



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO
CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA (PPG ICAL)**

**CONTRIBUIÇÕES DO MODO DE SER GUARANI
PARA UMA CULTURA ANTIPRISIONAL**

Ulisses Leão Schlosser

FOZ DO IGUAÇU – PR
2024



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA (ILAESP)**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO
CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA (PPG ICAL)**

**CONTRIBUIÇÕES DO MODO DE SER GUARANI
PARA UMA CULTURA ANTIPRISIONAL**

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito para obtenção de título de Mestre em Integração Contemporânea da América Latina.

Orientador: Prof. Dr. Felix Pablo Friggeri.

Ulisses Leão Schlosser

FOZ DO IGUAÇU – PR
2024

Catálogo elaborado pelo Setor de Tratamento da Informação
Catálogo de Publicação na Fonte. UNILA - BIBLIOTECA LATINO-AMERICANA - CENTRAL

S345

Schlosser, Ulisses Leão.

Contribuições do Modo de Ser Guarani para uma Cultura Antiprisional / Ulisses Leão Schlosser. - Foz do Iguaçu, 2025.

167 f.: il., color.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina. Foz do Iguaçu - PR, 2024.

Orientador: Felix Pablo Friggeri.

1. Antiaprisionamento. 2. Cuidados comunitários. 3. Educação indígena guarani. 4. Resistência anticolonizadora. 5. Valores originários. I. Friggeri, Felix Pablo. II. Título.

CDU 304(=873.241)

Ulisses Leão Schlosser

CONTRIBUIÇÕES DO MODO DE SER GUARANI PARA UMA CULTURA ANTIPRISIONAL

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado em Integração Contemporânea da América Latina, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, como requisito para obtenção de título de Mestre em Integração Contemporânea da América Latina.

BANCA EXAMINADORA

Orientador: Prof. Dr. Felix Pablo Friggeri
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA

Prof^a. Dr^a. Senilde Alcântara Guanaes
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA

Prof. Dr. Julio da Silveira Moreira
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA

Prof. Dr. Mario René Rodríguez Torres
Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA

Foz do Iguaçu, 18 de junho de 2024.

Dedico este trabalho às pessoas que, de algum modo, sofrem desrespeitos aos direitos humanos, desejando que elevem seus espíritos mesmo nas piores situações. Também dedico aos colegas ativistas, estudantes, professores, pesquisadores e demais pessoas esforçadas em construir um mundo com mais respeito e cuidados a todos os seres vivos e à natureza da qual fazemos parte.

AGRADECIMENTO

Grande parte da inspiração deste trabalho surgiu de conversas, em âmbito ativista, com o amigo, professor e orientador Pablo Friggeri. Fica aqui a enorme gratidão e carinho por toda a generosidade, sabedoria e paciência com este seu admirador e mestrando.

Aos queridos professores desta banca de mestrado, professora Senilde Alcântara Guanaes, professor Julio da Silveira Moreira e professor Mario René Rodríguez Torres, admirados amigos, muito agradecido por aceitarem examinar e avaliar este trabalho.

Aos muitos colegas participantes e organizadores do Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento, realizado em 2017, no ambiente da UNILA, onde surgiu grande parte dos fundamentos e motivações para a presente pesquisa, minha profunda gratidão. Foram muitos colaboradores que contribuíram para inspirar a continuidade dos trabalhos e estudos sobre o antiaprisionamento.

Aos colegas de mestrado da UNILA, companheiros de caminhada, dúvidas e aprendizados, muitas vezes conselheiros nas trocas de experiências, companheiros em viagens e apoiadores em momentos de incertezas, muito obrigado por toda a ajuda recebida.

Aos amigos Guarani, sempre levarei comigo a eterna gratidão por terem me acolhido e me recebido na Aldeia Tekoha Ocoy. Em especial, agradeço aos amigos Celso Japoty Alves, João Kunumi e Marli Arete Alves pelas conversas cheias de sabedoria e aprendizado.

À minha família, minha esposa Adriana e meu filho Heitor, muito pacientes comigo nas ausências necessárias a este trabalho, mas também pela alegria deles em me ver trabalhando neste tema, amor e gratidão. A meus pais, sempre presentes, me apoiando nos meus 63 anos de idade, e minha mãe aos 88 e meu pai aos 89, me incentivando e perguntando notícias deste mestrado, espero dar-lhes mais esta felicidade.

RESUMO

A dissertação tem o objetivo de identificar, em revisão de literatura, possíveis contribuições do povo Guarani com indicativos para uma cultura de paz e não violência a ponto de auxiliar uma pessoa a não cometer desrespeitos e crimes que possam levá-la a se submeter a um sistema de justiça estatal. A dissertação contém três capítulos. O primeiro capítulo desenvolve explorações conceituais do fenômeno prisional e a discussão da filosofia de antiaprisionamento, o segundo trata da coleta de dados sobre a cultura prisional, da construção desse conceito e do estudo de populações prisionais, e o terceiro capítulo estuda especificamente as contribuições da cultura Guarani para uma cultura antiprisional. O tema do antiaprisionamento se relaciona com a noção dos cuidados comunitários necessários para diminuir ao máximo a probabilidade de a pessoa vir a cometer crime e ser presa. A necessidade dessa temática se desenvolve no contexto da imposição colonizadora da cultura prisional dos sistemas de justiça estatal e capitalista nos países latino-americanos. O histórico colonizador e os conceitos sobre o sistema criminal e penal constituem conteúdos a serem estudados no primeiro capítulo, juntamente com indícios de resistência guarani aos mesmos sistemas de justiça. O problema de pesquisa tem o seguinte enunciado: Como se desenvolve a raiz anticonflitiva Guarani, seja nas relações cotidianas nas aldeias, ou em meio à resistência decolonizadora ou anticolonizadora, considerando a possibilidade de não submissão ao sistema de justiça constituído pelos estados nacionais? Para a revisão de literatura, a proposta foi utilizar o método de análise de conteúdo para classificar os dados das fontes. A investigação do problema possibilitou identificar evidências com potencial de conectar a pesquisa do modo de ser Guarani com elementos úteis para a formação de pessoas no sentido de diminuir a probabilidade de uma pessoa ser submetida ao sistema de justiça criminal e penal, ou seja, de vir a ser presa. Em resultado, verifica-se um duplo benefício: primeiro a revalorização de aspectos culturais e formativos do povo Guarani, e segundo o levantamento de conhecimentos de base originária indígena com possibilidade de contribuir em filosofias e programas de cuidados comunitários para as sociedades em geral e, em especial, na América Latina dada a originalidade local da cultura Guarani e sua proximidade ou continência nos respectivos países.

Palavras-chave: antiaprisionamento; cuidados comunitários; educação indígena guarani; resistência anticolonizadora; valores originários.

ABSTRACT

The dissertation aims to identify, in a literature review, possible contributions of the Guarani people with indications for a culture of peace and non-violence to the point of helping a person not to commit disrespect and crimes that could lead them to submit to a state justice system. The dissertation contains three chapters. The first chapter develops conceptual explorations of the prison phenomenon and the discussion of anti-imprisonment philosophy, the second deals with collecting data on prison culture, the construction of this concept, and the study of prison populations, and the third chapter specifically studies the contributions of prison culture Guarani for an anti-prison culture. The theme of anti-imprisonment is related to the notion of community care necessary to minimize the likelihood of a person committing a crime and being arrested. The need for this theme develops in the context of the colonizing imposition of prison culture by state and capitalist justice systems in Latin American countries. The colonizing history and concepts about the criminal and penal system constitute content to be studied in the first chapter, together with evidence of Guarani's resistance to the same justice systems. The research problem has the following statement: How does the Guarani anti-conflict root develop, whether in everyday relationships in the villages or through decolonizing or anti-colonizing resistance, considering the possibility of non-submission to the justice system constituted by national states? For the literature review, the proposal was to use the content analysis method to classify data from sources. The investigation of the problem made it possible to identify evidence with the potential to connect research on the Guarani way of being with valuable elements for educating people to reduce the likelihood of a person being subjected to the criminal and penal justice system, that is, of coming to be arrested. As a result, there is a double benefit: firstly, the revaluation of cultural and formative aspects of the Guarani people, and secondly, the collection of Indigenous knowledge with the possibility of contributing to philosophies and community care programs for societies in general and particularly in Latin America given the local originality of Guarani culture and its proximity or contiguity in the respective countries.

Keywords: anti-imprisonment; community care; guarani indigenous education; anti-colonizing resistance; originating values.

RESUMEN

La disertación tiene como objetivo identificar, a través de una revisión bibliográfica, posibles aportes del pueblo guaraní con indicaciones para una cultura de paz y no violencia, al punto de ayudar a una persona a no cometer faltas de respeto y delitos que puedan llevarla a someterse a un Estado. sistema de justicia. La tesis contiene tres capítulos. El primer capítulo desarrolla exploraciones conceptuales del fenómeno carcelario y la discusión de la filosofía anti-aprisionamiento, el segundo aborda la recopilación de datos sobre la cultura carcelaria, la construcción de este concepto y el estudio de las poblaciones carcelarias, y el tercer capítulo estudia específicamente las contribuciones de Cultura carcelaria Guaraní por una cultura antiprisional. El tema del anti-aprisionamiento está relacionado con la noción de atención comunitaria necesaria para minimizar la probabilidad de que una persona cometa un delito y sea arrestada. La necesidad de este tema se desarrolla en el contexto de la imposición colonizadora de la cultura carcelaria por parte de los sistemas de justicia estatales y capitalistas en los países latinoamericanos. La historia colonizadora y los conceptos sobre el sistema penal y penal constituyen contenidos a estudiar en el primer capítulo, junto con evidencias de la resistencia guaraní a los mismos sistemas de justicia. El problema de investigación tiene el siguiente enunciado: ¿Cómo se desarrolla la raíz anticonflicto guaraní, ya sea en las relaciones cotidianas en los pueblos, ya sea en medio de las resistencias descolonizadoras o anticolonizadoras, considerando la posibilidad de insumisión al sistema de justicia constituida? por los estados nacionales? Para la revisión de la literatura, la propuesta fue utilizar el método de análisis de contenido para clasificar los datos de las fuentes. La investigación del problema permitió identificar evidencias con potencial para conectar la investigación sobre la forma de ser guaraní con elementos útiles para la formación de personas con el fin de reducir la probabilidad de que una persona sea sometida al sistema de justicia penal y penal, es decir, de venir a ser arrestado. Como resultado, hay un doble beneficio: por un lado, la revalorización de aspectos culturales y formativos del pueblo guaraní, y por otro, el acopio de conocimientos indígenas con posibilidad de contribuir a filosofías y programas de atención comunitaria a las sociedades en general y, en Particularmente, en América Latina dada la originalidad local de la cultura guaraní y su proximidad o continencia en los respectivos países.

Palabras llave: anti-aprisionamiento; atención comunitaria; educación indígena guarani; resistencia anticolonizadora; valores originarios.

LISTA FIGURAS

Figura 1: Página de Eventos do Site da AP-GC com registro do Seminário Internacional de Antiaprisionamento, anunciado como <i>14th International Conference: “From Imprisonment to Grassroots Projects: Towards a Global Dialogue.</i>	39
Figura 2: Comitê organizador do Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento	40
Figura 3: Poster do Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento	41
Figura 4: Slide da aula sobre Antiaprisionamento no Curso para o TJ-PR	44
Figura 5: Políticas de aplicação sob a perspectiva do antiaprisionamento	45
Figura 6: GT Filosofia e Política de Antiaprisionamento no Site da ANDHEP para o IV Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão	46
Figura 7: Programação do I Encontro Internacional Poesia e Artes em Prisões da Perspectiva do Antiaprisionamento	50
Figura 8: Livro: Povos Indígenas e a Jurisdição Brasileira, com hipótese para o antiaprisionamento	51
Figura 9: Entrada ‘Carai’ do ‘ <i>Tesoro de la Lengua Guarani</i> ’	112
Figura 10: Atores, ambiente e fluxo de informações no sistema de segurança e justiça no Brasil	124

LISTA FOTOS

Foto 1: Membros da AP-GC: Ulisses Schlosser; German Bula; Mahmoud Masaeli; Rico Sneller	38
Foto 2: Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento, conferencistas: Des. Ruy Muggiati (TJ-PR); Prof. Dr. Mahmoud Masaeli (PhD, Universidade de Ottawa; Presidente da AP-GC); Prof. Dr. Felix Pablo Friggeri (Diretor do ILAESP-UNILA); Gregory Garuzzy Barcellos Leal (Egresso do Sistema Penitenciário / PR)	41
Foto 3: Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento, participantes	42
Foto 4: Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento, conferencista.: Cacique Guarani Celso Japoty Alves	42
Foto 5: Entrega do certificado de participação no Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento para o Cacique Guarani Celso Japoty Alves na Casa de Reza da Aldeia Tekoha Ocoy, em 25 de novembro de 2017	43

LISTA GRÁFICOS

Gráfico 1: População prisional total do Brasil, evolução entre 2000 e 2020	59
Gráfico 2: Taxa da população prisional do Brasil por 100.000 habitantes, evolução entre 2000 e 2020	59
Gráfico 3: População prisional total do Chile, evolução entre 2000 e 2020	82
Gráfico 4: Taxa da população prisional do Chile por 100.000 habitantes, evolução entre 2000 e 2020	82
Gráfico 5: População prisional total do Paraguai, evolução entre 2000 e 2020	92
Gráfico 6: Taxa da população prisional do Paraguai por 100.000 habitantes, evolução entre 2000 e 2020	92
Gráfico 7: População prisional total da Bolívia, evolução entre 2000 e 2020	95
Gráfico 8: Taxa da população prisional da Bolívia por 100.000 habitantes, evolução entre 2000 e 2018	95
Gráfico 9: População prisional total da Argentina, evolução entre 2000 e 2020	98
Gráfico 10: Taxa da população prisional da Argentina por 100.000 habitantes, evolução entre 2002 e 2018	99

LISTA MAPAS

Mapa 1: Agrupamentos Guarani distribuídos por Argentina, Bolívia; Brasil e Paraguai	88
Mapa 2: Situação das terras Guarani nos países de origem: Argentina, Bolívia ; Brasil e Paraguai	90

LISTA QUADROS

Quadro 1: 10 Princípios para a Estruturação da Filosofia e Política de Antiaprisionamento ...	32
Quadro 2: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 56 países e territórios da África pelos últimos dez anos consecutivos	71
Quadro 3: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 8 países e territórios da América Central pelos últimos dez anos consecutivos	72
Quadro 4: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 4 países e territórios da América do Norte pelos últimos dez anos consecutivos	72
Quadro 5: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 13 países e territórios da América do Sul pelos últimos dez anos consecutivos	73
Quadro 6: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 32 países e territórios da Ásia pelos últimos dez anos consecutivos	73
Quadro 7: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 23 países e territórios do Caribe pelos últimos dez anos consecutivos	74
Quadro 8: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 21 países e territórios da Oceania pelos últimos dez anos consecutivos	74
Quadro 9: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 57 países e territórios da Europa pelos últimos dez anos consecutivos	75
Quadro 10: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 12 países e territórios do Oriente Médio pelos últimos dez anos consecutivos	76

LISTA TABELAS

Tabela 1: Quantidade de países e territórios em decréscimo ou estabilidade do quantitativo total das populações prisionais	63
Tabela 2: Percentual de países e territórios em decréscimo ou estabilidade do quantitativo total das populações prisionais	64
Tabela 3: Quantidade de países e territórios em aumento do quantitativo total das populações prisionais, incluindo a quantidade de países sem dados suficientes sobre a evolução da população prisional	67
Tabela 4: Percentual de países e territórios em aumento do quantitativo total das populações prisionais, incluindo o percentual de países sem dados suficientes sobre a evolução da população prisional	67
Tabela 5: Taxas de aprisionamento para cada 100.000 habitantes de todos os países do mundo ..	78
Tabela 6: Dados sobre a população prisional dos 33 países e territórios da América Latina e Caribe em ordem decrescente pela quantidade da população total do país	84
Tabela 7: Dados sobre a população prisional dos 33 países e territórios da América Latina e Caribe em ordem crescente pela população prisional por 100.000 habitantes (taxa de aprisionamento)	85
Tabela 8: Dados sobre a população prisional dos 33 países e territórios da América Latina e Caribe em ordem crescente pela ocupação da capacidade oficial	86
Tabela 9: Dados mais recentes sobre os principais países com população originária Guarani: em ordem decrescente pela quantidade da população total do país; população prisional total; população prisional por 100.000 habitantes (taxa de aprisionamento); número de estabelecimentos prisionais no país; capacidade do sistema prisional e ocupação da capacidade oficial	99

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANDHEP	Associação Nacional de Direitos Humanos Pesquisa e Pós-Graduação
AP-GC	Alternative Perspectives and Global Concerns
CELIV	Centro de Estudios Latinoamericanos sobre Inseguridad y Violencia
CIAAD	Centro Integrado de Atenção ao Adolescente Infrator
COVID 19	Corona Virus Disease 2019
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
EMGC	Equipe Mapa Guarani Continental
FFLCH	Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas
GT	Grupo de trabalho
ICPR	Institute for Crime & Justice Policy Research
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
ILAESP	Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
NEV-USP	Núcleo de Estudos de Violência da Universidade de São Paulo
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPL	Pessoa Privada de Liberdade (Persona Privada de Libertad)
TJ-PR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
UK	United Kingdom (Reino Unido)
UNDP	United Nations Development Programme
UNILA	Universidade Federal da Integração Latino-Americana
UNODC	United Nations Office on Drugs and Crime
UNTREF	Universidad Nacional de Tres de Febrero
USP	Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1. A CHAGA COLONIZADORA DAS PRISÕES	20
1.1. A INVENÇÃO CAPITALISTA DA PENA DE PRISÃO	28
1.1.1. Breve história da instituição prisional para cumprimento de pena	29
1.2. A PERSPECTIVA DO ANTIAPRISIONAMENTO	31
1.2.1. Conjecturas do projeto filosófico sobre o antiaprisionamento	32
1.2.2. Histórico da proposição da Filosofia de Antiaprisionamento	37
2. ANÁLISE DO CENÁRIO PRISIONAL ATUAL NA AMÉRICA LATINA SOB PERSPECTIVA DA FILOSOFIA DE ANTIAPRISIONAMENTO	52
2.1. CULTURA PRISIONAL	53
2.1.1. Colonização cultural prisional	54
2.1.2. Conceito de cultura prisional	54
2.1.3. Características da cultura prisional	55
2.2. EVOLUÇÃO DAS POPULAÇÕES PRISIONAIS	56
2.2.1. Critérios para análise sobre a evolução das populações prisionais	57
2.2.2. Análise comparativa da evolução das populações prisionais entre países da América Latina	82
2.2.3. Análise sobre a evolução das populações prisionais nos países com povos Guarani	88
3. PERSPECTIVA DO MODO DE SER GUARANI CONTRIBUIR PARA A CULTURA ANTIPRISIONAL	102
3.1. O MODO DE SER GUARANI	104
3.1.1. Fundamentos na cultura Guarani: <i>Ñande Reko</i>	108
3.1.2. <i>Oréva & Ñandéva</i>	113
3.1.3. Cosmovisão Guarani e o paralelo com as noções de ética e moral	116
3.2. CONSTRUÇÃO DA RESISTÊNCIA GUARANI AO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL E PENAL ...	117
3.2.1. O problema de pesquisa sobre a resistência Guarani ao sistema de justiça criminal penal	120
3.2.2. A categoria precursora da anticonflituosidade ou do anticonflito: como se desenvolve a raiz anticonflitiva Guarani, seja nas relações cotidianas nas aldeias, ou em meio à resistência decolonizadora ou anticolonizadora?	132
3.2.3. Evidências antiprisionais no modo de ser Guarani	142
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	156
REFERÊNCIAS	162

INTRODUÇÃO

Esta dissertação concentra sua abordagem sobre o modo de ser Guarani nos aspectos com potencial para serem colocados em discussão sobre a resistência em relação a valores originários culturais, filosóficos, espirituais, morais e cosmológicos, os quais de certo modo tornariam obsoleto o sistema de justiça criminal e penal instituído nos atuais estados nacionais da América Latina. A intenção aqui é contribuir com a visão de fortalecimento da resistência do Povo Guarani e com a reafirmação da sua dignidade diante de outras visões de caráter excludente. Tomo como referência fundamental para esta análise o meu conhecimento do sistema prisional através do meu trabalho como psicólogo na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II.

A presente discussão não parte da premissa de querer melhorar o sistema prisional, o que nos parece por natureza um desejo desumano e imoral. Ou seja, desejar ver seres humanos presos ou querer ter prisões melhores. A diretriz original nesta discussão trata do problema de como evitar que pessoas cometam crimes, desrespeitem leis e venham conseqüentemente a ser presas. Ou seja, busca-se contribuir de modo coerente rumo ao objetivo maior da eliminação do fenômeno prisional. Se esta abordagem parecer ingênuo, a tarefa será desfazer essa impressão ao longo da dissertação. Com todo o conhecimento ético, social e científico disponível nos parece possível colocar esse assunto em discussão. Atualmente, me coloco como ativista em direitos humanos no sistema prisional e compartilho do trabalho para transformar e eliminar os desrespeitos às leis de execução penal em qualquer país, os sofrimentos injustos das pessoas presas e as ideologias desumanas dos operadores das prisões. Apesar disso, esses objetivos urgentíssimos e imediatos não resolvem o problema cíclico da chaga prisional no Brasil, na América Latina ou na humanidade. Parece ser necessário ir mais fundo na raiz dos problemas humanos de como prevenir o conflito com a lei, da pena de prisão e da existência das prisões. De modo surpreendente para muitos, esses problemas parecem encontrar possibilidades exemplares de solução em fundamentos na cultura Guarani. Por tanto, a tarefa aqui assumida é demonstrar essa perspectiva de contribuição da cultura Guarani.

Para esta finalidade o estudo consiste em levantamento na literatura de registros obtidos de vários dentre os principais pesquisadores da cultura indígena Guarani. Os dados buscados referem-se ao núcleo possível de ser categorizado, principalmente, como cuidados comunitários e outros aspectos da vida espiritual, política e social que possam contribuir para a formação da cosmovisão da pessoa Guarani em relação às perspectivas de cada pessoa

e grupais de caráter, espiritualidade, educação, moral, ética, capacidade de prevenir e resolver conflitos e diversos outros atributos capazes de diminuir ao máximo a probabilidade de um membro do grupo cometer crime e vir a ser preso.

Desse modo, o início da problematização também traz a tarefa de compreender, minimamente, pelo menos nos tempos modernos, a origem da prisão, como a ideologia prisional se propagou no processo colonial e a cultura prisional disseminada no mundo atual. As prisões vindas da Europa, de onde estava se formando o capitalismo, invadiram a América Latina. Mesmo em meio a essa invasão, a cultura de liberdade, educação e espiritualidade pré-existente no mundo indígena originário, em especial, no povo Guarani resiste até os dias de hoje.

Apesar de toda a exploração depredatória ao longo de séculos, desde a invasão das terras indígenas na América do Sul pelos europeus, empreendendo destruição, subjugação, escravização e genocídio em nome de interesses precursores do capitalismo, o povo Guarani tem sido capaz de preservar componentes significativos de seus núcleos culturais em diversas aldeias distribuídas principalmente nos atuais territórios de Argentina, Brasil, Bolívia e Paraguai. Essa capacidade de autopreservação parece caracterizar um tipo de resistência fundamentada na consistência da construção do modo de ser Guarani em cada pessoa e no grupo. Trata-se propriamente não de uma resistência ativa de combate às forças externas, mas sim da resistência caracterizada pela capacidade de preservação da força cultural no núcleo das comunidades aldeadas repercutindo na sólida formação e construção de cada pessoa. Em pleno século XXI, em meio à natureza da resistência Guarani, é notável o modo como o ambiente de vida em algumas aldeias não se rendeu à crescente degradação social conflituosa observada nos centros urbanos, em especial nas ocorrências que ultrapassam os limites da lei e caracterizam crime levando pessoas às prisões. Por outro lado, infelizmente, em muitas aldeias é possível observar impactos dessa degradação em forma de pobreza extrema, doenças e extermínio gradual. Apesar da relativa proximidade geográfica em relação a núcleos urbanos de municípios e das tristes e não raras dificuldades encontradas, as aldeias do povo Guarani não se transformaram em núcleos de criminalidade e, raramente, autorias delituosas são atribuídas a integrantes da comunidade.

Há esperança desse estudo contribuir com a valorização cultural e gerar benefício para o povo Guarani, por meio da investigação do seu próprio modo de ser. A contraposição entre o modo de ser Guarani e o sistema de justiça criminal e penal, em especial na perspectiva antiprisional, parece representar um campo capaz de englobar profundas problemáticas, demandando identificação ajustada e sinalizações para superação tendo em vista a construção de esperança efetiva para uma integração na América Latina. O contexto

crítico desta pesquisa se desenvolve sob a perspectiva de a integração contemporânea na América Latina enfrentar, inevitavelmente, os desafios de identificar de modo bastante ajustado e superar as contraposições entre os mundos dos povos originários das terras americanas e o sistema jurídico-penal imposto pelos estados constituídos.

Dois mundos distintos, aparentemente sem correlação direta, podem ser conectados por uma visão crítica com vista a perspectiva de extrair benefícios multilaterais. De um lado o mundo originário do povo Guarani, e do outro lado o mundo da justiça criminal e penal, o mundo das prisões, literalmente importado da Europa capitalista, ambos esses mundos se chocam na história, principalmente, do Brasil, Paraguai, Argentina e Bolívia. Desse choque, certamente, podem ser encontrados episódios dolorosos. Mas no geral, parece haver uma linha predominante resistindo à mistura dos diferentes elementos que as compõem.

O mesmo contexto apresenta correlatos na extensão da América Latina na medida em que as culturas dos diversos povos originários poderiam ser estudadas na dimensão local com vistas a repensar os respectivos sistemas de justiça. Aqui cabe lembrar a possibilidade de reconstrução epistêmica, a partir da ancestralidade originária, na busca de diretrizes sociológicas como prevê Luis Macas (2005). Estudos valorativos, sobre as qualidades para prevenir e resolver conflitos em cada povo, poderiam ter o potencial para incrementar diálogos integradores entre as diferentes atuais nações latino-americanas, que mesmo apresentando diferenças em suas localidades, poderiam intercambiar metodologias semelhantes nas relações entre a cultura originária e o esforço decolonial de resistir ao sistema de justiça historicamente alinhado ao interesse capitalista.

Este estudo é dedicado a problematizar essa resistência supostamente de característica autopreservadora, no caso do povo Guarani, buscando observações sobre o seu modo de ser e hipóteses com potencial de constituir aprendizado e elevação de conscientizações valorosas, talvez muitas delas já existentes na pessoa Guarani, para quem sabe um dia vir a contribuir com ideais de integração na América Latina como mencionado acima.

Exatamente no aspecto citado acima surgiu uma das motivações para desenvolver o presente problema de pesquisa. Essa motivação deriva da perspectiva de estudar os dois contextos em campo de oposição para extrair sentido de valorização do mundo Guarani. Por um lado, a ideologia prisional herdada no processo colonial da América Latina, incluindo toda a chaga anti-humanitária crescente até os dias de hoje. Por outro lado, a evidência da existência de cultura de cuidados comunitários encontrada no modo de ser Guarani e que talvez traga aprendizado para um modo de vida no qual a opção pela pena de prisão,

normalmente aplicada no sistema de justiça convencional, possa ser superada, seja de modo gradual ou com soluções mais efetivas, até alcançar a perspectiva de ser evitada e, quem sabe, até o ponto de desaparecer.

O problema de pesquisa deste estudo surge do interesse em analisar ou desdobrar diversas facetas da questão sobre como o modo de ser Guarani se desenvolve sem que seja necessário conceber a prisão de pessoas. Essa parece ser uma questão da mais alta relevância no mundo atual, pois a população prisional é crescente na América Latina e no mundo e esse problema ainda não parece ter sido tratado com a devida atenção pela sociedade. Esse também talvez seja um modo de valorizar a cultura de povos originários e, de maneira concreta, da sociedade contemporânea aprender com o mundo Guarani e valorizá-lo.

O aprofundamento no problema acima provavelmente rejeitará visões simplistas de explicações ideologizadas e preconceituosas e, pelo contrário, evocará uma complexidade de elementos na busca de compreender como as pessoas são cuidadas entre os Guarani, quais práticas, valores, modos de funcionamento social e comunitário estariam possibilitando um modo de ser que não concebe a prisão como opção.

A busca da compreensão da ideologia prisional no processo colonial parece ser necessária para orientar a análise dos dados das observações e leituras no estudo que se pretende fazer sobre o modo de ser Guarani. Assim, espera-se obter e disponibilizar, no futuro, aplicação científica e social desses conhecimentos nos cuidados comunitários contemporâneos para a sociedade em geral, com a perspectiva de contribuir, mais efetivamente, para evitar o surgimento de conflitos, o cometimento de crimes e de aprisionamentos de pessoas.

Segundo o texto de apresentação do Mapa Guarani Continental (EMGC, 2016): “A cultura e a economia Guarani são propostas concretas para outro tipo de sociedade, podendo contribuir na reorientação da sociedade colonial envolvente, abrindo caminhos de esperança para todas e todos.”

Se não olharmos para um mundo diferente do capitalismo colonizador, neste caso o mundo Guarani, como iremos contrapor a ideologia prisional atual? Nesta questão reside a controversa conexão contida na presente proposta de pesquisa.

A pesquisa estava prevista para ser desenvolvida em trabalho de campo, em base de observação participante, no entanto, com a pandemia da COVID 19, a opção atual foi fazer revisão de literatura aprofundada para buscar dados e fundamentos para o mesmo título.

Para a revisão de literatura, as fontes foram classificadas em três categorias de qualidade: Primeira / Fonte Explícita - quando houver dados diretamente fundamentadores, com

descrição etnográfica para a discussão do problema de pesquisa (autores com obras e dados classificados nessa categoria: Bertoni, Cadogan, Chamorro); Segunda / Fonte Indireta - quando os dados disponíveis não possuem descrição etnográfica direta para a discussão do problema de pesquisa, mas permitem fazer inferências para discutir o problema de pesquisa (autores com obras e dados classificados nessa categoria: Meliá, Cadogan); Terceira / Fonte Sugestiva – quando os dados apenas sinalizam algum fenômeno com potencial para discutir o problema de pesquisa, mas necessita que a informação passe por pesquisa mais direta (diversos autores).

1. A CHAGA COLONIZADORA DAS PRISÕES

Este primeiro capítulo trata da tarefa de expor e expandir a problemática diretriz e geradora da pesquisa para a presente dissertação. Trata-se literalmente de expor o grave quadro em torno do histórico e da cultura prisional que se opõe diametralmente em relação aos valores originários do mundo Guarani. De certo modo, o valor do mundo Guarani ganha evidência em meio à oposição com o mundo capitalista das prisões.

O mundo indígena, como não poderia deixar de ser, exemplar da condição humana, inclui seus aspectos positivos e negativos. No entanto, mostra claramente práticas de vida que, pelas suas centralidades, sinaliza alternativas muito contundentes aos problemas centrais que uma "civilização capitalista" nos coloca. Em consequência dessa "exterioridade", nas palavras de Dussel (1995), vivida pelo povo Guarani, torna-se possível estabelecer uma crítica profunda e, ao mesmo tempo, com potencial para produzir uma proposta alternativa de equivalente profundidade para se pensar a superação do sistema punitivo prisional.

Para compreender o nível crítico da oposição entre o mundo Guarani e o mundo capitalista das prisões, logo ao início deste primeiro capítulo será necessário clarear a descrição do que está aqui sendo chamado "mundo capitalista das prisões". Em seguida, já neste primeiro capítulo, será apresentada a perspectiva do problema de pesquisa sobre a resistência do modo de ser Guarani com alguns desdobramentos com potencial de orientar a presente investigação. Os fundamentos mais concretos sobre a construção da resistência do modo de ser Guarani serão apresentados nos capítulos seguintes.

Este item busca caracterizar aspectos doentios da aceitação e acomodação social, acadêmica e por parte dos estados colonizados sobre o quadro degradante e crescente da instituição do fenômeno prisional resultante da opção em não cuidar de pessoas que, de algum modo, rompem as expectativas do poder dominante, via de regra a partir do interesse capitalista. A escolha em iniciar o estudo por este item se justifica pelo que parece ser o inaceitável estado de coisas encontrado atualmente e que parece ter surgido e evoluído, principalmente, a partir do processo de colonização em base da ideologia capitalista.

O capitalismo surge como causa determinante para transformar a prisão-custódia em prisão-pena (BITENCOURT, 2017, p. 56-65). A prisão-custódia é antiga na humanidade e sua existência antecede em muito o capitalismo, pois uma pessoa era presa por diversos motivos, a exemplo de aguardar ser sacrificada, morta ou para sofrer algum tipo de tortura, entre outros motivos. A prisão não era a pena em si, mas sim um recurso intermediário

anterior à pena de fato. O surgimento da prisão-pena se diferencia pois, no século XVII, surge a condenação na qual a pena é a prisão, e desse modo a pessoa podia ser controlada mesmo estando presa e submetida a explorações próprias do interesse capitalista emergente para produzir dentro do cárcere. Este fato torna-se completamente novo no mundo das prisões e passa a configurar o tipo de instituição prisional predominante na modernidade e nos tempos atuais. Bitencourt (2017) assinala o desvio de interesse da recuperação do ser humano para o propósito do lucro exploratório:

Os modelos punitivos não se diversificam por um propósito idealista ou pelo afã de melhorar as condições da prisão, mas com o fim de evitar que se desperdice a mão de obra e ao mesmo tempo para poder controlá-la, regulando a sua utilização de acordo com as necessidades de valoração do capital. (BITENCOURT, 2017, p.57)

Dario Melossi e Massimo Pavarini (2006) assinalam com maior precisão o momento, o local e o processo marcante da inovação do uso da pena de prisão como mais um recurso no auge da exploração capitalista naquele período:

É na Holanda, na primeira metade do século XVII, onde a nova instituição de *casa de trabalho* atinge, no período das origens do capitalismo, a sua forma mais desenvolvida. A criação desta nova e original modalidade de segregação punitiva responde mais a uma exigência conexa ao desenvolvimento geral da sociedade capitalista que à genialidade individual de algum reformador – como frequentemente uma história jurídica entendida como história das ideias ou “história do espírito” tenta convencer-nos. Isso fica evidente no fato de que, ao que parece, nenhuma influência *direta* foi passada das experiências inglesas anteriores (*bridewells*) para as holandesas do século XVII. A criação holandesa do *Tuchthuis* corresponde ao mais alto grau de desenvolvimento atingido pelo capitalismo neste período. (MELOSSI & PAVARINI, 2006, p. 41)

Algumas explicações sobre a citação acima e detalhes mais da história sobre as relações entre o surgimento da pena de prisão no século XVII e a emergência do capitalismo serão discutidos no item ‘1.1.’ sobre “a invenção capitalista da pena de prisão”.

Neste período histórico quando ocorreu a invenção da pena de prisão, o contexto foi propiciado por dois eventos ou fenômenos essencialmente interligados, ou seja, o surgimento do capitalismo e o movimento colonial a partir da Europa, como assinala Aníbal Quijano (1992):

Durante el mismo período en que se consolidaba la dominación colonial europea, se fue constituyendo el complejo cultural conocido como la racionalidad/modernidad europea, el cual fue establecido como un paradigma universal de conocimiento y de relación entre la humanidad y el resto del Mundo. Tal coetaneidad entre la colonialidad y la elaboración de la racionalidad/modernidad no fue de ningún modo accidental, como lo revela el modo mismo en que se elaboró el paradigma europeo del conocimiento racional. En realidad, tuvo implicaciones decisivas en la constitución del paradigma, asociada al proceso de emergencia de las relaciones sociales urbanas y capitalistas, las que, a su turno, no podrían ser plenamente explicadas al margen del colonialismo, sobre América Latina en particular. (QUIJANO, 1992, p. 14)

Após a invenção da pena de prisão na Europa, essa prática doentia se estendeu com agravamentos sobre os povos de regiões colonizadas resultando em progressões absurdamente desajustadas até hoje. Dentre as principais tragédias nesses desajustes encontram-se mortes em prisões, tortura, encarceramento em massa, estados paralelos cultivadores do prazer em desrespeitar direitos humanos, superlotações, aprisionamentos de populações racializadas e subjugadas economicamente e aplicações de penas, em geral, indiscriminadas, sem verificação social de qualquer critério de solução alternativa à prisão.

Dentre as facetas do sofrimento social dos povos colonizados da América Latina, o mundo prisional ainda parece ser o último dos esquecidos. De certo modo, a tragédia do sucesso colonizador ganha forte ponto de evidência quando o mundo das prisões deixa de ser objeto de estudo e de ativismos até mesmo entre acadêmicos e pensadores mais destacados historicamente e nos dias de hoje. Trata-se de um assunto que tende ao esquecimento, um assunto que normalmente ninguém gosta de lembrar. O horror das prisões em países de povos subjugados pelo processo colonizador parece receber tratamento inteligente para não entrar no campo das discussões sociais, simplesmente, porque o sofrimento desses povos é tratado para ser algo desinteressante, planejadamente ocultado e dirigido ao esquecimento. O mundo dos estudos acadêmicos necessita assumir o problema prisional e livrar-se de mais essa condição de existência esquecida e vitimizadora do rastro colonial.

No campo científico de base em ciências sociais, a problemática mencionada acima já poderia encontrar recursos e conhecimentos disponíveis para reverter o indesejável quadro. No entanto, no campo de aplicação científica em ciências sociais, parece haver certa desconexão ou falta de integração entre setores da sociedade, resultando em insuficiência na produção e aplicação de conhecimentos.

Uma síntese do problema sobre o baixo nível de interesse social e acadêmico sobre o sistema de justiça criminal e de execução penal, de modo geral, foi apresentada pelo antropólogo Roberto Kant de Lima (2000), para o evento organizado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o “Fórum de Debates Criminalidade, Violência e Segurança Pública no Brasil: Uma Discussão sobre as Bases de Dados e Questões Metodológicas”.

A questão da justiça criminal e da segurança pública, no Brasil, tem ocupado cada vez mais espaço na mídia. Paralelamente, os seminários que congregam cientistas sociais começam a reunir informações providas de investigações realizadas sobre o tema, estabelecendo-o como questão legítima de estudo. É verdade que ainda são incipientes os esforços visando agrupar estudiosos e pesquisadores em programas de ensino e pesquisa que tenham por objetivo reproduzir academicamente este campo do conhecimento.

Isto não tem sido assim em todos os países do ocidente. Em especial, os países de tradição anglo-americana têm substantivas tradições de estudo, pesquisa e divulgação de conhecimento sobre a ordem pública e as formas de sua legitimação, manutenção e reprodução. Até mesmo países de tradição germânica e latina, como a Alemanha e a França, tem reconhecido este campo do conhecimento como legítimo, capaz de subsidiar de forma eficaz a formulação e implementação de políticas públicas para o setor.

Por que, então, o Brasil – e seus pares latino-americanos – apresenta tanta dificuldade em debruçar-se cientificamente sobre essa questão? (LIMA, 2000, p. 9)

De certo modo, pode-se dizer que o quadro do sistema prisional de um país é reflexo direto do sistema de justiça criminal e execução penal desse país. De modo mais aprofundado, é de conhecimento geral que esses sistemas refletem a educação, a cultura e o modo como os cuidados pessoais, familiares e comunitários de desenvolvem nas relações sociais de um povo. Em povos com histórico explorador e violento de colonização e, ainda mais, com a persistência de tais efeitos, a violência e o sistema de justiça parecem se retroalimentar ciclicamente.

A “chaga colonizadora das prisões” tem representação centrada na relação do colonizador sobre o colonizado subjugado quando não há o reconhecimento e a prática dos cuidados necessários mínimos para manter a vida digna das pessoas e prevenir e tratar a natural “diversidade de falhas humanas” morais e, nesta condição, preenche-se a lacuna dos cuidados familiares, comunitários e sociais com a instauração da criminalização e da pena de prisão.

Nos países da América Latina, em especial, a instalação da marca da desigualdade social se reflete nos sistemas de justiça. Onde deveria haver igualdade formal, surgem modos violentos de funcionamento da norma legal. Retomando a análise de Kant de Lima (2000) sobre esse problema no exemplo brasileiro:

As diferenças não exprimem igualdade formal, mas desigualdade formal, própria da lógica da complementaridade, onde cada um tem o seu lugar previamente definido na estrutura social.

... porque somos explicitamente uma República, onde tais desigualdades não podem ser juridicamente marcadas, tais eixos, embora claramente presentes na estrutura do mercado a que todos estamos, hoje, submetidos, não poderiam e não deveriam produzir desigualdade de tratamento político-jurídico aos segmentos da sociedade e aos indivíduos que os compõe.

... Desigualdade esta inconcebível juridicamente em uma República, mas cuja existência, nesse contexto de ambiguidade em que nossa sociedade se move, goza de confortável invisibilidade. Para dar alguns exemplos, a legislação processual penal admite tratamento diferenciado a pessoas que são acusadas de cometer infrações, não em função das infrações, mas em função da “qualidade” dessas pessoas, consagrando, inclusive, a presença de instrução superior como um desses elementos de distinção. (LIMA, 2000, p. 10-11)

Este modo de tratar a pessoa mais vulnerável reproduz o contexto de origem da pena de prisão, livrando a sociedade das pessoas supostamente desajustadas e menos produtivas, a partir dos atos considerados transgressores cometidos por elas.

Parece ser comum a desconsideração generalizada sobre a relação entre a cultura punitiva prisional e o processo colonizador instalado pelas invasões a partir da Europa sobre inúmeros territórios habitados por povos originários em todo o mundo.

A linguagem aqui utilizada nos trechos a seguir deriva da minha experiência de trabalho como psicólogo dentro de prisões e pode parecer de gravidade exagerada, mas está longe, em verdade, de representar situações humanas desconhecidas da sociedade em geral.

Os principais agravamentos da “prática prisional em uma sociedade colonizada” transcendem os aspectos visíveis da aplicação da lei sobre o cidadão comum que eventualmente comete um crime. O horror da “chaga colonizadora das prisões” ocorre sobre as pessoas socialmente rebaixadas, racializadas, subjugadas pelo sistema e, não raro, vítimas de equívocos e graves injustiças nas diversas etapas de acusação, denúncia, julgamento, condenação e execução da pena. Os horrores se consolidam com suicídios de pessoas presas injustamente, pessoas vulneráveis submetidas à tortura, pessoas primárias perante a lei e sem cultura de crimes que passam a ser expostas à violência prisional e outras inúmeras condições além do natural sofrimento da privação de liberdade. É indispensável acrescentar aqui a privação de acesso aos direitos de defesa, ao qual pessoas vulneráveis frequentemente sofrem. No entanto, os referidos horrores podem ocorrer com qualquer pessoa presa.

A título de ilustração, infelizmente, no meu ambiente de trabalho, já perdi pessoa muito vulnerável que morreu assassinada na cela da prisão, após meses de tratamento bem-sucedido em saúde mental, pois se tratava de portador de doença mental e deficiência mental, sem crimes graves, constando apenas pequeno furto e importunação de outras pessoas. Desenvolvemos vínculo afetivo e, um dia aquela pessoa presa me solicitou um atendimento. Ele veio feliz, apenas para me agradecer. Naquele mesmo dia, ele apareceu enforcado na cela em que estavam mais cinco pessoas. O caso foi tratado como suicídio pela polícia e eu insisti com as autoridades, dizendo que naquele dia ele estava feliz. Nenhum dos outros integrantes daquela cela foi ouvido ou investigado. E é assim que funciona. Na minha análise, quando essa pessoa se tornou lúcida para perceber outras pessoas persistindo em fazer crimes dentro da prisão, foi morta por discordar do que ocorria. Em outro caso, um empresário foi longamente torturado, em situação habilidosamente ocultada dentro da cela da prisão, para ser extorquido por outras pessoas presas e a situação ainda pretendia ser ocultada pela administração da instituição para não revelar incompetência. O espectro de horrores é inimaginável e deveria servir para a sociedade compreender o quão indesejável é a prisão. Mas a ideologia e o estado paralelo das prisões sobrevivem na ocultação.

A noção de “chaga colonizadora das prisões” vai muito além de uma prática de aprisionamento com motivos supostamente justificáveis pela lei. Trata-se de uma ideologia desenvolvida a serviço de interesses dominantes de natureza capitalista, com a ilusão de dar eficiência à atividade econômica e social de exploração do ser humano sobre outro ser humano. Em suma, o núcleo da ideia de penalizar com prisão é dar eficiência e proteger a sociedade dos seus próprios integrantes desajustados e ameaçadores. A ilusão está na incapacidade de perceber a condição do “outro” e das insuficiências da própria sociedade, ou de problematizar devidamente a busca de soluções para as necessidades e dificuldades vividas pelas pessoas. Essas necessidades e dificuldades, geralmente, retratam a própria insensibilidade e incapacidade de famílias e comunidades em cuidar de seus próprios integrantes e esse efeito se reflete nas dimensões da sociedade e no modo de funcionamento institucionalizado no estado aprisionador.

O problema ideológico da “chaga colonizadora das prisões” não para por aí e prossegue penetrante em vários extratos sociais em decorrência (1) do ilusório dispositivo de manutenção da saúde social por meio dos aprisionamentos, (2) da real acomodação gerada por esse dispositivo nos grupos produtivos da sociedade e (3) na triste condição de esquecimento também acomodada nos grupos pensantes da sociedade, incluindo-se aqui até os próprios gestores e líderes de governos não diretamente ligados à administração prisional, os bons legisladores, os cientistas sociais e o meio acadêmico em geral. O que se quer reforçar aqui é o efeito poderoso de alienação, produzida pela cultura prisional em uma sociedade colonizada, sobre os grupos que deveriam pensar e operar a própria sociedade.

A dimensão do crescimento doentio do câncer prisional é potencializada pela alienação da sociedade para este problema. A prisão, por natureza, é algo que representa o indesejável. A alienação para o problema prisional, somada à alienação inerente ao processo capitalista colonizador, gera uma condição social doentia de difícil abordagem, um mundo prisional doentio difícil de ser penetrado e corrigido, quando na verdade deveria ser eliminado na raiz por meio de cuidados comunitários adequados e muito anteriores ao surgimento de situações aproximadas ao crime.

A conexão entre o fenômeno prisional e o processo colonizador parece ainda não ter recebido a profundidade e a quantidade de estudos capaz de despertar maior transparência social. Exceção a esta condição, pode ser encontrada no exemplo da análise precisa de Melossi & Pavarini (2006) sobre o encarceramento de pessoas pobres em consequência do processo colonial ocorrido na América do Norte.

O problema da presença de amplos estratos marginais entre as classes menos favorecidas era direta ou indiretamente atribuído a um comportamento culpável e, conseqüentemente, também condenável. A difusão desta consciência diversa do problema ia diametralmente contra a visão social que a cultura americana colonial havia expressado a respeito do pauperismo. Todo o sistema do *poor-relief* pré-revolucionário se baseava numa visão da qual estavam ausentes não apenas a percepção do problema da pobreza em termos políticos, como também qualquer tipo de avaliação moralista do mesmo. A firme convicção de que a presença do indigente devia ser vista como um fenômeno natural e portanto necessário da vida em sociedade tinha acarretado o desenvolvimento de um sistema de assistência fundado no socorro de tipo caritativo e privatístico (*household e neighbor relief*). É claro, pois, que no momento em que se começou a atribuir uma origem “viciosa” – leia-se, a falta de vontade de trabalhar – à pobreza, automaticamente o sistema com o qual a sociedade colonial havia respondido ao problema entrou em crise (MELOSSI & PAVARINI, 2006, p. 183).

Melossi & Pavarini (2006) formulam a hipótese institucional para indicar o modo como a pena de prisão e o encarceramento de pessoas menos favorecidas servem ao processo colonizador capitalista.

A hipótese institucional – isto é, a hipótese do internamento compulsório das massas dos pobres, ociosos e vagabundos nestes espaços definidos, onde a administração pública devia encarregar-se da sua educação através do trabalho – tornou-se, progressivamente, cada vez mais concreta. (MELOSSI & PAVARINI, 2006, p. 183).

O agravamento doentio e crescente do problema acima parece surgir quando o processo criminal-penal passa a substituir os níveis de cuidados necessários, em uma sociedade, para manter a saúde familiar, comunitária e social.

Seguem reflexões em busca de entender como ocorre o adoecimento social quando as lacunas de cuidados são preenchidas com criminalização e aprisionamento.

A tarefa de criar filhos bem-educados, éticos e com capacidades para ajustar-se, criticar, superar e melhorar a própria tradição de costumes é exigente, mas plenamente possível. Se esta possibilidade se estendesse naturalmente a toda humanidade, provavelmente, o problema da criminalidade estaria resolvido. Mas isso não ocorre em perfeição de continuidade. Talvez algumas famílias e comunidades tenham sucesso nesta tarefa por tempo mais prolongado e, em algum momento, algum integrante do grupo pode começar a falhar justamente no item da integração e começar a delinquir.

A intenção com essa primeira premissa é especular sobre a existência do conhecimento moral e da possibilidade humana de educar pessoas com integridade moral e ética a ponto de diminuir ao máximo a probabilidade da ocorrência de um ato delinquento ou criminoso. O maior problema parece ser a manutenção dessa condição em meio à “diversidade de falhas humanas”.

Talvez dois dos principais campos de variáveis que se opõem nessa dinâmica sejam, por um lado, a fraternidade / solidariedade e, por outro, o individualismo / egoísmo.

A força da fraternidade / solidariedade no núcleo de um grupo saudável, família ou comunidade, pode criar certo nível de imunidade contra diversos adoecimentos sociais. Mesmo em um contexto saudável, pessoas podem passar momentos de desequilíbrio e dificuldade, e seria normal, nessas situações, receber atenções e cuidados do grupo social até a retomada do equilíbrio. Se as instituições de um estado forem permeadas por essa filosofia, os serviços de assistência social, de educação, saúde, entre outros, podem cumprir muito bem essa função na organização social mais ampla.

Quando a filosofia do individualismo / egoísmo predomina na sociedade, é natural que haja um certo decaimento no nível de atenção e cuidados comunitários, algo semelhante à previsão *hobbessiana*. Nesta situação, é como se o estado esperasse que as pessoas sejam mais capazes de resolver e superar dificuldades por si mesmas. Neste contexto, o resultado óbvio é o surgimento de alienação e insensibilidade em relação a natural “diversidade de falhas humanas”.

Estudar essas noções sobre grupos saudáveis pode ajudar a generalizar aplicações pensando-se na humanidade como um todo. Mas a principal aplicação necessita ser feita sobre os povos que sofreram com os processos de colonização, incluindo-se as discriminações raciais, a escravidão, os extermínios e os genocídios de povos originários.

As fronteiras de um grupo social, na região onde a probabilidade de falhas morais é maior, são certamente mais vulneráveis às tendências individualistas e egoístas. Nessas regiões sociais, a influência degradante de um sistema socioeconômico doentio pode elevar os desajustamentos das necessidades das pessoas e os sofrimentos sociais a ponto de, igualmente, tornar sistêmicas a delinquência e a criminalidade.

Quando a cultura hegemônica de uma nação direciona o estado a ponto de sistematizar o desinteresse pelos cuidados comunitários necessários para superar as falhas humanas naturais, os processos criminais e penais passam a ser a solução ilusória para manter a sociedade falsamente protegida.

1.1. A INVENÇÃO CAPITALISTA DA PENA DE PRISÃO

Este item investigará as origens e a evolução dos aprisionamentos penais em resultado de sistemas de justiça punitiva, com as respectivas consequências na condição humana e nas populações de pessoas presas. Esta abordagem é relevante para demonstrar a categoria do indesejável ponto de partida gerador do presente estudo. Como alegoria analógica, para tratar adequadamente uma patologia, primeiro é necessário conhecê-la. Neste caso, a doença é o sistema prisional-penal, e o parâmetro de saúde ou o referencial para contribuir com a perspectiva escolhida para as alternativas de resposta é o modo de ser Guarani.

Pensando-se cronologicamente, o evento histórico da “invenção capitalista da pena de prisão” antecede e é o precursor do outro evento da “chaga colonizadora das prisões”, a qual foi discutida em primeiro lugar para dar uma visão geral do grave quadro problemático e por representar o estado de coisas encontrado atualmente e que vem atravessando pelo menos cinco séculos de sofrimento nas terras americanas. O passo atrás para analisar a “invenção capitalista da pena de prisão” serve para aprofundar a discussão caracterizando o fundamento gerador do grave contexto social motivador do estudo.

O terrível destaque é a observação conclusiva do processo histórico demonstrando que a pena de prisão decorre do interesse econômico capitalista e alguns dos principais dados e eventos históricos serão discutidos a seguir. A ilusão idealista poderia construir a hipótese de que os aprisionamentos modernos decorrem da tentativa de solucionar problemas da aplicação de uma justiça pura ou isenta. Mas, na verdade, o processo histórico sinaliza a origem da pena de prisão, e sua manutenção até os dias atuais, como um instituto social a serviço da ideologia capitalista. Os aspectos mais críticos da ideologia capitalista neste caso são (1) o interesse em forçar e explorar a produtividade de apenados, argumentando proteger a sociedade das ameaças do modo de vida degenerado, e (2) livrar-se da necessidade de desenvolver esforços dedicados aos cuidados genuínos com pessoas que enfrentam dificuldades em manter-se com saúde social, aos cuidados com a natural “diversidade de falhas humanas” e aos cuidados com deficiências do próprio sistema social vigente.

Conter ou aprisionar temporariamente uma pessoa pode ter diversas funções e isso se distingue da pena de prisão em resultado de julgamento com a decisão da punição deliberada de aprisionar. Por exemplo, uma pessoa com grave desequilíbrio mental passageiro, e por isso manifestando intensa agitação psicomotora, por decisão médica, talvez precise ser contida fisicamente e até mantida de modo forçado em um local específico, e isso

não se trata de punição judicial. Neste caso, de certo modo, a pessoa foi presa, mas com um sentido completamente diferente do resultado de um sistema de justiça punitivo.

1.1.1. Breve história da instituição prisional para cumprimento de pena

Na antiguidade e na Idade Média, a prisão não era utilizada como pena, mas sim com a finalidade de custódia enquanto a pessoa presa aguardava pela imposição de outras práticas como vingança e tortura, muitas vezes antes de ser levada à morte. As penas predominantemente aplicadas em base do sofrimento do condenado e da pena de morte persistiam, mas passaram a ser menos utilizadas no período absolutista. Foi quando a pena de morte passou a ser aplicada em menor escala por que, de outra forma, eliminaria grande parte da população que se mantinha marginalizada (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 36).

Em 1556, *Bridewell Palace*, uma das antigas residências de Henrique VIII, rei da Inglaterra, foi transformada no que talvez tenha sido a primeira prisão para destinação penal da Idade Moderna, sendo utilizada para impor trabalho a mulheres e jovens delinquentes. Pairava o propósito de corrigir as pessoas que não se submetiam ao trabalho ou que de certo modo perturbavam o nascente sistema capitalista. Assim surgiram as casas de correção, ou *houses of correction* (MELOSSI; PAVARINI, 2006, p. 39).

A transformação de *Bridewell Palace* talvez possa ser considerada marco para a criação da pena de prisão. Desse modo, a pena de prisão surge caracterizando a opção por deixar de priorizar o cuidado com as pessoas mais necessitadas e priorizar o aspecto da exploração dessas mesmas pessoas menos favorecidas por meio da imposição do trabalho para atender a interesses produtivos na ideologia capitalista nascente. Essa inversão de valores marca a essência do interesse capitalista: primeiro explorar para produzir, em detrimento ou desconsiderando necessidades humanas básicas, em vez de primeiro cuidar de necessidades básicas e promover educação para as pessoas poderem produzir a partir de condição socialmente saudável. Em suma, a pena de prisão surge associada ao nascimento da prática capitalista e caracterizada pela opção de prender pessoas, em vez de cuidar dessas pessoas ou de cuidar dos processos que levaram essas pessoas, condenadas a prisão, a uma condição de marginalidade social. Avançando na síntese, sob a ideologia capitalista, pode-se dizer que a pena de prisão corresponde a “prender para não cuidar”, ou então, “prender porque não houve cuidado suficiente com as pessoas”.

O uso da prisão como principal método punitivo prosseguiu em paralelo à cronologia do início do capitalismo na Idade Moderna. Na Holanda, por exemplo, apenas quarenta anos

após a criação da prisão penal no *Bridewell Palace*, as casas de correção, as *Rasp-huis*, aperfeiçoavam a exploração do trabalho e exemplificam a conexão colonizadora entre o desenvolvimento do sistema prisional-penal e o desenvolvimento da ideologia e das bases concretas do sistema capitalista, como descreve ANITUA (2008), justamente na exploração do Brasil Colônia:

Em 1596, a Câmara de Amsterdam criou um grande centro de trabalho forçado para reclusos no que era antes um convento, o *Rasp-huis*, e em 1597 outro estabelecimento similar, o *Spinhuis*. As novas casas recebiam o nome de *Rasp-huis* – ou “casa de raspagem”, uma vez que a atividade que desenvolviam era a de raspar a madeira importada do Brasil, que se utilizava para fazer um pó transformado em pigmentos usados para tingir o tecido produzido em outras indústrias nascentes (ANITUA, 2008, p. 117).

Com o surgimento dos estados modernos ocidentais, o fenômeno prisional consolida o status de instituição estatal e se multiplica pelas nações propagando condições extremamente desumanas do cárcere em ambientes de elevada insalubridade e degradação das pessoas. Com algum sinal voltado para a recuperação da dignidade humana nas prisões, a consciência para o tratamento de pessoas presas começa a ser desenvolvida sob a influência consolidada do iluminismo na obra de Cesare Bonesana, Marquês de Beccaria (1738 – 1794), com o livro “*Dos Delitos e das Penas*” (1764), como comenta BITENCOURT (2011).

A Europa estava preparada para receber a mensagem do livro em 1764. Ele serviu para arrasar e destroçar muitos costumes e tradições da sociedade do século XVIII, especialmente por meio da ação dos protagonistas da nova ordem. É indubitável que Voltaire impulsionou muitas das ideias de Beccaria. Não é exagero afirmar que o livro deste é de vital importância na preparação e amadurecimento do caminho da reforma penal dos últimos séculos. Sua obra teve sentido político e jurídico, e seu campo de ação foi de grande amplitude, pois aspirava à reforma do direito penal naquele tempo reinante (BITENCOURT, 2011, p. 41).

1.2. A PERSPECTIVA DO ANTIAPRISIONAMENTO

O antiaprisionamento é o tema de fundo desta dissertação e será aqui estudado na condição de proposta filosófica e política, nascida de discussões entre ativistas e acadêmicos da organização não governamental *Alternative Perspectives and Global Concerns* e da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no ano de 2017, no ambiente do Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento, realizado em Foz do Iguaçu, no campus da UNILA.

A referida discussão trouxe a proposição de a Filosofia de Antiaprisionamento consistir no conjunto conhecimentos e práticas direcionados ao desenvolvimento de cuidados comunitários e sociais com a finalidade de diminuir ao máximo a probabilidade de uma pessoa cometer crime e vir a ser presa.

A previsão para a Política de Antiaprisionamento consiste no conjunto de prioridades administrativas assumidas em diferentes esferas públicas de comunidades, municípios, estados e países, para implementar cuidados comunitários e sociais, a partir de indicadores obtidos em pesquisa criminal e penal. A diminuição das populações prisionais já ocorre de modo consistente em vários países, mas ainda não há a deliberação política para sistematizar os esforços até alcançar diminuição máxima, ou mesmo a extinção das prisões.

É bastante esperado, em um país como o Brasil, com crescimento absurdo da criminalidade e da população prisional nas últimas décadas, que haja desesperança e opiniões considerando essas ideias de antiaprisionamento algo inviável e fora da realidade. No entanto, estudos atuais, detalhados no segundo capítulo, sinalizam a existência de tendência crescente e consistente da criminalidade e das taxas de aprisionamento em número considerável de países no mundo. No Brasil e na América Latina, ainda não há estudos específicos sob esta ótica, mas por enquanto parece ser bastante razoável haver reconhecimento de regiões, cidades, comunidades e famílias capazes de apresentar muito baixa probabilidade de alguma pessoa integrante vir a cometer crime e ser presa. Esses nichos sociais necessitam serem investigados para se compreender como as pessoas podem viver sem a perspectiva de serem submetidas ao sistema de justiça e assim demonstrar perspectiva mais esperançosa.

Seguem três argumentos factuais e iniciais a favor da viabilidade da filosofia e de políticas de antiaprisionamento:

- 1) **Decréscimo de populações prisionais.** Em vários países, a população prisional diminui de modo consistente, a mais de dez anos consecutivos. Esse dado será mostrado no segundo capítulo.
- 2) **Famílias com cultura anticriminal.** Em todo o mundo, há enorme quantidade de famílias nas quais nenhum membro nunca foi preso. Não há dado sobre isso, mas talvez seja a maioria.
- 3) **Inteligência orçamentária.** É necessário se fazer estudo orçamentário comparando os gastos com tecnologias sociais antiprisionais com os gastos com o sistema prisional.

No intuito de tornar viável a discussão sobre o antiaprisionamento neste item, serão utilizados dois recursos:

- 1) **Licença filosófica.** A solicitação de licença filosófica para expor conjunto de motivos, conectar indicadores sociais já verificáveis e antecipar a projeção da proposta da Filosofia e Política de Antiaprisionamento.
- 2) **História.** Contar a recente história da construção da Filosofia do Antiaprisionamento.

O fato de não haver praticamente referências bibliográficas específicas sobre o antiaprisionamento, implicando o primeiro item acima, faria este assunto necessitar de abordagem propositiva mais estruturada, o que não parece adequado para uma dissertação de mestrado. Por outro lado, a apresentação ajustada do tema do antiaprisionamento nesta dissertação talvez possa ser alcançada, por meio do segundo tópico acima, trazendo o recente percurso documentado de proposições, apresentações, participações e perspectivas de aplicação em política pública.

1.2.1. Conjecturas do projeto filosófico sobre o antiaprisionamento.

Este subitem procura responder a simples pergunta: O que envolve a noção de antiaprisionamento aqui considerada? A síntese dos dez itens enumerados abaixo procurará responder inicialmente essa questão e propor a estruturação filosófica até o momento.

Os princípios para estruturar a Filosofia e a Política de Antiaprisionamento podem ser questionados e compreendidos mediante a análise de campos mais específicos, a exemplo dos dez relacionados abaixo no quadro 1 e descritos no texto a seguir:

Quadro 1. 10 Princípios para a Estruturação da Filosofia e Política de Antiaprisionamento

Princípios da Filosofia e Política de Antiaprisionamento	
01. Inaceitação prisional	06. Metodologia reversa
02. Possibilidade antiprisional	07. Tecnologias sociais aplicadas
03. Extinção das prisões	08. Integração com sistemas atuais
04. Sinais de decréscimos prisionais	09. Crítica às insuficiências
05. Epistemologia prisional	10. Rejeição legal

1) **Inaceitação prisional.** O primeiro princípio da Filosofia de Antiaprisionamento encontra fundamento no sentimento de a prisão ser uma condição inaceitável para o ser humano. Neste item, o valor da liberdade se converte em atitude de consideração e cuidado consigo e com o outro a fim de preservar tal direito. Também se considera a possibilidade dos conhecimentos educacionais e terapêuticos já disponíveis e a possibilidade de educar, desenvolver e aplicar afeto e cuidado aos entes queridos mais próximos e distantes socialmente de modo a minimizar condutas antissociais. Sem este primeiro princípio instalado na pessoa, enquanto sentimento e atitude orientadora, as demais noções podem ficar vulneráveis a distorções.

2) **Possibilidade antiprisional.** Este segundo princípio trata da consideração da possibilidade concreta das pessoas crescerem e se desenvolverem por meio de aprendizados capazes de consolidar a atitude de respeito ao outro e às condutas mais adequadas de convívio com as outras pessoas e o mundo ao redor. Além disso, trata-se da possibilidade de evitação do crime e do aprisionamento por meio do conhecimento das margens e limites diante de possíveis erros. Pesquisas podem dar suporte para a verificação dos percentuais já alcançados de cultura antiprisional em diferentes populações.

3) **Extinção das prisões.** A perspectiva mais radical da noção de antiaprisionamento aqui considerada idealiza e busca a extinção das prisões por meio da diminuição da ocorrência de crimes e da aplicação de cuidados em vez de penas. Essa abordagem é completamente diferente do ideal ou da política que busca melhorar os sistemas prisionais. Melhorar a prisão, apenas, consiste em princípio de filosofia e política, até certo ponto, imoral, pois prevê implicitamente a continuação do estado de coisas de perpetuação de falhas no qual os cuidados com o desenvolvimento humano e com as necessidades imediatas das pessoas torna-se algo passível de desconsideração. Extinguir a prisão, e suas respectivas causas e necessidades, consiste em construir cultura de paz e cuidados com força suficiente para haver margens de comportamentos administráveis nas relações familiares, comunitárias e sociais. Muito provavelmente, hoje, no mundo, a maioria das famílias já conquistou essa condição, portanto parece ser viável. Apesar da grande quantidade de pessoas presas, esses números, que serão discutidos no segundo capítulo, representam minoria acentuada da população mundial. Esse mesmo ideal radical parece ser bem compreendido na tradição espiritual e cosmoviológica Guarani, sendo esses fundamentos estudados no terceiro capítulo desta dissertação.

4) **Sinais de decréscimos prisionais.** Por meio de uma política de utilização de indicadores e critérios, trata-se de buscar o monitoramento mais preciso possível dos indicadores de decréscimos da população prisional, com a finalidade de sinalizar os métodos e os caminhos

mais eficazes para a diretriz rumo à extinção da prisão. A evolução dos dados sobre as populações prisionais e as ocorrências de crimes pode ser utilizada para a construção de diretrizes baseadas em evidência, fazendo-se a devida transição entre filosofia e ciência. Os ideais e a profilaxia da utopia inalcançável podem ser operados imediatamente por meio de resultados observáveis de programas de políticas públicas. Os dados de determinadas histórias e ocorrências com pessoas cumprindo pena de prisão precisam ser selecionados e sistematizados dentre aqueles mais úteis para a análise dirigida à política de diminuição das populações prisionais. Não convém gastar energia e dinheiro para organizar dados que não atendam às finalidades de diminuição da população prisional, de atenção aos direitos humanos com as pessoas presas e em relação às necessidades de segurança criteriosamente aplicadas às penas ainda existentes.

5) **Epistemologia prisional.** Sob este princípio a prisão é tratada como fonte epistemológica, ou seja, a fonte dos conhecimentos aproximadores da realidade social de onde se originaram os crimes e os aprisionamentos. O conhecimento inicial, para o qual mostra-se possível buscar validação, refere-se aos dados das histórias de vida de pessoas presas. A partir de dados e realidades de dentro das prisões, o projeto consistiria em voltar o olhar para as comunidades de origem das pessoas presas, juntamente com novos fundamentos de ciência e tecnologia social para tentar evitar que novas histórias pessoais se direcionem ao crime e à prisão. Desse modo, a pesquisa em prisões passaria a assumir o papel de produção de conhecimento para reorientar intervenções sociais.

6) **Metodologia reversa.** Este princípio consiste no uso do conhecimento obtido em pesquisas nas prisões para aplicá-lo no sentido inverso da história que leva pessoas a serem presas. Assim, a pesquisa dos dados sobre a população prisional, as pessoas presas e suas histórias pode gerar conhecimento com a finalidade de aplicação e, cientificamente, buscar reduzir a probabilidade de uma pessoa vir a cometer crime e ser presa. Enquanto recurso, a metodologia reversa talvez tenha potencial de atuar como acelerador do movimento de decréscimo das populações prisionais, pois para cada novo suposto crime que possa surgir, o indicado seria o estudo imediato do histórico de eventos para tentar reverter a mesma tendência em uma suposta comunidade de origem.

7) **Tecnologias sociais aplicadas.** Por meio do princípio das tecnologias sociais aplicadas, busca-se utilizar as tecnologias disponíveis e principalmente criar novas tecnologias sociais para aplicar o conhecimento adquirido na pesquisa do histórico criminal e prisional das pessoas. A figura 5, situada bem mais adiante neste capítulo, pode antecipar a noção temas para atenção comunitária onde tecnologias sociais são demandadas especificamente.

8) **Integração com sistemas atuais.** Em princípio, as políticas de antiaprisionamento não necessitam criar oposição em relação a outras diferentes políticas criminais e penais já existentes. Em geral, as políticas já existentes atuam dentro do fluxo do sistema de justiça criminal e penal. As políticas de antiaprisionamento, ao contrário, atuam antes da ocorrência dos fenômenos do crime e do aprisionamento.

9) **Crítica às insuficiências.** A abordagem do antiaprisionamento difere muito de outras filosofias e políticas sobre o problema das prisões, porque o foco das ações prioritárias previstas não está localizado no próprio sistema prisional, nem no poder judiciário e nem no sistema de segurança pública. Em simples observação, facilmente se verifica que a maioria das discussões atuais e históricas sobre o problema das prisões se concentra em alguma dessas três instâncias ou no conjunto delas. Por exemplo, basta lembrar das proposições do abolicionismo penal, dos ativismos sobre a noção de desencarceramento, das discussões sobre a importância das penas alternativas à prisão, e outras. Nenhuma dessas iniciativas trata do núcleo do problema. De certo modo, a maioria dessas iniciativas parece conceber que o problema criminal, penal e prisional continuará a existir e crescer na humanidade. A totalidade dessas concepções parece portar uma certa imoralidade em si, pois prevê a incapacidade de promover soluções mais profundas e efetivas para as necessidades de educação e formação das pessoas. De modo corajoso, uma primeira diretriz política poderia assumir, de fato, a prioridade de diminuir ou extinguir o fenômeno social do crime e conseqüentemente o aprisionamento.

10) **Rejeição legal.** O princípio da rejeição legal prevê a exclusão, na vida de uma pessoa, de processos e procedimentos próprios do sistema de justiça criminal e penal. Em termos práticos, trata-se de tornar qualquer elemento de um sistema de justiça indesejável na vida das pessoas, principalmente, por esses elementos passarem a ser obsoletos em função da qualidade de vida social alcançada na comunidade.

Para dar sentido a esses princípios, parece inevitável a busca do entendimento de que os aprisionamentos decorrem da aplicação de leis contra desrespeitos e crimes. Também é necessário compreender que há variadas etiologias para variados tipos de crimes e a necessidade de se abordar cada etiologia diferentemente na raiz da sociedade e das comunidades. A ineficiência, a incoerência e a inadequação da maioria das políticas públicas equivocadas, e até mesmo de movimentos ativistas, tentando reclamar das superpopulações prisionais, em geral, permanecem distantes do estudo das causas que levam à prisão. Também, em geral, os movimentos assistenciais que atuam dentro das prisões, muitas vezes melhorando as vidas das pessoas presas, mas por outro lado, podem não contribuir com o decréscimo da população prisional se não estiverem conectados a uma política antiprisional efetiva.

Torna-se necessário compreender a grande diferença nas linhas de trabalho entre querer melhorar um sistema prisional e querer extinguir o sistema prisional. Trata-se de uma mudança radical, diferindo desde os princípios, as bases do trabalho, até os procedimentos prioritários e a destinação de recursos financeiros entre outros aspectos.

No levantamento do *World Prison Brief*, é possível observar diferentes tendências de crescimento e declínio das populações prisionais de todos os países do mundo. Contrariando a grande maioria dos países, que ainda apresentam tendência de crescimento da população prisional, existe um grupo de aproximadamente 10 % das nações que apresentam consistente declínio por mais de 10 anos consecutivos. Tal indicador decorre claramente do fato de haver menos pessoas cometendo crimes e sendo presas nesses países, e também de haver maior aplicação de penas alternativas à prisão. Os fatores concorrentes para o fenômeno do declínio prisional provavelmente diferem de um país para outro. Mas o declínio prisional já é fato e inspira nova tendência aqui denominada de ‘antiaprisionamento’.

Seja em comunidades indígenas ou em comunidades urbanas, parece muito promissora a ideia de que o trabalho de base comunitária possa conter elementos efetivos para uma cultura antiprisional. Os cuidados comunitários, mais bem dito como os cuidados entre as pessoas, traz olhares que muitas vezes o estado não alcança.

O valor dos cuidados comunitários, para a cultura do antiaprisionamento, pode ser traduzido, na atual problemática, com a seguinte premissa: trata-se de educar e cuidar das pessoas, familiares e companheiros de comunidade, para diminuir ao máximo a probabilidade de que essa pessoa venha a cometer qualquer crime ou ser presa. A noção de ‘trabalho de base comunitária’ inclui o que está sendo chamado aqui de ‘cuidados comunitários’.

O tema do trabalho de base comunitária ainda não será investigado amplamente no presente estudo, mas sim como hipótese aplicada em relação ao modo de ser Guarani. Em perspectiva mais ampla, o trabalho de base comunitária talvez seja um tema central para se pensar na disseminação de uma cultura antiprisional mais ampla na sociedade em geral, inclusive para além das comunidades indígenas.

1.2.2. Histórico da proposição da Filosofia de Antiaprisionamento.

Para efeito de registro histórico, neste item, serão apresentados, em ordem Cronológica, os principais marcos no desenvolvimento da proposta de antiaprisionamento até o momento.

- 2007-2016 – Experiência em Foz do Iguaçu para diminuição da evasão escolar.

Durante o ano de 2006, este autor teve a oportunidade de trabalhar no Centro Integrado de Atenção ao Adolescente Infrator (CIAAD), na cidade de Foz do Iguaçu. Foi possível observar problemas sociais e educacionais de adolescentes infratores e discuti-los junto à Vara da Infância.

Por iniciativa do Juiz da Vara da Infância, Dr. Ruy Muggiati, foram buscadas possibilidades de intervenções no serviço público de educação municipal. Houve receptividade da prefeitura e foram promovidos experimentos piloto em algumas escolas da rede pública, a exemplo de rodas de conversa e palestras com professores.

Este autor teve oportunidade de participar dessas experiências junto às escolas e à prefeitura, além de várias reuniões de trabalho na condição de voluntário.

Ao longo das reuniões de trabalho, agendadas sob demanda, sob a coordenação do juiz da Vara da Infância, surgiu a idealização de um programa de prevenção à evasão escolar.

As reuniões de trabalho prosseguiram até a implementação de grupo experimental de profissionais e estagiários para prevenir a evasão escolar. Esse serviço evoluiu para a instalação do Programa FICA, um modelo de programa pré-existente de combate à evasão escolar do governo do Estado do Paraná. O programa FICA recebeu algumas adaptações em relação às necessidades e possibilidades para a cidade de Foz do Iguaçu. A principal característica do programa foi a formação de equipe multiprofissional para intervenção junto a escolas e famílias em situação de risco de abandono da escola.

Após um total de oito anos de trabalho de prevenção da evasão escolar, entre 2008 e 2016, o município chegou a declarar o nível de evasão próximo a zero. No entanto, esses resultados não passaram por investigação científica.

Também não houve investigação científica em relação aos índices de infrações de adolescentes, mas estimou-se, naquela época alguma correspondência com a redução da criminalidade na região de Foz do Iguaçu.

Em resultado desta experiência, este autor fixou o valor da aplicação de tecnologia social para a prevenção de conflitos com a lei. Esta ideia foi aplicada mais tarde na idealização da Filosofia de Antiaprisionamento.

- 2016, janeiro – AP-GC / Alternative Perspectives and Global Concerns
Início da elaboração do tema “prisões”.
Planejamento de evento no Brasil.
Definição do tema / proposta “Antiaprisionamento”
<https://apgc.ca/>

Na condição de membro da organização não governamental Alternative Perspectives and Global Concerns, com sede em Ottawa, Canadá, este autor participou de reunião deliberativa, em janeiro de 2016, para a escolha de um tema necessário para o Brasil e a América do Sul. O tema sobre prisões foi o escolhido. Este autor ficou com a tarefa de especificar o tema e o resultado, deliberado juntamente com os demais colegas da ONG, foi o desenvolvimento da proposta de antiaprisionamento e a determinação de planejar um seminário no Brasil para discutir as ideias iniciais sobre o tema.

O grupo inicial de ativistas em diálogo sobre o antiaprisionamento foi composto pelos integrantes da AP-GC: Mahmoud Masaeli, prof. Dr. pela Universidade de Ottawa, Canadá; Rico Sneller, prof. Dr. pela Universidade de Leiden, Holanda; German Bula, prof. Dr. pela Universidade La Salle, Santiago do Chile; e Ulisses Schlosser, atuante no sistema penitenciário do Estado do Paraná e integrante do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos. Esses integrantes da AP-GC aparecem na foto 1, abaixo:

Foto 1. Membros da AP-GC: Ulisses Schlosser; German Bula; Mahmoud Masaeli; Rico Sneller.



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

- 2017, outubro 25-28, Foz do Iguaçu-PR
UNILA / UNILA
Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento
www.unila.edu.br/antiaprisionamento

Na condição de membro da AP-GC, em 2016, este autor buscou contato com a UNILA, com o professor Felix Pablo Friggeri, diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP), para verificar viabilidade em desenvolver parceria e planejar um evento sobre antiaprisionamento. Decidiu-se levar o projeto adiante e o evento passou a se chamar Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento, realizado em 25 a 28 de outubro de 2017, no Campus da UNILA, dentro do Parque Tecnológico de Itaipu, na cidade de Foz do Iguaçu. O evento contou com a participação de vinte e três palestrantes e expositores da Aldeia Guarani Tekoha Ocoy, da Argentina, do Brasil, Canadá, Chile e Holanda.

O seminário foi registrado no site da AP-GC, na condição de 14ª Conferência Internacional, com denominação de *14th International Conference: "From Imprisonment to Grassroots Projects: Towards a Global Dialogue"*, como pode ser observado na figura 1, abaixo:

Figura 1. Página de Eventos do Site da AP-GC com registro do Seminário Internacional de Antiaprisionamento, anunciado como *14th International Conference: "From Imprisonment to Grassroots Projects: Towards a Global Dialogue"*.

The screenshot shows the AP-GC website's 'Events' page. The header includes a globe logo and the text 'Alternative Perspectives & Global Concerns' and 'AP-GC'. The navigation menu includes Home, About us, Publications, Events, Members, Partners, Media, Blog, and Contact. The main content area is titled 'Events' and lists 'Future events' and 'Previous events'. The 'Future events' section lists the 20th, 19th, 18th, 17th, and 16th international conferences. The 'Previous events' section lists the 15th and 14th international conferences. The 14th conference is highlighted as the focus of the figure.

Events

Future events

20th international conference: "Ethico-Spiritual Global Forum against Hegemony", project lead by Mahmoud Masaeli, Ulisses Schlosser, and German Bula, Quito, date to be announced.

19th international conference: "Spirituality against Violence and Terror", project led by Dr. Mahmoud Masaeli, Ottawa, date to be announced.

18th international conference: "Contextualizing Shamanism: Philosophy, Politics, Culture", project led by Dr. Rico Sneller, Leiden University, the Netherlands, 19-21 December 2019.

17th international conference: "Faith in Democracy", project led by Dr. Timo Stootweg, DEPOT, Vienna, June 2019.

16th international conference: "African Ideologies in a World of Change" Association for Promotion of African Studies – APAS, Nnamdi Azikiwe University, Awka, Nigeria, June 13th – 15th, 2018.

Previous events

15th international conference: "Mysticism, Spirituality, and Politics in an Age of Globality", OP Jindal Global University: New Delhi, India, January 23-24, 2018.

14th international conference: "From Imprisonment to Grassroots Projects: Towards a Global Dialogue", Foz Do, Iguassu, Brazil, October 25 -28, 2017.

Fonte: <https://apgc.ca/> Acesso em: 18.out.2018

A organização do evento foi assumida pela equipe do ILAESP, sob a direção do Prof. Pablo Friggeri, e teve registro no site da UNILA, como pode ser visto na figura 2:

Figura 2. Comitê organizador do Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento.

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Português | Español

Pressione **F11** para sair do modo tela cheia

contato [encontre em unila.edu.br](#)

Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento

25 A 28 OUTUBRO 2017 UNILA-PT

Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento

A- A+ ✉ 📄 ★

Contato

Comitê organizador:

Nome	Entidade	E-mail
Psicol. Ulisses Schlosser	AP-GC	ulisses.schlosser@gmail.com
Profº Julio Moreira	ILAESP UNILA	julio.moreira@unila.edu.br
Profº Félix Pablo Friggeri	ILAESP UNILA	felix.friggeri@unila.edu.br
Profº Mahomoud Masaeli	AP-GC Universidade de Ottawa	mmasaeli@uottawa.ca
Profº Rico Sneller	AP-GC Universidade de Leiden (Holanda)	h.w.sneller@hum.leidenuniv.nl
Érico Massoli	ILAESP UNILA	erico.pereira@unila.edu.br
Mauri Gauer	ILAESP UNILA	mauri.junior@unila.edu.br

Universidade Federal da Integração Latino-Americana | Avenida Sílvio Américo Sasdelli, 1842 - Vila A, Edifício Comercial Lorivo | CEP: 85866-000 | Caixa Postal 2044 - Foz do Iguaçu - Paraná | E-mail: unila@unila.edu.br | Informações: 55 (45) 3529-2800

Fonte: www.unila.edu.br/antiaprisionamento Acesso em: 18.out.2018

Para qualificar a discussão da proposta sobre o antiaprisionamento, foram convidados como conferencistas um representante do Tribunal de Justiça do Paraná (TJ-PR), o Desembargador Ruy Muggiati; uma representante do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV-USP) e da Associação Nacional de Direitos Humanos Pesquisa e Pós-Graduação (ANDHEP), ambos na pessoa da prof.^a Dra. Brunela Vicenzi, docente da Universidade Estadual do Espírito Santo; um representante egresso do sistema penitenciário do Paraná, Gregory Leal; e o cacique Guarani da Aldeia Tekoha Ocoy Celso Japoty Alves. As fotos 2, 3 e 4 mostram essas pessoas durante o evento.

Figura 3. Poster do Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento.



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Foto 2. Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento, conferencistas: Des. Ruy Muggiati (TJ-PR); Prof. Dr. Mahmoud Masaeli (PhD, Universidade de Ottawa; Presidente da AP-GC); Prof. Dr. Felix Pablo Friggeri (Diretor do ILAESP-UNILA); Gregory Garuzzy Barcellos Leal (Egresso do Sistema Penitenciário / PR).



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Foto 3. Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento, participantes.



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Foto 4. Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento, conferencista.: Caciue Guarani Celso Japoty Alves.



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

Foto 5. Entrega do certificado de participação no Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento para o Cacique Guarani Celso Japoty Alves na Casa de Reza da Aldeia Tekoha Ocoy, em 25 de novembro de 2017.



Fonte: Arquivo pessoal do autor.

A oportunidade de conhecer o cacique Celso Japoty resultou em muitas visitas posteriores a Aldeia Tekoha Ocoy. A foto 5 mostra a entrega, ao cacique Celso, do certificado de conferencista no Seminário sobre Antiaprisionamento, durante uma comemoração que estava ocorrendo na aldeia. O Seminário sobre Antiaprisionamento e os contatos com os Guarani estão na história das inspirações para a presente pesquisa de mestrado.

- 2018, agosto – UNILA / Universidade Federal de Integração Latino-Americana
Curso de Especialização em Direitos Humanos na América Latina
Aula Inaugural.

Em consequência da mobilização no Seminário sobre Antiaprisionamento, surgiu o convite para a aula inaugural, com tema antiaprisionamento para o Curso de Especialização em Direitos Humanos na América Latina, em 2018, que foi apresentada por este autor.

- 2018, outubro 19, Curitiba-PR
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – TJ-PR
Curso Justiça Restaurativa: Novas Lentes para Práticas Criminais
Aula: A Visão Prospectiva do Antiaprisionamento

Conferencista no Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento, Desembargador Ruy Muggiati convidou este autor para contribuir com uma aula sobre antiaprisionamento no Curso Justiça Restaurativa: Novas Lentes para Práticas Criminais, oferecido pelo Tribunal de Justiça do Paraná para todos os juízes de execução penal do Estado. O curso contou, de fato, com a presença de quase todos os referidos juízes do estado.

Durante o curso foi possível discutir sobre a viabilidade de aplicar princípios de antiaprisionamento em comunidades e no trabalho dos magistrados. Após o curso, houve mais uma reunião com juízes e técnicos para se discutir viabilidade de desenvolver algum projeto em base da Filosofia de Antiaprisionamento. Em conclusão da discussão, viu-se a necessidade de encontrar algum município com potencial para receber um experimento piloto, com apoio de alguns magistrados. A compreensão alcançada para a proposta do antiaprisionamento e a predisposição para discutir sobre possíveis projetos em ambiente do Estado do Paraná representam sinal promissor de discussão em órgão oficial. A figura 4 mostra o slide da aula.

Figura 4. Slide da aula sobre Antiaprisionamento no Curso para o TJ-PR.

CURSO JUSTIÇA RESTAURATIVA: NOVAS LENTES PARA PRÁTICAS CRIMINAIS

A VISÃO PROSPECTIVA DO ANTIAPRISIONAMENTO

Professor Facilitador:
Ulisses Schlosser

19 de outubro de 2018

Alternative Perspectives and Global Concerns
AP-GC

Secretaria de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária
PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Fonte: Curso e slides elaborados pelo autor.

Figura 5. Políticas de aplicação sob a perspectiva do antiaprisionamento.



Fonte: Slide elaborado pelo autor para o curso 'A Visão Prospectiva do Antiaprisionamento'.

A figura 5 mostra um conjunto de prioridades frequentemente identificadas em políticas geradoras de cuidados comunitários, derivadas dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), válidos até 2015.

- 2018, novembro 07-09, Dourados-MS
ANDHEP / Associação Nacional de Direitos Humanos, Pesquisa e Pós-Graduação
IV Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão
GT Antiaprisionamento – Coordenação
www.andhep.org.br

No ano de 2018, a prof.^a Brunela Vicenzi, presidente da ANDHEP, sugeriu que o tema do antiaprisionamento fosse levado para o IV Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão, que seria realizado na Universidade Federal da Grande Dourados. Juntamente com o Prof. Dr. Mario René Rodríguez Torres, UNILA, enviamos proposta para Grupo de Trabalho. A proposta foi aceita e o tema do antiaprisionamento foi, pelo menos, lido no principal evento acadêmico nacional sobre pesquisa em prisões e direitos humanos. A proposta feita para o GT, naquela época, segue abaixo na íntegra. A figura 6 mostra, no site da ANDHEP, a programação dos Grupos de Trabalho do IV Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão, realizado em 7 a 9 de setembro de 2018, com o GT 15 Filosofia e Política de Antiaprisionamento.

Figura 6. GT Filosofia e Política de Antiaprisionamento no Site da ANDHEP para o IV Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão.

Olá, **Ulisses Leão Schlosser** - Perfil: Inscrito

[Área do Inscrito](#) [Alterar senha](#) [Sair](#)

andhep **IV Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão** **7 a 9 de novembro de 2018**
Dourados - MS
UFGD

PÁGINA INICIAL **INSCRIÇÕES** **ÁREA DO INSCRITO** **CONTATO**

Inscrições

Chamada de trabalhos

Grupos de trabalho

Cronograma

Programação

Transporte e estadia

Entre em contato

Retornar à página do evento

Sobre o local

Você está em: [Página inicial](#) » Grupos de trabalho [Imprimir](#)

Grupos de trabalho

GT01 - Cidades e Prisão
Coordenação:
Rafael Godoi (USP), Fábio Araújo (IFRJ) e César Pinheiro Teixeira (UFRJ) [+ Ver ementa](#)

GT02 - Mídia, Cultura e Prisão
Coordenação:
Maria Carolina Trevisan (ANDHEP/UOL), Gabriela Santos Alves (UFES) e André Luiz Faisting (FCH/UFGD) [+ Ver ementa](#)

GT03 - Política de Memória e Reparação de danos
Coordenação:
Elaine Dupas (USP) [+ Ver ementa](#)

GT08 - Pesquisa e extensão universitárias, sociedade civil e prisões
Coordenação:
Guilherme Almeida (USP) [+ Ver ementa](#)

GT09 - Gênero, sexualidade e prisão
Coordenação:
Ana Gabriela Mendes Braga (UNESP) e Simone Becker (UFGD) [+ Ver ementa](#)

GT10 - Adolescentes em conflito com a lei e sistema socioeducativo
Coordenação:
Marcelo da Silveira Campos (UFGD) e André Zanetic (UFGD) [+ Ver ementa](#)

GT11 - Desafios da Pesquisa Empírica em torno da Prisão
Coordenação:
Maíra Rocha Machado (FGV-SP) e Riccardo Cappi (UNEB) [+ Ver ementa](#)

GT12 - Discutindo ética e politicamente, as profissões no sistema penal e encarceratório brasileiro
Coordenação:
Andrea Almeida Torres (UNIFESP) e Giovanna Canêo (UNIFESP) [+ Ver ementa](#)

GT13 - Egressos do sistema prisional como objeto de estudo: experiências, saberes e novas perspectivas de análise.
Coordenação:
Brunela Vieira de Vincenzi (UFES), Daniel Araujo de Azevedo(UFMG), Rafaele Lopes Souza (UFMG) [+ Ver ementa](#)

GT14 - Encarceramento em massa, políticas de reforma prisional e abolicionismo penal
Coordenação:
Humberto Ribeiro Junior, Acácio Augusto Sebastião Júnior [+ Ver ementa](#)

GT15 - Filosofia e Política de Antiaprisionamento
Coordenação:
Ulisses Leão Schlosser, Mario Rene Rodriguez Torres [+ Ver ementa](#)

GT16 - Organizações Criminosas, rebeliões, motins e (Des)Organização dos espaços das Prisões no Brasil
Coordenação:
João Carlos da Cunha Moura (UNDB) e Daniela Ferreira dos Reis (UNDB) [+ Ver ementa](#)

Fonte: ANDHEP – Associação Nacional de Direitos Humanos Pesquisa e Pós-Graduação.
Disponível em: <www.prisoes2018.sinteseeventos.com.br/simposio/public> Acesso em 31.mai.2024.

Filosofia e Política de Antiaprisionamento Proposta do GT para a ANDHEP / 2018

A problemática das prisões tem apresentado panorama bastante heterogêneo em diferentes países e culturas, havendo decréscimo consistente da população prisional onde não se esperaria, em países como Rússia, África do Sul e Tanzânia, por exemplo, e aumentos também consistentes e inesperados nos países com IDH mais elevado como Noruega, Austrália, Canadá, entre outros. Este quadro paradoxal, demonstrado no monitoramento realizado pela Universidade de Londres (<http://www.prisonstudies.org/world-prison-brief-data>) faz pensar sobre quais seriam as abordagens sociais e políticas mais adequadas para tratar a saúde moral e ética de uma nação.

Em uma tentativa inicial de analisar o paradoxo acima, aparentemente, as políticas de estado, aplicadas na tentativa de redução de criminalidade e da população prisional, parecem não resultar em efeito satisfatório quando as estratégias se mostram mais distanciadas das realidades das comunidades em questão. Por outro lado, os povos com valores e cuidados comunitários mais tradicionais parecem obter mais sucesso na redução das taxas de aprisionamento.

Pensando-se em termos ideais, a redução crescente de uma população prisional seria mais significativa se acompanhada da melhoria da qualidade do tratamento penal, das atenções aos direitos humanos nas prisões e da compatível redução da violência e da criminalidade na sociedade. Nem sempre esses fatores evoluem juntos e distorções podem ocorrer na aplicação de políticas demagógicas. Por exemplo, a política de desencarceramento, se aplicada sem o devido suporte para o trabalho de base social, poderá resultar em elevação dos níveis de delinquência nas ruas.

O quadro prisional e a violência social encontrada no Brasil e em vários países da América Latina elevam os graus do desafio para desenvolver propostas efetivas e avessas ao risco demagógico.

A proposta aqui lançada do antiaprisionamento está baseada na cultura de famílias e comunidades que conseguem cuidar das pessoas, em base de desenvolvimento afetivo, educação ética e moral, a ponto de numerosos grupos não possuírem histórico criminal ou

prisional. Esses mesmos fundamentos podem ser encontrados em comunidades indígenas, comunidades de baixa renda e várias localidades que merecem ser pesquisadas.

O primeiro fundamento ético para a filosofia do antiaprisionamento é assumir a diretriz de ser inaceitável permitir que uma pessoa se desorienta até ser presa. Pois isso é o que famílias e comunidades bem-sucedidas conseguem evitar. Nesses termos, o valor do antiaprisionamento precisa ser elevado ao máximo para repercutir em sociedades como a brasileira. Se uma família e uma comunidade podem ser bem-sucedidas, porque outras não poderiam. A pesquisa em prisões e em nichos sociais bem e malsucedidos poderiam ser direcionadas a propiciar o trânsito dos conhecimentos mais favoráveis ao objetivo de evitar ao máximo que uma pessoa seja presa.

As pesquisas sobre a população prisional podem fornecer indicadores das condições indesejáveis e geradoras do histórico de violência e de aprisionamento. Esse mesmo conhecimento poderia ser utilizado para ser aplicado em políticas públicas dirigidas a comunidades necessitadas de maiores cuidados para redução de violência e criminalidade.

Além das pesquisas em prisões, o ideal do antiaprisionamento necessita de pesquisas e transformações culturais em mais setores da sociedade, a exemplo do ambiente judiciário, dos serviços de segurança pública em geral e nos vários setores e aspectos sociais que surjam e contribuam com os históricos de violência e criminalidade.

A esperança com o desenvolvimento de tais pesquisas seria de contribuir para a construção de um ideal coletivo onde a prisão seja algo a ser repudiado na cultura de uma sociedade. Neste sentido, além dos esforços para reduzir a população prisional, é necessário que as pesquisas e a mídia também explicitem para a sociedade todos os fatores que podem contribuir para tornar a prisão de fato indesejável.

Este GT tem o objetivo de reunir pesquisas que contribuam para o desenvolvimento de políticas que reduzam ao máximo a probabilidade de uma pessoa vir a ser presa ou de permanecer na prisão. A filosofia orientadora de tal objetivo rejeita o fim maior de melhorar as prisões e propõe assumir e fundar a prioridade moral de empreender cuidados sociais a serem aplicados em nichos comunitários com a finalidade de reduzir a criminalidade ao máximo e extinguir a instituição da prisão. Em suma, a finalidade principal não é melhorar a prisão,

mas sim extingui-la. O fundamento ético da filosofia do antiaprisionamento é o sentimento de que a prisão é uma condição inaceitável para o ser humano, tendo em vista os conhecimentos educacionais e terapêuticos já disponíveis e a possibilidade de educar, desenvolver e aplicar afeto e cuidado aos entes queridos mais próximos e distantes socialmente de modo a minimizar condutas antissociais.

Os fundamentos epistemológicos, inicialmente propostos, podem partir do campo de utilização do conhecimento adquirido em prisões com a finalidade de desenvolver tipos de metodologias reversas, em relação ao quadro indesejável observado na população prisional, para serem aplicadas em ambiente comunitário e social. A filosofia do antiaprisionamento considera a possibilidade de procedimentos restaurativos e penas prioritárias diferentes da prisão e identifica falhas, limitações e ineficiência do foco da política do desencarceramento e da filosofia do abolicionismo penal, em razão dessas abordagens não tratarem das causas essenciais do problema prisional e nem deixarem claro o status pretendido para a prisão na sociedade.

- 2019, outubro 30-31 a novembro 01, Foz do Iguaçu-PR
UNILA / Universidade Federal da Integração Latino-Americana
I Encontro Internacional Poesia e Artes em Prisões: da Perspectiva do Antiaprisionamento
<https://portal.unila.edu.br/eventos/1o-encontro-internacional-sobre-poesia-e-artes-em-prisoas>

Os conferencistas no Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento prof. Dr. Mario René Rodríguez Torres e a prof.^a Dra. Cristiane Checcia organizaram o I Encontro Internacional Poesia e Artes em Prisões: da Perspectiva do Antiaprisionamento, com a participação de vários pesquisadores de outros países da América Latina. Houve uma mesa específica sobre antiaprisionamento. O evento representou avanço na expansão da temática com discussões interdisciplinares. A figura 7 mostra a programação completa do evento.

Figura 7. Programação do I Encontro Internacional Poesia e Artes em Prisões da Perspectiva do Antiaprisionamento.

UNILA

**I ENCONTRO INTERNACIONAL
POESIA E ARTES
EM PRISÕES
da perspectiva do anti-aprisionamento**

De uma perspectiva crítica à política de encarceramento em massa e buscando brechas de atuação no ambiente de restrição de liberdade, uma série de projetos educacionais e artísticos vem se fortalecendo nos últimos anos, mobilizando a potência criativa de pessoas que, em meio ao ambiente opressivo da vigilância e das grades, vasculham entre letras e cores, entre vozes e corpos, alguns espaços de criação e ressignificação de si. Este encontro visa reunir pesquisadores de várias áreas que se dedicam à questão carcerária, bem como artistas.

Local: Unila - Jardim Universitário | Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000

30 OUT. Quarta-Feira

8:30 - 9:10 | Credenciamento
Local: Entrada UNILA - JU

9:10 - 10:00 | Abertura
Ian Vargas (CDHMP)
Cláudia Grignet (PFF-UP)
Marcos Marques (DEPEN)
Conselho da comunidade
Local: Sala 203

**10:00 - 12:00 | Mesa 01
Políticas de aprisionamento em massa e a perspectiva do anti-aprisionamento**
Maria Medrano (YoNoFui)
Rafael Godoy (UFRJ)
Taciano Duarte (APAC)
Local: Sala G003

**14:00 - 15:30 | Mesa 02
Espaços de criação em contextos de encarceramento - rodas de leitura e oficinas de escrita 1**
Gastón Guzmán (Universidad Nacional de La Plata)
Vima de Rossi Martin (USP)
Cristiane Checchia e Mario Torres (UNILA)
Local: Sala 104

**16:00 - 17:30 | Mesa 03
Espaços de criação em contextos de encarceramento - rodas de leitura e oficinas de escrita 2**
Aline Campos (UFT/UFPB)
Luciana Morini (Universidad Nacional de La Plata)
Vanessa Giroto (Unifal)
Local: Sala 104

**19:00 - 21:00 | Sessão Cinelato
América Armada**
Dir. Alice Lanari e Pedro Asbeg, Brasil, 2018

31 OUT. Quinta-Feira

**9:00 - 10:30 | Mesa 04
Escrituras do cárcere**
Tatiana Pérez Correa (UNILA)
Marcos Ziemann (UNILA)
Diana Marcela Jiménez Garrido (UNILA)
Local: Sala 103

**10:45 - 12:15 | Mesa 05
Desigualdades, encarceramento e sofrimento psiquiátrico**
Lúcia Mariaci Ribeiro Martins (UNILA)
Ana Raquel de Oliveira Alves (UNILA)
Luana A. Vargas Paes Leme (UNILA)
Marco R. de Souza Albuquerque (UNILA)
Local: Sala 103

**14:00 - 15:30 | Mesa 06
Espaços de criação em contexto de encarceramento - a literatura e o teatro**
Carlos Rios (EPJA n°701 - Lisandro Osmos)
Vicente Concilio (UDESC)
Local: Sala 203

**16:00 - 17:30 | Mesa 07
Poesia, Slam e Arte**
Luis Ocampos Pompa (Centro Cultural Manzana de la Rivera)
Gih Trajano (Sarau Asas Abertas)
Liliana Cabrera (YoNoFui)
Local: Sala G203

17:30 | Leitura de poemas
Local: Feirinha

01 NOV. Sexta-Feira

**10:00 - 12:00 | Mesa 08
Políticas de aprisionamento em massa e a perspectiva do anti-aprisionamento**
Ariel Nicolai Cesa Dias (TJPR)
Ulisses Schlosser (Depen-PEF 2)
Marco R. de Souza Albuquerque (UNILA)
James Zomighani (UNILA)
Local: Sala 108

**14:00 - 15:30 | Mesa 09
Mulheres presas - o cárcere da perspectiva do gênero**
Isadora de Assis Bandeira (UFSC)
Karine Belmont Chaves (Depen-PEF)
Caroline Gatti (UNILA)
Maria Medrano (YoNoFui)
Local: Sala 106

**16:00 - 17:00 | Mesa 10
Mesa final de avaliação do evento e perspectivas para um próximo evento**
Local: Sala 106

**17:30 - 19:30 | Sessão Cinelato
Quando elas cantam**
Dir. Maria Fanchin, Brasil, 2018
Lunas cautivas
Dir. Marcia Paradiso, Argentina, 2013
Local: Sala 206

21:00 | Encerramento, sarau e música
Local: Soy loco por ti
R. Engenheiro Rebouças, 847

INSCRIÇÕES
PARA OUVINTES, APRESENTADORES E MONITORES
<http://sig.unila.edu.br/eventos/public/evento/EISPAPPA>

Apoiadores:

PPGLC
Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada

PPG-ICAL
Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea na América Latina

PPGIELA
Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos

Fonte: PORTAL UNILA.

Disponível em: <<https://portal.unila.edu.br/eventos/1o-encontro-internacional-sobre-poesia-e-artes-em-prisoas>>

Acesso em: 31.mai.2024

- 2021, Universidade de São Paulo / USP

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas / FFLCH

Livro: Povos Indígenas e a Jurisdição Brasileira (Org. Julio César Suzuki, Rita de Cássia Marques Lima de Castro, Julio da Silveira Moreira)

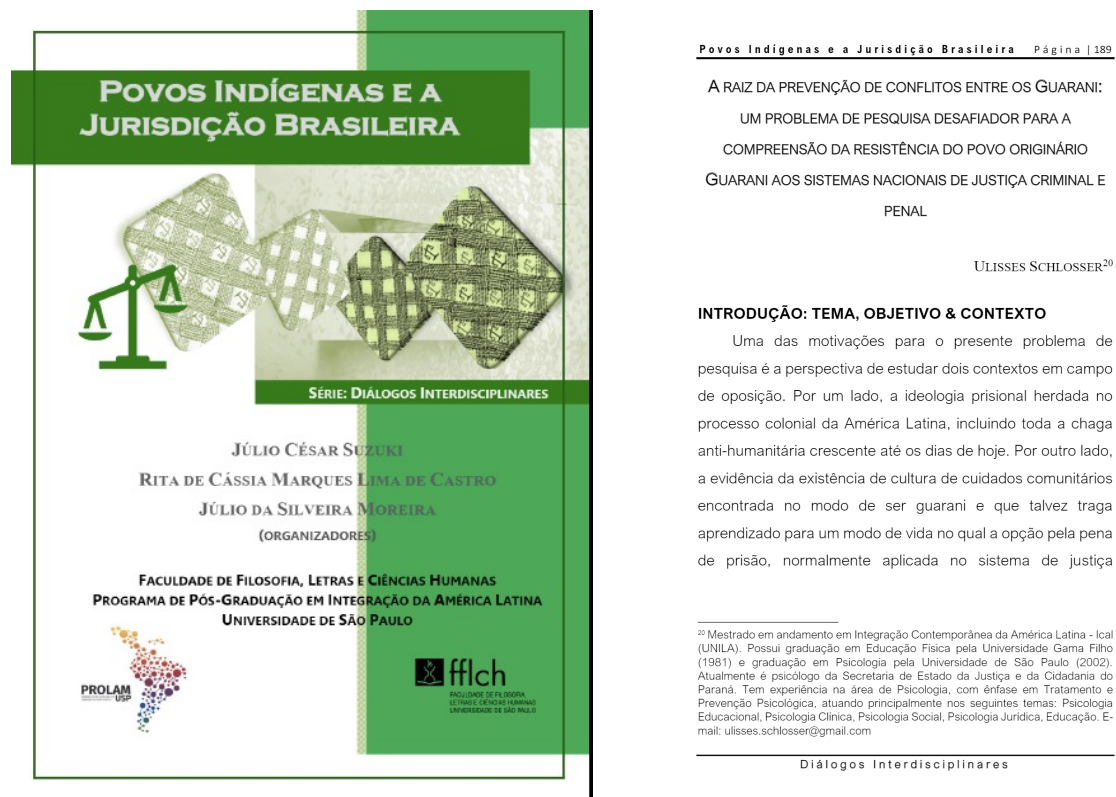
Capítulo de livro (autor Ulisses Schlosser)

A raiz da prevenção de conflitos entre os Guarani: um problema de pesquisa desafiador para a compreensão da resistência do povo originário Guarani aos sistemas nacionais de justiça criminal e penal

<https://www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/868>

No ano de 2020, a convite do Prof. Dr. Julio da Silveira Moreira, docente da UNILA e membro do comitê organizador do Seminário Internacional sobre Antiaprisionamento, submeti o texto para análise de participação na obra Povos Indígenas e a Jurisdição Brasileira. O capítulo foi aprovado e constituiu a primeira publicação formal envolvendo a temática do antiaprisionamento. O livro foi publicado em formato digital no ano de 2021, pela Universidade de São Paulo. A figura 8 mostra a capa do livro e a primeira página do capítulo em questão.

Figura 8. Livro: Povos Indígenas e a Jurisdição Brasileira, com hipótese para o antiaprisionamento.



Fonte: Portal de Livros Abertos da USP

Disponível em: <https://www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/868>

Acesso em: 31.05.2024

2. ANÁLISE DO CENÁRIO PRISIONAL ATUAL NA AMÉRICA LATINA SOB A PERSPECTIVA DA FILOSOFIA DE ANTIAPRISIONAMENTO

Este segundo capítulo busca desenvolver o conceito de cultura prisional e detalhar a visão sobre o cenário do quadro prisional na América Latina, por meio da análise de dados atualizados sobre as populações aprisionadas em cada país e território, coletados em levantamento mundial realizado na Universidade de Londres (UNIVERSITY OF LONDON, 2023), a serem demonstrados em tabelas construídas originalmente para o presente estudo. Em especial serão analisados os dados das populações prisionais dos países com maior quantidade de povos Guarani.

A seleção e a organização dos dados buscam favorecer análise útil para identificar evidências de decréscimo ou aumento das populações prisionais, tendo em vista a diretriz de valorizar e fundamentar políticas voltadas à diminuição ou mesmo, no futuro, à extinção da população prisional de determinados países. Deste modo, passa a ser possível discutir a aplicação de filosofia e política de antiaprisionamento, principalmente em países onde o cenário dos cuidados comunitários e sociais já refletem decréscimos consistentes na evolução das populações prisionais.

Por exemplo, a visualização de tabelas ordenadas pela taxa de aprisionamento traz a perspectiva de visualizar quais países apresentam taxas menores e, conseqüentemente, esse dado pode ser um elemento para supor que esses países estariam mais próximos de uma condição social com expectativa de menor ocorrência de crimes e condenações à pena de prisão.

O indicador da taxa de aprisionamento tem potencial para direcionar políticas públicas voltadas especificamente ao ideal do antiaprisionamento, pois essa tende a mostrar o sucesso ou o fracasso da aplicação ou da ausência de tecnologias de cuidados comunitários e sociais voltadas a evitação de crimes e novos aprisionamentos. Já o indicador da taxa de ocupação oficial dos estabelecimentos prisionais tem o potencial para direcionar políticas públicas voltadas aos direitos humanos das pessoas presas, pois essa tende a mostrar a condição de tratamento que é oferecida à pessoa que cumpre pena de prisão.

O conjunto dos dois indicadores citados acima, somados a outros mais, pode mostrar diferentes tendências quando se caracterizam extremos opostos sinalizando a perspectiva de crescimento da cultura prisional, por um lado, e do movimento rumo a uma cultura antiprisional por outro lado, quando os dados evidenciam consistentes decréscimos dos índices por períodos prolongados e contínuos.

O objetivo do capítulo, em empreender estudo sobre a cultura prisional e a evolução das populações prisionais, é investigar a existência de tendências capazes de trazer esperança no campo dos valores morais e cuidados com as pessoas, com o potencial de diminuir a probabilidade da ocorrência de crimes, ou também depois da ocorrência de crime em oferecer tratamento humanitário e jurídico os mais adequados possíveis.

Apesar dos dados a serem apresentados ao longo deste capítulo, ainda há compreensão suficiente sobre a natureza, as causas e as particularidades das ocorrências do fenômeno de diminuição consistente da população prisional em cada um dos países onde esse dado foi observado ao longo de vários anos. Partindo-se do presente estudo, no futuro seria interessante verificar possíveis comparações entre os fenômenos sociais e culturais de cada país, com diminuição consistente da população prisional, com os mesmas categorias aqui estudadas no povo Guarani.

2.1. CULTURA PRISIONAL

A ideia de investigar e desenvolver o conceito de cultura prisional traz duas justificativas principais: primeiro, ultrapassar o imaginário dos falsos constructos de obriedade por meio de categorias conceituais compatíveis com os dados das populações prisionais, a serem apresentados em seguida, mostrando grupos de países onde a chaga prisional ainda cresce de modo doentio, ou simplesmente permanece em lugar acomodado na alienação da sociedade; segundo, buscar reforçar o contraste com perspectiva consistente e já existente, referindo-se ao outro extremo com os dados das populações prisionais que diminuem acentuadamente e sinalizam concretamente para a perspectiva do antiaprisionamento.

A partir dos dois pontos colocados acima, surge o sério problema de qualquer sociedade que permaneça alheia à coexistência com a cultura prisional sem que haja atuação mais contundente contra esse estado de coisas, principalmente, das esferas supostamente mais esclarecidas, a exemplo do próprio meio acadêmico. Ou seja, a cultura prisional é objeto a ser investigado e divulgado de modo a torná-la socialmente indesejável, aos moldes do que foi feito na origem de movimentos abolicionistas em relação a escravatura (HOCHSCHILD, 2007, p. 17).

2.1.1. Colonização cultural prisional

O melhor que se conseguiu sob a inspiração da obra “*Tratado de los Delitos y de las Penas*” (BECCARIA, 1774) se deu no nível da reforma penal. Na verdade, Beccaria talvez tenha contribuído para tornar a instituição prisional algo pseudo-aceitável, criando abertura para perspectivas em direitos humanos, possibilitando progressões para harmonização legal no tratamento penal que propiciou acomodações até o nível encontrado atualmente nos sistemas penais. Desse modo, a instituição prisional manteve-se aceitável nos estados colonizadores modernos que estenderam a cultura prisional para as terras colonizadas. No entanto, apesar das melhorias inspiradas em Beccaria, estava em curso a consolidação de uma cultura prisional com o inevitável potencial para a criação de verdadeiros estados paralelos caracterizando abismos entre as práticas penais e as previsões legais. Isso ocorreu porque no ambiente legislativo penal disseminaram-se princípios humanitários inspirados no iluminismo, mas as práticas dos horrores das prisões permanecem até os dias de hoje. Talvez a inspiração de Beccaria tenha propiciado um manto ilusório de efeito teórico-idealista, gerando acomodação em legisladores e governantes, não sendo suficiente para criar perspectiva de canais de transparência entre o mundo prisional degradante e a sociedade aberta com os seus ideais de cuidados em direitos humanos.

Os territórios colonizados também passaram a ser invadidos pelas leis dos povos dominadores, trazendo a consequência ainda talvez pouco compreendida do aprisionamento penal. Por exemplo, no Brasil, a ideologia e o direito penal nas prisões são principalmente influenciados pela Escola Moderna Alemã (BITENCOURT, 2011), liderada pelo jurista Von Liszt (1851-1919). Sua maior influência talvez seja sobre a Lei de Execução Penal vigente no Brasil (Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984). Do mesmo modo, as nações latino-americanas têm suas heranças coloniais no direito penal.

2.1.2. Conceito de cultura prisional

Em cada nação colonizada, a justiça penal, operada por meio das leis de execução penal, foi levada a consolidar o que está sendo chamado aqui de “cultura prisional”, a qual parece ter poder e influência suficiente para gerar acomodação no estado e na própria sociedade para tornar o mundo das prisões algo desinteressante e fadado ao esquecimento.

Torna-se importante caracterizar e expandir a noção de “cultura prisional” para apresentar diversos objetos que poderiam ser superados com a perspectiva da noção oposta de “cultura antiprisional”, situada na diretriz do título da presente dissertação e para a qual o “mundo Guarani” parece servir de exemplo a ser estudado.

A origem da “cultura prisional” parece estar relacionada a, pelo menos, cinco fatores principais:

- 1) O desejo de aprisionar pessoas racializadas, inferiorizadas e não cuidadas.
- 2) O advento da pena de prisão.
- 3) O sistema de justiça penal consolidado nas leis de execução penal.
- 4) As práticas desumanas no estado paralelo do mundo das prisões.
- 5) A alienação da sociedade em geral, em relação à origem do fenômeno criminal e em relação aos fatos reais ocorridos dentro do mundo das prisões, como que deixando uma praga crescer em um terreno que raramente é cuidado.

2.1.3. Características da cultura prisional

A pena de prisão parece ter sido a invenção propulsora da concentração e do depósito de diversas tendências desumanas no modo de tratar diferenças raciais, culturais, insuficiências e falhas das pessoas e os próprios crimes. O uso da pena de prisão passou então a servir aos interesses do sistema capitalista em base da exploração dos apenados e da falta de cuidados com as necessidades das populações. A força da repulsa social sobre alguns crimes, de fato ofensivos, parece ter o poder de obscurecer todo esse contexto de falta de capacidade de cuidar de populações menos favorecidas, contribuindo ainda mais para gerar alienação sobre a existência e a proliferação de prisões e a sustentação da própria “cultura prisional”.

Prosseguindo na construção da noção de “cultura prisional”, segue enumeração de cinco aspectos marcantes na atualidade e de elaboração bastante acessível, até mesmo pelo senso comum, por pessoa de interesse crítico dos problemas sociais atuais:

- 1) **Pena principal.** A prática judiciária consolida a prioridade da pena de prisão sobre a aplicação de outras penas também previstas na legislação. Penas alternativas à prisão são idealizadas e legisladas, mas não são praticadas pelos juízes em geral. Por outro lado, em visão progressista, é comum surgir o distante ideal de a pena de prisão deixar de ser a principal e passar a ser a pena alternativa.

- 2) **Higienização social desumana.** Desejo da sociedade em livrar-se de pessoas que cometem delitos em detrimento do desejo de cuidar dessas pessoas para prevenir e evitar novos delitos. Neste item, o olhar talvez se concentre ainda no nível do preconceito sobre categorias sociais anteriores a ocorrência de crime, mas que, de certo modo, mostram-se indesejáveis para outras parcelas da sociedade que manifestam os respectivos desejos de higienização, ou que não lutam contra essa suposta tendência.
- 3) **Criminalização penal-prisional.** O aumento da facilidade de culpar, denunciar, julgar, condenar e prender em detrimento dos esforços para prevenir o conflito com a lei. Neste item, o olhar talvez se concentre sobre a ocorrência dos delitos, já em categoria de crime e resultando em aprisionamento, representando o “desejo social de punir pessoas” retirando-as da circulação em sociedade aberta, em detrimento da possibilidade de alguma forma de tratamento que talvez pudesse ser desenvolvida ainda em liberdade, pelo menos para alguma parcela dos infratores, capazes de assumir compromisso com tal tratamento ou selecionados em função da categoria de crime menos ameaçador.
- 4) **Violência racial.** Prevalência da criminalização em base de racialidade por meio de violência policial, falta de acesso a recursos de defesa, encarceramento em massa e violência prisional.
- 5) **Aumento da população prisional.** A indiferença da sociedade e do governo de um país que não acompanha e não se interessa em reduzir o mundo das prisões e não atua para reverter com efetividade o crescimento da população prisional e da escalada de crimes, demonstrando desprezo pelo cuidado com a saúde moral de comunidades.

2.2. EVOLUÇÃO DAS POPULAÇÕES PRISIONAIS

Em todos os países do mundo, a quantidade de pessoas presas em cada estabelecimento penal é continuamente ou periodicamente registrada gerando o indicador quantitativo das populações prisionais. Essa prática de registros ocorre em cada país sob o controle dos órgãos máximos do sistema de justiça, geralmente ministérios de governo, cuja orientação é estimulada por organismos globais, a exemplo o Escritório das Nações Unidas sobre Crimes e Drogas (*United Nations Office on Drugs and Crime – UNODC*). Desse modo, essa prática de registros quantitativos das populações prisionais é de fato globalizada. No entanto, esta prática apenas ainda está muito longe de ser suficiente para dar visão mais completa e menos ainda de apontar solução para o problema do crescimento das populações prisionais e da cultura prisional em si. Mas, sem dúvida, trata-se dos dados principais para se iniciar estudos mais sérios sobre o problema, ao modo como se procurará dar prosseguimento no presente estudo.

Na maior parte dos países, ainda ocorre o aumento da população prisional e este indicador, infelizmente, em alguns países parece ser tratado com natural aceitação como se os crimes e os aprisionamentos fossem algo inerente à natureza humana. Ao contrário, em muitos ambientes de cultura originária em nosso planeta, a natureza humana pode ser demonstrada e se mostra caracterizada pelo cuidado ostensivo entre as pessoas e a prevenção de conflitos. Pelo menos, é o que se pretenderá demonstrar no terceiro capítulo desta dissertação.

O indicador de crescimento das populações prisionais, na verdade, constitui um dado nefasto e sinalizador de irrefutável fracasso social e do estado.

A proposta de inserir esse item sobre a evolução das populações prisionais atende, pelo menos, às seguintes quatro finalidades:

- 1) Aproximar o presente estudo em relação a dados da realidade prisional.
- 2) Melhorar a compreensão sobre a situação prisional dos países com povos Guarani no contexto desses mesmos dados na América Latina e no mundo.
- 3) Buscar parâmetros atuais sustentadores para as noções de cultura prisional e de cultura antiprisional.
- 4) Analisar indicadores sobre dados prisionais que possam trazer maior potencial para contribuir com políticas voltadas à diminuição da ocorrência de crimes e de consequentes aprisionamentos.
- 5) Dimensionar de modo mais preciso do problema relativo à “cultura prisional” a fim de ajustar a valoração das contribuições a favor da “cultura antiprisional”.

2.2.1. Critérios para análise sobre a evolução das populações prisionais

Deste ponto em diante, a análise se concentrará nos dados sobre a “evolução das populações prisionais”. Evolução, neste caso, significa variação ou manutenção ao longo do tempo, podendo haver ‘aumento’, ‘decrécimo’ ou variações menores caracterizando ‘estabilidade’. As observações, aqui antecipadas das tabelas de 1 a 4, situadas mais adiante, indicam a atual coexistência de duas tendências: (1) a tendência ainda predominante, mas aparentemente em início de decadência, de a maioria dos países ainda apresentar ‘crescimento contínuo’ ou ‘irregular’ das populações prisionais; (2) a nova e esperançosa tendência de um grupo crescente, e já não tão pequeno, de países apresentar ‘decrécimo contínuo’ ou ‘irregular’ das populações prisionais. A grande esperança é da segunda tendência se consolidar e até mesmo evoluir rumo a extinção do fenômeno prisional e servir de provocante exemplo para os demais países que ainda não assumiram o objetivo de eliminar a “chaga prisional”.

O avanço no aprofundamento desta análise parece ser importante para dimensionar o núcleo gerador do problema de pesquisa aqui colocado. Esse tipo de dado, apesar de nefasto, não pode ser tratado de modo superficial ou com imprecisão displicente. A busca desta aproximação da realidade prisional tem a finalidade de produzir elementos capazes de fundamentar sentimentos de solidariedade para sustentar estudos e ações que possam contribuir com a reversão do crescimento dessas populações.

Desse modo, a escolha para análise do fenômeno prisional é o viés da “evolução das populações prisionais”. A partir da análise de dados das populações prisionais serão buscadas correlações para interpretar parâmetros de suficiência e insuficiência de cuidados sociais e comunitários com a população em geral.

As principais variáveis para análise serão:

- 1) Quantidade absoluta da população prisional total.
- 2) Taxa da população prisional por 100.000 da população nacional.
- 3) Tendência de crescimento ou diminuição da população prisional total.

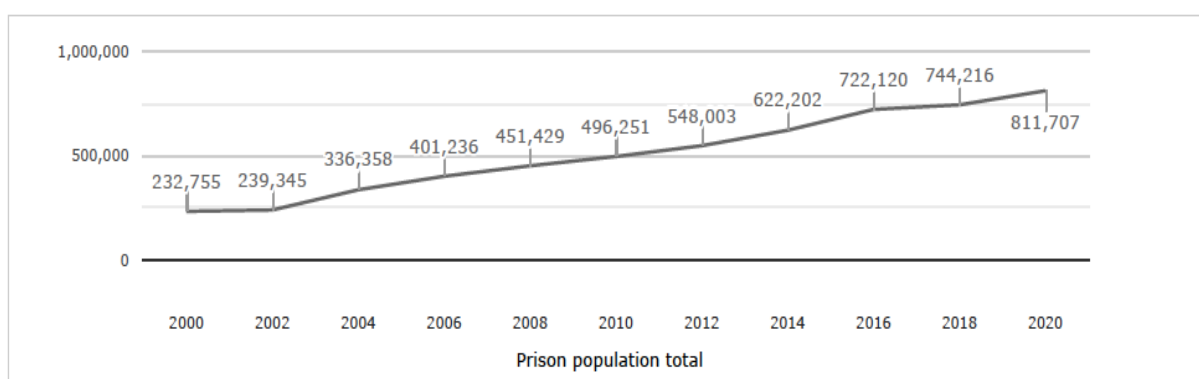
Talvez os dados sobre a população prisional possam dizer mais do que se pensa a respeito da realidade social de um povo. Até o momento, não parece ser possível dizer que o sistema de justiça criminal e penal utilizado no Brasil e nos demais países da América Latina tem apresentado resultado satisfatório para as populações. De modo geral, os dados sobre a evolução da criminalidade e das populações prisionais trazem sérias preocupações em função de números elevados e tendências de agravamento em praticamente todos os países da América Latina. Para tanto, mostra-se necessária a análise das populações prisionais dentro de um contexto mais amplo do cenário mundial, como será feito nas tabelas de 1 a 9, e nos quadros de 2 a 10.

Os dados e as tendências, no mínimo, podem levantar questões sobre a inadequada tentativa de integração entre o sistema econômico capitalista, individualista e não solidário por natureza, e as necessidades de cuidados das populações na América Latina, principalmente as menos favorecidas, as quais constituem as maiores parcelas em seus países.

Um sistema de justiça criminal e penal precisa ser profundamente revisto quando sua aplicação e seus efeitos passam a degradar ainda mais a qualidade da vida promovendo a perda da educação moral, a desconfiança entre as pessoas, o aumento da violência, resultando em movimento oposto ao ideal de paz.

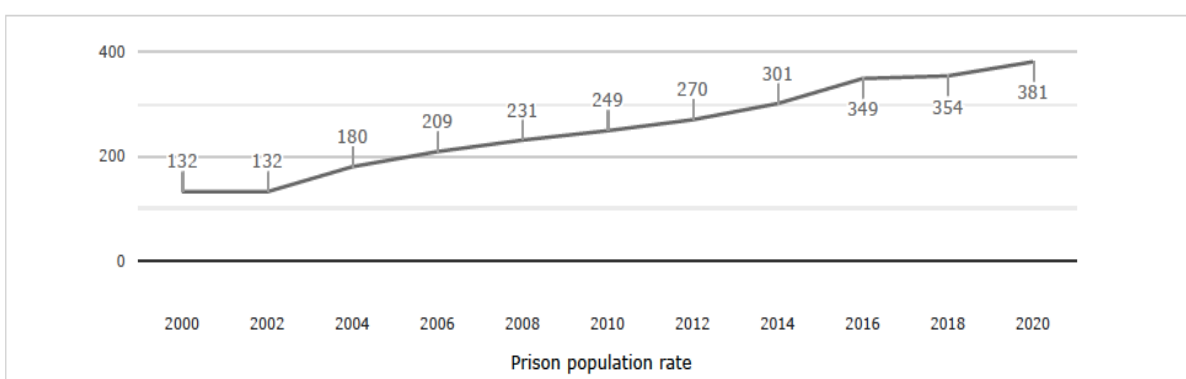
Por exemplo, os dados disponíveis sobre a evolução da população prisional, crescendo continuamente e de modo acentuado desde o ano 2000, colocam o sistema de justiça criminal e penal do Brasil em posição de ser seriamente questionado, pois somando-se informação da Secretaria Nacional de Políticas Penais e do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), a mais de vinte anos consecutivos, a população prisional tem crescido continuamente e acentuadamente sem sinal de alteração dessa tendência, como pode ser observado abaixo nos gráficos 1 (total) e 2 (taxa) (UNIVERSITY OF LONDON, 2023, <https://www.prisonstudies.org/country/brazil>).

Gráfico 1: População prisional total do Brasil, evolução entre 2000 e 2020



Fonte: UNIVERSITY OF LONDON, World Prison Brief – Brazil.
Disponível em: < <https://www.prisonstudies.org/country/brazil> > Acesso em: 30.mai.2024.

Gráfico 2: Taxa da população prisional do Brasil por 100.000 habitantes, evolução entre 2000 e 2020.



Fonte: UNIVERSITY OF LONDON, World Prison Brief – Brazil.
Disponível em: < <https://www.prisonstudies.org/country/brazil> >. Acesso em: 30.mai.2024.

Os gráficos acima foram elaborados na Universidade de Londres, pelo *Institute for Crime & Justice Policy Research* (ICPR), a partir de dados fornecidos pelo Ministério da Justiça do Brasil, até 2021. Os dados entre 2020 e 2022 para o Brasil ainda não foram atualizados nos gráficos disponibilizados no site do ICPR, neste levantamento que compila dados de todos os países do mundo.

Em junho de 2022, segundo a informação mais recente, divulgada nesta data, do Departamento Penitenciário Nacional do Brasil (DEPEN) para o ICPR da Universidade de Londres, havia 839.672 pessoas presas (UNIVERSITY OF LONDON, 2023, <https://www.prisonstudies.org/country/brazil>). Outros dados também recentes sobre a população prisional no Brasil foram publicados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais e somam-se ao levantamento acima. A partir desses dados mais recentes, observa-se que ainda não há qualquer sinal de tendência de reversão do crescimento da população prisional no Brasil. Seguem os dados publicados e de acordo com o número apresentado no gráfico 1:

Brasília, 20/12/2021 – Segundo o novo Levantamento de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), com dados até julho de 2021, a população prisional permaneceu estável, com um leve aumento de 1,1%, passando de 811.707 pessoas com alguma privação de liberdade em dezembro 2020, para 820.689 em junho de 2021. Desses, 673.614 estão celas físicas e 141.002 presos em prisão domiciliar. Já a disponibilidade de vagas para custodiados no sistema aumentou 7,4%, diminuindo o déficit de vagas, o que reflete o esforço do Ministério da Justiça e Segurança Pública em enfrentar o déficit de vagas, com investimentos do Fundo Penitenciário Nacional (SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS, 2021).

A divulgação de informações oficiais sobre o sistema penitenciário brasileiro normalmente é feita pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), órgão do Ministério da Justiça, por meio de um sistema denominado INFOPEN. Segue o texto de apresentação do INFOPEN, localizado em sua página oficial:

O INFOPEN é um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro. O sistema, atualizado pelos gestores dos estabelecimentos desde 2004, sintetiza informações sobre os estabelecimentos penais e a população prisional. Em 2014, o DEPEN reformulou a metodologia utilizada, com vistas a modernizar o instrumento de coleta e ampliar o leque de informações coletadas. O tratamento dos dados permitiu amplo diagnóstico da realidade estudada, mas que não esgotam, de forma alguma, todas as possibilidades de análise (Ministério da Justiça, 2023).

O problema é que, na página oficial do INFOPEN (<https://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>), os últimos relatórios estão publicados apenas até 2019, havendo falha de continuidade. Após essa data, até o início de 2024, os dados sobre a população prisional brasileira têm sido publicados de modo irregular e sem previsão de periodicidade. Por isso, a compilação apresentada pelo *Institute for Crime & Justice Policy Research* ainda não foi renovada após 2020.

A falha de regularidade e continuidade no fornecimento de dados sobre a população prisional brasileira foi marcante na gestão governamental entre 2019 e 2022, tornando ainda mais obscura a situação carcerária no Brasil. Esta situação parece confirmar o quadro referido acima sobre o descaso e o esquecimento por parte da sociedade e do estado em relação ao mundo das prisões, deixando a situação lamentavelmente coerente com a “cultura prisional” na esteira da “chaga colonizadora das prisões”.

A análise da Secretaria Nacional de Políticas Penais, citada acima e publicada em 2021, é no mínimo questionável ao dizer que a “população prisional permaneceu estável”. Na verdade, trata-se de um aumento que ocorre em continuidade a mais de duas décadas de aumentos consecutivos. E no texto oficial acima, trata-se de um aumento de praticamente 9.000 pessoas presas em um período tão pequeno de tempo. Não parece aceitável haver tal minimização de importância para um fato tão grave. No mínimo, parece tratar-se de uma tentativa de gerar acomodação psicológica para os leitores do texto oficial, uma vez que alguém pudesse argumentar que 9.000 pessoas presas a mais, em um total de 835.643 pessoas presas, possa ser algo pouco significativo. Isso seria mais um absurdo caso de tentar tratar pessoas apenas como números.

O simples e grave fato do aumento da população prisional brasileira de modo contínuo, por tantos anos seguidos, exemplifica muito bem o problema da “cultura prisional”. Associando este fato a outros fatores de natureza desumana, o quadro final alcança gravidade que necessita mobilização de novas atitudes para empreender pesquisas, políticas e ações com o desafio de superar demagogias e corrupção.

Quadro semelhante está disseminado na maioria dos países da América Latina. Esta análise poderá avançar observando-se a “evolução das populações prisionais” não apenas na apenas na América Latina, mas também em diversos países do mundo para melhor ajustamento da visão de conjunto. Cabe aqui um segundo comentário para lembrar a natureza indígena na constituição das populações de praticamente todos os países da América Latina. Não temos disponível esse dado, mas resta a pergunta sobre o percentual de pessoas reconhecidas pelas próprias comunidades originárias como integrantes destas e que estejam em situação de aprisionamento. Sem dados oficiais, pelo menos no Brasil, temos a impressão de tratar-se de minoria. Com isso, a intenção é destacar a perspectiva de aprendermos com a “cultura antiprisional” dos povos originários em geral.

Antes de discutir a perspectiva e a possibilidade de uma “cultura antiprisonal” em base de valorização de povos originários, mostra-se necessário caracterizar com dados de aproximação da realidade o que está sendo aqui chamado de “cultura prisional”. E como já foi dito acima, um dos principais parâmetros para constituir essa caracterização parece ser a “evolução das populações prisionais”.

Desse modo, com o objetivo específico de fundamentar o conceito de “cultura prisional”, os dados sobre a “evolução das populações prisionais” estão aplicados nas tabelas 1 a 4, apresentando 226 países e territórios, divididos por nove continentes e regiões, e classificados de acordo com critérios para análise de ‘aumento’, ‘decrécimo’, ou ‘estabilidade’ dos quantitativos totais e percentuais das populações prisionais. As tabelas estão organizadas do seguinte modo:

- 1) Tabela 1: Quantidade de países e territórios em decréscimo ou estabilidade da população prisional.
- 2) Tabela 2: Percentual de países e territórios em decréscimo ou estabilidade da população prisional.
- 3) Tabela 3: Quantidade de países e territórios em aumento ou sem informação suficiente da população prisional.
- 4) Tabela 4: Percentual de países e territórios em aumento ou sem informação suficiente da população prisional.

Os dados utilizados para as tabelas de 1 a 4 foram extraídos do levantamento chamado *World Prison Brief*, mantido anualmente pela Universidade de Londres (UNIVERSITY OF LONDON, 2023). Os dados quantitativos foram retirados do levantamento citado, mas os critérios para análise são originais desta dissertação.

Também se espera que a visão de conjunto sobre o quadro mundial possa tornar mais precisa a análise sobre a situação das populações prisionais dos países da América Latina, até alcançar a análise dos países com populações predominantes de povos originários e, em especial, dos países com populações do povo Guarani.

A quase totalidade de países e territórios do mundo estão aqui submetidos a análise mediante os seguintes critérios de classificação:

- 1) **Momento de referência.** Sempre que possível, o momento de referência será relativo ao dado mais recente ou atual. No entanto, há países que não fornecem dados há alguns anos.
- 2) **Período.** O recorte escolhido do período para análise é dos dez anos mais recentes com dados conhecidos. Por exemplo, se o último dado for de 2018, o período de análise será entre 2008 e 2018. Em muitos casos, o período de dez anos pode ultrapassar a gestão de um único governo e diluir essa influência. Dez anos também parece ser tempo suficiente para captar

mudanças de tendências significativas entre diferentes políticas de governo na maioria dos países. Cabe lembrar de países mantendo a mesma gestão de governo por mais de dez anos.

3) **Decréscimo contínuo.** Decréscimo contínuo da população prisional pelos últimos dez anos consecutivos. Esta é, sem dúvida, condição difícil de ser obtida e sinaliza mudança desejável e significativa de reversão da “cultura prisional” rumo à “cultura antiprisional”.

4) **Decréscimo irregular.** Decréscimo da população prisional pelos últimos dez anos, porém não de modo consecutivo ano após ano, quando dentro do período considerado ainda ocorrem intervalos anuais com o resultado inverso de aumento da população prisional.

5) **Estabilidade.** Mesmo havendo oscilações entre decréscimos e aumentos, ao final do período considerado de dez anos, a variação da população prisional total é pouco significativa.

6) **Aumento contínuo.** Aumento contínuo da população prisional pelos últimos dez anos consecutivos. Sinaliza tendência de adoecimento social agravado e reforça a “cultura prisional”.

7) **Aumento irregular.** Aumento da população prisional pelos últimos dez anos, porém não de modo consecutivo ano após ano, quando dentro do período considerado já podem ocorrer intervalos anuais com o resultado inverso de decréscimo da população prisional.

8) **Sem informação suficiente.** A informação fornecida por determinado país ou território não permite observar a evolução da população prisional por um período mínimo de dez anos.

Tabela 1: Quantidade de países e territórios em decréscimo ou estabilidade do quantitativo total das populações prisionais

Continentes & Regiões	Nº Países & Territórios	Nº Países em DECRÉSCIMO CONTÍNUO da População Prisional	Nº Países em DECRÉSCIMO IRREGULAR da População Prisional	Nº Total Países em DECRÉSCIMO da População Prisional	Nº Países em ESTABILIDADE da População Prisional
África	56	0	6	6	14
América Central	8	0	1	1	0
América do Norte	4	1	2	3	1
América do Sul	13	0	1	2	2
Ásia	32	3	6	9	6
Caribe	23	2	7	9	12
Europa	57	10	13	23	20
Oceania	21	0	4	4	3
Oriente Médio	12	0	2	3	3
TOTAIS	226	16	42	60	61

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Tabela 2: Percentual de países e territórios em decréscimo ou estabilidade do quantitativo total das populações prisionais

Continentes & Regiões	Nº Países & Territórios	% de Países em DECRÉSCIMO CONTÍNUO da População Prisional	% de Países em DECRÉSCIMO IRREGULAR da População Prisional	% de Países em DECRÉSCIMO da População Prisional	% de Países em ESTABILIDADE da População Prisional
África	56	0%	11%	11%	25%
América Central	8	0%	13%	13%	0%
América do Norte	4	50%	25%	75%	25%
América do Sul	13	0%	8%	15%	15%
Ásia	32	9%	19%	28%	19%
Caribe	23	13%	26%	39%	52%
Europa	57	18%	23%	40%	35%
Oceania	21	0%	19%	19%	14%
Oriente Médio	12	0%	17%	25%	18%
TOTAIS	226	8,41%	18,14%	25,55%	27,11%

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

O dado mais significativo, nas tabelas 1 e 2, mostra dezenove (18), ou 8,41 %, dentre 226 países e territórios apresentando o fenômeno do “decréscimo contínuo da população prisional” há, pelo menos, dez anos consecutivos, caracterizando o que talvez possa ser chamado de surgimento de uma “cultura antiprisional”.

Para quem estuda e / ou trabalha no sistema prisional, seja no Brasil ou em qualquer outro país, sabe que é muito difícil e significativo esse fenômeno de diminuição da população prisional por tantos anos consecutivos.

Do ponto de vista analítico, a identificação do dado sob o critério do “decréscimo contínuo”, por pelo menos dez anos consecutivos, não requer complexidade estatística, pois o efeito matemático deste critério simples é evidente na observação visual dos gráficos demonstrativos dos totais populacionais ao longo dos anos.

Trata-se de um fenômeno que traz esperança e sinalização de mudança. Nos próximos anos, há esperança desse número crescer, multiplicando-se por mais países, com o potencial de caracterizar uma nova tendência global rumo a “cultura antiprisional” de fato, o que para muitos céticos parece impossível atualmente.

Desse modo, parece haver dados interessantes que permitem se pensar sobre a possibilidade de uma “cultura antiprisional”, lançada em perspectiva central no presente

estudo, não se tratando de especulação, imaginação ou devaneio utópico. Trata-se de fenômeno, consistente e de maior relevância, em pleno desenvolvimento em diferentes países e regiões do mundo que somado a outros indicadores e observações sociais poderiam sinalizar tendência com maior esperança.

O detalhamento de quais países e regiões onde o fenômeno do “decrécimo contínuo da população prisional” está ocorrendo, e onde não está ocorrendo, pode ser constatado na observação dos quadros de 2 a 10, situados um pouco mais adiante.

Interessante observar o fenômeno do “decrécimo contínuo da população prisional” mais concentrado em apenas quatro (4) dos nove (9) continentes e regiões analisados, aparecendo em dois países da América do Norte, três da Ásia, três do Caribe e em dez da Europa. No caso do Oriente Médio, surge apenas na Síria, onde sabemos ter ocorrido grave anomalia em consequência do êxodo da população fugindo da guerra, o que provavelmente deve ter alterado as tendências locais de aplicação de penas de prisão por crimes comuns.

É importante observar que o fenômeno do “decrécimo contínuo da população prisional” ainda não surge na América do Sul, onde a maioria dos países apresenta tendência inversa, como será visto logo em seguida. O Chile, país com cenário mais favorável na região, chegou a alcançar a classificação de decréscimo contínuo entre os anos de 2010 e 2020, mas nos últimos dois anos a população prisional cresceu consideravelmente, saltando de 39.884, em 2020, para um total de 45.338 pessoas presas ao final de 2022.

Ainda não são conhecidos estudos consistentes para compreender o que ocorre nos países onde se observa o fenômeno do “decrécimo contínuo da população prisional”. Mas cabe aqui a especulação se minimamente já surge algum predomínio do interesse em cuidar do próprio povo antes que as pessoas se desorientem rumo à criminalidade. Independente do sistema socioeconômico, havendo política de suficiência em cuidados comunitários e sociais, priorizando-se a educação em todos os níveis, com a paralela redução da cultura do aprisionamento por meio de dispositivos jurídicos e da política de governo, a redução da população prisional encontrará, pelo menos, terreno mais fértil.

Em visão mais radical, considerando-se a composição de povos originários nos países da América do Sul, talvez enquanto não houver, nas palavras de Walter Mignolo, a opção pela “desobediência epistêmica” (MIGNOLO, 2008), a sabedoria popular para solução de conflitos com a lei continuará desprezada e o sistema colonizador de justiça penal continuará a encher prisões aguardando a lenta e improvável melhoria pelo estado capitalista.

De certo modo, essa lentidão fruto de falta de diretrizes sociais e políticas voltadas ao povo menos favorecido nos estados fortemente colonizados, mesmo em meio a ciclos de crescimento econômico, parece levar a alternâncias entre momentos de aumento e decréscimo

das populações prisionais. Esta parece ser uma característica típica, talvez na maioria dos quarenta e um (41) países classificados, nas tabelas 1 e 2, na categoria do “decréscimo irregular da população prisional”.

Embora ainda não seja o ideal, o fenômeno do “decréscimo irregular da população prisional”, ocorrendo atualmente em 18,14% dos países e territórios do mundo, soma-se ao grupo de países em “decréscimo contínuo da população prisional” para consolidar surgimento de “tendência de decréscimo da população prisional mundial”, totalizando sessenta (60) países classificados nessa categoria, o que representa 25,55% dos países e territórios de todo o mundo. Já é um marco relevante, pois trata-se do rompimento da barreira de um quarto de países e territórios do mundo em situação de diminuição da população prisional.

A “tendência de decréscimo da população prisional mundial” pode ser considerada então categoria de fenômeno concreto, baseada em dado observável e com indicadores passíveis de monitoramento a ser feito ao longo dos próximos anos para verificar a ocorrência de manutenção, fortalecimento ou enfraquecimento dessa tendência. Obviamente, a “tendência de decréscimo da população prisional mundial” se consolidará na medida do aumento, ao longo dos anos, para o indicador de sessenta (60), ou 25,55% dos países classificados nesta categoria registrada neste ano de 2023.

O registro e a publicação do dado, obtido em 2023, referente à “tendência de decréscimo da população mundial” pode vir a complementar o trabalho de monitoramento da população prisional mundial, que vem sendo feito pela Universidade de Londres, por meio do *Institute for Crime & Justice Policy Research*. A partir do registro desse dado, é possível propor ou vislumbrar a criação de nova modalidade de monitoramento para observar a evolução das tendências de decréscimo ou aumento da população prisional mundial, a partir dos indicadores do total e do percentual de países identificados nas respectivas categorias.

Prosseguindo na análise das tabelas 1 e 2, é possível dizer que mais da metade dos países e territórios do mundo já não se encontra em situação de aumento da população prisional, em resultado da soma de 26,55% em decréscimo com 26,11% em estabilidade, totalizando 52,66% sem aumento caracterizado. Cabe aqui a ressalva sobre a necessidade de tratamento estatístico para confirmar a verificação visual dos gráficos avaliados em situação de estabilidade e de decréscimo irregular. Nestes casos, a conclusão já não é tão nítida quanto no caso de decréscimo contínuo.

Tabela 3: Quantidade de países e territórios em aumento do quantitativo total das populações prisionais, incluindo a quantidade de países sem dados suficientes sobre a evolução da população prisional

Continentes & Regiões	Nº Países & Territórios	Nº Países em AUMENTO CONTÍNUO da População Prisional	Nº Países em AUMENTO IRREGULAR da População Prisional	Nº Total Países em AUMENTO da População Prisional	Nº de Países SEM INFORMAÇÃO SUFICIENTE
África	56	13	19	32	4
América Central	8	3	4	7	0
América do Norte	4	0	0	0	0
América do Sul	13	6	4	10	0
Ásia	32	7	9	16	1
Caribe	23	0	2	2	0
Europa	57	1	12	13	1
Oceania	21	3	11	14	0
Oriente Médio	12	1	6	7	0
TOTAIS	226	34	67	101	6

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Tabela 4: Percentual de países e territórios em aumento do quantitativo total das populações prisionais, incluindo o percentual de países sem dados suficientes sobre a evolução da população prisional

Continentes & Regiões	Nº Países & Territórios	% de Países em AUMENTO CONTÍNUO da População Prisional	% de Países em AUMENTO IRREGULAR da População Prisional	% de Países em AUMENTO da População Prisional	% de Países SEM INFORMAÇÃO SUFICIENTE
África	56	23%	34%	57%	7%
América Central	8	38%	50%	88%	0%
América do Norte	4	0%	0%	0%	0%
América do Sul	13	38%	38%	77%	0%
Ásia	32	22%	28%	50%	3%
Caribe	23	0%	9%	9%	0%
Europa	57	2%	21%	23%	2%
Oceania	21	14%	52%	67%	0%
Oriente Médio	12	8%	50%	58%	0%
TOTAIS	226	14,60%	30,09%	44,69%	2,65%

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

O dado mais significativo, nas tabelas 3 e 4, mostra trinta e três (33), ou 14,60 %, dentre 226 países e territórios apresentando o fenômeno do “aumento contínuo da população prisional” há, pelo menos, dez anos consecutivos, caracterizando o que talvez possa ser chamado de núcleo crescente da “cultura prisional”.

Para quem vive nesses países, e o Brasil é um dos maiores exemplos na atualidade dessa situação, parece que a normalidade é a necessidade constante de se construir mais penitenciárias e a habituação com o “desejo social de punir criminosos” em detrimento da perspectiva de buscar tratamento mais efetivo para as pessoas antes, ou mesmo depois, do episódio delituoso.

Nesses contextos, ainda se pensa muito pouco nos cuidados com a população para diminuir a probabilidade, evitar ou eliminar incursões e reincidências em atos criminosos. O aumento contínuo desse quadro por dez ou mais anos consecutivos está no centro da caracterização do que está se denominando aqui por “cultura prisional”. E é muito grave haver habituação de um povo e de um estado em relação a um quadro tão degradante do ponto de vista ético, moral e humanitário.

Do ponto de vista analítico, identificar o dado sob o critério do “aumento contínuo”, por pelo menos dez anos consecutivos, também não requer complexidade estatística, restando a evidente observação visual dos gráficos demonstrativos dos totais populacionais ao longo dos anos.

Se não houver determinação política para reverter esse tipo de fenômeno e de tendência, é compreensível haver surgimento de sentimento de desesperança com a falta de sinalização para mudança do quadro semelhante a um câncer social. Nos países classificados nesta categoria, infelizmente, a condição do próprio povo e dos governos ainda não mostra sinal de reversão da tendência de aumento da população prisional.

Nos países onde ocorre o fenômeno do “aumento contínuo da população prisional”, por dez ou mais anos consecutivos, fica demonstrada a noção de “cultura prisional” que constitui o incômodo e grave quadro do ambiente sobre o qual se originou e se desenvolveu o presente problema de pesquisa. Além da abordagem aqui apresentada sobre a “evolução das populações prisionais”, ainda são necessários vários estudos sobre outras facetas da “cultura prisional” para alcançar visão ajustada sobre essa realidade.

O detalhamento de quais países e regiões onde o fenômeno do “aumento contínuo da população prisional” está ocorrendo, e onde não está ocorrendo, pode ser constatado na observação dos quadros de 2 a 10, situados um pouco mais adiante.

Observa-se o fenômeno do “aumento contínuo da população prisional” mais concentrado em quatro (4) dos nove (9) continentes e regiões analisados, sendo em treze países da África, cinco da América do Sul, três da América Central e em sete da Ásia.

Importa observar que o fenômeno do “aumento contínuo da população prisional” já não surge na América do Norte e no Caribe. Dos vinte e três (23) países e territórios do Caribe, vinte e um (21) não apresentam qualquer aumento e apenas dois, Haiti e Curaçao apresentam “aumento irregular”. Boa parte desse resultado, por hipótese, talvez tenha relação com investimentos em função de interesses no campo do turismo. Na América do Norte, em nenhum dos quatro países e territórios não há qualquer aumento.

Os motivos em torno do fenômeno do “aumento contínuo da população prisional” parecem recair sobre uma variedade de contextos ligados ao tema geral da falta de cuidados com as comunidades de base, onde predominam carências educacionais e econômicas em meio às singularidades de cada região. Na América Latina, a racialização e a falta de acesso aos direitos de defesa somam-se a outros fatores no contexto da colonialidade.

No geral, diferentemente dos discursos de autoridades nos sistemas penais, o problema parece situar-se muito mais no campo da qualidade de vida social do que predominantemente na segurança pública. E ainda surgem discursos tentando atribuir esta responsabilidade quase que exclusivamente ao setor de segurança pública.

Equívoco maior ainda parece ser tentar encontrar a causa do aumento da população prisional dentro do próprio sistema prisional, ou mesmo utilizar resquício desse pensamento para justificar consideráveis aumentos de investimentos na ampliação do número de estabelecimentos penais, na quantidade e na qualidade do aparto da segurança prisional em detrimento de soluções sociais mais efetivas.

A reversão do aumento da população prisional, certamente, pode ser buscada a curto ou médio prazos por meio de tecnologias sociais, principalmente no combate a evasão escolar e em programas de orientação profissional para jovens. Várias pesquisas recentes em diferentes comunidades mais carentes sinalizam quais indicadores necessitam ser observados e atendidos, caracterizando a urgência de atenções para aspectos sociais de base (DURLAK, 2011; FARIA, 2020; MURRAY, 2018; ZIEBOLD, 2022).

Em situação não muito menos grave, sessenta e oito (68) de 226 países e territórios do mundo encontram-se na categoria de “aumento irregular da população prisional”, constituindo 30,09% deste total. Somados aos outros trinta e três em aumento contínuo, totalizam cento e um (101) países e territórios em situação de “aumento da população prisional”, constituindo 44,69% do total. Mesmo já não representando a maioria dos países e territórios do mundo, ainda é um dado que mostra a grave situação consolidada da “cultura prisional”. Trata-se de ainda uma quantidade muito grande de países onde o número de prisões e de pessoas presas continua aumentando.

Com os dados apresentados nas tabelas 3 e 4, pode-se dizer que o “aumento da população prisional” caracteriza quadro predominante na América Latina, totaliza: dez (10) dos treze (13) países e territórios da América do Sul (77%); sete (7) dos oito (8) países da América Central (88%); e apenas dois (2) dentre os vinte e três (23) países e territórios do Caribe (9%).

A dimensão do valor das contribuições a favor da “cultura antiprisional” pode ser mais bem ajustada a partir do dimensionamento mais preciso do problema relativo à “cultura prisional”. Neste sentido, a proposta deste ponto em diante é detalhar a classificação de cada país no mundo para, em seguida, buscar ajustamento mais preciso sobre a visão do quadro prisional na América Latina e nos países onde reside o povo Guarani.

Os quadros de 2 a 10, detalham o conteúdo das tabelas de 1 a 4, e mostram a categoria na qual cada país e território do mundo foi classificado, de modo original no presente estudo, de acordo com os critérios já explicitados acima.

Nos quadros de 2 a 10, as categorias de classificação estão anunciadas no topo de cada divisão do quadro e também estão marcadas com tarjas coloridas para ajudar na identificação rápida. As cinco categorias de “classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais”, originais do presente estudo estão listadas abaixo:

- 1) **Aumento contínuo da população prisional.** Tarja vermelha.
- 2) **Aumento irregular da população prisional – em anos não consecutivos.** Tarja amarela.
- 3) **Estabilidade da população prisional– pouca variação.** Tarja cinza.
- 4) **Decréscimo irregular da população prisional– em anos não consecutivos.** Tarja azul.
- 5) **Decréscimo contínuo da população prisional.** Tarja verde.
- 6) **Sem informação suficiente sobre a evolução da população prisional.** Sem tarja.

Quadro 2: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 56 países e territórios da África pelos últimos dez anos consecutivos

ÁFRICA - Aumento contínuo da população prisional.		
1. Angola	6. Costa do marfim	11. Marrocos
2. Argélia	7. Djibuti	12. Senegal
3. Benim	8. Egito	13. Uganda
4. Camarões	9. Libéria	
5. Chade	10. Madagascar	
Aumento irregular da população prisional – em anos não consecutivos.		
1. Burkina Faso	8. Mauritânia	15. Serra Leoa
2. Burundi	9. Maiote (França)	16. Sudão
3. Comores	10. Moçambique	17. Togo
4. Gabão	11. Nigéria	18. Zâmbia
5. Guiné (República da)	12. Quênia	19. Zimbábue
6. Malauí	13. Rep. Dem. Do Congo	
7. Mali	14. Ruanda	
Estabilidade da população prisional– pouca variação.		
1. Cabo Verde	6. Lesoto	11. Reunião (França)
2. Congo (República do)	7. Líbia	12. São Tomé e Príncipe
3. Essuatíni / Suazilândia	8. Maurício	13. Sudão do Sul
4. Etiópia	9. Niger	14. Tunísia
5. Gana	10. Rep. Centro Africana	
Decréscimo irregular da população prisional– em anos não consecutivos.		
1. África do Sul	3. Gâmbia	5. Seicheles
2. Botsuana	4. Namíbia	6. Tanzânia
Decréscimo contínuo da população prisional.		
Nenhum país ou território.		
Sem informação suficiente sobre a evolução da população prisional.		
1. Eritreia	3. Guiné Equatorial	
2. Guiné Bissau	4. Somália	

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Quadro 3: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 8 países e territórios da América Central pelos últimos dez anos consecutivos

AMÉRICA CENTRAL - Aumento contínuo da população prisional.		
1. Honduras	2. Nicarágua	3. Panamá
Aumento irregular da população prisional – em anos não consecutivos.		
1. Costa Rica	3. Guatemala	
2. El Salvador	4. México	
Estabilidade da população prisional– pouca variação.		
Nenhum país ou território.		
Decréscimo irregular da população prisional– em anos não consecutivos.		
1. Belize		
Decréscimo contínuo da população prisional.		
Nenhum país ou território.		
Sem informação suficiente sobre a evolução da população prisional.		
Nenhum país ou território.		

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Quadro 4: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 4 países e territórios da América do Norte pelos últimos dez anos consecutivos

AMÉRICA DO NORTE - Aumento contínuo da população prisional.	
Nenhum país ou território.	
Aumento irregular da população prisional – em anos não consecutivos.	
Nenhum país ou território.	
Estabilidade da população prisional– pouca variação.	
1. Groenlândia (Dinamarca)	
Decréscimo irregular da população prisional– em anos não consecutivos.	
1. Canadá	2. Estados Unidos da América
Decréscimo contínuo da população prisional.	
1. Bermudas (UK)	
Sem informação suficiente sobre a evolução da população prisional.	
Nenhum país ou território.	

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Quadro 5: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 13 países e territórios da América do Sul pelos últimos dez anos consecutivos

AMÉRICA DO SUL - Aumento contínuo da população prisional.		
1. Argentina	3. Brasil	5. Suriname
3. Bolívia	4. Peru	6. Uruguai
Aumento irregular da população prisional – em anos não consecutivos.		
1. Equador	3. Paraguai	4. Venezuela
2. Guiana Francesa		
Estabilidade da população prisional– pouca variação.		
1. Colômbia	2. Guiana	
Decréscimo irregular da população prisional– em anos não consecutivos.		
1. Chile		
Decréscimo contínuo da população prisional.		
Nenhum país ou território.		
Sem informação suficiente sobre a evolução da população prisional.		
Nenhum país ou território.		

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Quadro 6: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 32 países e territórios da Ásia pelos últimos dez anos consecutivos

ÁSIA - Aumento contínuo da população prisional.		
1. Camboja	4. Laos	7. Turcomenistão
2. Índia	5. Malásia	
3. Indonésia	6. Tadjiquistão	
Aumento irregular da população prisional – em anos não consecutivos.		
1. Afeganistão	4. Macau (China)	7. Paquistão
2. Bangladesh	5. Mianmar	8. Filipinas
3. Brunei Darussalam	6. Nepal	9. Sri Lanka
Estabilidade da população prisional– pouca variação.		
1. Butão	3. Irã	5. Maldivas
2. China	4. Quirguistão	6. Tailândia
Decréscimo irregular da população prisional– em anos não consecutivos.		
1. Cazaquistão	3. Rep da Coreia (do Sul)	5. Uzbequistão
2. Mongólia	4. Taiwan	6. Vietnã
Decréscimo contínuo da população prisional.		
1. Hong Kong (China)	2. Japão	3. Cingapura
Sem informação suficiente sobre a evolução da população prisional.		
1. Rep. Pop. Dem. Da Coreia		

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Quadro 7: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 23 países e territórios do Caribe pelos últimos dez anos consecutivos

CARIBE - Aumento contínuo da população prisional.		
Nenhum país ou território.		
Aumento irregular da população prisional – em anos não consecutivos.		
1. Curaçao (Hol)	2. Haiti	
Estabilidade da população prisional– pouca variação.		
1. Anguila (UK)	5. Dominica	9. Martinica (França)
2. Bahamas	6. República Dominicana	10. S. Vicente e Granadinas
3. Ilhas Cayman (UK)	7. Granada	11. Trindade e Tobago
4. Cuba	8. Guadalupe	12. Ilhas Virgens (UK)
Decréscimo irregular da população prisional– em anos não consecutivos.		
1. Antígua e Barbuda	4. Porto Rico (EUA)	7. Ilhas Virgens (EUA)
2. Aruba (Holanda)	5. Santa Lúcia	
3. Barbados	6. São Martinho (Hol)	
Decréscimo contínuo da população prisional.		
1. Jamaica	2. São Cristóvão e Neves	
Sem informação suficiente sobre a evolução da população prisional.		
Nenhum país ou território.		

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Quadro 8: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 21 países e territórios da Oceania pelos últimos dez anos consecutivos

OCEANIA - Aumento contínuo da população prisional.		
1. Kiribati	2. Ilhas Salomão	3. Timor-Leste
Aumento irregular da população prisional – em anos não consecutivos.		
1. Samoa Americana EUA	5. Polinésia Francesa	9. Tonga
2. Austrália	6. Micronésia, Est. Fed. Da	10. Tuvalu
3. Ilhas Cook Nova Zelând	7. Nova Caledônia Franç.	11. Vanuatu
4. Fiji	8. Papua Nova Guiné	
Estabilidade da população prisional– pouca variação.		
1. Guam (EUA)	2. Ilhas Marshall	
Decréscimo irregular da população prisional– em anos não consecutivos.		
1. Nauru	3. Palau	5. Marianas, Ilhas N. (USA)
2. Nova Zelândia	4. Samoa	
Decréscimo contínuo da população prisional.		
Nenhum país ou território.		
Sem informação suficiente sobre a evolução da população prisional.		
Nenhum país ou território.		

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Quadro 9: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 57 países e territórios da Europa pelos últimos dez anos consecutivos

EUROPA - Aumento contínuo da população prisional.		
1. Turquia		
Aumento irregular da população prisional – em anos não consecutivos.		
1. Bélgica	5. Gibraltar (UK)	9. Kosovo
2. Croácia	6. Grécia	10. Malta
3. Dinamarca	7. Hungria	11. Romênia
4. França	8. Ilha de Man (UK)	12. Suécia
Estabilidade da população prisional– pouca variação.		
1. Albânia	8. Geórgia	15. Sérvia
2. Andorra	9. Islândia	16. Eslováquia
3. Áustria	10. Irlanda, República	17. Eslovênia
4. Azerbaijão	11. Itália	18. Suíça
5. Bósnia e Herz: Fed	12. Liechtenstein	19. UK: Ingl. E Gales
6. Chipre	13. Luxemburgo	20. UK: Irlanda Norte
7. Ilhas Faroé (Dina)	14. Holanda	
Decréscimo irregular da população prisional– em anos não consecutivos.		
1. Bielorrússia	6. Jersey (UK)	11. Polónia
2. Bulgária	7. Moldávia (Rep.)	12. Portugal
3. República Checa	8. Mônaco	13. UK: Escócia
4. Alemanha	9. Macedônia do Norte	
5. Guernsey (UK)	10. Noruega	
Decréscimo contínuo da população prisional.		
1. Armênia	5. Letônia	9. Espanha
2. Bósnia e Herz: Rep.	6. Lituânia	10. Ucrânia
3. Estônia	7. Montenegro	
4. Finlândia	8. Federação Russa	
Sem informação suficiente sobre a evolução da população prisional.		
1. San Marino		

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Quadro 10: Classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais dos 12 países e territórios do Oriente Médio pelos últimos dez anos consecutivos

ORIENTE MÉDIO - Aumento contínuo da população prisional.		
1. Iraque		
Aumento irregular da população prisional – em anos não consecutivos.		
1. Bahrein	3. Líbano	5. Catar
2. Jordânia	4. Omã	6. Arábia Saudita
Estabilidade da população prisional– pouca variação.		
1. Kuwait	2. Emirados Árab. Unidos	3. Síria
Decréscimo irregular da população prisional– em anos não consecutivos.		
1. Israel	2. Iémen	
Decréscimo contínuo da população prisional.		
Nenhum país ou território.		
Sem informação suficiente sobre a evolução da população prisional.		
Nenhum país ou território.		

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Os quadros de 2 a 10 apresentam a “classificação da evolução quantitativa total das populações prisionais”, pelos dez últimos anos, para dimensionar a noção de “cultura prisional” com base nos dados sobre a “evolução das populações prisionais” a partir do levantamento do *World Prison Brief*, com os dados disponíveis até o ano de 2023.

Cada quadro refere-se a um continente ou região dentre nove (9), de acordo com a divisão originalmente proposta pelo *Institute for Crime & Justice Policy Research*, integrando (1) África, (2) América Central, (3) América do Norte, (4) América do Sul, (5) Ásia, (6) Caribe, (7) Europa, (8) Oceania e (9) Oriente Médio, dispostos em ordem alfabética.

O México, oficialmente Estados Unidos Mexicanos, está colocado na América Central de acordo com a informação original do *World Prison Brief*. No entanto, de acordo com o consenso maior e o disposto pela Organização das Nações Unidas, o México integra a América do Norte. Nos quadros acima, há outros deslocamentos de critério, a exemplo da divisão entre América Central e Caribe, aqui também seguindo a mesma fonte.

O dado mais útil, sobre os quadros de 2 a 10, para dimensionar a noção de “cultura prisional”, é o conjunto detalhado dos cento e um (101) países e territórios do mundo em situação de “aumento da população prisional”, somando-se o aumento contínuo e o irregular.

Outra observação significativa trás o detalhamento dos países e territórios do mundo que alcançam os extremos mais importantes da presente classificação mostrando quais são os dezesseis (16) em “decréscimo contínuo da população prisional” e quais são os trinta e quatro (34) em “aumento contínuo da população prisional”. Na América Latina, o foco do problema da “cultura prisional”, pelo “aumento contínuo da população prisional” se intensifica em nove (9) países: Argentina, Bolívia, Brasil, Honduras, Nicarágua, Panamá, Peru, Uruguai e Suriname.

Dentre muitos critérios possíveis para prosseguir a análise sobre a “evolução das populações prisionais”, mostra-se necessário observar os critérios capazes de sinalizar tendência voltada para a perspectiva do antiaprisionamento. Desse modo, parece não ser possível um único critério representar essa tendência, pois um determinado país pode apresentar um indicador bastante favorável, mas possuir outros indicadores com resultados ruins.

Mostra-se necessário manter estudo com visão sociológica e política mais abrangentes e com foco na compreensão do fenômeno do antiaprisionamento para se definir os critérios mais adequados para compor uma visão para sinalizar tal tendência em relações à evolução das populações prisionais. Até o momento, os indicadores mais consistentes para constituir a perspectiva do antiaprisionamento parecem ser os três enumerados abaixo:

- 1) Sistema de justiça atuante, pleno e amadurecido, sendo rigoroso e não opressor.
- 2) Baixa taxa de aprisionamento.
- 3) Decréscimo contínuo da população prisional.

No intuito de propiciar visão de conjunto adequada para, em seguida, prosseguir no detalhamento da observação até alcançar a América Latina e os países com populações Guarani, segue abaixo a tabela 5 com o principal dado indicador das taxas de aprisionamento, para cada 100.000 habitantes, de todos os países do mundo, com atualização até 2023. A coluna ‘Taxa de aprisionamento’ foi classificada contendo cinco (5) categorias para os valores das taxas:

- 1) **Promissora.** (0 a 100) com **tarja verde;**
- 2) **Administrável.** (101 a 200) com **tarja amarela;**
- 3) **Preocupante.** (201 a 300) com **tarja rosa;**
- 4) **Crítica agravada.** (301 a 500) com **tarja vermelho claro;**
- 5) **Colapsante ou Inviável.** (501 ou mais) com **tarja vermelho.**

A coluna ‘Países e Territórios’ está classificada com tarjas de acordo com o mesmo critério utilizado nos quadros de 2 a 10 (aumento, decréscimo ou estabilidade da população prisional). A coluna ‘Continente’ utiliza tarjas para diferenciar cada continente.

Tabela 5: Taxas de aprisionamento para cada 100.000 habitantes de todos os países do mundo

Nº	Continente	Países & Territórios	Taxa de Aprisionamento
1	Europa	San Marino	9
2	Europa	Liechtenstein	15
3	África	Gambia	22
4	Europa	Faeroe Islands (Denmark)	23
5	África	Democratic Republic of Congo	24
6	África	Congo (Republic of)	27
7	África	Guinea Bissau	31
8	África	Guinea (Republic of)	34
9	Oriente Médio	Yemen	35
10	Ásia	Afghanistan	36
11	Ásia	Japan	36
12	Europa	Iceland	36
13	África	Nigeria	37
14	África	Burkina Faso	38
15	Ásia	Pakistan	38
16	África	Niger	39
17	África	Central African Republic	40
18	África	Mali	40
19	Ásia	Índia	40
20	Ásia	Bangladesh	44
21	Europa	Bosnia and Herzegovina: Republika Srpska	44
22	África	Comoro	46
23	Oriente Médio	Oman	46
24	África	Gana	47
25	África	Tanzânia	50
26	Europa	Finlândia	51
27	África	Sudão	52
28	Europa	Noruega	53
29	África	Libéria	55
30	Oceania	Timor-Leste (formerly East Timor)	55
31	África	Mauritânia	57
32	África	Serra Leoa	57
33	África	Sudão do Sul	58
34	Oceania	Papua Nova Guineia	58
35	Oriente Médio	Qatar	58
36	África	Chad	59
37	África	Togo	59
38	Oriente Médio	Síria	60
39	África	Equatorial Guinea	63
40	Europa	Países Baixos	65
41	Oceania	Vanuatu	65
42	Oceania	Marshall Islands	66
43	África	Moçambique	67
44	Europa	Alemanha	67
45	África	Senegal	69
46	Europa	Denmark	69
47	Europa	Monaco	69
48	África	Djibouti	71
49	Europa	Eslovênia	71
50	Europa	Andorra	73
51	Europa	Suíça	73
52	África	Malawi	76
53	África	Angola	79
54	Europa	Arménia	79
55	Oceania	Ilhas Salomão	79

56	Europa	Suécia	82
57	Europa	Bósnia e Herzegovina: Federação	83
58	África	Burundi	85
59	América do Norte	Canadá	85
60	Ásia	Uzbequistão	85
61	Europa	Ireland, Republic of	88
62	Ásia	Nepal	89
63	África	Costa do Marfim	92
64	Europa	Kosovo	93
65	Ásia	Indonésia	96
66	Europa	Áustria	97
67	Europa	Bélgica	97
68	África	Madagascar	98
69	Caribe	Haiti	98
70	Europa	Reino Unido: Irlanda do Norte	98
71	África	Etiópia	99
72	Europa	Itália	99
73	Europa	Bulgária	101
74	Europa	Grécia	101
75	Ásia	Correia do Sul	103
76	Europa	Chipre	103
77	Europa	Ilha de Man (Reino Unido)	103
78	Oriente Médio	Kuwait	103
79	África	Lesoto	104
80	Oriente Médio	Emirados Árabes Unidos	104
81	Ásia	Hong Kong (China)	106
82	Europa	Croácia	106
83	África	Quênia	107
84	Europa	Luxemburgo	107
85	Europa	França	109
86	Oceania	Tuvalu	110
87	África	Benin	111
88	Europa	Malta	113
89	Europa	Espanha	113
90	Oceania	Kiribati	113
91	África	São Tome e Príncipe	115
92	África	Camarões	116
93	África	Egito	116
94	Ásia	Quirguistão	117
95	África	Zâmbia	118
96	Ásia	China	119
97	Europa	Guernsey (United Kingdom)	119
98	África	Zimbabwe	121
99	Europa	Portugal	121
100	Europa	România	123
101	Europa	Ucrânia	123
102	América Central	Guatemala	124
103	Ásia	Sri Lanka	125
104	Caribe	Jamaica	125
105	Oceania	Micronésia	127
106	Ásia	Vietnam	130
107	Europa	Jersey (Reino Unido)	135
108	África	Reunião (France)	137
109	Europa	Macedônia do Norte	138
110	Europa	Estônia	139
111	Oceania	Nauru	140
112	Ásia	Tadjiquistão	141
113	Oriente Médio	Líbano	143

114	Europa	Escócia	144
115	Ásia	Butão	145
116	Europa	Inglaterra e País de Gales	146
117	África	Uganda	151
118	Ásia	Singapura	156
119	Oceania	Austrália	158
120	África	Botswana	161
121	Ásia	Filipinas	162
122	Europa	Sérvia	162
123	Ásia	Laos	166
124	Europa	Montenegro	166
125	Oceania	Tonga	166
126	Oceania	Nova Zelândia	167
127	América do Sul	Ecuador	171
128	Europa	Letônia	172
129	América Central	México	176
130	Europa	Lituânia	177
131	Oceania	Polinésia Francesa	178
132	Oriente Médio	Israel	178
133	Oceania	Samoa	179
134	Oriente Médio	Iraque	179
135	Europa	República Tcheca	181
136	Ásia	Mongólia	183
137	Ásia	Myanmar	183
138	Europa	Albânia	183
139	Ásia	Cazaquistão	184
140	América do Sul	Suriname	185
141	Europa	Eslováquia	185
142	Oriente Médio	Jordânia	185
143	Ásia	Brunei Darussalam	186
144	África	Ilhas Maurício	191
145	América Central	Honduras	191
146	Caribe	Guadalupe (França)	195
147	África	Tunísia	196
148	Caribe	São Martinho (Países Baixos)	196
149	Ásia	Macau (China)	197
150	América do Sul	Colômbia	199
151	América do Sul	Venezuela	199
152	América do Norte	Bermudas (Reino Unido)	200
153	Oceania	Nova Caledônia (França)	201
154	Europa	Hungria	203
155	Europa	Polônia	205
156	África	Mayotte (França)	206
157	Oriente Médio	Arábia Saudita	207
158	América do Sul	Bolívia	209
159	África	Argélia	217
160	Ásia	Malaysia	217
161	Ásia	Camboja	219
162	Caribe	Porto Rico (USA)	221
163	Caribe	República Dominicana	223
164	Oceania	Ilhas Cook (Nova Zelândia)	224
165	África	Gabão	228
166	Ásia	Irã	228
167	Oriente Médio	Bahrain	234
168	Europa	Moldávia	236
169	Ásia	Taiwan	237
170	Caribe	Antigua e Barbuda	237
171	Caribe	Aruba (Países baixos)	238

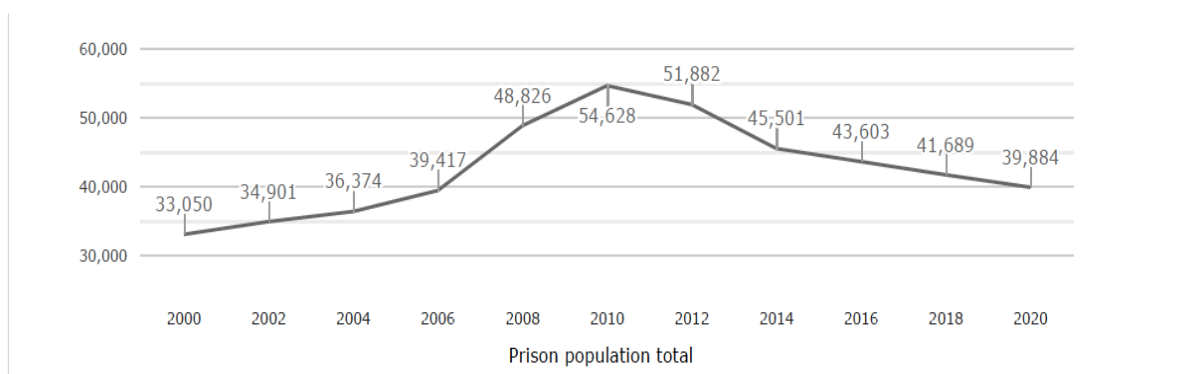
172	América do Sul	Paraguai	239
173	Caribe	Anguilla (United Kingdom)	240
174	América do Norte	Groenlândia (Dinamarca)	241
175	África	Essuatíni / Suazilândia	243
176	Europa	Azerbaijão	244
177	América do Sul	Argentina	254
178	Oceania	Fiji	256
179	África	África do Sul	258
180	Caribe	Barbados	258
181	Europa	Georgia	259
182	Caribe	Martinica (França)	260
183	Caribe	Curaçao (Países Baixos)	261
184	África	Marrocos	266
185	Caribe	Ilhas Cayman (Reino Unido)	266
186	América do Sul	Peru	268
187	África	Líbia	269
188	América do Sul	Guiana	271
189	Europa	Gibraltar (Reino Unido)	273
190	Oceania	Ilhas Mariana	273
191	América do Sul	Chile	274
192	Caribe	Trinidad e Tobago	276
193	Caribe	Santa Lucia	278
194	América Central	Belize	289
195	América do Sul	Guiana Francesa	294
196	Caribe	São Cristóvão e Neves	296
197	Europa	Rússia	300
198	América Central	Costa Rica	301
199	Ásia	Maldivas	314
200	África	Namíbia	318
201	Caribe	Dominica	320
202	América Central	Nicarágua	332
203	Caribe	Granada	335
204	Caribe	Ilhas Virgens (USA)	345
205	Europa	Bielorrússia	345
206	Caribe	St. Vincent and the Grenadines	353
207	África	Cape Verde (Cabo Verde)	366
208	Caribe	Virgin Islands (United Kingdom)	368
209	Ásia	Tailândia	377
210	África	Seychelles	384
211	América do Sul	Brasil	390
212	Europa	Turquia	400
213	Caribe	Bahamas	409
214	América do Sul	Uruguai	424
215	Oceania	Palau	428
216	Oceania	Guam (USA)	475
217	América Central	Panama	499
218	América do Norte	Estados Unidos da América	531
219	Oceania	Samoa Americana (USA)	538
220	Ásia	Turcomenistão	576
221	África	Ruanda	637
222	Caribe	Cuba	794
223	América Central	El Salvador	1086
224	África	Eritreia	-----
225	África	Somália	-----
226	Ásia	Coréia do Norte	-----

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

2.2.2. Análise comparativa da evolução das populações prisionais entre países da América Latina

Segundo a pesquisa conhecida como *World Prison Brief*, do *Institute for Crime & Justice Policy Research*, da Universidade de Londres, a exceção de Antigua e Barbuda, Barbados, Belize, Chile, Guiana, Jamaica, Santa Lúcia e São Cristóvão e Neves, nos demais 25 países e territórios da América Latina e Caribe, as populações prisionais não apresentam sinal de decréscimo, e os oito países citados no parágrafo anterior estão em situação muito crítica de aumento contínuo, semelhante à observada nos gráficos 1 e 2 referentes ao Brasil (UNIVERSITY OF LONDON, 2023). O Chile, como observado nos gráficos 3 e 4, é um dos oito países na América Latina com sinal de declínio da população prisional, mas apenas mostra sinal irregular de tentativa de reversão da tendência de crescimento. Nos 25 países e territórios sem sinal de decréscimo, a situação de aplicação da justiça criminal e penal é no mínimo muito crítica, mostrando efeitos não favoráveis sobre a “evolução das populações prisionais”.

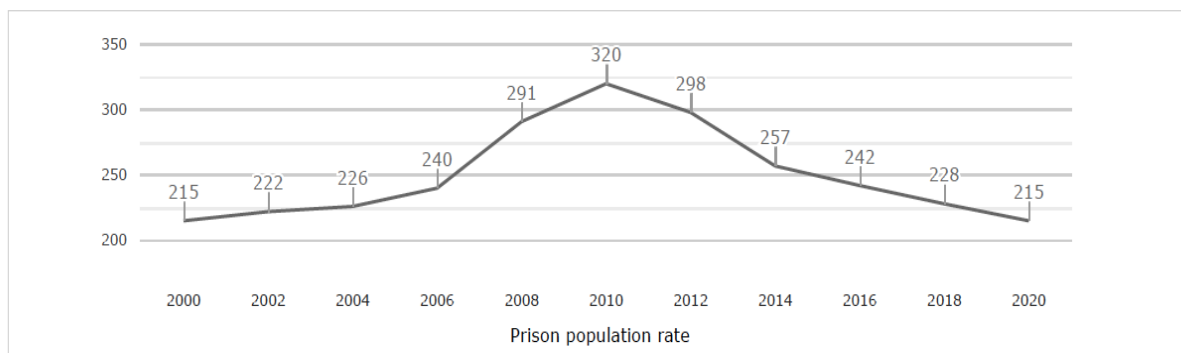
Gráfico 3: População prisional total do Chile, evolução entre 2000 e 2020.



Fonte: UNIVERSITY OF LONDON, World Prison Brief – Chile.

Disponível em: < <https://www.prisonstudies.org/country/chile>>. Acesso em: 19.jan.2023.

Gráfico 4: Taxa da população prisional do Chile por 100.000 habitantes, evolução entre 2000 e 2020.



Fonte: UNIVERSITY OF LONDON, World Prison Brief – Chile.

Disponível em: < <https://www.prisonstudies.org/country/chile>>. Acesso em: 19.jan.2023.

Os gráficos de 3 e 4 mostram a recente tendência observada no Chile de “decréscimo irregular da população prisional”. O efeito irregular torna-se claro com o salto da população prisional total de 39.884 pessoas aprisionadas em 2020, para o total de 55.448 pessoas aprisionadas em 2024. Este dado de 2024 ainda não está lançado no gráfico 3, mas já consta do relatório escrito do *World Prison Brief* para a data de 31 de março de 2024.

De acordo com os dados para o ano de 2022 do *World Prison Brief* (www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total), as tabelas 6, 7 e 8 construídas por este autor para o presente estudo, mostram a situação dos trinta e três (33) países e territórios da América Latina contendo nas colunas de 1 a 8: (1) número de ordem por população total do país, (2) nome do país ou território, (3) população total do país, (4) população prisional total, (5) população prisional por 100.000 habitantes (“taxa de aprisionamento”), (6) número de estabelecimentos prisionais no país, (7) capacidade do sistema prisional e (8) ocupação da capacidade oficial dos estabelecimentos prisionais.

Na tabela 6, países e territórios estão sequenciados de 1 a 33 em ordem decrescente da população total, com a principal finalidade de dimensionar o aspecto populacional na composição da noção de “cultura prisional” relativa aos países da América Latina.

O ideal seria uma única tabela eletrônica dinâmica com filtros para a visualização de reordenações de acordo com o conteúdo de cada coluna para observar diferentes comparações entre os dados quantitativos de cada país. Mas aqui a tabela não dispõe desse recurso e as comparações precisam ser feitas pela observação de cada coluna. Por isso, a tabela 6 foi replicada gerando a tabela 7 onde a coluna (5), com a taxa de aprisionamento, foi reordenada de modo crescente; e gerando a tabela 8 onde a coluna (8) com a ocupação da capacidade oficial dos estabelecimentos penais também reordenada de modo crescente. Dessa maneira, as tabelas 7 e 8 permitem análise comparativa mais clara entre os países, justificando a replicação.

Os dados mostrados nas colunas das tabelas 6, 7 e 8 sobre as populações prisionais e as características das prisões, nos países da América Latina, não são modos diferentes de dizer a mesma coisa. Pelo contrário, cada coluna mostra uma faceta do mundo das prisões, marcante na “cultura prisional” de cada povo, e pode variar de maneira muito diferente de um país para o outro, compondo conjunto complexo que dá singularidade à situação de cada país. São dados básicos, possíveis de serem obtidos com razoável estabilidade em levantamento de longo prazo, fornecidos por órgãos oficiais de cada país e têm sido utilizados no âmbito internacional para dimensionar e acompanhar a evolução dos sistemas e das populações prisionais a partir de convenções de órgãos internacionais, principalmente no âmbito do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas e do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime. Apesar de as fontes serem oficialmente referenciadas, em se tratando do mundo das prisões, é possível haver distorções entre os dados oficiais e a realidade nos estabelecimentos penais. Mas o presente trabalho ainda não se dedicará a detectar possíveis distorções.

Tabela 6: Dados sobre a população prisional dos 33 países e territórios da América Latina e Caribe em ordem decrescente pela quantidade da população total do país

Nº	País	População total do país	População prisional total	População prisional por 100.000 hab.	Número de estabelecimentos prisionais no país	Capacidade do sistema prisional	Ocupação da capacidade oficial
1	Brasil	215.300.000	839.672	390	1.384	482.875	173,90%
2	México	132.200.000	228.530	173	284	217.671	105,00%
3	Colômbia	51.110.000	98.718	193	127	81.175	121,60%
4	Argentina	46.320.000	117.810	254	330	88.622	118,50%
5	Peru	34.180.000	90.293	264	69	41.123	212,20%
6	Venezuela	33.840.000	67.200	199	52	20.438	157,50%
7	Chile	18.840.000	45.338	241	113	43.413	91,30%
8	Guatemala	18.760.000	24.113	129	21	6.997	357,10%
9	Equador	18.180.000	32.325	178	52	30.169	107,10%
10	Bolívia	12.090.000	25.291	209	40	8.626	287,80%
11	Haiti	11.530.000	11.253	98	17	2.431	454,40%
12	Rep. Dom.	11.270.000	25.711	226	41	15.643	164,40%
13	Cuba	11.250.000	57.337	510	200	-----	-----
14	Honduras	10.090.000	20.768	206	26	10.600	195,90%
15	Paraguai	7.420.000	17.712	239	18	10.323	171,60%
16	El Salvador	6.540.000	39.538	605	25	27.037	135,70%
17	Nicarágua	6.300.000	20.918	332	9	11.781	177,60%
18	Costa Rica	5.150.000	15.516	301	32	12.527	120,40%
19	Panamá	4.420.000	21.113	478	23	14.591	144,70%
20	Uruguai	3.520.000	14.347	408	27	10.238	130,90%
21	Jamaica	2.850.000	3.719	130	11	4.276	87,00%
22	Trindade e Tobago	1.380.000	3.802	276	10	4.886	81,80%
23	Guiana	796.000	2.156	271	7	1.505	127,20%
24	Suriname	540.000	1.000	185	21	1.330	72,50%
25	Belize	411.400	1.114	271	1	2.100	53,00%
26	Bahamas	395.000	1.617	409	1	1.000	161,70%
27	Barbados	288.000	769	267	1	1.250	61,50%
28	Santa Lúcia	184.000	484	263	1	500	96,80%
29	Granada	113.000	365	323	1	198	184,30%
30	S. Vicente e Granadinas	111.000	385	347	2	588	79,80%
31	Antígua e Barbuda	98.000	238	243	1	150	158,70%
32	Dominica	75.000	206	275	1	300	73,00%
33	São Cristóv. e Neves	53.000	184	347	2	232	79,31%

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Tabela 7: Dados sobre a população prisional dos 33 países e territórios da América Latina e Caribe em ordem crescente pela população prisional por 100.000 habitantes (taxa de aprisionamento)

Nº	País	População total do país	População prisional total	População prisional por 100.000 hab.	Número de estabelecimentos prisionais no país	Capacidade do sistema prisional	Ocupação da capacidade oficial
1	Haiti	11.530.000	11.253	98	17	2.431	454,40%
2	Guatemala	18.760.000	24.113	129	21	6.997	357,10%
3	Jamaica	2.850.000	3.719	130	11	4.276	87,00%
4	México	132.200.000	228.530	173	284	217.671	105,00%
5	Equador	18.180.000	32.325	178	52	30.169	107,10%
6	Suriname	540.000	1.000	185	21	1.330	75,20%
7	Colômbia	51.110.000	98.718	193	127	81.175	121,60%
8	Venezuela	33.840.000	67.200	199	52	20.438	157,5%
9	Honduras	10.090.000	20.768	206	26	10.600	195,90%
10	Bolívia	12.090.000	25.291	209	40	8.626	287,80%
11	Rep. Dom.	11.270.000	25.711	226	41	15.643	164,40%
12	Paraguai	7.420.000	17.712	239	18	10.323	171,60%
13	Chile	18.840.000	45.338	241	113	43.413	91,30%
14	Antigua e Barbuda	98.000	238	243	1	150	158,70%
15	Argentina	46.320.000	117.810	254	330	88.622	118,50%
16	Santa Lúcia	184.000	484	263	1	500	96,80%
17	Peru	34.180.000	90.293	264	69	41.123	212,20%
18	Barbados	288.000	769	267	1	1.250	61,50%
19	Belize	411.400	1.114	271	1	2.100	53,00%
20	Guiana	796.000	2.156	271	7	1.505	127,20%
21	Dominica	75.000	206	275	1	300	73,00%
22	Trindade e Tobago	1.380.000	3.802	276	10	4.886	81,80%
23	Costa Rica	5.150.000	15.516	301	32	12.527	120,40%
24	Granada	113.000	365	323	1	198	184,30%
25	Nicarágua	6.300.000	20.918	332	9	11.781	177,60%
26	São Cristóv. E Neves	53.000	184	347	2	232	79,31%
27	S. Vicente e Granadinas	111.000	385	347	2	588	79,80%
28	Brasil	215.300.000	839.672	390	1.384	482.875	173,90%
29	Uruguai	3.520.000	14.347	408	27	10.238	130,90%
30	Bahamas	395.000	1.617	409	1	1.000	161,70%
31	Panamá	4.420.000	21.113	478	23	14.591	144,70%
32	Cuba	11.250.000	57.337	510	200	-----	-----
33	El Salvador	6.540.000	39.538	605	25	27.037	135,70%

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Tabela 8: Dados sobre a população prisional dos 33 países e territórios da América Latina e Caribe em ordem crescente pela ocupação da capacidade oficial

Nº	País	População total do país	População prisional total	População prisional por 100.000 hab.	Número de estabelecimentos prisionais no país	Capacidade do sistema prisional	Ocupação da capacidade oficial
1	Belize	411.400	1.114	271	1	2.100	53,00%
2	Barbados	288.000	769	267	1	1.250	61,50%
3	Dominica	75.000	206	275	1	300	73,00%
4	Suriname	540.000	1.000	185	21	1.330	75,20%
5	São Cristóv. E Neves	53.000	184	347	2	232	79,31%
6	S. Vicente e Granadinas	111.000	385	347	2	588	79,80%
7	Trindade e Tobago	1.380.000	3.802	276	10	4.886	81,80%
8	Jamaica	2.850.000	3.719	130	11	4.276	87,00%
9	Chile	18.840.000	45.338	241	113	43.413	91,30%
10	Santa Lúcia	184.000	484	263	1	500	96,80%
11	México	132.200.000	228.530	173	284	217.671	105,00%
12	Equador	18.180.000	32.325	178	52	30.169	107,10%
13	Argentina	46.320.000	117.810	254	330	88.622	118,50%
14	Costa Rica	5.150.000	15.516	301	32	12.527	120,40%
15	Colômbia	51.110.000	98.718	193	127	81.175	121,60%
16	Guiana	796.000	2.156	271	7	1.505	127,20%
17	Uruguai	3.520.000	14.347	408	27	10.238	130,90%
18	El Salvador	6.540.000	39.538	605	25	27.037	135,70%
19	Panamá	4.420.000	21.113	478	23	14.591	144,70%
20	Venezuela	33.840.000	67.200	199	52	20.438	157,50%
21	Antígua e Barbuda	98.000	238	243	1	150	158,70%
22	Bahamas	395.000	1.617	409	1	1.000	161,70%
23	Rep. Dom.	11.270.000	25.711	226	41	15.643	164,40%
24	Paraguai	7.420.000	17.712	239	18	10.323	171,60%
25	Brasil	215.300.000	839.672	390	1.384	482.875	173,90%
26	Nicarágua	6.300.000	20.918	332	9	11.781	177,60%
27	Granada	113.000	365	323	1	198	184,30%
28	Honduras	10.090.000	20.768	206	26	10.600	195,90%
29	Peru	34.180.000	90.293	264	69	41.123	212,20%
30	Bolívia	12.090.000	25.291	209	40	8.626	287,80%
31	Guatemala	18.760.000	24.113	129	21	6.997	357,10%
32	Haiti	11.530.000	11.253	98	17	2.431	454,40%
33	Cuba	11.250.000	57.337	510	200	-----	-----

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2023.

Todas as colunas das tabelas 6, 7 e 8 mostram elevado valor para análise. No entanto, as colunas (4) ‘população prisional total’, (5) ‘taxa de aprisionamento’ e (8) ‘ocupação da capacidade oficial dos estabelecimentos penais’ anunciam as situações mais críticas na presente análise. Os valores referentes a essas três colunas representam efeitos altamente indesejáveis do aprisionamento no âmbito da sociedade em geral e em direitos humanos.

A coluna (4), referente à população prisional total, mostra a quantidade de seres humanos aprisionados e reflete o dimensionamento da “cultura prisional” em cada país da América Latina, dentre outras análises importantes que podem ser feitas. O dado da população prisional total foi levantado, sempre que possível, com informações obtidas até o final do ano de 2022, podendo haver atraso no fornecimento da informação por algum país. Trata-se de um dado absoluto que possui valor em si, ou seja, mostra o indesejável resultado do grau de adoecimento social, onde cada unidade numérica corresponde de fato a uma pessoa presa.

A coluna (5), referente população prisional por 100.000 habitantes, ou seja, a taxa de aprisionamento, elimina o viés do dado absoluto que pode variar muito entre países mais ou menos populosos, passando a mostrar de fato o quanto, ou a proporção, de um determinado povo está sendo aprisionado. A taxa de aprisionamento talvez seja o dado que tem maior potencial para traduzir a qualidade da moral social de um povo, por mostrar o quanto esse mesmo povo não está sendo capaz de educar e cuidar das pessoas a ponto de não conseguir evitar que os condenados sejam excluídos do convívio social por meio do aprisionamento penal, a aplicação da pena de prisão. Esse tipo de dado talvez tenha potencial para aprofundar análises em estudos futuros sobre as relações entre a população total do país, a população de povos originários desse país e as proporções de pessoas aprisionadas. Desse modo, uma taxa de aprisionamento elevada poderia indicar a existência mais significativa do fator de “cultura prisional”. E o inverso, uma taxa de aprisionamento mais baixa, ou em declínio, poderia indicar a existência da tendência ou o surgimento de “cultura antiprisional”.

A coluna (8), referente à ocupação da capacidade oficial dos estabelecimentos penais, mostra principalmente o efeito de superlotação nas penitenciárias e celas das prisões em geral. Esse dado tem o potencial de expressar o grave problema em direitos humanos sobre como uma pessoa é tratada dentro da prisão. Pois tem relação direta com a capacidade de o estado, por meio das acomodações e serviços do estabelecimento penal, oferecer atenção e cuidado à pessoa presa, a começar pelas condições mais básicas como o espaço para respirar, uma cama para dormir, a higiene do ambiente entre outros. Com a superlotação, a necessidade mais simples passa a faltar e as pessoas presas passam a ser submetidas a desrespeitos e sofrimentos inimagináveis. Via de regra, a situação de superlotação culmina em violências físicas e morais entre as pessoas presas, violências sexuais e mortes em variados graus de violência. Acrescenta-se a esse quadro o sofrimento suicida, muito comum em ambientes

prisionais com desrespeitos aos direitos humanos. Pode ocorrer de, apesar de o sofrimento suicida ser elevado, o ato suicida não se consolidar justamente por haver outras pessoas no mesmo ambiente e as presenças impedirem o suicídio final. Mas os níveis de sofrimento nesses ambientes acabam por gerar consequências trágicas na primeira oportunidade.

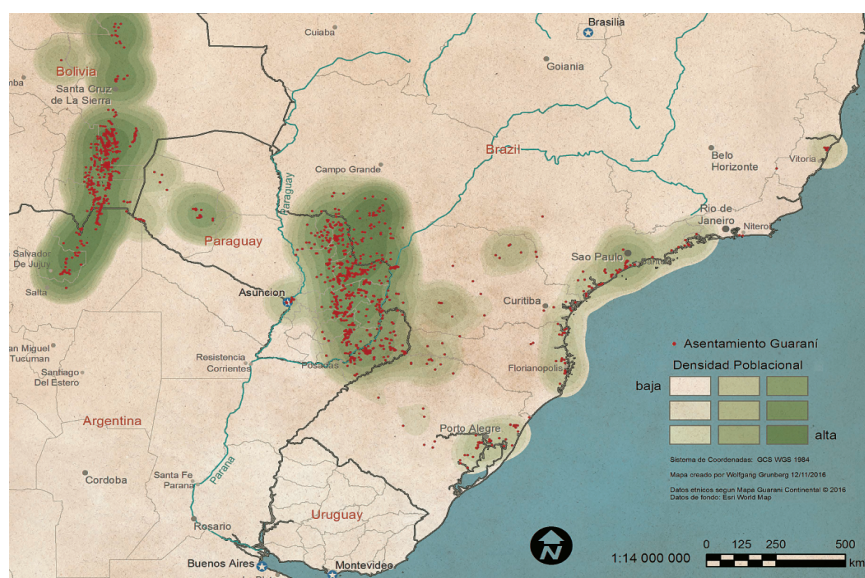
Em função dos motivos de relevância expostos acima, as colunas (5) com taxa de aprisionamento e (8) com a ocupação da capacidade oficial dos estabelecimentos penais também foram aqui submetidas a uma classificação em cinco faixas arbitrárias de agravamento, representadas por cores, onde a cor **verde** mostra situação menos crítica ou com perspectiva promissora, a cor **amarelo** mostra situação crítica inicial mas ainda administrável, a cor **rosa** mostra situação crítica elevada e preocupante, a cor **vermelho claro** mostra situação crítica agravada e a cor **vermelho escuro** mostra situação crítica gravíssima, colapsante ou inviável.

Os dados lançados nas tabelas 6, 7 e 8 foram coletados dos relatórios escritos em tabelas originais da página de cada país no site do *World Prison Brief* e estão atualizados. De modo geral, os dados que estão lançados nos gráficos costumam estar desatualizados em relação aos últimos anos, quando comparados ao relatório escrito. Tanto os relatórios como os gráficos podem ser acessados e observados nos endereços eletrônicos das páginas do *World Prison Brief* referenciadas nos títulos dos gráficos extraídos para o presente estudo.

2.2.3. Análise sobre a evolução das populações prisionais nos países com povos Guarani

A análise desenvolvida, daqui para frente, tenderá a se concentrar nos principais países que abrigam a população originária Guarani, sendo estes Argentina, Brasil, Bolívia e Paraguai, como pode ser observado no mapa 1.

Mapa 1: Agrupamentos Guarani distribuídos por Argentina, Bolívia; Brasil e Paraguai.



Fonte: MAPA GUARANI CONTINENTAL, 2016.

Disponível em: <<http://campanhaguarani.org/guaranicontinental/caderno>>

É interessante desenvolver a noção de localização dos povos Guarani, nas terras dos países onde estão situados. A integração da visão concreta de onde os grupos Guarani se localizam, de algum modo, traz efeitos e influências nas respectivas regiões desses países, principalmente nos aspectos de conservação do ambiente, de influências interculturais e de conflitos agrários. Mas no presente estudo, como já tem sido repetido, interessa conhecer aspectos da cultura Guarani nas relações sociais capazes de produzir algum efeito na produção de conhecimento para prevenção de conflitos e verificar quais questões podem surgir com potencial para contribuir com uma cultura antiprisional nos moldes para ajudar a superar crises e dificuldades morais encontradas nos atuais sistemas de justiça criminal e penal.

A distribuição do Povo Guarani pelo território da América do Sul transcende a noção das fronteiras dos atuais estados nacionais de onde se localizam. A razão para esta condição é simples: eles estavam lá muito antes das delimitações das fronteiras desses países. Por isso, é importante para estudos sobre assuntos que envolvam a cultura Guarani que as fronteiras geográficas também sejam ultrapassadas no sentido de integrar o referencial dos grupos Guarani atuais e históricos e, quando for o caso, também integrar os conhecimentos de diferentes regiões entre Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai.

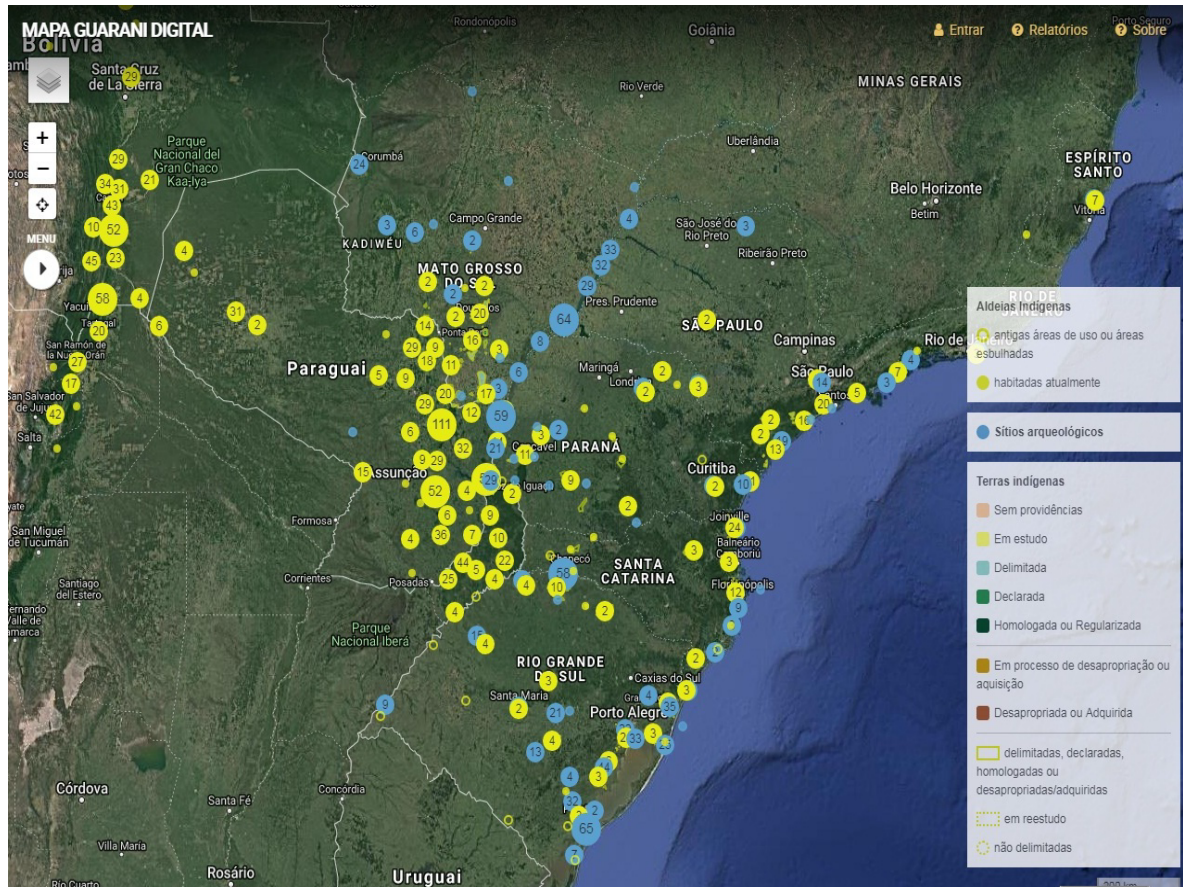
O mapa 1 apresenta a localização de agrupamentos Guarani, com a representação da densidade populacional variando entre baixa e alta de acordo com os gradientes de coloração entre as cores bege e verde como assinaladas na legenda.

No mapa 1, é possível observar duas regiões maiores onde se agrupam o povo Guarani. Uma região compreende o leste do Paraguai, a região de Misiones no nordeste da Argentina, o sul do estado brasileiro do Mato Grosso do Sul e a região oeste do estado brasileiro do Paraná. A outra região encontra-se nas terras baixas com florestas na encosta dos Andes ao longo do centro-sul da Bolívia, entrando por um trecho menor no norte da Argentina.

O Mapa 2 mostra localização mais precisa de aldeias e terras indígenas Guarani. Em especial, o mapa classifica a situação das terras Guarani nos países que os acolhem: Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai. O significado das cores, designando a situação das terras, pode ser visto na legenda no lado direito inferior do mapa. As situações mais características, em maior quantidade, são as terras demarcação sob estudo, sinalizadas em amarelo, e as terras já delimitadas, sinalizadas em azul.

Apesar das delimitações e dos estudos em andamento, a luta pelo território originário e as constantes ameaças e mortes sofridas por ação de invasores são, sem dúvida, o maior problema atual do povo Guarani e é o maior foco gerador de sofrimento e de perdas com influências drásticas nos diversos campos da cultura Guarani.

Mapa 2: Situação das terras Guarani nos países de origem: Argentina, Bolívia ; Brasil e Paraguai.



Fonte: MAPA GUARANI DIGITAL, 2023. Disponível em: <<http://guarani.map.as>>.

A partir desta noção inicial da localização das terras e dos agrupamentos Guarani, as observações serão direcionadas para a situação das populações prisionais nesses mesmos países. Chama a atenção o contraste entre a coexistência próxima da cultura de tendência anticonflituosa como a Guarani e o estado de coisas do conflito com a lei e a consequente população prisional na Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai.

A observação mais significativa sobre a tabela 6, para a América Latina em geral e para os quatro países com população Guarani em especial, refere-se a valores absolutos já em estágio absurdo de elevação e, se isso não bastasse, se acrescenta a situação de “aumento contínuo da população prisional” por, pelo menos, dez anos consecutivos, sem haver sinal de reversão desse quadro.

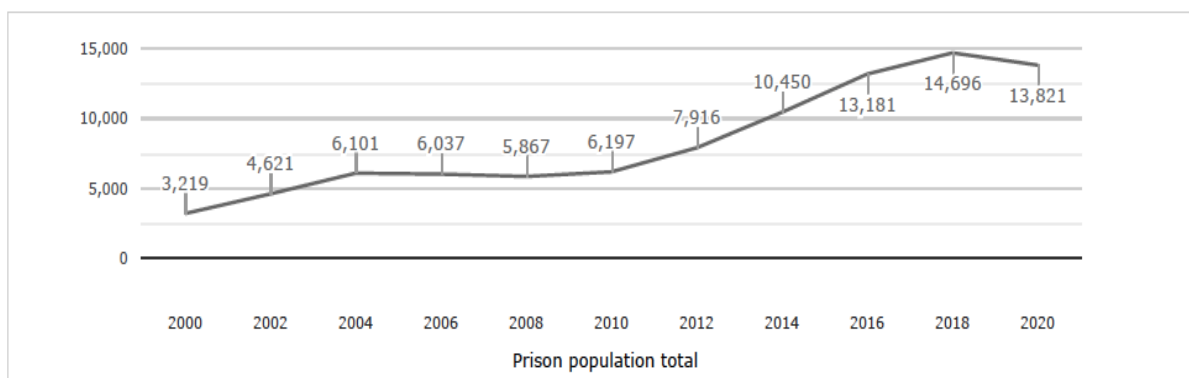
A observação mais significativa sobre a situação das populações prisionais na América Latina em geral e para os quatro países com população Guarani em especial, refere-se a valores absolutos já em estágio absurdo de elevação. Se isso não bastasse, se acrescenta a situação de “aumento contínuo da população prisional” por, pelo menos, dez anos consecutivos, sem haver sinal de reversão desse quadro. A tabela 6, bem mais acima, mostra essa situação.

Nessa condição de intensidade crítica, somando-se “aumento contínuo da população prisional” e dados absolutos elevadíssimos, além do Brasil, encontram-se Argentina, Bolívia, e Uruguai, com as populações prisionais totais e as taxas de aprisionamento representadas, nos gráficos de 7 a 10. Justamente, Argentina, Brasil e Bolívia são três dos quatro países que mais abrigam a população originária Guarani e poderiam aprender algo com esse povo sobre como prevenir e tratar conflitos com leis e normas de convívio.

O Paraguai, ao final de 2023, encontrava-se em acentuada elevação da população prisional, mas saiu da categoria de “aumento contínuo da população prisional” porque, após período de dez anos de aumento contínuo, até alcançar 14.696 pessoas presas em 2018, houve decréscimo para 13.821 pessoas presas em 2020, como mostrado nos gráficos 5 e 6, mas voltou a aumentar acentuadamente até 2023, com o máximo histórico de 17.712 pessoas presas. Com a quebra do ciclo de aumento da população prisional, entre 2018 e 2020, o Paraguai está na categoria de “aumento irregular da população prisional”. Apesar de irregular, a intensidade do recente aumento é preocupante. A taxa de aprisionamento do Paraguai é de 239 pessoas presas a cada 100.000 habitantes, em classificação já “preocupante”, mas ainda o coloca na décima segunda posição entre trinta e três países, restando vinte e um países em situação pior na América Latina. O modo como o povo paraguaio se trata em comunidade talvez possa caracterizar mais cuidado do que a maior parte da América Latina. Daqui resulta hipótese de pesquisa, que mesmo não sendo alcançada no presente estudo, talvez possa ser investigada no futuro, sobre se a população geral com maior influência da cultura indígena originária, Guarani neste caso, se haveria traço de solidariedade ou cuidados comunitários capazes de reduzir desrespeitos à moral social com menos aprisionamentos. Por outro lado, a ocupação da capacidade oficial dos estabelecimentos penais é de 171,60 %, situação não menos do que “crítica agravada” no nível de desatenção do estado sobre o atendimento aos direitos humanos às pessoas presas em regime de superlotação.

O presente estudo não alcança análises, nem hipóteses, sobre as causas ou os contextos sociológicos responsáveis pelas taxas de aprisionamento e pelas variações mais significativas das populações prisionais. São muitos os fatores que concorrem para essas variações e tais hipóteses exigem visão multifatorial bastante detalhada.

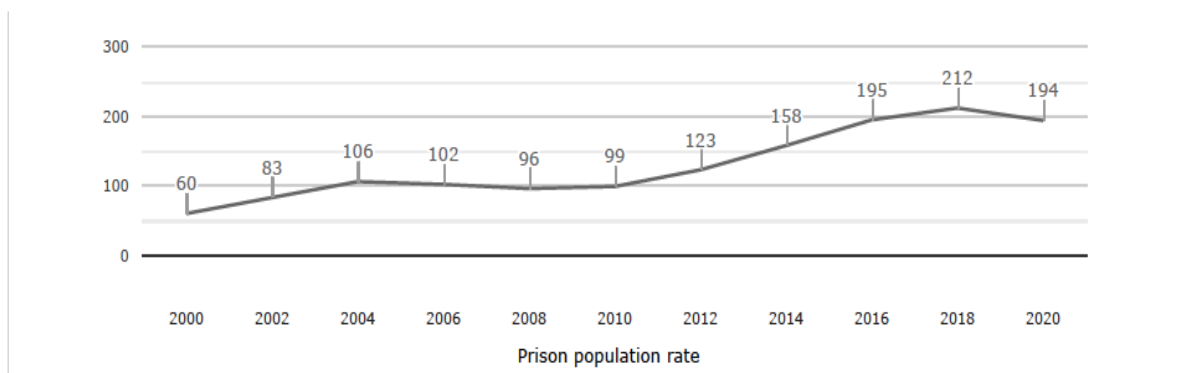
Gráfico 5: População prisional total do Paraguai, evolução entre 2000 e 2020.



Fonte: UNIVERSITY OF LONDON, World Prison Brief – Paraguay.

Disponível em: < <https://www.prisonstudies.org/country/paraguay>>. Acesso em: 19.jan.2023.

Gráfico 6: Taxa da população prisional do Paraguai por 100.000 habitantes, evolução entre 2000 e 2020.



Fonte: UNIVERSITY OF LONDON, World Prison Brief – Paraguay.

Disponível em: < <https://www.prisonstudies.org/country/paraguay>>. Acesso em: 19.jan.2023.

A Bolívia é um dos nove países da América Latina que se encontra na preocupante categoria de “aumento contínuo da população prisional”, como pode ser observado nos quadros 3 e 5, apresentando em fevereiro de 2023 população prisional total de 25.291 pessoas presas, mostrada na tabela 6, sendo esta a maior marca histórica, após significativo aumento, superando a marca de 18.386 pessoas presas em 2018, de acordo com o gráfico 7. Ainda analisando o gráfico 7, observa-se uma diminuição muito pequena entre os anos de 2012 e 2014, de 14.272 para 14.220 pessoas presas, e retomando acentuado aumento para 16.038 pessoas presas em 2016. No presente estudo, a diminuição de apenas 48 pessoas presas entre 2012 e 2014 pode ser considerada muito pequena, ou insignificante, representando apenas curto período de estabilidade não suficiente para descaracterizar a categoria de “aumento contínuo da população prisional”.

A análise da evolução da população prisional da Bolívia assume detalhes relevantes em função das características de sua população constituída por grande diversidade

de povos originários e, principalmente, pela luta democrática do mais alto valor para manter o desenvolvimento do projeto de estado plurinacional. Acrescenta-se o fato de a Bolívia, juntamente com o Brasil, serem os dois países que dividem primeiro e segundo lugar onde vive a maior parte do povo Guarani na América do Sul.

A Bolívia apresenta a décima menor taxa de aprisionamento da América Latina, com 209 pessoas presas para cada 100.000 habitantes, ficando atrás de Haiti, Guatemala, Jamaica, México, Equador, Suriname, Colômbia, Venezuela e Honduras, e ficando a frente de outros vinte e três países, como pode ser observado na tabela 7. Não se pode dizer que esse seja um número bom, pois as melhores taxas de aprisionamento no mundo começam a alcançar níveis em torno de 50 ou menos, a exemplo da Finlândia com 51 e o Japão com 36, entre outros. Mas no contexto da América Latina, onde há números muito piores, a taxa de aprisionamento da Bolívia é sugestiva para o levantamento de hipóteses, ainda mais se considerando o elevado componente da população com povos originários. Como já comentado acima, a taxa de aprisionamento pode ser relacionada ao nível de cultura de violência e criminalidade de um povo. Ou seja, uma taxa mais baixa pode indicar a existência de uma característica mais atenciosa na cultura de cuidados comunitários da população, com menos conflitos com a lei e conseqüentemente menos aplicações de penas de prisão. Em se tratando de população constituída em base de povos originários, outra hipótese a ser investigada é o potencial do povo para conviver e tratar das falhas de conduta das pessoas por meio de tradições ancestrais, sem que seja necessário recorrer ao sistema de justiça estatal. Na verdade, essa é uma linha de hipótese que se buscará investigar no terceiro capítulo do presente estudo. Essas são apenas algumas questões interessantes que podem surgir em torno do dado da taxa de aprisionamento. No caso da Bolívia, essas análises iniciais mostram-se interessantes e necessárias em função da relativa maior quantidade da presença Guarani, em especial, no seu território e de povos originários em geral. Em síntese, a taxa de aprisionamento tem potencial para gerar análises com ênfase sobre o modo de vida do povo boliviano.

Próximo ao extremo oposto, a Bolívia apresenta a terceira maior ocupação da capacidade oficial dos estabelecimentos penais na América Latina, como pode ser observado na tabela 8, com 287,80 % das vagas ocupadas em penitenciárias, delegacias de polícia e outros estabelecimentos com a finalidade penal. Isso significa que se há uma cela de prisão dimensionada para receber 10 pessoas, na Bolívia, em média, dentro desta cela, hoje estão pelo menos 28 pessoas. É exatamente essa condição que caracteriza a superlotação absurda das penitenciárias em meio ao contexto da “cultura prisional”, onde certamente há terreno fértil para os mais graves desrespeitos aos direitos humanos. Esta é uma das conseqüências mais

indesejáveis de um sistema jurídico-penal herdado no histórico colonial. Em síntese, a ocupação da capacidade oficial dos estabelecimentos penais tem potencial para gerar análises com ênfase sobre como o estado boliviano trata seu povo aprisionado.

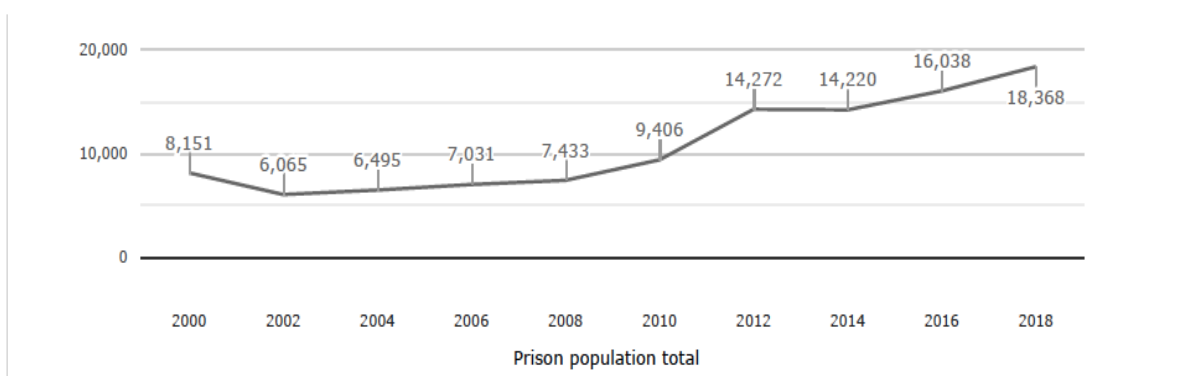
Aproveitando-se a análise da diferença extremada entre os dois indicadores discutidos sobre a Bolívia (taxa de aprisionamento e ocupação da capacidade oficial dos estabelecimentos penais), talvez possa ser investigada a hipótese sobre o encontro crítico entre uma nação constituída predominantemente por povos originários e um estado ainda gerido ou governado com o uso de estruturas e sistemas herdados da cultura colonizadora. Desse encontro, ainda resulta e persiste a cultura prisional em aumento contínuo, com efeito observável no gráfico 7, mais abaixo, sob forças de um estado que ainda reproduz um sistema jurídico-penal herdado do imperialismo colonizador. O valor relativamente mais baixo da taxa de aprisionamento boliviana parece mostrar a força da resistência da cultura originária. E o valor absurdamente elevado da ocupação da capacidade oficial dos estabelecimentos penais parece mostrar a estrutura do estado e do sistema de justiça ainda operando de modo desfavorável sobre os contextos naturais de falhas humanas, sem melhor perspectiva de harmonização moral e educacional, e em grave desrespeito aos direitos humanos. Ainda como efeito da “chaga colonizadora das prisões”, muito provavelmente, o próprio povo boliviano talvez esteja alheio à condição da cultura prisional e da justiça penal em seu país. Uma perspectiva favorável seria integrar os saberes originários, por meio de uma reforma ou revolução no estado, para tratar e educar as falhas humanas morais e de conduta, pelo menos, de acordo com o modo de ser de seus povos. Repetindo conscientemente a ideia aqui, este é o sentido e a esperança com as discussões a partir do presente estudo.

A Bolívia parece apresentar “cultura prisional” e indicadores com alguma analogia em relação ao Paraguai no geral, como pode ser observado nos gráficos 7 e 8, mas com diferenças bastante notáveis, a exemplo dos indicadores extremos comentados acima. Outra semelhança muito importante é a etnia Guarani constituir base da população geral e a língua Guarani reconhecida como oficial em ambos os países. A população paraguaia tem o povo Guarani na sua principal constituição, tanto pela quantidade e influência como pela origem de radicação no próprio território Paraguaio. A população boliviana mostra maior complexidade com pluralidade de etnias e variações também em função de marcantes diferenças em relação à característica geográfica do território. Haiti, Paraguai e Bolívia são os três países na América Latina que possuem mais de um idioma oficial. No entanto, a Constituição da Bolívia traz a condição incomum de reconhecer trinta e sete (37) línguas oficiais além do espanhol e a língua Guarani está entre elas.

Parte significativa do povo Guarani na Bolívia está situado na base dos Andes após deslocamentos resultantes de migrações fugindo da invasão europeia ao longo dos últimos séculos e de guerras locais. Dentre os conflitos locais, ocorreram a grave crise territorial culminada na batalha de Kuruyuki (1892), resultando em derrota dos Guarani para o exército boliviano e a Guerra do Chaco (1931-1935) entre Paraguai e Bolívia, quando o povo Guarani foi de novo severamente afetado resultando em deslocamentos de algumas comunidades para a Argentina e para o Paraguai (EMGC, 2016; p. 27).

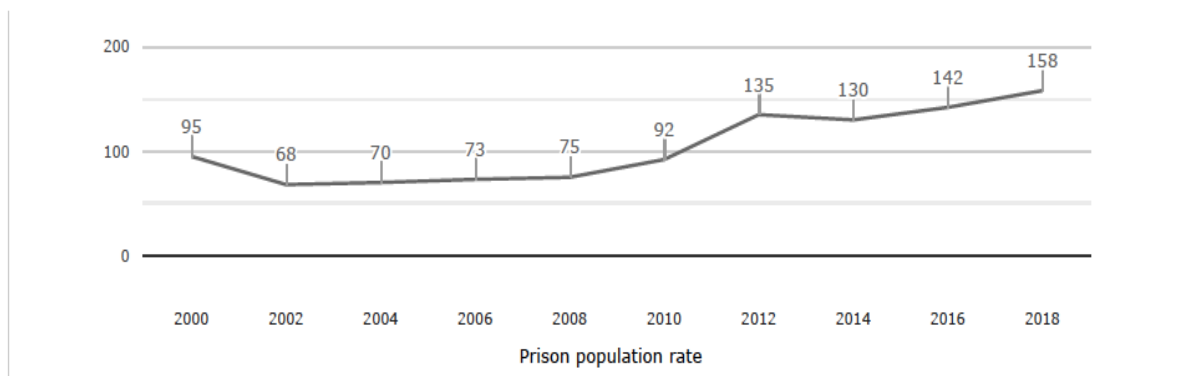
Segundo levantamento do Conselho Indigenista Missionário – CIMI (EMGC, 2016), em 2016, a Bolívia abrigava 83.019 pessoas Guarani, sendo a segunda maior população Guarani depois do Brasil que abrigava 85.255 pessoas.

Gráfico 7: População prisional total da Bolívia, evolução entre 2000 e 2020.



Fonte: UNIVERSITY OF LONDON, World Prison Brief – Bolivia.
Disponível em: < <https://www.prisonstudies.org/country/bolivia>>. Acesso em: 19.jan.2023.

Gráfico 8: Taxa da população prisional da Bolívia por 100.000 habitantes, evolução entre 2000 e 2018.



Fonte: UNIVERSITY OF LONDON, World Prison Brief – Bolivia.
Disponível em: < <https://www.prisonstudies.org/country/bolivia>>. Acesso em: 19.jan.2023.

A Argentina é mais um país, dentre nove da América Latina, que se encontra na preocupante categoria de “aumento contínuo da população prisional”, como pode ser observado nos quadros 3 e 5, apresentando ao final do ano de 2022 população prisional total de 117.810 pessoas presas, mostrada na tabela 6, sendo esta a maior marca histórica, após significativo aumento, superando a marca de 103.209 pessoas presas em 2018, de acordo com o gráfico 9. O aumento da população prisional na Argentina está ocorrendo de modo contínuo há dezesseis anos consecutivos, com maior intensidade nos últimos anos e, até o momento, também não há sinal de surgimento de tendência de reversão desse cenário e nem de qualquer mudança ou inovação social, política, econômica ou educacional capaz de influenciar ou enfraquecer a “cultura prisional” que está em franco desenvolvimento.

A análise sobre a ‘cultura prisional’ na Argentina traz, no geral, um estudo de caso interessante em função de diversos avanços da responsabilização do estado no trabalho com a situação das prisões e a justiça criminal e penal, dos quais alguns aspectos relevantes serão aqui destacados. Por outro lado, essa análise servirá justamente para alimentar o paradoxo de a Argentina ser um dos países supostamente mais avançados nos conhecimentos e nas aplicações neste campo, mas os resultados efetivos mostram uma situação inversa, em contínuo agravamento e piora, sem sinal de reversão da grave crise atual. Esse quadro paradoxal parece mostrar que os melhores esforços atuais talvez ainda não tenham encontrado as diretrizes essenciais adequadas, as quais temos esperança em encontrar na sabedoria do modo de ser Guarani. Para o momento, prossegue a análise sobre a situação na Argentina.

¿Por qué creció la población carcelaria?

Si bien esta pregunta merece un profundo análisis y debate que varios estudios han abordado (Sozzo 2016, Bergman y Fondevila 2020, Daroqui 2014) este trabajo muestra algunas tendencias muy claras. La más destacada es el crecimiento de personas condenados por delitos vinculados a las drogas ilícitas. Mientras que en 2013 nuestra encuesta encontró que el porcentaje de internos por este tipo de delito representaba el 7.7% del total, en 2019 ya representa el 18.4%. Y dado que por lo general este tipo de delito recibe condenas más cortas respecto a los condenados por homicidios, extorsiones, o delitos sexuales, su incidencia real en el crecimiento carcelario es aún mayor. Cuando restringimos la muestra a los admitidos durante los últimos dos años previos a la realización de cada encuesta vemos que mientras que en 2013 el 13% fueron por delitos por drogas, estos representan el 25.2% en 2019. O sea, 1 de cada 4 arrestados en los últimos dos años fue por delitos vinculados con las drogas ilícitas. En resumen, los presos por delitos vinculados a los estupefacientes más que se triplicó durante este período. Esto explica una buena parte del crecimiento (UNTREF, 2020, p.7).

A ocupação da capacidade oficial de estabelecimentos penais com 118,50 % na Argentina, mostrada na tabela 8, também está classificada em categoria ‘crítica elevada e preocupante’, porém próximo ao limite inferior aqui arbitrado de classificação nessa categoria. Uma ocupação de 110% já seria atribuída à categoria anterior de ‘crítica inicial’. Essa condição coloca a Argentina entre as melhores posições entre os países da América Latina, ainda mais considerando-se manter uma ocupação não tão alta para a terceira maior população prisional da América Latina em números absolutos com 117.810 pessoas presas ao final do ano de 2022. Isso significa que, em média, para uma cela com dez pessoas, há uma pessoa a mais, sem chegar a duas, no regime de superlotação atual do país, ou seja, entrou em superlotação, mas com apenas uma pessoa a mais por cela. No contexto do conjunto dos demais países, trata-se de situação ainda próxima ao administrável.

É muito difícil manter cuidados com os direitos humanos em situação de aumento acentuado da população prisional como tem acontecido nos últimos anos na Argentina. No entanto, o esforço do estado argentino para evitar níveis ainda mais elevados de superlotação demonstra esse tipo de atenção com um dos aspectos mais fundamentais no mundo das prisões, ou seja, a quantidade de vagas. Não apenas nesse aspecto, mas o estado argentino aparenta dar sinais de atenção aos direitos humanos em melhor qualidade em relação à grande maioria dos países da América Latina. Nesse sentido, talvez um dos principais marcos seja a criação da “*Procuración Penitenciaria de la Nación*”, talvez equivalente ao que poderia ser chamado em português de Ministério Público Penitenciário. Em 2004, por meio da promulgação da “*Ley 25.875 de la Procuración Penitenciaria*”, o estado argentino estabeleceu um marco em relação à atenção aos direitos humanos com a criação deste órgão.

Nesse contexto, pode-se dizer que a Argentina está praticamente com a situação em tendência inversa em relação a Bolívia, apresentando a taxa de aprisionamento mais alta (Argentina 254 / Bolívia 209) e a ocupação oficial de estabelecimentos penais está em menos da metade (Argentina 118,50% / Bolívia 287,80%).

A tendência inversa da Argentina em relação à Bolívia é sugestiva para a discussão sobre a ineficiência da cultura jurídico-penal de influência europeia resultando em intensificação da “cultura prisional”. Apesar de a Argentina estar entre os países que melhor e mais intensamente discute e opera ações a favor de direitos humanos no sistema de justiça criminal e penal no contexto da América Latina, essa mesma mobilização não tem sido capaz de produzir efeitos correspondentes para reverter o aumento da população prisional e diminuir a taxa de aprisionamento. Parte desse fracasso tem sido atribuído às políticas de combate ao tráfico de drogas.

Chama a atenção o paradoxo de a Argentina ser um dos países que mais dá atenção à questão dos direitos humanos no campo das pessoas privadas de liberdade e ainda assim mostrar resultado inverso a esse esforço com elevação acentuada da taxa de aprisionamento ao longo dos últimos anos. Exatamente este paradoxo está assinalado no informe de 2020 sobre a população privada de liberdade na Argentina, elaborado pelo tradicional Centro de Estudios Latinoamericanos sobre Inseguridad y Violencia – CELIV.

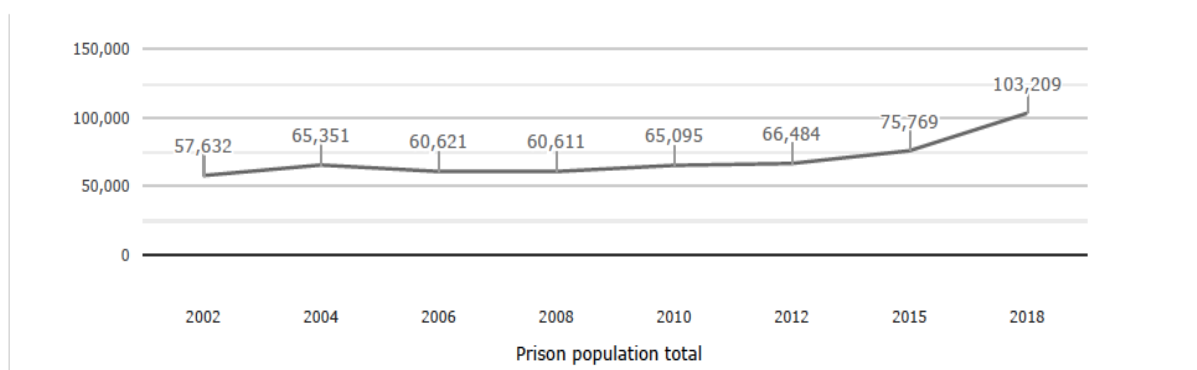
Un balance intermedio

Argentina, sin embargo, tiene en la región unos de los sistemas donde mejor se preservan (aun con grandes deficiencias) los derechos de las PPL. Esto se debe en gran medida a la activa acción de organismos públicos, ONGs y asignación de recursos que, aunque insuficientes, son mayores respecto a otros países. Esta conjunción de Estado y sociedad civil ha mantenido hasta la fecha relativa calma en las cárceles, y con escasos resultados en su principal objetivo y mandato constitucional: la rehabilitación o efectiva inserción social (UNTREF, 2020, p.9).

Alguns países que apresentam as taxas de aprisionamento mais baixas parecem estar desenvolvendo alguns aperfeiçoamentos sociais com potencial para levar melhorias consistentes às dimensões comunitárias, além de valorizar tradições já existentes, a exemplo da Finlândia e do Japão. Diferentemente das políticas aplicadas ao sistema prisional, a diminuição consistente da população prisional talvez venha a ser conquistada com esforços para priorizar políticas que alcancem o nível dos cuidados comunitários.

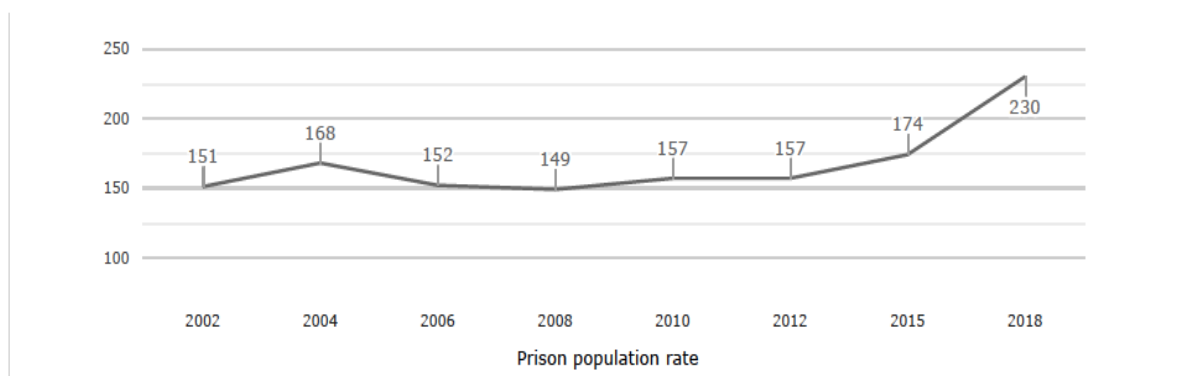
Diferentemente de muitas discussões feitas na mídia e até mesmo a partir da maioria dos órgãos oficiais, parece ser um equívoco se pensar que o encarceramento em massa tem suas causas principais apenas no sistema de justiça criminal e penal.

Gráfico 9: População prisional total da Argentina, evolução entre 2000 e 2020.



Fonte: UNIVERSITY OF LONDON, World Prison Brief – Argentina.

Disponível em: < <https://www.prisonstudies.org/country/argentina>>. Acesso em: 19.jan.2023.

Gráfico 10: Taxa da população prisional da Argentina por 100.000 habitantes, evolução entre 2002 e 2018.

Fonte: UNIVERSITY OF LONDON, World Prison Brief – Argentina.

Disponível em: < <https://www.prisonstudies.org/country/argentina>>. Acesso em: 19.jan.2023.

Tabela 9: Dados mais recentes sobre os principais países com população originária Guarani: em ordem decrescente pela quantidade da população total do país; população prisional total; população prisional por 100.000 habitantes (taxa de aprisionamento); número de estabelecimentos prisionais no país; capacidade do sistema prisional e ocupação da capacidade oficial.

País	População total do país	População prisional total	População prisional por 100.000 hab.	Número de estabelecimentos prisionais no país	Capacidade do sistema prisional	Ocupação da capacidade oficial
Brasil	215.300.000	839.672	390	1.384	482.875	173,9 %
Argentina	46.320.000	117.810	254	330	88.622	118,5 %
Bolívia	12.090.000	25.291	209	40	8.626	287,8 %
Paraguai	7.420.000	17.712	239	18	10.323	171,6 %

Fonte: Elaborada pelo autor com dados de UNIVERSITY OF LONDON, *World Prison Brief*, 2024.

A tabela 9 repete dados das tabelas 6, 7 e 8 com finalidade de concentrar visão sobre as populações prisionais dos quatro principais países com população originária Guarani. Neste momento, referente ao início do ano de 2024, os dados da tabela 9, acrescidos das análises sobre os gráficos 1, 2, 5, 6, 7, 8 e 9, permitem dizer que Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai, mostram preocupante tendência de fortalecimento da “cultura prisional”. Quatro evidências mais fortes estão listadas abaixo para embasar esta afirmação:

- a) **Recorde na população prisional total.** Os últimos dados dos quatro países mostram marca com o máximo histórico em relação à população prisional total. Nunca houve antes tantas pessoas presas em cada um desses quatro países.
- b) **Aumento contínuo da população prisional pelos últimos dez anos.** Argentina, Bolívia e Brasil estão aqui classificados na categoria de “aumento contínuo da população prisional”, segundo o critério de elevação contínua desta população pelos dez últimos anos. O Paraguai apenas não está nesta categoria

devido à uma pequena diminuição da população prisional total entre os anos de 2018 e 2020, mas retomou forte crescimento entre 2020 e 2022.

- c) **Ausência de perspectiva para diminuição da população prisional.** Todos os quatro países não dão sinal de possuir política inovadora suficiente para reverter o quadro de aumento da população prisional. Pode-se dizer que, nesses quatro países, ainda predomina a cultura criminal penal fruto da colonização europeia.
- d) **Sinal de incompreensão da etiologia da “cultura prisional”.** Parece haver tendência em aumentar o grau de atribuição dos fatores causadores de crimes e aprisionamentos às necessidades de melhorias das polícias, do poder judiciário e do sistema prisional. E aí parece estar nítido o equívoco para compreender a natureza do problema. No ambiente da cultura Guarani, e nos países mais bem sucedidos em relação a diminuição de crimes e aprisionamentos, as soluções parecem decorrer de uma cultura de maior confiança e cuidado entre as pessoas, desde o nascimento, permeando todas as fases do desenvolvimento humano. Quando a base cultural do povo não consegue reinstalar as práticas de cuidados interpessoais, torna-se necessário operar tecnologias sociais por meio de instituições ou do estado.

O fenômeno do crescimento da população prisional não é exclusividade da América Latina. Na grande maioria dos países de todo o mundo, as populações prisionais continuam crescendo e, curiosamente, também na maioria dos países mais bem situados na classificação do Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD (*United Nations Development Programme – UNDP*), como também mostra o mesmo levantamento continuado da Universidade de Londres que pode ser facilmente visitado no endereço eletrônico www.prisonstudies.org.

Infelizmente, o problema do crescimento da criminalidade e das populações prisionais pode ser também percebido em diversas regiões pela sensação de insegurança nas ruas, na desconfiança entre as pessoas e nos efeitos da cultura generalizada de violência. Noruega, atual primeiro lugar no IDH (UNDP, 2020, pp. 241-244), até o ano de 2016 mantinha crescimento constante na população prisional desde o ano 2000. Suíça e Irlanda, empatados em segundo lugar, mantêm tendência de crescimento. Nesses países, a estratégia ainda é fazer o possível para as pessoas se sentirem seguras nas ruas, mas a população prisional não diminui.

Como explicar que, em meio a tanto desenvolvimento, não se resolve de modo mais efetivo o problema dos conflitos e da transgressão moral entre as pessoas. Haveria aqui algo muito inerente à raiz do próprio sistema capitalista? Apesar de 66 países obterem a classificação na faixa do IDH em ‘desenvolvimento humano muito alto (UNDP, 2020, pp. 241), ainda faltaria priorizar os aspectos éticos e morais suficientemente nos cuidados comunitários e na educação das pessoas em geral até mesmo nesses países mais desenvolvidos?

Observando a composição do Índice de Desenvolvimento Humano do Programa para o Desenvolvimento das Nações Unidas (IDH-PNUD), aparentemente, o parâmetro ético e moral, voltado para a educação e para uma filosofia social antiprisional e anticriminal, ainda é ignorado na consideração do desenvolvimento de um povo.

Poderíamos encontrar um olhar diferente observando comunidades indígenas e povos originários?

O que chama muito a atenção é o fato de os sistemas de justiça serem rigorosos em muitos países desenvolvidos, sem conseguir efetivamente diminuir a criminalidade e, conseqüentemente a população prisional. Parece que se tenta manter a sociedade segura em meio aberto, retirando-se das ruas as pessoas com comportamento inadequado para encarcerá-las. Em linguagem coloquial, isso equivaleria a “empurrar a sujeira para debaixo do tapete”.

Bitencourt (2017, p. 56-65) assinala as causas da transformação da ‘prisão-custódia’ em ‘prisão-pena’ com base nos interesses explícitos e articulados ao surgimento do capitalismo. Em consequência disso, pessoas que não trabalhavam eram retiradas das ruas para serem levadas ao trabalho na prisão. A verdadeira necessidade de cuidado foi assim ficando esquecida e o câncer prisional cresce onde esse problema não é compreendido.

O aprisionamento da população por meio da justiça penal, em detrimento do autêntico cuidado com as pessoas, é uma das práticas colonizadoras mais disseminadas no ambiente internacional. Desde o surgimento da pena de prisão na Inglaterra, durante a idade moderna, até os dias de hoje, é possível observar um paralelo com a ideologia do sistema capitalista.

3. PERSPECTIVA DO MODO DE SER GUARANI CONTRIBUIR PARA A CULTURA ANTIPRISIONAL

O Guarani é efetivamente um povo moderno, que responde a anseios, a uma espécie de utopia implícita das nossas sociedades. (Melià, 2011, p.36)

Este capítulo é dedicado à tarefa mais específica de explicitar e aprofundar elementos da cultura Guarani com potencial para trazer fundamentos e esperança para sonhar com um outro mundo sem crimes e sem prisões. Obviamente, não se pretende sugerir que o povo Guarani tenha solução para a problemática humana neste tema ainda tão difícil. Por outro lado, há elementos a serem investigados nos campos da formação do indivíduo, da prática comunitária e da vida espiritual Guarani os quais parecem contribuir fortemente para um ideal de vida humana bastante desejável e admirável na sociedade em geral.

A conexão aqui sugerida entre o mundo das prisões e o mundo Guarani ocorre justamente por meio de aspectos potenciais da cultura originária indígena, a serem investigados com a esperança de servirem de elementos reorientadores em estudos voltados a programas de prevenção ao crime e de reformulação de ideais e princípios da justiça penal.

Por exemplo, mostra-se necessário rever a prevalência do desejo e do ato de punir sobre a importância e a necessidade de cuidar de pessoas nas esferas familiar, comunitária e social. O modo como a justiça criminal e penal tem operado no Brasil e em diversos outros países, como será levantado neste capítulo, está desvinculado de valores formativos das pessoas. A revisitação desses valores históricos e ainda atuais no povo Guarani talvez tenha potencial para sinalizar rumos na filosofia de cuidados com as pessoas tanto na sociedade, em geral, como também para o próprio povo Guarani.

Desse modo, a título de recorte de estudo, surge a conexão aparentemente improvável entre o mundo das prisões e o mundo Guarani.

O pensamento de Foucault em *Vigiar e Punir* (2014) deixa claro que a prisão não é uma forma humanista de cumprir pena. Indo além do sofrimento imposto pela prisão, mostra-se necessário questionar a existência e os modos de exercício de controle social impostos não apenas no ocidente, mas onde quer que o sistema punitivo tenha se instalado em bases estatais. De certo modo, a sensação aflorada ao defrontar com a complexidade exposta por Foucault pode facilmente trazer desesperança na humanidade e estimular preconceitos de se tratar de problemas insolúveis.

Assim justifica-se a necessidade em se buscar caminhos para construção de nova esperança, talvez por meio da lógica simples de construir solução em elementos de oposição radical à etiologia do crime e das prisões.

Seja no espírito ou no psiquismo humano, na formação precoce da personalidade e do desenvolvimento emocional infantil, nos modos de organização familiar e comunitária, e em outras esferas, a cultura de paz e cuidados humanos necessita ser investigada em busca de compreensão sobre como se dá seu desenvolvimento e instalação de maneira mais estável no modo de ser de pessoas, grupos e sociedades. Esses são alguns dos elementos ou fatores que serão investigados nos itens a seguir em busca das raízes da cultura de paz e cuidados humanos no ambiente cultural do povo Guarani histórico e atual.

Partindo de uma lógica simples, o mundo do crime e das prisões parece ter origens em diversos fatores da condição humana em meio à instalação da falta de cuidado entre as pessoas, desde os processos formativos precoces até as relações sociais mais complexas. De modo geral, se houvesse cuidado e respeito atencioso em relações sociais, incluindo-se as atenções no campo da dimensão ética de um determinado grupo social, dificilmente um crime viria a se caracterizar. Desse modo, talvez seja possível analisar pelo menos uma linha etiológica da prevenção do crime e da evitação da prisão, no que tange a aspectos da formação cultural voltada para aumentar a probabilidade de formar pessoas não violentas. A ideia de uma cultura antiprisional teria entre seus fundamentos esse eixo preventivo para a construção de um modo de ser pessoal capaz de orientar a conduta pessoal para as tendências anticonflituosas. Em torno desses elementos se desenvolveu a análise do modo de ser Guarani a ser detalhada nos itens deste capítulo.

O objetivo deste capítulo não é exaltar qualidades do caráter e do processo de formação da pessoa Guarani, embora possam ser encontrados motivos de sobra para exercer essa valorização. Pode-se dizer que aqui há dois objetivos principais em igual nível de importância. Um deles é buscar aprender com o modo de ser Guarani e o outro é a esperança desse assunto servir à própria memória Guarani no sentido de valores a serem mantidos, talvez vivenciados em outros costumes, mas que merecem não ser esquecidos.

Elementos de base para promover a análise proposta foram encontrados em fontes de autores clássicos sobre a cultura Guarani e por isso justifica-se a seleção de fontes classificadas e utilizadas nos itens a seguir.

3.1. O MODO DE SER GUARANI

Sem tekoha não tem teko, mas também sem teko não tem tekoha. (Melià, 2011, p.37)

“Estado de penúria cultural” foi a expressão utilizada pelo professor, antropólogo e etnólogo da Universidade de São Paulo, Egon Schaden (1913-1991), para sintetizar suas análises sobre o que ele mesmo denominou “esferas da configuração cultural Guarani”, referindo-se aos estudos sobre as aldeias existentes no Brasil, segundo aquele autor, revelando influências profundas do ponto de vista da aculturação (SCHADEN, 1974, p. 161, 175-177, 179 e 181-183). Esse efeito foi atribuído a dois grandes eventos históricos principais: a atividade das Missões jesuíticas e as transformações sociais e econômicas ao longo dos séculos XIX e XX oprimindo e limitando a expressão da vida indígena. Segundo Chamorro (2004, p. 53), essas previsões catastróficas e pessimistas sobre os Guarani não se tornaram realidade, principalmente, porque vários pesquisadores e antropólogos, incluindo os Clastres, parecem não ter compreendido o que de fato se entende pela resistência Guarani nos aspectos de seus fundamentos sociais e em cada indivíduo, de sua natureza espiritual e de sua força integrada na forja da cultura de seus líderes espirituais e políticos.

Talvez as principais compilações de documentos, capazes de caracterizar os Guarani ao longo da história, tenham sido feitas por Bartomeu Melià, em suas investigações sobre os textos jesuítas. Na obra *El Guaraní Conquistado y Reducido. Ensayos de Ethnohistoria* (1997), publicada originalmente em 1993, Melià reúne elementos para configurar o sentido da noção sobre o ‘modo de ser Guarani’. O exame das fontes utilizadas na obra de Melià deixa claro a principal contribuição dos textos originais produzidos por missionários jesuítas, como os padres Antonio Ruiz de Montoya, Alonso Barzana, Marciel de Lorenzana. O valor dessas fontes é claramente anunciado por Melià (1997):

De todos modos, las referencias respecto a los Guaraní de los siglos XVI y XVII, aunque dispersas y por lo mismo difíciles de ser inventariadas y detalladas, no dejan de ser numerosas y ricas en contenido. Incluso, a pesar de lo dicho, no faltan algunas páginas en las cuales se presenta un cuadro general de cómo el jesuita llegó a ver lo que creyó más característico del modo de ser de los Guaraní. (MELIÀ, 1997, p.96)

A qualidade dessas fontes talvez ainda seja algo a ser mais bem compreendido. Trata-se de documentos feitos por pessoas, jesuítas, vivendo a precariedade e a riqueza histórica dos séculos XVI e XVII, em uma época com muito mais dificuldades, mas de muito menos dispersão em relação à atualidade, pessoas que viveram, de modo mais prolongado, em

contato direto com os Guarani e percebendo os impactos da diferença cultural, diversas consequências e conflitos da invasão europeia em pleno movimento.

Mesmo valorizando a qualidade das fontes jesuíticas, Melià parte da pergunta sobre se seria possível reconstruir uma etnologia Guarani a partir desses documentos. Para ajudar neste problema, Melià sugere dois recursos. Um seria comparar os textos de jesuítas com outras fontes. O outro seria buscar significações em relação à totalidade cultural dos Guarani atuais de modo a identificar categorias fundamentais a serem comparadas com os Guarani históricos. Com tais recursos, a proposta é de uma reconstrução semântica que seja autenticamente Guarani (MELIÀ, 1981, p. 5). De certo modo bastante reduzido, procurou-se considerar estes dois recursos metodológicos na escolha das fontes utilizadas no presente estudo.

Outro essencial campo componente do modo de ser Guarani, sem dúvida, é a matriz da vida espiritual. Esse aspecto parece ser reconhecido pela maioria dos pesquisadores, ganhando maior destaque na obra de Graciela Chamorro, *Teología Guarani* (2004). Apesar de tais reconhecimentos, este ainda parece ser um campo pouco conhecido, ficando evidente a necessidade de haver aprofundamento no estudo da vida espiritual dos Guarani históricos e atuais, talvez fazendo investigação sem as lentes das religiões não indígenas, com um olhar fenomenológico mais isento para buscar captar prováveis invisibilidades ainda não tratadas por nenhuma pesquisa conhecida. A invisibilidade aqui referida está no sentido de serem aspectos culturais não percebidos, porém muito poderosos na constituição da pessoa e do modo de ser Guarani.

Não é rara a experiência de uma pessoa se encantar com o modo de ser de outra pessoa quando há contato com atributos e traços admiráveis de humanidade. Sobre essa possibilidade cabem, pelo menos, quatro questões básicas:

- a) **Modo de ser.** O que está sendo chamado de modo de ser?
- b) **Individual ou de grupo.** Até que ponto a manifestação observada é da pessoa individualmente, ou representam de fato uma cultura de grupo ou étnica?
- c) **Fundamentos.** As manifestações observadas são consistentes, com fundamentos na cultura pessoal ou do grupo? Que fundamentos são esses?
- d) **Dualidades.** Também estão sendo observadas as dualidades e multiplicidades de aspectos favoráveis e desfavoráveis, positivos e negativos, no conjunto de manifestação da cultura pessoal e de grupo?

Essas são algumas das questões que estão sendo analisadas neste item para estudar a noção sobre o modo de ser Guarani.

A maneira como a resistência Guarani é operada necessita observação atenciosa, pois parece revestida de sabedoria incomum no manejo da relação entre os modos de conservar valores intraculturais em interação com a atividade intercultural. A análise de Chamorro (2004) assinala esta sabedoria dos Guarani para interagir:

Las sociedades indígenas, sin embargo, vienen demostrando que su resistencia no está centrada en la posibilidad de que absorban o no elementos de la cultura dominante, sino en la forma en que tales elementos pueden ser rearticulados positivamente por ellas (CHAMORRO, 2004, p. 54).

Cabe aqui a discussão do problema metodológico sobre se as informações trazidas de revisão de literatura histórica ainda trazem correspondência e em que grau à realidade do povo Guarani. Neste problema reside a dualidade entre os Guarani “históricos” e os “atuais”. As transformações impostas pelas Missões jesuíticas e pela agressividade do movimento colonial ao longo dos séculos tendem a criar uma distância entre o que foi registrado historicamente em dado momento e o que pode ser eventualmente observado em outro momento, principalmente prevendo-se a possibilidade de abordagem etnográfica atual.

Diante do problema entre a fonte histórica e a fonte atual, considerando-se a pressão colonial sofrida pelos povos Guarani, as duas principais perguntas a se fazer tratariam de quais características ou atributos foram perdidos ou transformados no tempo e de quais características e atributos se conservam e em que grau. Cabe lembrar que a conservação de uma determinada característica no tempo poderia chegar aos dias atuais, com maior ou menor integridade. De outro modo, outras características poderiam ser conservadas por um certo tempo ao longo de registros históricos, e depois vir a decair e até desaparecer em outro dado momento ainda anterior ao momento atual em alguns grupos Guarani e persistindo em outros, como é o caso do rito de iniciação *Kunumi Pepy* para os meninos, que desapareceu em muitos grupos, mas resiste na prática exclusiva dos Kaiová do Brasil e dos Pai-tevyterã do Paraguai (Chamorro, 2004, p. 279). Especificamente, o *Kunumi Pepy* será analisado em detalhes mais adiante, no item sobre possíveis evidências antiprisionais, devido aos prováveis efeitos potenciais para a construção do senso de identidade Guarani e de outros traços de valores originários também com potencial de alcançar até o efeito antiprisional.

Ainda sobre o problema das hipóteses de distanciamento entre o Guarani “histórico” e o “atual”, talvez seja possível distinguir categorias de características mais ou

menos resistentes, a exemplo das observações trazidas por John Manuel Monteiro (1992), do Núcleo de História Indígena e do Indigenismo da Universidade de São Paulo.

Ainda assim, pode-se argumentar que a distância entre os Guarani “históricos” e os “etnográficos” é grande a ponto de desautorizar a projeção de atributos destes naqueles.- Afinal de contas, os séculos de contato com os europeus teriam redundado em transformações irreversíveis, entre as quais se destacam a dramática diminuição demográfica, a circunscrição territorial, as crises de autoridade e — talvez o ponto mais controvertido — o suposto impacto da experiência missioneira sobre a religião e religiosidade dos índios. Ao mesmo tempo porém, deve-se reconhecer que certos aspectos essenciais do “modo de ser” dos Guarani — tais como o discurso profético e o profundo senso de identidade — são manifestos de forma constante e consistente seja nas fontes históricas seja nas etnografias (MONTEIRO, 1992, p. 475).

A hipótese mencionada por Monteiro sobre a possibilidade de certas características, atributos ou aspectos essenciais do modo de ser Guarani se manifestarem de modo constante e consistente será discutida já nos subitens a seguir tratando de fundamentos na cultura Guarani.

Dentre as tradições Guarani conservadas na travessia entre o tempo histórico e o atual está a organização por meio de liderança espiritual e liderança política em cada aldeia. Esta relação entre os dois núcleos de liderança parece representar, de fato, uma conexão entre as dimensões do mundo espiritual e do mundo terreno, e parece depender de qualidades morais e capacidades de comunicação com o mundo espiritual por meio de homens e mulheres que foram classificados desde os primeiros relatos históricos sobre os Guarani como feiticeiros, chamãs e originalmente ‘*carai*’, como será detalhado e aprofundado no item a seguir.

Um último comentário, trazendo um dado classificatório sobre o que se considera Guarani, segundo levantamento realizado pela Equipe do Mapa Continental Guarani (EMCG, 2016): “São mais de 280.000 pessoas, unidas por uma língua e cultura comuns, distribuídas em 1.416 comunidades, aldeias, bairros urbanos ou núcleos familiares, desde o litoral do Atlântico até a região pré andina.” Sem dúvida, a grande extensão da cultura e do povo Guarani parece fugir ao alcance de uma observação integrada nos dias de hoje.

Desse modo, os dados e informações discutidas a seguir necessitam ser vistos como recortes, mas justamente em relação a alguns aspectos mais profundos e constantes de manifestação de personalidades em meio ao modo de ser Guarani, é muito interessante observar e questionar como é possível encontrar alguns, e não tão poucos, seres humanos (Guarani), em tese, sem escolaridade, e tão avançados, mesmo para padrões ocidentais, em termos de ética e espiritualidade.

No tocante a estudos específicos voltados para um olhar ou aplicação das compreensões da cultura e da espiritualidade Guarani sobre abordagem direcionada ao campo antirracista, antiprisional e do aspecto anticonflituoso em geral, o que se tem, até o momento, parece ser uma grande carência mesmo no que se refere a recortes.

3.1.1. Fundamentos na cultura Guarani: *Ñande Reko*

Ñande reko é o termo em Guarani originário do correspondente utilizado para a expressão “modo de ser”. Como explica FRIGGERI (2017):

El *Ñande reko* indica la afirmación de un modo próprio comunitario de ser y se fue configurando históricamente como identidad e contrastiva frente a la invasión y al intento de imposición de un modo de ser colonial y de su “mal vivir” (FRIGGERI, 2017, p. 41).

Interessa observar dois aspectos citados por Friggeri. Primeiro o aspecto comunitário na expressão e no desenvolvimento do modo de ser Guarani o que remete à cultura dos cuidados dentro de uma família, entre famílias e a um modo de educação própria do ambiente das aldeias e voltada para a conservação de valores de um caráter fortalecido dos indivíduos e do grupo no sentido da harmonização com a natureza, da autossuficiência da pessoa, do respeito aos costumes, da não violência, entre outros. O segundo aspecto destacado diz respeito à qualidade do modo de ser para resistir às imposições coloniais desde os primeiros momentos da invasão europeia, quando apesar de vários horrores sofridos, há um núcleo de qualidades humanas notáveis que se conservam na manifestação da cultura e nos indivíduos Guarani.

Os destaques trazidos por Friggeri são explorados originalmente por Melià e serão vistos logo mais abaixo. No entanto cabe comentar que tanto a abordagem de Friggeri como a de Melià ressaltam o modo de ser relacionado à faceta da resistência político-cultural. De certo modo, encontra-se um consenso generalizado de que essa resistência político-cultural encontra suas bases na espiritualidade Guarani. Em essência, talvez seja possível anunciar um tipo de resistência espiritual, ou pelo menos um núcleo espiritual com elevado poder de conservação. Diversos autores destacam esse impressionante feito dos Guarani em conservar essências de valores de caráter e espiritualidade em seu modo de ser mesmo depois de séculos de agressões sofridas por sua etnia, como destaca Schaden (1974):

De um lado, o relevo dos ideais religiosos no sistema tradicional de valores é responsável pela violência do conflito entre as culturas; do outro, na situação de

insegurança e penúria, decorrente dos contactos com gente estranha, o Guaraní, em vez de desenvolver atitudes de espírito mais racionais e positivas, reage num plano emocional, por meio de recrudescimento, cada vez mais intenso, de suas vivências místicas. (SCHADEN, 1974, p. 182)

Neste caso, Schaden se refere à cultura religiosa e da espiritualidade que talvez seja o mais peculiar e forte traço na conservação do modo de ser Guaraní. Esse aspecto será analisado mais abaixo sob a hipótese da materialidade e concretude dos fenômenos espirituais no mundo Guaraní. Muito provavelmente, a observação trazida por Schaden, referindo-se ao núcleo místico da cultura, talvez esteja mais próxima do fulcro gerador e conservador da essência do que se entende por “modo de ser Guaraní”. Apesar da quantidade de estudos existentes historicamente sobre a cultura Guaraní, talvez ainda haja insuficiente compreensão sobre os aspectos da realidade fenomenológica espiritual Guaraní. Cabe aqui especular sobre a força da concretude dos fenômenos espirituais vivenciados e retransmitidos, geração após geração, pelas lideranças espirituais e políticas desde tempos imemoriais. Talvez os Guaraní tenham desenvolvido uma escola de percepção do mundo espiritual ainda incompreendida e não percebida pelo visitante não-Guarani, e sendo o não-Guarani percebido pelo Guaraní em tal situação, sabiamente, não haveria razão para expor ao não-Guarani o que ele não percebe e nem compreende. Desse modo, talvez o núcleo do modo de ser Guaraní permaneça resistente e misteriosamente incompreendido para os que não o percebem essencialmente.

Dentre os principais estudiosos do povo Guaraní, Bartomeu Melià talvez tenha sido quem mais se dedicou a retomar a noção sobre o modo de ser Guaraní. Primeiramente, em seu clássico artigo publicado em 1981, “El Modo de Ser Guaraní en la Primera Documentación Jesuítica”, o estudo minucioso é feito sobre as primeiras referências ao povo Guaraní no período entre 1594 e 1639, com as principais fontes na carta de padre Alonso Barzana (1528-1598) ao padre Juan Sebastián e na obra clássica do padre Antonio Ruiz de Montoya (1585-1652), *Conquista Espiritual*. O texto do referido artigo foi posteriormente aproveitado na obra de referência publicada originalmente em 1993, tendo a 4ª edição em 1997, intitulada “El Guaraní Conquistado y Reducido: Ensayos de Etnohistoria”, onde Melià amplia as noções sobre o modo de ser Guaraní.

Melià (1981) inicialmente destaca o *Ñande reko* na condição de categoria essencial da manifestação Guaraní histórica e atual:

... una categoría que parece realmente esencial en el pensamiento y en la expresión de los Guaraní “históricos”, y que también aparece con la misma importancia en los Guaraní actuales. Es la noción de ñande reko, que puede ser traducido como “nuestro modo de ser”, pero que encierra también otros significados. (Melià, 1981, p. 5)

Esta mesma categoria essencial do *Ñande reko* é reconhecida por Melià (1981) desde as primeiras documentações que foram produzidas sobre os Guarani pelos jesuítas. Nesses documentos históricos o Guarani é retratado de modo não dissociado do seu movimento de resistência e o seu modo de ser passa a se manifestar em um espectro entre reações e adaptações ao movimento do invasor europeu. Sobre o modo de ser Guarani, na observação de Melià, o aspecto mais importante ainda não é o valioso e grande conjunto de dados encontrados nas fontes jesuítas. Mas sim o modo dinâmico dos Guarani em reagir de maneira prática e adaptar-se nos campos da cultura e da política em relação à nova realidade no contato com os invasores europeus.

Pero lo más importante en la documentación conocida no son estos esbozos de cultura guaraní algo sistematizados, sino el conjunto de datos en los que el modo de ser indígena aparece en acción, como práctica propiamente cultural, que es al mismo tiempo práctica política, de los Guaraní frente a ese otro sistema que se introduce entre ellos y pretende mudarlos. En la confrontación los dos sistemas se juzgan mutuamente y, entrando en crisis, se revelan. (MELIÀ, 1981, p. 3)

As análises iniciais feitas por Melià, a exemplo da citação acima, mostram uma noção sobre o modo de ser Guarani com uma forte característica de reação político-cultural à tentativa de imposição de um outro modo de ser, como foi chamado por Friggeri (2017) de “*mal vivir*”, vindo dos colonizadores invasores europeus. Esse tipo de análise parece tender a mostrar uma faceta do modo de ser Guarani correspondente à interface cultural reativa ao movimento invasor. Certamente, em tal situação a força da cultura Guarani precisou ser evocada ao máximo e seus valores étnicos mostraram-se aflorados em elevada reação pela defesa da dignidade do povo que seguia a orientação dos líderes espirituais denominados profetas, os *Karai*, como explica Chamorro (2004), enquanto a liderança política e militar era conduzida pelo cacique.

El líder civil (pa'i) era padre de un linaje o de la familia extensa y llegó a la historia siendo designado con el término arawak “cacique”. Por su parte, el líder religioso (karai) – referido en las crónicas como hechicero, mago y chupador, entre otros nombres – fue denominado por los etnólogos como chamán.

En general, los misioneros, especialmente los jesuitas, se llevaron muy bien con los pa'i y muy mal con los karai. ...

En el terreno espiritual, sin embargo, los misioneros intentaban eliminar cualquier vestigio de poder indígena. Los karai eran líderes carismáticos, muchas veces itinerantes, que actuaban sobre todo en períodos de crisis. Eran ellos, como conciencia crítica del grupo, quienes percibían el mal en la tierra y luchaban contra éste. Ellos resistían contra los desafíos insolubles de la vida, como seguramente les pareció ser la primera fase de la misión cristiana. Ya los pa'i representaban un liderazgo que se destacaba en las cuestiones civiles y militares. Como buenos diplomáticos, se dejaron reducir con sus familias cuando, entre los ataques de bandeirantes y encomenderos, se dieron cuenta de que las reducciones eran el lugar menos malo que les quedaba. (CHAMORRO, 2004, p. 73)

A partir da análise acima de Chamorro sobre o papel dos *Karai*, parece não haver margem para tentativa de interpretação equivocada que retire da liderança espiritual também uma função essencialmente política. Pelo contrário, o núcleo da decisão política parece ter sua gênese nas visões do líder espiritual. Por sua vez, a função do cacique mostra-se essencialmente política, no entanto no sentido de estender e harmonizar a liderança abarcando todas as famílias para as questões da sustentabilidade e defesa do grupo.

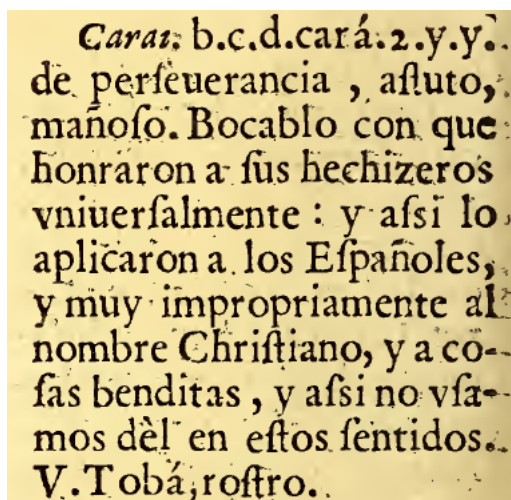
Ainda segundo o entendimento trazido por Chamorro, o núcleo do modo de ser Guarani parece estar sustentado pela tradição em priorizar os discernimentos sobre costumes e decisões políticas a partir de orientações originadas na liderança espiritual. Esta possibilidade de entendimento faz pensar na pergunta sobre quais seriam as condições e o ambiente gerador do modo de ser Guarani. Neste ponto, cabe especular sobre tais condições existentes na época anterior à invasão europeia e no que seria um modo de ser originário de fato.

O núcleo cultural representado pela liderança espiritual talvez seja um ponto de partida para se construir referências com maior fundamentação em busca da compreensão do modo de ser Guarani. Desde os primeiros registros históricos, até as pesquisas atuais mais recentes, as palavras emitidas pelos representantes da liderança espiritual na cultura Guarani costumam trazer informação e dados que vão se tornando referência para sinalizar compreensões e direcionar caminhos nos estudos sobre o povo Guarani e seu modo de ser. A palavra do líder espiritual, seja nos registros em momentos históricos de resistência contra as invasões ou em registros de pesquisadores contemporâneos, tem sido utilizada para comunicar e significar compreensões essenciais sobre o modo de ser Guarani. Nos itens seguintes deste capítulo, haverá várias citações de palavras de líderes espirituais. Dada essa importância, o presente item buscará as primeiras caracterizações.

Nas investigações para compreender o modo originário de ser Guarani, tanto Melià como Chamorro detêm especial atenção sobre dados fundamentais referentes à liderança espiritual. Ambos chamam a atenção para o termo '*karai*', talvez a primeira denominação que se tem notícia para o modo como o próprio povo Guarani se referia aos seus líderes espirituais. Especialmente, Chamorro (2004), em sua obra "*Teología Guarani*", demonstrando intenção de resgatar o mais profundo valor originário Guarani, faz questão de firmar o uso deste termo para se referir aos líderes espirituais, em capítulo de aprofundamento intitulado "*La Palabra Olvidada*", nos registros das palavras emitidas pelos profetas Guarani, para que essas palavras não sejam esquecidas. Dentre os principais dados analisados encontram-se os registros clássicos do padre jesuíta Antonio Ruiz de Montoya (1585-1652). Melià também recorre aos registros de Montoya (1639) e parte da primeira acepção lançada no clássico lexicográfico

“*Tesoro de la Lengua Guarani*”, no verbete de entrada ‘*Carai*’, mostrado abaixo em formato ampliado de ilustração de texto, na figura 9, no intuito de preservar ao máximo a visão da escrita original de época recortada da referida obra.

Figura 9. Entrada ‘*Carai*’ do ‘*Tesoro de la Lengua Guarani*’.



Carai. b.c.d.cará. z.y.y.
de perfeuerancia , astuto,
mañoso. Bocablo con que
honraron a sus hechizeros
vniuersalmente : y afsi lo
aplicaron a los Españoles,
y muy impropriamente al
nombre Christiano, y a co-
sas benditas , y afsi no vfa-
mos dèl en estos sentidos.
V. Tobá, roffro.

Fonte: MONTOYA, 1639.

Melià (1997) cita e traduz o trecho acima para o espanhol atual, valorizando a importância do vocábulo *karai* e do significado na acepção original registrada por Montoya em 1639.

Consciente de toda la ambigüedad que el primer siglo de historia colonial había introducido en la palabra *karai*, el padre Antonio Ruiz de Montoya, el mejor conocedor de la lengua guaraní de aquellos tiempos hace notar al respecto que *karai* es “astuto, mañoso. Vocablo con que honraron a sus hechiceros universalmente; y así lo aplicaron a los españoles, y muy impropriamente al nombre cristiano, y a cosas benditas, y así no usamos del en estos sentidos” (Montoya 1639b: 90, v. -item *carai*). Hay que señalar que el uso social del Paraguay colonial no siguió la propuesta lingüística de Montoya, y *karai* permaneció preñado de todas las contradicciones propias del proceso colonial, también “cristiano”. (MELIÀ, 1997, p.28).

Nas primeiras décadas de contatos entre os invasores europeus e os povos Guarani, os líderes *karai* exerciam fortíssima resistência contra a violência cultural imposta. O principal recurso de resistência era a palavra, por meio de discursos inflamados para o seu próprio povo, muitas vezes testemunhados por europeus e, entre eles, os jesuítas. Os testemunhos resultaram em inúmeros relatos registrados na obra de Montoya (1639) e recompilados por Chamorro (2004) no já referido capítulo “*La Palabra Olvidada*”.

Desse modo, os *karai* se constituíam nos autênticos representantes do modo de ser Guarani, expressando a lucidez frente a terrível ameaça deflagrada pela invasão e afastando

por completo interpretações de terem sido ingênuos no contato intercultural. De certo modo, essas reações mais lúcidas talvez possam também caracterizar um fator de autodeterminação consciente compondo o modo de ser. E, sobretudo, evidenciam, até os dias de hoje, um tipo de inteligência operativa e capaz de modular formas de comunicação e discernimento para decidir quando e como fazer, ou não fazer, uso da palavra.

3.1.2. *Oréva e ñandeva*

O uso da primeira pessoa do plural, nas línguas tupi-guarani, talvez seja um exemplo interessante desse traço de identidade relativo ao modo de ser. Quando se expressa o discernimento entre a noção mais reservada do uso do pronome ‘nós’, ‘*oréva*’ (equivalente a somente nós e não incluindo os outros), e o uso do também pronome ‘nós’, ‘*ñandéva*’ (equivalente à noção de nós incluindo os outros).

Neste caso, talvez seja interessante especular sobre o sentido do uso de ‘*oréva*’ para cogitar a existência de um tipo de diálogo intracultural com maior poder de cuidado sobre conteúdos mais reservados, ou não tão bem cuidado ou compreendido pelos outros.

De certo modo, os princípios de identidade ‘*oréva*’ e ‘*ñandeva*’ parecem propiciar um tipo de orientação para o manejo do estilo de resistência guarani. Como assinala Chamorro (2004), essas aplicações podem variar desde a resistência ao novo até os movimentos mais interativos, criando um variado espectro no modo de ser relativo ao outro e algo assim possível de ser percebido por quem se aproxime de uma comunidade Guarani.

Con las expresiones *oréva* y *ñandéva* estamos frente a dos tipos de conciencia de sí orientados por el principio de la identidad, una más cerrada y exclusiva, la otra más abierta e inclusiva. Desde el tiempo de la colonización, los indígenas van alternándose entre el *oréva* (cuando no aceptan, combaten, **se resisten a lo nuevo**) y el *ñandéva* (cuando se dejan bautizar, aceptan escuelas y hospitales del “blanco”, cuestionan las innovaciones, pero también las toleran e, incluso, las asimilan). En ambas actitudes los guaraní reconocen la existencia de otra sociedad “en la” o “al margen de la” cual ellos viven y “frente a la cual” ellos precisan afirmarse y distinguirse. De los tres grupos guaraní aquí estudiados, los mbyá son los que más tienden a afirmarse por el criterio del *oréva*, mientras que los *ñandeva* o chiripá se destacan como los más concesivos frente al otro, en tanto que a los kaiová les corresponde la posición intermedia. Pero en todos estos grupos hay familias y líderes de las más distintas tendencias. Lo interesante es verificar que los Mbyá ejercen cierta fascinación sobre los líderes de los otros grupos guaraní insatisfechos con el “liberalismo” de los miembros de su grupo frente a la sociedad envolvente. (CHAMORRO, 2004, p. 52) (grifo nosso)

O manejo consciente entre as orientações de ‘*oréva*’ e ‘*ñandeva*’ pressupõe a operação social em dimensão ética transcendental. Desse modo, parece ser inevitável haver

elevação no nível de qualidade nas operações éticas mentais e espirituais da pessoa e do grupo guarani frente às necessidades de discernir modos de conduta em meio às relações sociais intra e intergrupos, internas e externas.

A aquisição de nível qualificado de operações éticas não são elementos transitórios em uma personalidade, mas sim de padrão permanente na formação de caráter. Desse modo, a característica ético-cultural do trânsito entre *'oréva'* e *'ñandeva'*, muito provavelmente, poderia vir a contribuir em outros contextos de necessidade de aplicação moral e ética, a exemplo das necessidades de condução de relacionamentos e soluções anticonflituosas, ou seja, condução de relacionamentos de modo ao não surgimento de conflitos.

Talvez a maioria das necessidades de diálogo dentro de uma aldeia busque discernir entre as possibilidades de manejo entre *'oréva'* e *'ñandeva'*, buscando o melhor caminho sobre tais operações nos diálogos nas interfaces entre política e espiritualidade, entre o cacique e o xamã em conversas na casa de reza, por exemplo, para tratar de condutas decisórias nos planos do grupo e dos indivíduos.

Prosseguindo nesta análise, os princípios de identidade *'oréva'* e *'ñandeva'* parecem manifestar potencial para orientar o manejo do estilo de resistência guarani, principalmente na expressão do modo de ser Guarani nos trânsitos de idas e vindas das experiências de contato e enfrentamento dos campos de interface cultural, seja nos processos de invasões históricas ou nas mais recentes relações, até mesmo de grupos que pretendem oferecer ajuda a exemplo de movimentos e organizações de base religiosa, principalmente cristã. Chamorro (2004) situa essa discussão no campo das habilidades intrínsecas ao modo de ser Guarani frente as pressões colonizadoras, inclusive recentes.

Alternando actitudes que varían entre la rigidez del *oréva* y la flexibilidad del *ñandéva*, los guaraní no sólo reelaboran las experiencias de riesgo y de derrotas que tuvieron, sino también la conciencia de poseer un bien que se perpetúa día tras día y que los manifiesta como grupos “diferentes” y “distintos”, en una sociedad cada vez más homogénea.

En este sentido, cabe recordar que nada es más temido por los guaraní que la amenaza de que ellos ya no puedan distinguirse de los demás. Dejar de ser indígena sería para ellos convertirse en ciudadanos comunes, *tavyguáry* – “morador”, *gua.r.*, de la ciudad, *táva*, o sea, “alguien que ignora su origen”, según otra “etimología”.

Es ésta la dinámica que mantiene vivos a los guaraní ante al avance progresivo de los frentes de colonización y de misión, que los fue sacando de sus últimos escondites, especialmente durante la segunda mitad del siglo XX. (CHAMORRO, 2004, p. 52)

Interessa observar que as primeiras caracterizações sobre o modo de ser Guarani trazidas por Melià foram, de fato, forjadas frente a reação à invasão europeia. Não há meios para precisar o início do uso da expressão linguística original referindo-se ao autodenominado ‘modo de ser’ originalmente falada: *ñande reko* (nosso modo de ser).

Las formulaciones más explícitas del modo de ser guaraní aparecen en aquellas situaciones críticas en las que los indios se sienten amenazados en su propia identidad; es en el momento en que van a ser “reducidos”, cuando ellos más se declaran irreductibles, y justifican su posición – y su reacción – apelando a su “modo de ser”, es decir, a su cultura particular e diferente y a su identidad específica. (MELIÀ, 1981, p. 5-6)

É interessante considerar a carência de análises de outros possíveis fundamentos diferentes da reação à invasão. Logicamente se a reação à invasão foi possível, isso se deu porque já havia fundamentos culturais anteriores consolidados no modo de ser Guarani. Ou seja, para ocorrer a reação à invasão, as referidas condições culturais já deveriam estar postas e constituindo as características do modo de ser Guarani. Dentre essas possibilidades, as principais hipóteses constitutivas, muito provavelmente, estariam no campo de fatores como por exemplo a espiritualidade mais profunda, a formação do caráter da pessoa Guarani, e elementos capazes de consolidar traços de tipo menos visível, ou menos compreendidos, para um observador ocidental em geral menos atento. Para algumas dessas supostas características, a análise avançará em tentativa de detalhamento nos itens finais deste capítulo.

Talvez os Guarani tenham alcançado um grau de conhecimento espiritual que lhes permite perceber a distância de incompreensão que a cultura europeia tem sobre a cultura Guarani. Por exemplo, se for considerada a habilidade de perceber as energias da terra, ou a habilidade de exercer a clarividência sobre eventos futuros ou distantes espacialmente, na medida que a pessoa Guarani percebe que o visitante não-Guarani não tem tais percepção, ou mesmo não tem compreensão sobre tais percepções, muito provavelmente esse universo espiritual possa ser sabiamente omitido das comunicações com os referidos visitantes não Guarani. Desse modo, no sentido da noção de *‘oréva’*, talvez o povo Guarani venha conservando para si uma realidade espiritual considerada verdadeira no íntimo do grupo, ao mesmo tempo que respeitada a falta de acesso dos visitantes não-Guarani ao mundo espiritual habitual dos líderes Guarani.

Por outro lado, também parece ser da cultura Guarani haver intercâmbio entre seus líderes espirituais. Deste modo, os conhecimentos espirituais podem ter transitado por séculos entre os diversos grupos, transmitindo-se formas de rituais e procedimentos técnicos para obtenção de efeitos com experiências transcendentais. Um ponto elementar, mas de essencial importância, para a consideração dos assuntos sobre a espiritualidade Guarani, ou mesmo a espiritualidade de modo geral, é a maior ou menor atribuição de categoria de realidade ao fenômeno sob investigação.

3.1.3. Cosmovisão Guarani e o paralelo com as noções de ética e moral

Ao longo de sua existência e desenvolvimento, de algum modo, o povo Guarani parece ter desenvolvido um sentido próprio e único de relacionamento entre as pessoas, com a natureza e com o cosmo. Cada aspecto do modo de ser Guarani tende a revelar facetas de um conjunto cosmovisiológico que se supõe seja vivenciado de modo mais integrado por uma pessoa originária na vida das aldeias.

A integração da pessoa Guarani com os sentidos cosmovisiológicos da natureza, de seu ambiente e de sua comunidade parecem levar à plenitude da vida e esse valor mostra-se integrado nos campos da espiritualidade e da religião. Por outro lado, a incapacidade de integrar-se, ou a desintegração desses sentidos cosmovisiológicos parecem gerar efeitos contra a vida no modo como a pessoa Guarani se sente e age, podendo inclusive agir contra si mesma. O valor de a pessoa Guarani existir e agir de acordo com a sabedoria mostra a possibilidade de um caminho de aprendizado, inclusive para reconhecer a existência do mal e aprender a evitá-lo. Caso contrário, a própria pessoa poderia avançar em um sentido desintegrador, até mesmo em direção à morte, como assinala Chamorro (2004):

Para la tradición guaraní, al contrario, el pecado es el ignorar, el no saber. Muestra, en este sentido, fuertes analogías con la tradición sapiencial de la Biblia que incentiva a las personas a estar abiertas a la sabiduría, que es eterna y que estaba con Dios, incluso, de la creación del mundo. Según esa tradición, quien encuentra la sabiduría y la escucha encuentra la vida y el favor del Señor; quien peca contra ella violenta su propia alma y ama la muerte. (CHAMORRO, 2004, p. 210)

Cabe aqui a reflexão sobre a importância de compreender que a interpretação, ou o estabelecimento de algum juízo de valor, sobre o caráter ou a moral Guarani estará carregada dos valores do interpretante. Mesmo nos dias atuais, talvez não seja difícil encontrar

peessoas, e até mesmo pesquisadores, que insistam em não reconhecer qualidades e avanços dos Guarani no campo da ética e da moral. Talvez seja bastante provável que um observador, militante em determinada religião ou ideologia, insista em negar, não registrar ou omitir dados sobre atributos avançados observados, até mesmo de forma não intencional. No entanto, casos bastante radicais desse efeito de uma interpretação ao avesso, inclusive com registro linguístico, podem ser encontrados ao longo da história, principalmente vindo de pessoas que se julgavam superiores por estarem sob a ideologia religiosa ocidental, a exemplo do comentário trazido por Chamorro (2004) sobre crônicas da época das Missões jesuíticas.

Como se sabe, las crónicas de la época atestiguan que los misioneros aplicaban el término *marãndeko* (dañino, malo) a la forma de ser indígena anterior a la conversión y *marãngatu* (bueno, religioso) a los indígenas profesos del cristianismo. (CHAMORRO, 2004, p. 216)

O efeito sociolinguístico do uso do termo ‘*marãndeko*’ talvez tenha tido um resultado ainda mais obscurecedor sobre as noções mais próximas da realidade cosmoviológica do povo Guarani. Preconceitos desse tipo demoram para serem desfeitos e, provavelmente, reincidem, recaindo sobre a imagem de muitos povos originários.

Justamente, a possibilidade de busca de atributos mais elaborados e sofisticados no campo da ética e da moral podem ser investigados em povos originários no efetivo exercício de um diálogo de saberes e assim propiciar potenciais de aprendizado mútuo entre todos os envolvidos na pesquisa.

3.2. CONSTRUÇÃO DA RESISTÊNCIA GUARANI AO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL E PENAL

O problema central deste estudo será tratado nos três subitens finais deste capítulo. O modo como o povo Guarani vem enfrentando as diferenças, influências e adversidades vindas de outras culturas, parece demonstrar uma força adaptativa e reorganizadora na dialética das relações interétnicas, como já citado acima nos assinalamentos de Chamorro (2004, p. 54) e Meliá (1981, p. 3).

A noção e os atos de resistência surgem constantemente na expressão de vida de povos originários quando há necessidade de enfrentar desafios com maior ou menor ameaça à integridade territorial e cultural, seja no aspecto físico, psíquico ou espiritual. Historicamente,

o povo Guarani teve necessidade de resistir frente à violenta invasão europeia e os posteriores empreendimentos capitalistas, principalmente em disputas territoriais, inclusive unindo a força espiritual e a força militar em confrontos bélicos de diversas magnitudes. Vários desses confrontos podem ser tomados como amostra clássica do conceito e do ato de resistência, a exemplo da compilação registrada na obra *Teología Guarani*, integrando seu segundo capítulo, com a referência nominal a cada principal líder espiritual que teve seus enfrentamentos registrados em textos históricos (CHAMORRO, p. 75-100), em sua maioria compilados dos registros da obra de Antonio Ruiz de Montoya (*Conquista espiritual hecha por los religiosos de la Compañia de Jesus en las provincias del Paraguay, Paraná, Uruguay y Tape* [1639]). A necessidade de resistir contra assassinatos traiçoeiros persiste atualmente com tristes noticiários, muitos encontrados em mídia jornalística, frequentemente anunciando mortes violentas de líderes Guarani.

No entanto, a noção e o sentido de resistência não se restringem à violência das lutas. A capacidade de o povo Guarani conservar seu modo de ser parece caracterizar modalidade de resistência cultural, muito provavelmente fundamentada na realidade da vida fenomênica mística e espiritual como já observado por Schaden (1974, p. 182).

O pessimismo anunciado por Schaden (1974, p. 161, 175-177, 179 e 181), muito em função dos processos de destribalização, e criticado por Chamorro (2004, p. 53), principalmente em função da falta de uma justa valorização da força da resistência cultural Guarani no campo da espiritualidade, encontra contra-argumentos nas próprias análises de Schaden. Por outro lado, o processo de destribalização ocorre com consequências dramáticas em meio às violências coloniais, capitalistas e fundiárias, necessitando ser continuamente acompanhado de esforços para diminuir ou reverter os fatores de destruição cultural.

O processo de destribalização, observado abaixo na citação de Campos (2022), parece constituir de fato uma categoria de enfraquecimento da resistência cultural Guarani diante das forças opressoras e destruidoras promovidas pela cultura ocidental:

Das décadas de 1970 em diante, antropólogos traçaram novos rumos para o estudo dos Guarani, como nos exemplos de Egon Schaden, em *Aspectos fundamentais da cultura Guarani* (SCHADEN, 1974) e de Curt Nimuendaju Unkel, em *As lendas da criação e destruição do mundo como fundamentos da religião dos Apapocúva-Guarani* (NIMUENDAJU, 1987), que cuidam da aculturação e concomitante destribalização dos Guarani da atualidade em contato com grupos e culturas estranhas. Em conjunto com outros autores antigos e modernos, Schaden (1974) e Nimuendaju (1987) traçam um amplo painel sobre uma concepção do universo, que reproduz o sentido da vida para os indígenas, obliterada no passado pelos objetivos sagrados e profanos da colonização. (CAMPOS, 2022)

Talvez a citada destribalização possa ser compreendida como um limiar depois do qual passe a ser evidenciado um enfraquecimento acentuado do mais alto grau da resistência cultural indígena no sentido de falhas de continuidade na manutenção de práticas e ritos antes integradores da vida espiritual e de eventos de maior significação social nas aldeias. Certamente, serão necessárias novas pesquisas para se detectar em que grau haveria resistência cultural e conservação de quais aspectos do modo de ser Guarani após processos de destribalização. Neste caso, a pergunta seria: a pessoa de origem étnica Guarani, já vivendo em cidades, por exemplo, conservaria em que grau, em sua personalidade e em sua espiritualidade, aspectos, residuais ou íntegros, do seu modo de ser original.

A perspectiva de continuidade da resistência cultural na vida aldeada também nem sempre mantém sua força, como será visto em itens a seguir. Mesmo na vida indígena aldeada, a pressão da cultura ocidental pode levar à extinção de determinados ritos considerados aberrantes ou violentos para os padrões da cultura ocidental, como foi e tem sido o caso do ritual Guarani, antes fundamental, *Kunumi Pepy*, a ser examinado mais adiante.

Apesar do desaparecimento do ritual do *Kunumi Pepy* (SCHADEN, 1974, p. 90-91; SOUZA, 2009), ocorrido ao longo dos séculos, inicialmente devido à pressão e ao preconceito exercido pelos jesuítas, além de outras tradições e comportamentos também desaparecidos, muitos dos principais pesquisadores da cultura Guarani reconhecem a persistência de traços de personalidade, comportamentos e essências do modo de ser Guarani, podendo caracterizar interessante modalidade de resistência cultural.

Muitas das características persistentes do modo de ser Guarani, a exemplo de elementos que serão tratados nos subitens a seguir, parecem ser os mesmos elementos que estão sendo assinalados neste estudo enquanto categoria de contribuição à perspectiva da cultura antiprisional. Aparentam ser os mesmos elementos com potencial contribuição para uma cultura antiprisional, pois caracterizam o campo de formação cosmovisiológica, moral e ética da pessoa Guarani, desde o nascimento até a importante fase da adolescência, com suporte para diminuir a probabilidade de a pessoa adulta envolver-se em ato criminoso perante o sistema de justiça criminal e penal tradicional. Em função desta persistência, parece ser possível caracterizar e denominar o que está sendo aqui chamado de resistência ao sistema de justiça criminal e penal, a ser discutido no próximo item.

Sem dúvida, trata-se de propor certa elasticidade conceitual à noção de resistência cultural. Neste caso, trata-se principalmente de aspectos culturais muitas vezes invisíveis, devido à sua natureza psíquica, espiritual e com características de modos de relação e educação, os quais necessitam de certa sensibilidade do observador para serem detectados. Os autores

e pesquisadores referenciados nos itens a seguir se mostraram dotados de tal sensibilidade. Desse modo, a capacidade de pessoas Guarani conservarem qualidades formativas e de caráter no campo da cosmovisão, da moral e da ética parece representar modalidade de resistência cultural de consequências supostamente capazes de lidar, à sua maneira, no próprio modo de ser Guarani, com as adversidades de um sistema de justiça criminal e penal carregado com transbordamentos desumanos.

O principal modo ou ato de resistência, neste contexto, talvez consista na simples e difícil consequência de proceder de modo a não cair nas garras do sistema de justiça criminal e penal, em meio às adversidades e potenciais conflitos da vida cotidiana moderna. Nos dias de hoje, tal habilidade é útil a qualquer ser humano que busque respeitar leis e costumes. No entanto, o antigo e tradicional sistema de formação e educação humana originária do povo Guarani parece ter desenvolvido processos capazes de consolidar tais habilidades na cultura, pelo menos, em parte observável de seus integrantes. Em busca dessas evidências na literatura, seguem os itens finais deste capítulo.

3.2.1. O problema de pesquisa sobre a resistência Guarani ao sistema de justiça criminal penal

O presente problema de pesquisa nasce envolvido por uma premissa, que poderá ser desmentida, ou não, em pesquisas futuras, e que pressupõe o fundamento do cuidado entre pessoas como talvez um dos elementos de condição *sine qua non* para uma sociedade mais saudável, inclusive com potencial para evitar ocorrência de conflitos com a lei e crimes.

Na América Latina, em especial, o processo colonizador surge não apenas como agravante, mas sim como gerador de boa parte da cultura da falta de cuidados em sociedade. As atuais diferenças entre classes sociais e as violências ainda presentes trazem a memória de extermínios de grupos indígenas e do longo período da escravatura. Muitas feridas, cicatrizes e dívidas sociais ainda não foram superadas e várias ainda persistem deixando grandes grupos populacionais carentes de segurança social e familiar. Parte desse resultado surge nas características da população prisional com predominância de pessoas pobres e diferentes da raça branca (SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS, 2023, p. 88).

Talvez seja possível especular sobre a relação existente entre o nível de cuidado entre as pessoas e a frequência de conflitos, crimes e aprisionamentos. Povos e países que desprezam a cultura de cuidados comunitários, onde as pessoas poderiam estar mais próximas umas às outras, precisam ser pesquisados quanto aos índices de aprisionamento. O desprezo

pelos valores originários dos povos indígenas, principalmente no âmbito do respeito e do cuidado, talvez resulte em perdas e rebaixamentos da condição humana em níveis inimagináveis.

De modo geral, entre o povo Guarani parece haver tradição de cuidados comunitários com profundas raízes nos aspectos culturais da espiritualidade, da mitologia e nas manifestações em meio aos movimentos de resistência anticolonizadora, como será tratado nos dois próximos subitens (3.2.2 e 3.2.3) deste capítulo. Nesse contexto, o tratamento das falhas morais humanas e de características naturais do desenvolvimento da personalidade humana na infância, historicamente, vem sendo feito por meio dos cuidados familiares e comunitários entre o povo Guarani.

Por outro lado, na complexa sociedade moderna, a abordagem das falhas morais humanas, com atribuição de crime, evoluiu do tratamento por meio de cuidados comunitários para o tratamento com aplicação do direito penal por meio do sistema de justiça criminal e penal. Em termos simples e de modo genérico, o cuidado entre pessoas no ambiente da família e da comunidade passa a ser substituído pela denúncia, pelo julgamento e pela punição, podendo tal processo ocorrer internamente na família, na vizinhança, na comunidade e de modo generalizado na sociedade mais ampla. O hábito e a facilidade de denunciar e processar alguém parece progredir na sociedade contemporânea, trazendo a tendência de afastamento entre as pessoas e de diminuição das características dos cuidados entre as pessoas e do próprio hábito de cuidar. Considerando-se o histórico do surgimento da pena de prisão, já estudado no capítulo 1 deste estudo, e as tendências contemporâneas de elevação e diminuição das taxas de aprisionamento, estudadas no capítulo 2, a habilidade moral de uma pessoa diminuir ao máximo a probabilidade de submeter-se a um sistema de justiça criminal e penal passa a ter grande relevância no contexto da formação humana e educacional em uma sociedade.

Talvez, em função de valores culturais, morais e étnicos mais enraizados, se poderia pensar que determinadas pessoas, famílias e comunidades resistem a esse tipo de mudança, por conservar hábitos e tradições em torno dos processos de formação humana e com repercussão nos costumes fundamentados pela ética e pela moral. Neste sentido, surge a ideia de uma resistência do “modo de ser Guarani” em relação ao sistema de justiça criminal e penal.

Neste ponto, se insere a problematização sobre como o povo Guarani se relaciona com o sistema de justiça criminal e penal, e o que temos a prender com essa questão, referindo-se tanto a um aprendizado possível para pessoas Guarani, como ao aprendizado possível para a sociedade contemporânea em geral. Sendo assim, o primeiro ponto tratará de investigar o que se entende por sistema de justiça.

O conceito de sistema de justiça criminal e penal sustenta-se em torno das estruturas e organizações que operam o direito penal, sendo representadas pelas figuras do Delegado de Polícia, do Promotor, do Defensor e do Juiz (SAPORI, 2000, p. 263). Ainda referindo-se a essas organizações, Sapori (2000), pesquisador da Fundação João Pinheiro e ligado ao IPEA, discute o uso do termo ‘sistema de justiça criminal’ no âmbito das ciências sociais:

O conjunto destas organizações compõe um *network*, comumente denominado de sistema de segurança pública. Cabe salientar que diversos cientistas sociais brasileiros têm utilizado a expressão sistema de justiça criminal como sinônimo de sistema de segurança pública, o que me parece perfeitamente defensável. Não há qualquer relevância ou mesmo qualquer amparo teórico, na perspectiva sociológica, que justifique uma distinção conceitual entre os termos. Entre os cientistas sociais norte-americanos prevalece, inclusive, a expressão *criminal justice system*. (SAPORI, 2000, p. 263)

É interessante observar a noção de sistema de justiça criminal a partir das críticas desenvolvidas no ambiente social e acadêmico estadunidense sobre o modo como surgem alguns processos de deterioração na aplicação da lei por meio do sistema que recebe essa denominação (sistema de justiça criminal), referindo-se ao tipo de falha que faz decair o nível de confiança das pessoas nessas instituições do estado como anuncia Samuel Walker (2011) quando ele comenta ideias de Todd Clear (2007) em seu livro *Imprisoning Communities: How Mass Incarceration Makes Disadvantaged Neighborhoods Worse* (Aprisionando Comunidades: Como o Encarceramento em Massa Piora os Bairros Desfavorecidos):

Clear argumenta que a nossa política de encarceramento em massa teve um impacto devastador nas comunidades, e nas comunidades afro-americanas em particular. Enviar tantos homens de determinados bairros para a prisão desfaz as famílias, enfraquece a função crítica de controle social dos pais, remove modelos positivos, prejudica a saúde econômica de comunidades que já estão em dificuldades (ao remover potenciais chefes de família) e mina a legitimidade do sistema de justiça criminal, o que por sua vez contribui para uma maior violação da lei. Além disso, à medida que a criminalidade aumenta em determinadas comunidades, as famílias empregadas e cumpridoras da lei mudam-se, eliminando assim modelos positivos para aqueles que permanecem. (WALKER, 2011, p.24)

Considerando-se as observações de Walker (2011) e Clear (2007), parece ser possível classificar os prejuízos sociais produzidos por um sistema de justiça criminal e penal em, pelo menos, três categorias principais inferidas no presente estudo:

1) **Prejuízo social inerente.** Quando o sistema de justiça funciona como esperado, com apreensão policial, denúncia e condenação judicial, o processo e o resultado substituem de modo indesejável a prática de cuidados pessoais, familiares e comunitários. Assim, caracteriza-se a tendência da judicialização, e pode progredir para uma cultura prisional em

detrimento de uma cultura de cuidados comunitários. Funcionando de modo eficiente, o sistema de justiça convencional parece contribuir com o empobrecimento da cultura de cuidados comunitários.

- 2) **Prejuízo social agravado.** Quando o sistema de justiça opera em comunidades menos favorecidas, os aprisionamentos de pessoas investigadas, em processo de julgamento e condenadas retira das comunidades pessoas que, em alguns casos, tinham função estruturante em suas famílias e comunidades, agravando assim o quadro social que já não era bom.
- 3) **Prejuízo social trágico.** Quando o sistema de justiça, de fato, erra em prender e condenar uma pessoa inocente, talvez seja deflagrada uma das maiores tragédias produzidas pelo estado superpoderoso sobre o povo colocado em situação impotente.

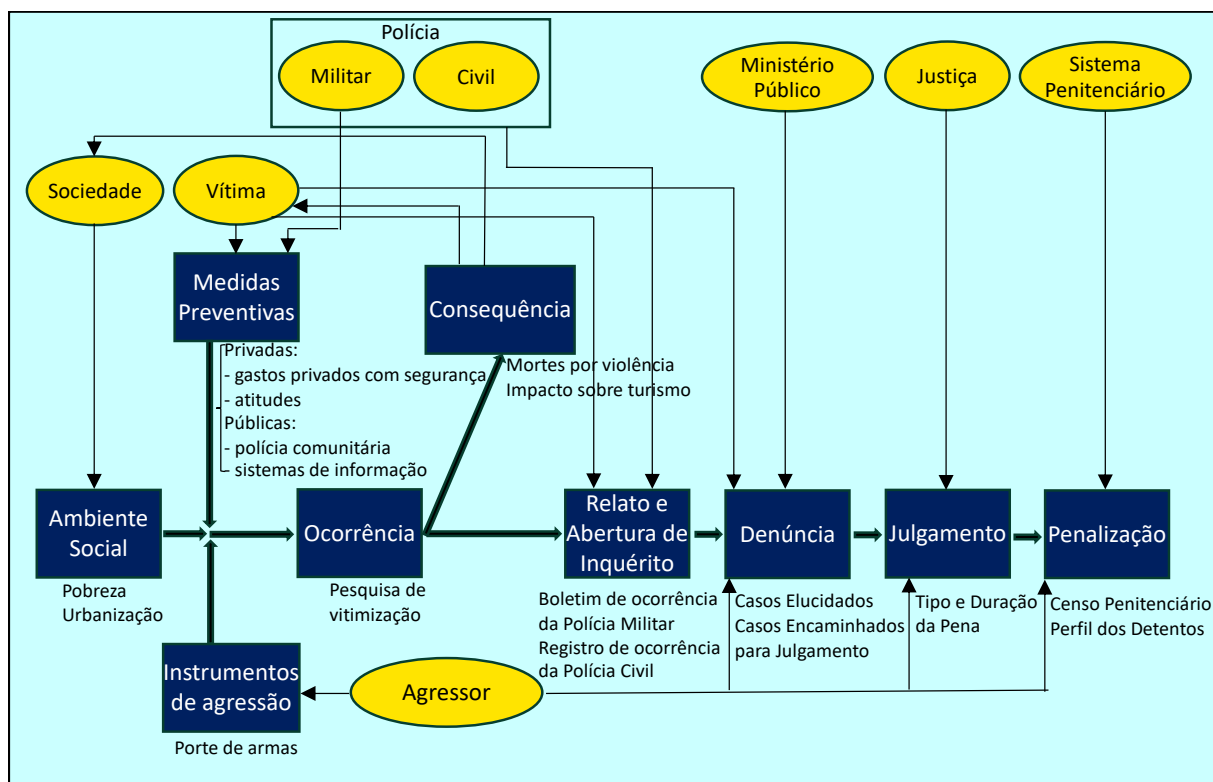
Considerando-se qualquer uma das três categorias de prejuízo social produzido por um sistema de justiça, talvez o ideal seja a pessoa, zelosa pelos bons costumes, evitar ao máximo qualquer ocorrência que a leve a se submeter a algum processo ligado a tal sistema. Esse movimento de “evitar submeter-se ao sistema de justiça” talvez possa vir a constituir uma modalidade de resistência, como será visto um pouco mais adiante.

De acordo com o entendimento desenvolvido no Fórum de Debates sobre Criminalidade, Violência e Segurança Pública do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (CERQUEIRA, 2000 [IPEA]), o sistema de segurança e justiça brasileiro, segundo Roberto Kant de Lima (2000, p. 13) se apresenta como um mosaico de “sistemas de verdade”, tanto em suas disposições constitucionais, como em suas disposições judiciárias e policiais. Lima aprofunda e detalha as relações entre essas disposições:

Estas diferentes disposições podem coexistir porque, por um artifício da chamada “dogmática jurídica”, as normas jurídicas encontram-se hierarquizadas e se anulam automática e reciprocamente quando entram em contradição, observando-se, para resolver os conflitos entre elas, a rígida hierarquia em que, teoricamente, se encontram dispostas. Esta doutrina, portanto, como todo conhecimento dogmático, não deixa espaço para que se explicitem as diferentes tradições e a sua história, que imprimem significados distintos a procedimentos semelhantes. (LIMA, 2000, p. 13)

No topo desta hierarquia de normas estão os princípios constitucionais, a exemplo da presunção de inocência, o direito à defesa representado pelo princípio do contraditório, a ampla defesa, o direito de o acusado não se autoincriminar, entre outros. Em seguida há o Código de Processo Penal que regula três formas de produção de verdade: a policial, a judicial e a do Tribunal do Júri. Além disso, o sistema inclui outras características próprias entre seus atores, ambiente e fluxo de informações como diagramado na figura 10.

Figura 10. Atores, ambiente e fluxo de informações no sistema de segurança e justiça no Brasil.



Fonte: Cerqueira, 2000 (IPEA).

O sistema de justiça, na esfera criminal e da execução penal, tem a tarefa de aplicar os ordenamentos jurídicos, especificamente do direito penal, buscando coibir os atos criminosos, por meio da repressão e de investigações quando essas ocorrências são caracterizadas na categoria de crime de acordo com o Código de Processo Penal, processando os possíveis autores e punindo-os quando a autoria ficar evidenciada.

No entanto, na linha de frente prática, para o povo, o sistema de justiça atua por meio da força policial. Talvez, no imaginário popular, aí estejam os dois maiores desejos e necessidades em relação à segurança e à justiça eficientes: (1) o desejo de não ser perturbado pela polícia, apreciando o sentimento de segurança, quando a conduta ocorre supostamente de acordo com os costumes e (2) a necessidade de ser protegido pela polícia quando algum direito passa a ser desrespeitado. O problema surge quando a polícia rompe com as expectativas agindo contra o esperado e gerando sensação de insegurança e produzindo efeito real de substituição indesejável aos cuidados comunitários e sociais, os quais muitas vezes não estão mais presentes. Uma síntese dessas possíveis distorções da representação do Estado por meio ação policial é trazida por Lima (2000):

Na expressão exemplar de um delegado de polícia, o inquérito policial é “um procedimento do Estado contra tudo e contra todos para apurar a verdade dos fatos”. Assim, o inquérito policial é um procedimento no qual quem detém a iniciativa é um Estado imaginário, todo poderoso, onipresente e onisciente, sempre em sua busca incansável da verdade, representado pela autoridade policial, que, embora sendo um funcionário do Executivo, tem uma delegação do judiciário e a ele está subordinado quando da realização de investigações. (LIMA, 2000, p. 15)

A instituição policial mostra-se cumprindo a função na frente de operação do sistema de justiça, pois é a polícia que opera de modo mais visível junto ao povo, na interface mais próxima com a população em meio às supostas ocorrências conflituosas entre as pessoas, de desrespeito aos costumes, de transgressão das leis, de crimes ocasionais ou de persistência criminosa organizada.

Quando a função da instituição policial surge de modo desequilibrador, exagerado ou opressor, rompendo com o sentimento de confiança das pessoas na instituição que deveria protegê-las, torna-se esperado o risco de elevação de níveis de aprisionamento e da aplicação de um tipo de justiça que passa a ser indesejável por parte das pessoas, sejam as mais vulneráveis e indefesas, ou mesmo as pessoas em bom nível de compreensão e respeito aos costumes sociais. Tratando-se do mesmo problema com outras palavras, a polícia torna-se produtora de violência, agravando os quadros sociais de injustiça e contribuindo para uma cultura prisional. Talvez seja justamente nesse tipo de ambiente policial violento e desequilibrado, onde a cultura antiprisional das pessoas possa evitar sofrimentos indesejáveis no campo das injustiças e da violência opressiva produzida por um estado incoerente em relação ao povo, ou pelo menos parte dele, que já se orienta por uma cultura de paz e não violência.

Este modo de vida orientado por uma cultura de paz e não violência, ao qual está aqui sendo denominado com características de uma cultura antiprisional, quando caracteriza grupos sociais ou comunidades inseridas em uma sociedade institucionalmente violenta, talvez venha a constituir um tipo de resistência contra a violência produzida pelo próprio sistema de justiça. Esse modo de resistência atuaria principalmente pelo caminho da paz e não violência, quando as pessoas, hipoteticamente, se orientam por meio de condutas capazes de diminuir ao máximo a probabilidade de incorrerem em falhas morais e serem interpeladas por qualquer intervenção policial e assim não se submeterem à máquina insensível do sistema de justiça. Talvez isso implique em, não apenas diminuir a probabilidade de incorrer em falhas morais, mas também desenvolver uma certa habilidade de transitar socialmente afastando-se de práticas e hábitos que poderiam sujeitar uma pessoa às cercanias de ocorrências policiais.

O termo cultura antiprisional está sendo utilizado por antecipar efeitos pragmáticos no sentido de contribuir para aumentar a regressão do indesejável fenômeno das prisões e da

quantidade de pessoas presas. Novamente, se surge impressão de idealismo irreal diante deste tipo de proposição, cabe retornar aos dados expostos sobre a crescente quantidade de 16 países e territórios que vem consistentemente declinando a população prisional no mundo, como demonstrado nas tabelas 1e 2 do capítulo 2 do presente estudo.

Solicitando aqui licença filosófica para abrir um campo de reflexão, sob os ideais da busca de saúde social, moral e de cultura de paz em um estado hipoteticamente não opressor, entram em questão aspectos ou categorias gerais sob o foco do sistema de justiça, cujas predominâncias parecem ser muito difíceis de serem esclarecidas ou determinadas. No entanto tais categorias gerais parecem estar obrigatoriamente presentes em ambientes sociais onde há operação de sistema de justiça criminal e de execução penal. As referidas categorias gerais sob o foco do sistema de justiça estão enumeradas abaixo:

- 1) **O povo.** A qualidade ética e moral do próprio povo nos aspectos da conduta, dos costumes, nos modos de resolução de conflitos e do nível de anticonflitividade (condutas não geradoras de conflitos e não violentas). Em tese, a cultura de um povo mais conflitivo poderia expor muito mais as pessoas aos dispositivos e processos de um sistema de justiça.
- 2) **As leis.** A qualidade da lei nos aspectos dos efeitos favoráveis à manutenção e melhoria dos costumes sociais.
- 3) **Os operadores da lei.** A qualidade da aplicação da lei por meio de seus operadores nos aspectos do respeito ou desrespeito aos referenciais do. Senso real de justiça, de empatia com as pessoas e de cultura de paz.

A dificuldade imposta ao povo por um sistema de justiça distorcido pelo modo como as leis são operadas, sem dúvida, pode constituir barreira difícil de ser transposta pelo próprio povo quando se busca evitar o conflito com a lei e os indesejáveis aprisionamentos. Neste caso, trata-se de efeito típico de um estado opressor por meio do exercício de poder excessivo por parte do aparato policial, e ainda havendo suporte em pareceres insensíveis do Ministério Público e decisões judiciais com interpretação capaz de distorcer o próprio espírito da lei.

A distorção imposta pelos operadores de um sistema de justiça talvez possa beirar a adjetivação da perversidade, principalmente quando interpretações de tendência burocrática ou discriminatória em função de preconceitos ou de simplesmente falta de empatia podem influenciar drasticamente decisões judiciais em desfavor de pessoas e grupos mais vulneráveis, chegando a produzir erro de atribuição entre inocência e culpa como assinala Saporì (2000):

Estou me referindo aqui ao fato de que a prevalência da meta burocrática da máxima produção na administração da justiça criminal opõe-se, em boa medida, aos princípios doutrinários que fundamentam o processo penal. É o caso do princípio do devido processo legal, do princípio do estado de inocência, do princípio do contraditório, do princípio da verdade real. O respeito a eles pode ser compreendido como um objetivo permanente do sistema.

O tratamento categorizado dos processos penais, sob este ponto de vista, implica a negação destes princípios, em especial a busca da verdade real dos fatos. A necessidade de manter um certo nível de produtividade culmina na desconsideração das singularidades dos casos criminais e de possíveis aspectos relevantes na definição da inocência ou da culpabilidade do réu. (SAPORI, 2000, p. 270)

Em um sistema de justiça distorcido pela busca cega de metas burocráticas, somado ao efeito opressor da ação policial, em meio a índices crescentes de violência, parece ser comum a diminuição da sensibilidade dos operadores da justiça para as singularidades das pessoas envolvidas nas ocorrências sob investigação. Neste quadro, a qualidade e o interesse pela investigação da polícia científica muitas vezes são menosprezados resultando em aumento de aprisionamentos indevidos a título do empreendimento de uma política de segurança pública que termina por penalizar pessoas de maneira injusta. Desse modo. Mesmo a pessoa auto-orientada por cultura de paz e não violência, cumpridora da lei, sem ter cometido nenhum crime, pode vir a sofrer abordagem policial por alguma má interpretação, sendo presa, processada e condenada.

Há várias ocorrências desse tipo na história do povo Guarani. A título de exemplo, segue a lembrança de dois casos relativamente recentes e registados nos autos da justiça criminal e penal da Comarca de Foz do Iguaçu. O primeiro caso foi analisado por Júlio da Silveira Moreira (2018):

No dia 14 de março de 2018, cinco índios Avá Guarani foram presos pela Polícia Ambiental do Estado do Paraná, quando voltavam de uma ilha formada pelo lago da Hidrelétrica de Itaipu, no município de Santa Helena, pelo corte de uma vara de taquara, chamada no processo de “bambu nativo”. Foram imputados em crime do art. 38 da Lei 9.605/98, relativo a “destruir ou danificar vegetação primária ou secundária, em estágio avançado ou médio de regeneração”.

A prisão dos cinco indígenas se deu pelo fato de levarem uma vara de bambu para sua Tekoha. Esta prisão caracteriza gravíssima violação do Estado brasileiro aos direitos humanos, sobretudo dos povos indígenas, e grave ofensa ao seu modo de existir e seus rituais. Já observamos, na leitura do art. 231 da Constituição, o reconhecimento da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições dos povos indígenas.

Para entender o que significa a Tacuara para os povos Guarani, aprendemos novamente com Bartolomeu Meliá (1981, p.14), que por sua vez traz citações de Blanco (1929) e Métraux (1928):

Óiganse, sólo en nuestra tierra el sonido de nuestros calabazos y tacuaras, fue otro modo de apelar por la tradición. El mbaraka (el “calabazo” de que aquí se habla) y el takua como bastón de ritmo, son los dos instrumentos rituales por excelencia, del hombre y de la mujer respectivamente, usados en la danza y el canto. Estos dos instrumentos musicales tenían y tienen todavía hoy una importancia muy significativa en el complejo cultural tupí y guaraní. (MOREIRA, 2018)

A prisão dos cinco indígenas Avá Guarani, além da repercussão na mídia da época chamando a atenção para o fato descabido, demonstra o modo de operação insensível da polícia e de outros operadores da justiça, apesar de a lei brasileira proteger a tradição cultural Guarani.

O segundo caso trata de uma decisão judicial ocorrida no ano de 2018, indeferindo a realização de laudo antropológico em situação na qual havia garantia legal para a realização do laudo e para a busca dos direitos da pessoa indígena. No entanto, a decisão da juíza, na condição de operadora do sistema de justiça, seguindo o parecer do Ministério Público, desconsiderou a necessidade de avaliar técnica e cientificamente a condição de integração do réu indígena à sociedade urbana, quando ele nasceu e continuava vivendo em aldeia indígena. O Juizado e o Ministério Público optaram por aplicar uma interpretação própria da lei. Seguem trechos da decisão judicial contida no despacho referente ao processo 0004144-14.2017.8.16.0159, movimento [1.51], da Vara de Execuções Penais de Foz do Iguaçu:

De toda sorte, razão não assiste a defesa.

Isso porque, a condição de indígena ostentada pelo sentenciado não pode ser invocada para eximi-lo das consequências resultantes da prática de uma conduta delitiva.

O Estatuto do Índio tem por escopo evitar a ocorrência de um choque cultural no indivíduo nativo quando assevera que *“as penas de reclusão e de detenção serão cumpridas, se possível, em regime especial de semiliberdade”*, o que não ocorreu no presente caso, uma vez que o sentenciado já se encontra inserido na sociedade.

O sentenciado, como bem apontou o Ministério Público, se enquadra visivelmente na posição de integrado na sociedade, conforme descrição definida no artigo 4º, inciso III, do Estatuto do Índio.

“Art. 4º Os índios são considerados: (...) III – Integrados – Quando incorporados à comunhão nacional e reconhecidos no pleno exercício dos direitos civis, ainda que conservem usos, costumes e tradições características de sua cultura”.

Com efeito, observa-se das informações trazidas pelo agente ministerial que o sentenciado tem habitualidade com a tecnologia e redes sociais, participa de reuniões universitárias, tem domínio da língua portuguesa e habilitação para dirigir carros e motos.

Acrescenta ainda este Juízo o fato do sentenciado ostentar título de eleitor (nº 094037560663), bem como o de que esse cumpriu pena restritiva de direito consistente na prestação pecuniária no valor de 1 salário mínimo pela prática do crime de ameaça (termo circunstanciado nº 362-67.2015.8.16.0159), demonstrando, ainda que de forma mais branda, sua consciência das consequências jurídicas dos seus atos.

Sem a necessidade de entrar no mérito da decisão judicial, observa-se que o texto do despacho se mostra pleno de convicção, tratando justamente do indeferimento do pedido para realização de laudo antropológico que buscaria avaliar as características as quais o Juizado e o Ministério Público concluíram por si mesmos a partir dos argumentos expostos acima. Algo que necessita análise crítica e revisão do olhar sob a interpretação mais ajustada do espírito da legislação atual.

Os dois exemplos acima podem propiciar uma noção concreta de como o sistema de justiça pode produzir violência e gerar aprisionamento em pessoas Guarani mesmo em

situações em que a aplicação da lei poderia ser flexibilizada a favor do bem da liberdade de pessoas de cultura indígena e que, muito provavelmente, com olhar mais atencioso, poderia ser observado que essas pessoas não representavam ameaça à sociedade e a seus pares indígenas. Além disso, o objetivo em expor os dois exemplos acima é trazer reflexões sobre a condição de, mesmo havendo uma cultura anticonflituosa em relação à lei, uma pessoa Guarani, pode não estar imune a um sistema de justiça insensível ou distorcido. A partir da constatação dos fatos sobre essa possibilidade de não imunidade, é possível especular que, muito provavelmente, muito pior seria se não houvesse essa cultura anticonflituosa.

Mostra-se interessante supor a possibilidade de uma pessoa exercer e promover condutas que podem ser consideradas bons exemplos para uma cultura de paz. Desse modo, talvez possa ser caracterizada um tipo de resistência à violência imposta por algum operador do próprio sistema de justiça criminal e penal. Em tal condição, o ganho pode ser infinitamente maior quando há na pessoa a integração da conduta de tipo anticonflituosa, diminuindo ao máximo a probabilidade de que essa pessoa venha a provocar qualquer ocorrência perturbadora da paz ou de produzir conflito com a lei, buscando assim evitar ser presa.

É compreensível a existência de representações sociais (MOSCOVICI, 2003) sobre a atribuição de aumento ou diminuição da criminalidade, e da própria taxa de aprisionamento, à eficiência das forças de segurança pública. A mídia mostra-se determinante na construção dessas representações sociais, ainda mais considerando-se ser bastante comum na mídia televisiva e jornalística, de modo geral, haver associação dos índices de criminalidade ao trabalho da polícia, especialmente no que se refere a homicídios, roubos e outros delitos de natureza violenta. No contexto dessas representações sociais pode ser acrescentada a sensação de eficiência burocrática do sistema de justiça criminal e penal como um todo, como já comentado acima por Saporì (2000, p. 270). Ambos os aspectos, tanto o trabalho da polícia como o efeito de eficiência do sistema de justiça como um todo, na verdade talvez estejam falsamente relacionados a esses resultados. A natureza da resistência do povo ao crime e ao próprio sistema de justiça é geralmente esquecida na análise desses resultados. E é justamente esse aspecto que chama a atenção em comunidades com maior fator de fraternidade para o exercício de cuidados interpessoais, familiares e intracomunitários. As perguntas pertinentes neste ponto do estudo precisam procurar investigar quais os fundamentos e as práticas comunitárias no povo Guarani que poderiam caracterizar o referido quadro de fraternidade e cuidados com a formação das pessoas.

A resistência do povo ao crime e ao sistema de justiça talvez tenha o potencial de contribuir para sufocar o sistema prisional a ponto provocar declínios consistentes no

quantitativo da população prisional ao longo dos anos. As possíveis características encontradas no povo Guarani, relacionadas à formação das pessoas para compor uma natureza anticonflitiva, talvez tenham potencial para contribuir para uma cultura antiprisional.

Do ponto de vista das evidências e das possibilidades culturais de um povo, cabe ressaltar que tal perspectiva de cultura antiprisional parece já fugir do plano das utopias e parece entrar no campo das políticas públicas com resultados consistentes em vários países.

Atualmente, já é possível observar alguns países com resultado de declínio da população prisional, de modo contínuo, por dez anos seguidos ou mais, pelo menos. Tal parâmetro de declínio foi utilizado no capítulo 2 como critério para anunciar a categoria de ‘consistência’ no decréscimo da população prisional. Até o momento, ainda não foi encontrada pesquisa para tentar compreender o que há de comum entre os países que apresentam esse resultado ‘consistente’.

Segundo o levantamento do *World Prison Brief* (UNIVERSITY OF LONDON, 2023), Armênia, Bermudas, República da Bósnia e Herzegovina, Espanha, Estônia, Finlândia, Hong Kong, Jamaica, Japão, Letônia, Lituânia, Montenegro, Rússia, São Cristóvão e Neves, Singapura e Ucrânia, compõem o atual grupo de dezesseis (16) territórios e países com resultado de ‘consistente’ declínio na população prisional.

Na América Latina, apenas Jamaica e São Cristóvão e Neves apresentam sinal de declínio ‘consistente’ na população prisional. Nenhum país ou território do Caribe ou da América Latina apresenta declínio ‘consistente’ no critério estabelecido acima.

Embora pareça ser um desejo sonhado por diversas nações, ainda não está claro se existe alguma política, de fato, dedicada a exterminar o fenômeno do crime e, conseqüentemente, do aprisionamento na sociedade. É possível especular sobre a existência de conhecimento científico já disponível para empreender tal objetivo ou, pelo menos, tentar construí-lo.

Países que conseguem diminuir a população prisional, de modo consistente, precisam ser estudados na condição de prioridade no mundo atual. O fracasso social resultante em aprisionamento de pessoas pode ser considerado uma das maiores vergonhas de uma sociedade. Como é possível algum país se orgulhar de possuir um bom sistema prisional? Possuir um bom sistema prisional representa justamente o oposto: é um fracasso que demonstra a incapacidade de cuidar das pessoas, seja de modo amplo ou específico, ao longo do tempo de crescimento e desenvolvimento humano, desde o nascimento, passando pela infância e a adolescência, até a pessoa adulta se assegurar da sua qualidade moral, dos princípios de conduta, da formação do caráter e outros atributos.

Alguém poderia duvidar, de modo preconceituoso da possibilidade de saúde social na qual a criminalidade e as prisões estariam extintas. Preconceitos assim incluiriam a desesperança sobre a imperfeição humana, com argumentos de filosofia tendenciosa e anticientífica prevendo-se a natureza da falha moral humana. A abordagem neste estudo, pretende trazer esta dúvida para um campo de questionamento sistemático sobre a possibilidade de uma saúde social plena. Pensando-se em termos científicos, trata-se de uma dúvida que merece aprofundamento investigativo a partir de perguntas pertinentes de pesquisa.

Na construção do argumento até aqui, é curioso notar o quão empreendedor e, aparentemente, difícil é pensar em uma sociedade sem crimes e sem prisões. Quanto esforço, conhecimento, determinação política seriam necessários para alcançar tal objetivo.

Mais curioso ainda é observar sinais de sociedades indígenas, aparentemente, bem mais próximas de um mundo sem crimes e prisões e sem todo o aparato julgado deficiente nos estados constituídos.

Assim nasce o problema de pesquisa foco do presente estudo. A tarefa aqui é alcançar um enunciado de problema e construir esse problema de modo a direcionar investigações iniciais para povos originários onde supostamente possamos aprender algo sobre a saúde moral e ética de uma sociedade.

Não se trata de idealizar pessoas educadas para viver de modo anticonflituoso, ou de sonhar com cidades onde a criminalidade seja quase nula ou, de fato, não exista. Trata-se sim de observar a existência de evidência concreta de países e cidades onde a criminalidade está diminuindo acentuadamente e o nível de relacionamento entre as pessoas é bastante harmonizado. Isso já pode ser evidenciado em levantamentos globais como o citado acima.

Mas a nossa escolha é buscar essa mesma evidência em comunidades originárias do povo Guarani. Existe informação na literatura a esse respeito que merece ser pesquisada e este estudo se destina a preparar essa investigação refletindo sobre os questionamentos que seriam adequados para iniciar a sistematização da pesquisa e quais categorias de conteúdo e informação a serem problematizadas.

Alguns países que vêm obtendo sucesso na redução da criminalidade realizam elevados investimentos em educação e segurança pública. Talvez o Japão esteja na liderança desse tipo de resultado e, ao mesmo tempo, construindo uma sociedade altamente sofisticada. Atualmente, a taxa de aprisionamento está entre as mais baixas do mundo, sendo 36 por 100.000 habitantes e, em quinze anos seguidos, a população prisional no Japão diminuiu continuamente, passando de 81.255 pessoas presas em 2006, para 45.714 pessoas presas em 2021 (UNIVERSITY OF LONDON, 2023, <https://www.prisonstudies.org/country/japan>). A compreensão do fenômeno da diminuição da população prisional no Japão merece estudo de caso aprofundado.

Por outro lado, seria muito curioso verificar se comunidades indígenas do povo Guarani, normalmente bastante pobres, seriam capazes de produzir resultados melhores do que o Japão no campo da resolução ou da eliminação de conflitos interpessoais. A problemática de pesquisa aqui pretende avançar nessa direção e perguntar sobre dados viáveis de serem obtidos em uma aldeia e sobre características do modo de ser das pessoas e das relações na comunidade originária.

Ao final de vários desdobramentos, eis uma formulação atual para a proposta de problema de pesquisa:

Como se desenvolve a raiz anticonflitiva Guarani, seja nas relações cotidianas nas aldeias, ou em meio à resistência decolonizadora ou anticolonizadora em relação ao sistema de justiça constituído pelos estados nacionais?

Se a formulação desse problema de pesquisa não possuir defeito que deteriore seus objetos e relações, cabe agora, nos dois itens seguintes, avançar no estudo das evidências capazes de dar sustentação a essa investigação.

3.2.2. A categoria precursora da anticonflituosidade ou do anticonflito: como se desenvolve a raiz anticonflitiva Guarani, seja nas relações cotidianas nas aldeias, ou em meio à resistência decolonizadora ou anticolonizadora?

Este item é dedicado a identificar e analisar aspectos mais específicos no modo de ser Guarani com potencial para prevenir, neutralizar, ou mesmo evitar radicalmente, condutas geradoras da consequência da submissão a algum procedimento típico de um sistema de justiça punitiva.

Enfatizando aqui o sentido da presente investigação, o que está em questão não é propriamente investigar diminuição de probabilidade de aplicação de procedimentos no sistema de justiça punitiva. Mas o inverso disso, trata-se de investigar elementos com potencial de contribuir com a probabilidade de, mesmo existindo o procedimento punitivo, formar pessoas com menos chances de vir a sofrer tais procedimentos, não apenas aqueles diferentes do aprisionamento e esperados na cultura originária, vigente na cultura interna de aldeias indígenas, mas também os aprisionamentos legais do sistema jurídico criminal-penal dos estados constituídos, principalmente quando uma pessoa indígena tem risco de ser processada sob a lei do país onde está seu território. Em suma, trata-se de investigar a diminuição da probabilidade de uma pessoa praticar delitos, crimes e vir a ser denunciada, julgada e punida.

Essa investigação não está localizada propriamente no campo das relações entre a transgressão aos costumes e a punição. A investigação busca seu foco de análise localizando-se anteriormente a qualquer transgressão dos costumes. Com isso, de fato, consolida-se a intenção investigativa de concentrar atenção em valores capazes de reduzir a probabilidade de uma pessoa submeter-se ou encontrar-se em situação de ser punida. Espera-se que tal busca contribua para dar visibilidade a alguns elementos constitutivos para pilares de uma filosofia e de uma política antiprisional, pelo menos do ponto de vista do interesse muito maior sobre a formação e a educação das pessoas. Expressando esse pensamento de modo inverso, se o povo puder elevar sua qualidade cosmoviológica, moral e ética, talvez surja, utopicamente, uma nova tendência de gradualmente “sufocar” o sistema de justiça, diminuindo a ocorrência dos elementos capazes de alimentá-lo, de modo a torná-lo cada vez mais desnecessário.

São exatamente os sinais dessa tendência que estão sendo rastreados no modo de ser Guarani. E na medida em que a cultura Guarani mostra força para conservar os atributos e os traços resistentes às tentativas de degradação imposta pelo movimento colonizador e pelos efeitos das sociedades contemporâneas, talvez possa se caracterizar o que está aqui sendo chamado de resistência Guarani ao sistema de justiça criminal e penal.

A investigação na literatura buscou elementos relacionados à consistência da formação e da educação da pessoa Guarani, principalmente no aspecto de algo equivalente ao aprofundamento ou às raízes de sentido qualificador da conduta e da própria personalidade. Em outras palavras, cabe a pergunta: o que poderia ser encontrado na cultura formativa de uma pessoa Guarani para torná-la mais imune ou mais resistente a falhas morais?

Partindo-se do princípio de que a vida em sociedades humanas, sejam originárias ou não, inclui o funcionamento em base de normas e leis, neste caso, o elemento comum e escolhido para ser investigado, em torno do qual surge o sentido do que se busca evitar, parece nascer da categoria do “conflito”, o qual em meio a possíveis derivações alcança a perspectiva do conflito com a lei. Considerando-se, na questão sobre o “modo de ser”, a perspectiva da formação de atributos da pessoa, um modo de ser anticonflituoso talvez ofereça condição básica para esta pessoa aplicar este atributo nas relações ao longo da vida e, em especial, nas situações em que surgem tensões sobre o equilíbrio dos estados ou modos mais harmoniosos das relações humanas. Desse modo, a categoria do “anticonflito” torna-se foco da escolha para onde a investigação convergirá em busca de aproximações.

As investigações de Chamorro (2004) e Cadogan (1959) chamam a atenção para o valor de uma criança deixar de rebelar-se, processo esse que seria alcançado pela superação da ira capaz de levar ao mal. Essas noções serão analisadas a seguir, trazendo-se elementos

das conexões entre a cultura mitológica e espiritual com os rituais em torno da própria formação cultural da criança Guarani, talvez com os ápices encontrados quando a criança passa a ser chamada por um nome e nos ritos de passagem na adolescência.

Vários estudos em Psicanálise (WINNICOTT, 1987; SPITZ, 2004) corroboram o valor do fundamento destacado por Cadogan em raízes muito aprofundadas da investigação sobre a gênese de manifestações agressivas no ser humano, com etiologia identificada em bebês, e principalmente também sobre a gênese de psicoses capazes de levar especialmente à delinquência e ao transtorno de personalidade antissocial, mais conhecido como sociopatia ou psicopatia. Na obra “Privação e Delinquência”, Winnicott discorre, de modo abrangente sobre formas de manifestação da agressividade geradora de delinquência. O mesmo autor aponta os fundamentos (WINNICOTT, 1983; WINNICOTT, 2000) dessas manifestações nos processos mais primordiais da maternagem, desde a gestação, com bastante ênfase na amamentação e prossegue pelos cuidados gerais e detalhados de como se tratar um bebê. Os referidos estudos de Winnicott constituem referências atuais em Psiquiatria para fundamentar diagnósticos em transtornos mentais comuns em fenômenos de comportamento delinquente e criminoso.

Cadogan (1959), em sua obra clássica sobre a linguagem e a mitologia Guarani, “*Ayvu Rapyta* (o fundamento do dizer): Textos Míticos de los Mbyá-Guaraní del Guairá”, seleciona, de modo central, a observação do comportamento que ele traduz do idioma Guarani como ‘encolerizado’ para o vocábulo original ‘*jaropochy*’, quando se refere à manifestação do bebê Guarani ao ser amamentado em meio ao seio de sua mãe. Está citada abaixo a transcrição original do verso mítico, seguida da tradução de Cadogan. Ambos os trechos estão colocados lado a lado no original do *Ayvu Rapyta*.

Arakuaá jareko i vol, ajeve ramo ñande chy kã jepeve jaropochy.

Entendimiento lo tenemos desde un principio, debido a cuyo hecho hasta con los pechos de nuestra madre nos encolerizamos (se refiere al llanto del párvulo que siente hambre). (CADOGAN, 1959, p. 40)

Talvez a principal noção básica trazida nesse trecho do *Ayvu Rapyta* seja o anúncio de um fundamento do modo de compreensão Guarani onde a origem do mal é atribuída ao sentimento de ira. No trecho acima, o sentimento de ira, ou cólera, está situado em uma condição observável na cultura cotidiana das aldeias, possível e não raro de ser verificado no bebê em momento de amamentação. O fenômeno equivalente, denominado ‘voracidade’ na condição de bebês não indígenas serem amamentados, é observado nos estudos clínicos em abordagem psicanalítica, quando se recompõe o histórico emocional de um paciente, muitas

vezes com manifestações de agressividade e violência na idade adulta, chegando a compor o traço antissocial, algumas vezes relacionados a rompimentos e traumas sucessivos em torno da amamentação. A voracidade e a agressividade natural do bebê em busca do leite materno são consideradas por Winnicott como processo natural do amadurecimento no processo de desenvolvimento (DIAS, 2000). Problema existiria caso houvesse rompimento da experiência pela incapacidade da mãe em acolher a voracidade até transformá-la em satisfação. Em caso de rompimento, surge a possibilidade de instalação de trauma emocional precoce, talvez equivalente ao estado colérico registrado no *Ayvu Rapyta*.

Uma linha de análise concorrente pode ser encontrada, de modo amplificado, na abordagem de Chamorro. Cadogan apresenta o dado original, e Chamorro (2004) detalha o percurso da construção mítica até alcançar o núcleo do modo de ser no aspecto da compreensão do mal que nasce da ira e o respectivo modo de tratamento para dar lugar ao bem. De forma explícita, Cadogan chega à conclusão de que a cólera é a origem de todo o mal, havendo base etiológica para se reconhecer o mal que nasce da ira. Chamorro, por sua vez, também chega à conclusão de que ira se relaciona com a ignorância. Em ambas as situações, como se verá mais adiante, estão colocados os pontos de partida das bases educacionais para a conduta anticonflituosa.

Para finalizar, cabe destacar también que los mbyá relacionan la ira con la ignorancia. Para ellos, la rebeldía básica de la humanidad es resultado de la inspiración de la ciencia nociva, que insita la cólera desde la más tierna edad e induce a los niños a enfurecerse contra los senos de sus propias madres. Los mbyá llegan a personificar la cólera traduciendo al demonio cristiano con el término “Ser Colérico”. (CHAMORRO, 2004, p. 217)

A análise de Chamorro sobre as relações entre a ira e a ignorância, e a rebeldia básica da humanidade inspirando-se em “conhecimento nocivo”, em paralelo à ignorância, apoia-se completamente na tradução original de Cadogan, como se vê abaixo:

Mbochy ñane moarandu, arando porã ñano'ã ey mboyvência i; a'e va re , kórami che roayvu ñande arygua kuéry. ¡Pe jopyy porã i ke ko ch'ayvu, che reindy i kuéry, che ryvy I kuéry, kurié opa ey va'erã ma vy;

Nos inspiramos en la ciencia nociva antes de inspirarnos en la buena ciencia; por consiguiente, así me han hablado los situados encima de nosotros. ¡Escuchad atentamente estas mis palabras, mis hermanitas, mis hermanitos, por ser de las que perduran (de origen divino)!

“Mitã o chy kã ogueropochy vai ma va'erã”, e'i ñande arygua kuéry.

“Mismo contra los pechos de su madre ha de encolerizarse grandemente la criatura”, dicen los situados encima de nosotros. (CADOGAN, 1959, p. 40-41)

Seja por meio das análises etimológicas, ou por meio da interpretação do conteúdo do texto mítico somada à observação das pessoas indígenas em aldeia, Cadogan consolida análise e interpretação de a cólera situar-se na raiz ou na origem de todo o mal. Tratando-se de potenciais observações de condutas originárias que buscarão tratar o mal na raiz, parece razoável correlacionar o tratamento precoce do mal com a prevenção de conflitos do tipo com potencial de afronta a leis e normas de conduta. Segue a conclusão de Cadogan:

Mbochy o *pochy*, voz que en nuestro guarani se emplea con el significado de enojo, cólera es, como puede colegirse del contexto de los mensajes transcritos, la raiz, el origen de todo mal; al Demonio lo designan los Mbyá con el nombre de *Mba'e Pochy*: el ser colérico. (Montoya (1876) traduce *pochy* por colérico, recio, enojadizo, ruín, malo).

Desde edad temprana se le inculca al joven Mbyá la necesidad de dominar a *mbochy*, comenzándose a impartírsele estas enseñanzas despues de la ceremonia de darle nombre. (CADOGAN, 1959, p. 41)

Cadogan diz acima que desde idade precoce, já se inculca no jovem a necessidade de dominar a cólera, e esses ensinamentos se iniciam depois da cerimônia de dar nome à criança. Desse modo, mostra-se claro o sentido cultural de grupo para educar a criança para que ela domine comportamentos e modos de ser relativos ao mal. A sabedoria de grupo, contida nos versos míticos, explicita a cultura educacional do povo Guarani para iniciar, de modo mais ostensivo, as observações e intervenções sobre a conduta da criança a partir de quando ela recebe um nome, como pode ser visto no trecho da mesma página do *Ayvu Rapyta* e da citação de Chamorro mais adiante.

“A'e va re ma, ñande ñaenói ague rupi oñeenói ma vy aé yvy rupa oguerovy'a va'erã mitã, ndo gueropochy véi ma va'erã”.

Por consiguiente, solamente cuando ellos se llamen por los nombres que nosotros les damos, hallarán gozo los niños en la morada terrenal y dejarán de rebelarse”. (CADOGAN, 1959, p. 41)

O “deixar de rebelar-se”, *‘ndo gueropochy véi ma va'erã’*, anunciado nesse verso traduzido por Cadogan, parece equivaler a elemento do núcleo do que está sendo tratado aqui como categoria do “anticonflito”. Parece tratar-se do que pode ser interpretado por um ideal educacional, sendo forjado nas personalidades das crianças a partir de um sentido espiritual, integrado na base cosmoviológica do povo Guarani, pois se traduz como a maneira de uma pessoa seguir no caminho ensinado na tradição mítica. O sentido desta tradição mítica será descrito um pouco mais abaixo.

Ainda sobre o sentido do “deixar de rebelar-se”, *‘ndo gueropochy véi ma va'erã’*, cabe observar que se trata de momento ou período de formação da criança Guarani muito anterior a qualquer caracterização de transgressão de regras de conduta no grupo ou alguma

manifestação de violência ou crime. Exatamente por isso, trata-se de aspecto exemplar para compor o campo cultural antiprisional, ou seja, uma conduta que, obviamente quando associada a outras condutas voltadas a harmonização dos costumes, tende a contribuir a tornar desnecessária a submissão a qualquer sistema de justiça. O “deixar de rebelar-se”, neste caso, não parece representar sentido simplesmente de submeter-se passivamente a algo, ou aceitar as intercorrências da vida sem reação adequada. O sentido de “deixar de rebelar-se” talvez possa ser relacionado a um tipo de fundamento na formação da pessoa ligado a uma educação moral profunda, de acordo com a tradição mítica, mais ligado ao propósito de evitar o mal decorrente do surgimento de sentimentos de agressividade, ira ou cólera. Pois parece ser este o sentido anunciado por Cadogan, na citação acima sobre ‘*mbochy*’ ou ‘*pochy*’, para a busca de apaziguamento, em suas próprias palavras “da raiz, da origem de todo mal”. Ruiz de Montoya (1876) traduz ‘*pochy*’ por colérico, raivoso, ruim, mal.

No sentido de melhor contextualizar as possíveis contribuições encontradas nas citações de Cadogan (1959), estas foram retiradas do capítulo IV do *Ayvu Rapyta*, dedicado ao tema do envio das almas ao mundo físico para encarnarem. Segundo Schaden (1974), na “doutrina Guarani, a natureza da alma humana é por si só suficiente para tornar o indivíduo apto não apenas para a vivência religiosa, mas também para levá-lo ao destino que lhe cabe.” Sendo assim, tal compreensão é considerada chave indispensável à compreensão de todo o sistema religioso e, conseqüentemente, com implicações fundamentais sobre o modo de ser Guarani. Os temas integrantes nesse conjunto a ser compreendido incluem a reencarnação, a concepção da vida e a nomeação das crianças. Esses temas estão profundamente conectados e são conduzidos pelo líder espiritual na vida comunitária das aldeias, aparentemente constituindo um núcleo bastante conservador das características do modo de ser Guarani.

Buscando compreender o contexto espiritualizado no modo como a criança Guarani é concebida, vê-se que os cuidados maternos, as atenções em torno da amamentação, e o período até a nomeação da criança constituem etapas fundamentais para a construção da possibilidade do “deixar de rebelar-se”. Nessa composição, Chamorro (2004) descreve o sentido espiritual originário do processo de a criança Guarani receber um nome até o segundo ano de vida.

La concepción del ser humano es atribuida al sueño. Este sueño genera una palabra. La persona será entonces una “palabra soñada”. De allá se deduce que “la concepción de un niño es un acto no fisiológico sino lógico. Es un acto de conocimiento soñado”. Vista de esta manera, “la concepción del ser humano no se diferencia en su forma del acto místico, por el cual, el chamán guaraní en sueño recibe la palabra que toma lugar en él”. En esa concepción de nombre y de palabra se fundamenta uno de los ritos más importantes de los guaraní: el de nominación del niño y de la niña. Solamente con la recepción del nombre – que ocurre hasta el segundo año de vida – la madre tiene plenamente a su hijo o hija. (Chamorro, 2004, p. 282)

Chamorro explica como o xamã Guarani, em sonho, recebe a palavra que tomará lugar no ser humano, designando assim o nome que será dado à criança. Esse processo de conexão espiritual para nomeação da criança por meio do xamã pode durar até em torno do segundo ano de vida, quando por esse mesmo período então, segundo o *Ayvu Rapyta*, a criança pode alcançar a condição de “deixar de rebelar-se”.

Um indício importante para a investigação da tendência anticonflituosa na cultura espiritual dos Guarani mostra-se relacionado com os conteúdos dos contos mitológicos e os em torno das origens e do processo de surgimento do ‘mal’ e o modo como os líderes espirituais propagam esses conteúdos dentro e fora do ambiente das aldeias.

A tradição espiritual e mítica Guarani é conservada por meio da transmissão direta, principalmente, na sucessão entre os líderes espirituais, também em reuniões entre líderes espirituais de diferentes aldeias em um dado momento ou período. O conhecimento espiritual e mítico passa então a transitar a partir de seu fulcro para as demais esferas da aldeia, nas relações entre o líder espiritual e o cacique, nas reuniões na casa de reza e nas conversas entre os integrantes da aldeia permeando a cultura cotidiana no grupo mais amplo. Desse modo, a consistência do sistema mítico composto por diversas divindades, neste caso na cultura Guarani, não resulta apenas da essência religiosa, mas principalmente no modo como as relações desse sistema se integra com as esferas da vida social (SAHLINS, 1970, p. 33).

Em sua obra, *Teología Guarani*, Chamorro (2004) se dedica à construção da compreensão sobre o estudo teológico do surgimento do ‘mal’ no mundo espiritual e suas consequências no modo de uma pessoa Guarani se relacionar com a divindade e no seu caminho como ser humano.

La palabra que constituye al ser humano se bifurca. El pecado ingresa en la historia. Pero no porque los humanos desearan ser iguales a Dios y conocer los secretos del bien y del mal, sino exactamente, por lo contrario, porque ellos perdieron intimidad con Dios y porque la sabiduría dejó de ser natural para él. (CHAMORRO, 2004, p. 212)

Talvez a citação acima possa ser compreendida como uma hipótese teológica básica para se compreender o surgimento da desorientação da conduta pessoal de uma pessoa Guarani. Chamorro refere-se a um afastamento da pessoa humana em relação ao modo natural de se relacionar com a sabedoria divina, perdendo assim a intimidade com Deus. Diferentemente de outras tradições religiosas, na espiritualidade Guarani, Deus não é visto como quem castiga aquele que alcançou sabedoria ou conhecimento humano, mas sim procura ajudar para que esse conhecimento não o desvie do caminho. Essa raiz teológica da

cultura espiritual Guarani traz um importante elemento para ajudar corrigir o rumo da pessoa humana sem a alternativa da punição, mas sim de uma ajuda acolhedora. Esse mesmo núcleo filosófico encontra paralelo com o que se esperaria de uma cultura antiprisional. É possível observar esta noção algumas linhas adiante no texto de Chamorro, fazendo comparação ao conteúdo do livro Gênesis na Bíblia cristã.

Para los guaraní, al contrario de lo que sucede en el desenlace de la historia en Gn 3, Dios no castiga a aquellos que alcanzaron la sabiduría, al contrario, los lleva a la morada incorruptible. (CHAMORRO, 2004, p. 212)

Um núcleo teológico mais aproximado à compreensão da origem do ‘mal’ e da provável gênese conflituosa da conduta pode ser encontrado nas concepções dos Guarani históricos, menos influenciados pelo fundamentalismo das Missões jesuíticas, conservando uma certa autonomia no modo de compreensão do ‘mal’ (CHAMORRO, 2004. P. 209), mostrando-se situado no chamado processo de ‘bifurcação da palavra’, gerando a consequência da ‘ira’ e do ‘ato de ofender’, como exposto abaixo, incluindo as palavras do xamã de Ava Tape de la Colonia, citado por Chamorro:

5.3.2.1 La ira de Nuestro Padre

Tanto los Kaiavá como los chiripá y los mbyá hablan de la cólera o ira como el origen mal, causa de las peripecias enfrentadas por el grupo. Según el chamán de Ava Tape de la Colonia Fortuna, en Paraguay,

“Hyapuguasu(va)¹ hizo la huerta y en ésta plantó el maíz. Fue a la casa y pidió a Ñande Sy (Nuestra Madre) que fuera a recoger el maíz en la huerta, ella no creyó que los frutos estuvieran maduros, causando con esto la cólera y la indignación de Hyapuguasu(va). Por eso él le abandono.”

En otros relatos la ira entra al mundo cuando “Nuestra Madre” acusa a “Nuestro Padre” de haberse emborrachado en una fiesta y de haber causado la primera muerte en la tierra. Hasta ahora, entre los pai-tavyterã, acusaciones y críticas directas y públicas, sin haberse ocupado en hacer correcciones indirectas y pacíficas, son consideradas una ofensa y un ataque contra la integridad personal, ya que toda persona tiene el derecho de ser amonestada en buena forma y de tener la posibilidad de corregirse. (CHAMORRO, 2004, p. 214)

Há outros contos míticos trazendo a noção de o mal se originar na ira, notadamente, além do Nosso Pai, envolvendo também outras principais divindades a exemplo da Nossa Mãe, do Irmão Maior e outros. Como já mencionado acima, tão importante quanto o sistema mítico-religioso em si, o modo como esse sistema se integra na ordem social parece trazer considerável contribuição para o componente não violento e anticonflituoso no modo de ser Guarani. Neste sentido, reforçam-se os elementos da sabedoria espiritual integrados na cultura em torno dos cuidados com bebês e crianças desde o nascimento, na amamentação, até a criança

¹ “A Grande Conversa”, uma metáfora que se refere ao “Nuestro Padre”. A expressão também se refere ao trovão.

receber o nome consistente na palavra-alma, designado pelo xamã para seguir o seu caminho de esperança em buscar manter a conexão com a sabedoria e exercer o bem. Se essa hipótese se mostrar consistente, parece tratar-se da perspectiva de a cultura espiritual e cosmoviológica exercer papel determinante no modo de forjar precocemente traços de personalidade não violenta e anticonflituosa nas pessoas das comunidades originárias tradicionais Guarani.

Conhecimentos míticos originários do povo Guarani, que alcançam grau de especificidade na cultura dos cuidados com o desenvolvimento de uma criança, parecem trazer alguma equivalência aos conhecimentos mais avançados e sofisticados utilizados em programas de países com baixas taxas de aprisionamento, como é o caso do Japão e da Finlândia. Nesses e em outros países, programas sociais para prevenção precoce de condutas antissociais, de delinquência e criminalidade, buscam utilizar os conhecimentos em torno da maternagem e da educação precoce na tentativa de estabilizar características de personalidade capazes de resistir às frustrações, a possíveis traumas familiares e do convívio social e outros naturais acidentes sociais da infância, com a finalidade de formar pessoas mais confiantes e estáveis nas relações humanas, com capacidade de manter-se em conduta eticamente mais harmonizada com os costumes e com as operações seguras com regras e leis.

A habilidade de resolver ou de evitar um conflito costuma ser admirada em diversos povos e mostra sinal de sabedoria da pessoa ou da comunidade onde se tem tal costume. Mais significativo ainda é verificar a força da cultura de certos grupos étnicos que resistem, favoravelmente, com suas tradições ao sistema colonizador de justiça imposta, paradoxalmente, por meio das leis elaboradas por legisladores eleitos democraticamente.

De alguma maneira ainda longe de ser compreendida e de se saber desde quando na história, o povo Guarani parece ter desenvolvido um modo de resolver conflitos que merece maior investigação. Basicamente, evitando-se um conflito também se evita a necessidade de utilizar a própria noção de justiça. A anticonflituosidade parece ser um recurso poderoso para desenvolver certa imunidade em relação ao próprio sistema de justiça. No entanto, o custo emocional e relacional deste tipo de operação pode não ser tão pequeno.

Por exemplo, este autor tem tido oportunidade de acompanhar, em uma aldeia Guarani próxima, um longo episódio que prossegue a pelo menos três anos e que, aparentemente, perdurará por toda a vida dos envolvidos. Uma pessoa da aldeia foi condenada, de modo indevido, a longa pena, e está presa pela acusação de homicídio. O verdadeiro assassino é pessoa conhecida na aldeia. Os familiares da pessoa presa, apesar de possuírem poder e segurança, não querem acusar o verdadeiro culpado. Aparentemente, o motivo da omissão é o desejo de não provocar a prisão de mais uma pessoa, pois a prisão não seria o modo original de a comunidade resolver esse problema. Desse modo, os membros

da aldeia têm evitado mais um conflito. A pessoa que está presa, e todos os seus familiares, estão cientes da situação e permanecem em paz.

Os caminhos e os cuidados utilizados na aldeia Guarani mostram-se bem diferentes das condutas e reações das pessoas que normalmente vivem sob o sistema de justiça criminal e penal no Brasil. Os povos originários, em geral, possuem modos diferenciados de tratar², resolver ou evitar conflitos.

Se as pessoas vivessem, permanentemente, respeitando-se de maneira efetiva, não existiria transgressão à lei nem crime. Leis e crimes são variáveis arbitrárias e estabelecidas em função dos costumes praticados em determinada sociedade para definir a tolerância em relação à transgressão ou quebra de regras de conduta. A aplicação da noção de justiça torna-se necessária quando o desrespeito a determinada condição deixa de ser reconhecido ou corrigido gerando algum tipo de desequilíbrio moral nas relações que, por sua vez necessitará passar por restauração, correção, reparação ou outro processo, supostamente, reequilibrador.

O respeito é um elemento poderoso nas relações interpessoais, comunitárias e sociais. Por exemplo, bastaria respeitar regras e leis para uma pessoa viver em paz. Mas o respeito não é suficiente para conter ou solucionar efetivamente transgressões ou agressões recebidas de outrem, seja de modo avisado ou desavisado.

Um dos recursos mais efetivos para garantir paz e bem-estar nas relações parece ser a capacidade de resolver conflitos. Isso pode significar inclusive desfazer ou neutralizar processos perturbadores ou agressivos gerados por outras pessoas. Para utilizar um recurso desse tipo, não há dúvida quanto a necessidade prévia de outros recursos preliminares como acúmulo de experiências, sabedoria, previsibilidade, capacidade reflexiva, empatia, entre outros. Dito dessa maneira, a menção a esses recursos surge como especulação. O conhecimento mais aproximado da realidade, sobre os supostos recursos utilizados pelas pessoas de uma aldeia Guarani, seria buscado com a aplicação de metodologia apropriada, em princípio, em base de observação participante.

² Um ritual exemplar de perdão africano, que já tem inclusive sido divulgado em diferentes mídias, foi registrado por Jack Kornfield, ativista e professor de Budismo e de práticas pacifistas, em seu livro *A Arte do Perdão, da Ternura e da Paz* (2004). “Na tribo Babemba da África do Sul, quando uma pessoa age de forma irresponsável ou injusta, ela é colocada no centro da aldeia, sozinha e sem restrições. Todo o trabalho cessa, e cada homem, mulher e criança da aldeia se reúne em um grande círculo ao redor do indivíduo acusado. Em seguida, cada pessoa na tribo fala com o acusado, um de cada vez, cada um lembrando as coisas boas que a pessoa no centro do círculo fez durante toda a sua vida. Cada incidente, cada experiência que pode ser lembrada com qualquer detalhe e precisão, é contada. Todos os seus atributos positivos, boas ações, pontos fortes e gentilezas são recitados com cuidado e longamente. Esta cerimônia tribal geralmente dura vários dias. No final, o círculo tribal é rompido, uma alegre celebração acontece e a pessoa é simbolicamente e literalmente bem-vinda de volta à tribo.” (KORNFIELD, 2004)

3.2.3. Evidências antiprisionais no modo de ser Guarani

Para levar adiante a investigação subsequente ao presente problema de pesquisa, o próximo passo será fazer uma revisão de elementos da literatura em busca de prováveis categorias de evidências capazes de indicar uma perspectiva de resistência anticolonizadora Guarani em relação a imposições de sistemas de justiça. As noções de cuidados comunitários e de anticonflituosidade merecerão atenção especial nessa busca.

Este item procura analisar elementos que possam ser considerados evidências de tendência de cultura antiprisional no modo de ser Guarani, identificados em rituais e outras práticas registradas na literatura.

Um critério geral para escolher cada elemento analisado é a suposição deste ser portador de valores e práticas capazes de contribuir com a formação da pessoa Guarani, principalmente para compor o espectro de atributos em torno ou próximos da característica da anticonflituosidade. Ou seja, estimam-se características que possam inspirar a tendência de resolver ou evitar problemas de natureza conflituosa, violenta, ligadas ao espectro do ‘mal’, e que sinalizem a tendência oposta, justamente de harmonização nas relações entre as pessoas e com a natureza de modo geral. A referência a tais critérios foi buscada, sempre que possível, nas observações dos próprios pesquisadores estudados na literatura em questão. De certo modo, trata-se de destacar facetas de valores e práticas da educação originária Guarani com o potencial para forjar o caráter da pessoa.

Antes de avançar neste item, talvez seja interessante abordar o equilíbrio da discussão verificando aspectos inversos ou opostos aos objetos buscados. Tanto há registro de haver violência entre os Guarani e motivos internos em seus grupos para a criação de um sistema de justiça próprio que é conhecida a existência e a aplicação de algo semelhante a um código de ética penal, a exemplo de registro feito sobre os Avá-Guarani e será visto em detalhe mais adiante. Compreendendo-se a diversidade da natureza humana, mesmo em grupos mais homogêneos, é de se esperar que mesmo em um ambiente onde predomine a orientação para a harmonia e para o bem, que também ocorram erros e falhas nos processos de desenvolvimento das crianças e das pessoas em geral, dando origem a condutas indesejáveis no grupo.

Em relação ao que se conhece da filosofia de vida, do modo de ser Guarani, até o momento, não surgiu referência a aspecto da cultura que estimule, oriente, propague ou simplesmente propicie o mal ou a violência. Obviamente, como dito exatamente acima, também há evidência do surgimento desses fenômenos indesejáveis. Mas não é isso que

parece ser observado na matriz cultural do povo Guarani, ou seja, no conjunto das práticas, na orientação espiritual e na Cosmologia Guarani, quando se faz referência ao ‘mal’ isso parece ser dirigido e utilizado para construção de sabedoria justamente no sentido inverso, rumo ao bem e à harmonia com a vida. Nas palavras de Chamorro (2004), vê-se essa referência à noção do que é exceção e do que o predominante no modo de ser Guarani:

Aparte de estas excepciones, no hay entre los guaraní actuales ningún indicio de que ellos se orienten por patrones de comportamiento anclados en la violencia o que incluyan la violencia como una medida preventiva. Al contrario, las virtudes cardinales para los guaraní son la serenidad, la mansedumbre y la longanimidad, la nobleza de un poeta y no la de un guerrero. (CHAMORRO, 2004, p. 215)

Além das observações e percepções sobre os Guarani atuais, Chamorro (2004) chega a esta conclusão após extensivo e detalhado levantamento de dados também sobre os Guarani históricos, analisando dezenas de relatos sobre os exemplos de líderes espirituais, os Karai, mesmo durante os episódios de reação à invasão europeia e ao movimento colonizador religioso pelas Missões jesuíticas. Os principais relatos estão contidos em obras de Antonio Ruiz de Montoya [1639] (1892, pp. 50, 57, 58, 61, 95, 102-104, 106, 110, 123, 146-148, 190-191, 197-198, 201-202, 230, 231 e 237), Nicolás Del Techo (1897; v. II, 221-226; v. III, pp. 16-18, 177-178, 221-225; v. IV, pp. 35, 71-76, 96-98; v. V, pp. 96, 270, 273, 277-279, 283-286), Pedro de Angelis (1836-1837, v. III, pp. 297, 310-311, 315), Pedro Lozano (1873-1875, v. III, pp. 212, 223, 229, 333-360) e em diversas cartas anuais sobre a Província do Paraguai produzidas pelos padres na época das Missões jesuítas. Na maioria desses relatos, a conduta de resistência dos líderes espirituais foi representada mostrando, segundo o juízo de valor e o viés ideológico de seus autores, que os Karai eram pessoas com elevada rebeldia, com forte poder de oratória e, muito frequentemente, incitando seus liderados a não se submeterem às tentativas de dominação religiosa dos padres jesuítas. Vários desses líderes foram punidos e mortos. Outros foram finalmente submetidos ou neutralizados, de algum modo ou por meio de artimanhas.

Sob o olhar do missionário jesuíta, os líderes Guarani eram vistos, no mínimo, como pessoas subversivas que precisavam ser neutralizadas ou eliminadas. Muitos desses líderes eram profetas, no sentido da espiritualidade originária, mas eram considerados pelos invasores como pessoas desequilibradas, enfurecidas, o que nos dias de hoje facilmente equivaleria à atribuição preconceituosa de doentes mentais. No entanto, basta o mínimo olhar compreensivo e solidário com os valores originários para se chegar na interpretação mais razoável de que se tratava de pessoas bastante lúcidas para a ameaça invasora e colonizadora.

Tudo indica que a atitude desses líderes Guarani históricos buscava profundo sentido de liberdade, uma chamada à dignidade de seu povo e a clara resistência para não ver seu povo aprisionado a uma ideologia que ameaçava o seu modo de ser, seja por meio de violência física ou de violência étnica, ideológica e moral. O sentido coerente das atitudes dos líderes Guarani históricos é assinalado pela conclusão de Chamorro (2004) após a exaustiva análise dos textos de época:

Los datos históricos presentados en este trabajo muestran que tanto los discursos como las actitudes de los profetas estaban profundamente arraigados en las tradiciones de su pueblo. Los karai eran extremadamente sensibles a los acontecimientos de su tiempo, a la luz de los cuales interpretaban y defendían su antigua forma de ser. Ellos estaban integralmente relacionados con las sociedades en que vivían. No se limitaban a sus actividades proféticas ya que participaban plenamente en otras actividades de la vida común. (CHAMORRO, 2004, p. 100)

Boa parte dos relatos mais antigos foi registrada por Antonio Ruiz de Montoya e datam do século XVII, antes do ano de 1639, quando a obra *“Conquista espiritual hecha por los religiosos de la Compañia de Jesus en las provincias del Paraguay, Paraná, Uruguay y Tape”* foi publicada. Essa noção é importante, pois trata-se de quatro séculos atrás e de pessoas Guarani que naquela época dispunham de discernimento suficiente para perceber a força corruptora dos invasores e por isso incitavam seu povo a resistir. Tratava-se de uma verdadeira guerra onde de um lado os indígenas buscavam afirmar os valores espirituais pela voz dos líderes para o seu povo. E do outro lado, os invasores espanhóis e os jesuítas persistiam na “conquista” que deu origem ao título do livro, sob o preço da opressão ideológica e do genocídio.

É praticamente inimaginável buscar uma estimativa mais precisa de como seria a vida originária indígena naquela época, principalmente considerando-se o relato enviesado dos conquistadores. Seja qual for a abordagem arqueológica ou antropológica, não se vislumbram recursos para alcançar investigação da tradição espiritual Guarani antiga que não seja pelos atuais e enviesados relatos existentes dos conquistadores. A melhor estimativa talvez possa ser feita em base de estudos que venham a buscar conexão entre os costumes atuais e outros nem tão atuais para alcançar retrospectiva menos incerta. Mesmo assim, é sugestivo o paralelo entre a força dos valores e dos atributos atuais do modo de ser Guarani com os supostos valores que embasaram resistência tão consistente, distribuída e até com certa homogeneidade como a apresentada pelos Karai do passado.

A inclusão da referência aos Karai históricos, os líderes espirituais Guarani do passado, neste item atende sobretudo a intenção de não ignorar sua existência enquanto

talvez o mais qualificado núcleo de resistência à brutal invasão europeia. Observando-se a qualidade dos valores espirituais, éticos, morais e cosmoviológicos dos Guarani atuais e do passado recente, de onde seja possível obter precisão mais aproximada, torna-se muito tentadora a hipótese sobre os valores que os Karai históricos estariam defendendo. Este conjunto de valores originários históricos, muito provavelmente constituíam um núcleo duro se pensarmos em todo o percurso da resistência Guarani até os dias atuais, vindo atravessando as ondas turbulentas das transformações na América colonial e na América Latina, sucessivamente invadida pelas ondas colonizadoras da cultura europeia ocidental e estadunidense da América do Norte.

De acordo com a proposta de análise deste item, em busca de valores e práticas capazes de contribuir com a formação anticonflituosa da pessoa, a atitude dos Karai históricos pode ser compreendida dentro de um contexto extremo, no qual talvez bastasse o argumento a favor da defesa da liberdade para justificar tal inclusão. Diversos outros argumentos podem ser listados: a percepção da possibilidade próxima de genocídio, a luta contra a escravização física e ideológica, o valor da preservação da identidade cultural, a iminente tentativa de destruição de uma cultura, o horror das violências físicas, sexuais e psicológicas, entre outros. Em realidade, talvez todos esses argumentos pudessem falar a favor da “libertação do ser Guarani”, o que obviamente situa-se em oposição à condição de “aprisionamento do ser Guarani” ocorrida, naquela época em decorrência da brutal colonização, em circunstância excepcionalmente diferente de uma punição advinda de um sistema instituído de justiça. Dito de outro modo, o que se esperaria da atitude de um líder lúcido e atento em contexto tão ameaçador. A força dessas pessoas Guarani, muito provavelmente, retrata um tipo de formação pessoal, espiritual e étnica ainda não bem compreendida. Se bem compreendido fosse, talvez esse tipo de estudo já teria se multiplicado.

É provável que haja conhecimento sobre valores originários Guarani perdidos no tempo, até mesmo esquecidos para os Guarani atuais. Seja pela dificuldade de realização de pesquisas atuais no âmbito ético e acadêmico, quando o acesso a certos ambientes e rituais não é de fato conveniente, ou mesmo pela tendência de desaparecimento de certas práticas entre os Guarani, algumas fontes de formação cultural originária talvez estejam fora do alcance para exame mais compreensivo. Provavelmente dentro desta categoria de conhecimento, a informação sobre o *Kunumi Pepy*, um ritual com aparente elevado poder formativo, nos é trazida por Schaden (1974):

Somente os Kayová dão ênfase ritual à perfuração do lábio dos meninos, com cerimônias de cunho religioso e não apenas medidas de natureza mágica. Para o Kayová a festa é a ocorrência que mais se destaca em seu ciclo de vida. Não obstante, nos núcleos do Sul de Mato Grosso a festa (aí denominada kunumí-pepy, ou kunumí-piéta, forma híbrida) está condenada ao desaparecimento, conseqüência inevitável das novas condições de vida dominantes nesses grupos. [...] O intervalo comum entre uma festa e outra, variando de acordo com o número de meninos em idade de furar o lábio (entre 8 e 12 anos de idade, mais ou menos) é de uns quatro anos, em média. Nessa ocasião se congregam os Kayová de duas ou três aldeias vizinhas. [...] Trata-se de iniciação rigorosamente secreta, de que não participa quem não tenha por sua vez o lábio furado. É inaudito que mulheres e crianças ou indivíduos estranhos tenham visto as cerimônias. É pouco provável, infelizmente, que algum antropólogo por sua vez chegue um dia a obter a permissão de observá-las. (SCHADEN, 1974, p.90-91)

Chamorro (2004) também destaca a importância do Kunumi Pepy na formação dos meninos Guarani e chama a atenção para como o ritual caiu em desuso em outras etnias Guarani.

Kunumi pepy es el rito de iniciación de los niños de diez a trece años. El acontecimiento central de la ceremonia es la perforación del labio inferior del niño que va a ser iniciado y la colocación del adorno labial o tembeta. Siendo uno de los ritos más importantes y complejos de la tradición guaraní, en él se percibe el empeño del grupo por su autopreservación. Es probable que nunca un extraño haya conseguido observar íntegramente este ritual, y esta posibilidad es aún menor tratándose de mujeres.

[...] Todo indica que la iniciación de los niños es actualmente una práctica exclusiva de los kaiová de Brasil y los pai-tavyterã de Paraguay. En los otros grupos este rito fue cayendo en desuso. La experiencia religiosa, propiciada en la iniciación de los niños, es buscada por los mbyá y los chiripá, hoy, inculcando en los niños la necesidad de recibir una inspiración, en forma de un rezo y un canto propio. Con este objetivo, ellos son incluidos desde temprano en las celebraciones. (CHAMORRO, 2004, p. 278-279)

Kunumi significa ‘menino’ e *pepy* significa ‘convite’ ou ‘comemoração’. Tembetá é o nome dado ao adorno, geralmente feito de osso, colocado na região alargada do lábio. Mesmo em desuso, o efeito formativo do caráter propiciado pelo ritual do *Kunumi Pepy* talvez tenha repercutido atravessando gerações recentes nos grupos onde tenha sido praticado nos séculos menos distantes.

O desuso do ritual do *Kunumi Pepy* parece ter ocorrido inicialmente em decorrência da repressão sofrida na invasão colonial. Há registro da repressão que esse tipo de ritual sofreu, desde o período da “conquista religiosa” pelos jesuítas, principalmente devido ao ferimento inicial provocado no lábio ser considerado um ato extremamente

bárbaro, a exemplo da citação feita por Chamorro (2004) referindo-se à observação coletada por Ernesto Maeder (1984) do conteúdo de carta de 1632 dos jesuítas sobre o trabalho na província do Paraguai: “Los sacerdotes les reprendieron por esta barbarie, y todos tiraron estas insignias al fuego.”

É interessante refletir sobre os significados e as cargas ideológicas neste tipo de repressão. Da parte Guarani, a marca no corpo por meio do corte no lábio associava-se, de modo permanente, ao momento da transmissão de conhecimento dos sábios da aldeia, como algo que estaria fixado para o resto da vida. Da parte do observador europeu, o ferimento no lábio era visto como um ato bárbaro, provavelmente devido ao sofrimento imposto e à mutilação permanente deixada no menino. O repúdio exercido pela visão europeia certamente representava o repúdio também à cultura espiritual envolvida no ritual. Aqui caberiam vários contrapontos, a exemplo de alargadores utilizados por jovens socialmente nos dias atuais, obviamente com o diferencial desse uso se dar por livre escolha. Mas também cabe lembrar dos ritos de circuncisão praticado em diferentes famílias e culturas, inclusive religiosas.

A contribuição do *Kunumi Pepy* na formação do caráter a partir da pré-adolescência estava fundamentada em forte base de construção da identidade étnica. A marca corporal associada aos novos significados na subjetividade e as transmissões de conhecimento recebido diretamente dos membros mais sábios da aldeia conferiam a qualidade da continuidade e da persistência do conjunto essencial no modo de ser Guarani, como assinala Souza (2009).

Nesta perspectiva, suponho que a prática do *Kunumi Pepy* entre os Kaiowá e a colocação do tembeta daria ao menino uma nova identidade frente ao grupo, assim como conferiria novos significados à sua subjetividade, sendo a marca de pertencimento a essa etnia e, ao mesmo tempo, marca de diferenciação em relação ao não-índio e a outros grupos étnicos. Este e outros padrões culturais próprios dessa etnia dão corpo ao conjunto de representações sociais que permeiam o imaginário coletivo do povo Kaiowá (SOUZA, 2009, p. 31)

A descrição sucinta do *Kunumi Pepy* feita por Cadogan (1965) já antecipava as observações de Schaden (1974) e de Chamorro (2004) em relação ao rigor do ritual, à dificuldade de ser acessado por estranhos e à importância do momento de transmissão de conhecimentos. Cadogan se refere também especialmente à finalidade de orientação do caráter para a evitação de fazer o mal e de outras condutas claramente preventivas em relação a fortalecer certa imunidade a falhas que teriam potencial para submeter o jovem a algum sistema de punição prevista em regras, seja interna ou externamente aos costumes da aldeia, algo de acordo com a ideia de uma filosofia antiprisional, como pode ser visto na citação abaixo:

Poco antes de llegar a la pubertad, el niño es sometido a la ceremonia de iniciación, tan rigurosa que ningún extraño puede observarla, y aun se retiran las bestias de los contornos. Después de que el menor ha sido anestesiado con cerveza, se le perfora la parte inferior del labio con un punzón de madera o de cuerno de venado. Sigue por varios días una dieta estricta a base de maíz. Al terminar la iniciación está capacitado para abandonar las palabras infantiles y empieza a pronunciar las de los adultos.

Esta ceremonia se efectúa cuando existe un buen número de niños de edad adecuada, pues la perforación de la parte inferior del labio es colectiva. Los iniciados reciben una serie de recomendaciones de conducta futura, que sean dedicados al trabajo, que se abstengan a hacer mal a sus semejantes, que no golpeen a sus esposas cuando contraigan matrimonio, que no beban licor en demasía, etc. (CADOGAN, 1965, p. 16)

Outra evidência exatamente neste mesmo sentido pode ser encontrada em depoimentos coletados por Graciela Chamorro (1995) de dois Guarani Kaiowá, da aldeia Panambizinho, em Mato Grosso do Sul, sendo um deles o rezador da aldeia naquela época, o líder espiritual Paulito Aquino e seu filho João Aquino. Segundo Souza (2009), o *Kunumi Pepy* deixou de ser realizado na aldeia Panambizinho em 1992, tendo sido conduzido pela última vez justamente pelo rezador Paulito Aquino. Interessa observar a relação que Paulito Aquino estabelece entre o aprendizado no *Kunumi Pepy* e a prevenção da violência na formação do caráter do jovem, fazendo alusão à necessidade da educação para dominar as emoções ligadas à ira, à raiva, quando ele fala em '*umíva ipochy rei*', que traduzindo seria algo como: 'eles estão apenas com raiva'. Observa-se aqui a semelhança da mesma raiz cultural encontrada no *Ayvu Rapyta* (CADOGAN, 1959, p. 41) e já citada no item anterior, 3.2.2., relativo ao estudo da raiz da anticonflictuosidade, quando busca-se observar e cuidar dos comportamentos do bebê e da criança também com a finalidade de acolher e evitar a ira que pode levar ao 'mal'. Segue o depoimento de Paulino Aquino e seu filho João Aquino:

A maior parte dos homens já não passaram pelo ritual, já não são cozidos ou civilizados no sistema kaiowá, *naimarângatúi*, *ndahekói*. Por isso aumenta a violência, porque esses homens crus 'se esquentam por qualquer coisa', *umíva ipochy rei*; por desejarem ser valentes 'desafiam àqueles que foram iniciados e usam o *tembeta*', *hembekua'eyva ndaichaéi hembekuávare*, ocasionando crescimento da inimizade e dos assassinatos na aldeia. Como um cobertor cobre o corpo no frio, esses valentes homens crus podem dominar os Kaiowá verdadeiros, *ndojýiva ojaho'ipáta te'ýi etépe*. (...) Paulito e seu filho tentam expressar em português o que explicaram em kaiowá. Eles arriscam uma analogia no jargão cristão ao dizer: "Isso quer dizer que os de lábio não perfurado não estão na vida eternidade, na vida boa, na vida eterna, no bom modo de ser e de viver. Os que não têm lábio furado não têm a vida eterna, por isso não vivem bem e são violentos" (Depoimento de Paulito Aquino e João Aquino a CHAMORRO, 1995, p. 115).

Há indícios de a prática do *Kunumi Pepy* ter sido bastante disseminada entre os Guarani históricos. Em décadas mais recentes, apenas os Kaiová foram observados mantendo o ritual. De observações sobre os Ñandéva e os Mbiá ainda é possível encontrar informação relativamente recente sobre a prática já extinta nesses grupos. Egon Schaden (1974) faz referência a esse processo de desaparecimento da prática do *Kunumi Pepy* nesses grupos:

Hoje em dia os homens Ñandéva não usam *tembetá* (adorno labial), nem perfuram o lábio inferior dos meninos. Mas é provável que outrora tenham conhecido a prática; do contrário não se compreenderia o representarem, em sua mitologia, a Tupã com luminoso *tembetá*. Na atualidade, porém, dão pouca atenção ao fenômeno da adolescência masculina. [...]

Os Mbüá praticam a perfuração do lábio, mas a ela já não parecem ligar excepcional importância, pelo menos de modo geral. No grupo atualmente estabelecido na aldeia do Rio Branco, um chefe religioso, há alguns decênios, decidiu, sem mais nem menos, abolir a prática; teria explicado a sua atitude dizendo que "hoje não se pode mais viver como antigamente". (SCHADEN, 1974, p. 89)

A expressão acima utilizada pelo chefe religioso, “hoje não se pode mais viver como antigamente”, sintetiza uma das maiores questões sobre os povos originário atuais e históricos, qual seja justamente de não poderem, por diversos motivos, viverem de acordo com a sua própria cultura. O desaparecimento gradual do *Kunumi Pepy* talvez constitua um desses exemplos principais, com registros desde o início da colonização (MAEDER, 1984), atravessando a opressão imposta pelas Missões jesuíticas, também em fases posteriores em contato com outros grupos colonizadores, e mais recentemente enfrentando choques de costumes com as sociedades modernas (SCHADEN, 1974), urbanas e rurais, onde jovens Guarani passam a frequentar e assimilar desestímulos aos seus próprios antigos costumes.

Cabe aqui repetir o efeito contrastante entre a desesperança anunciada por Schaden (1974, p. 181-183) e rebatida por Chamorro (2004, p. 53), quando o primeiro anuncia um “estado de penúria cultural”, muito em função desses desaparecimentos de traços culturais e impedimentos à plena vivência da cultura, e a segunda assinala a resistência da essência do modo de ser Guarani que perdura atravessando a destruição de formas visíveis, mas conservando aspectos invisíveis, muitas vezes não alcançados pelo observador desatento. A herança do *Kunumi Pepy* talvez se enquadre na interpretação de Chamorro em relação à qualidade formativa do caráter da pessoa Guarani. Mesmo com o desaparecimento do ritual, seus respectivos valores ainda parecem transitar nas aldeias, espalhando-se entre muitas famílias com pessoas que valorizam sabedorias, mas também concentrando-se em lideranças

espirituais e políticas que vêm recebendo e retransmitindo esses valores em práticas criteriosas ainda menos visíveis, mas persistentes.

Acrescento aqui a informação direta, recebida por este mestrando no ano de 2018, em relatos pessoais de Celso Japoty, cacique, e do Sr. João Kunumi, líder espiritual da aldeia Tekoha Okoy, próxima a São Miguel do Iguazu, PR, quando falavam do seu trabalho de observação e acompanhamento de crianças e jovens. O objetivo era perceber aqueles com qualidades que pudessem ser preparadas para exercer futuras lideranças e perceber outros que necessitassem de ajuda mais específica para evitar se desviar do caminho. Os ideais de formação do caráter pareciam permear esses olhares dos mais sábios sobre os jovens, de modo praticamente permanente nas relações com os integrantes da aldeia. O *Kunumi Pepy* não é praticado nesta aldeia, mas é possível observar a presença constante de um cuidado formativo para os jovens, seja em encontros entre famílias, em reuniões na casa de reza, ou em reuniões promovidas com temáticas específicas. Durante o ano de 2018, por exemplo, o cacique e o líder espiritual realizavam, dentro das salas de aula do Colégio Estadual Indígena Teko Ñemoingo, no interior da aldeia, conversas sobre uso de drogas e a importância de manter-se no melhor caminho.

Segundo Souza (2009), dentre os principais motivos para o desaparecimento do *Kunumi Pepy*, na história recente, estão (1) o processo de desterritorialização, quando muitos esforços passam a ser canalizados na luta pela terra, (2) o fato de não haver um líder espiritual na aldeia que conheça “profundamente” as rezas e os passos do ritual e que seja reconhecido com tal competência pela comunidade, como foi o caso da aldeia Panambizinho, e (3) o contato crescente com valores da sociedade envolvente influenciando nas práticas religiosas do grupo e sobretudo entre os jovens.

Fazendo-se uma síntese entre os dois últimos itens (3.2.2 e 3.2.3), sobre a raiz do anticonflito e as evidências antiprisionais no modo de ser Guarani, é interessante notar nos registros históricos, a atenção dispendida na cultura Guarani ao desenvolvimento da criança e do adolescente em momentos importantes, principalmente em torno da constituição de marcos fixadores na formação da personalidade e do caráter. Os registros históricos citados em sequência até aqui apontam para as atenções sobre (1) as manifestações emocionais do bebê durante a amamentação quando o bebê pode exercer voracidade e sinalizar algo semelhante a ira, (2) as possibilidades educacionais para a criança “deixar de rebelar-se”, até o período em torno do ritual de receber nome, quando realizado próximo aos dois anos de idade, e assim superar os sinais de ira e cólera a favor de uma conduta voltada ao bem, e (3) as possibilidades

educacionais visando um amadurecimento no início da adolescência em relação à formação do caráter e de responsabilidades perante a cultura do grupo (heranças do *Kunumi Pepy*).

Talvez em um passado não muito distante, o conjunto desses três processos formativos, citados acima, (1) a amamentação, (2) o “deixar de rebelar-se”, e (3) o *Kunumi Pepy*, compunham uma força constitutiva do caráter da pessoa Guarani aplicados em períodos de elevado poder de determinação das características da personalidade do indivíduo, ou seja, na infância e na adolescência. Muito provavelmente, além desses processos havia outros mais que ainda precisam ser estudados. Nos tempos atuais, parece haver a clara noção de que o rito mais significativo e considerado de maior influência para forjar o homem Guarani, o *Kunumi Pepy*, está praticamente extinto.

Também é interessante lembrar que as referências em relação às atenções ao bebê e à criança estão registradas na tradição mítica Guarani. Essas mesmas atenções são problematizadas e, muitas vezes, tomadas como conteúdo do desenvolvimento infantil em países com programas voltados a uma profilaxia social a partir de cuidados precoces com a população com a finalidade de reduzir fatores de risco para comportamento antissocial e criminalidade (DURLAK, 2011; FARIA, 2020; MURRAY, 2018; ZIEBOLD, 2022).

Um contraponto cultural que não pode ser negado é a existência da transgressão de fato aos próprios costumes e regras entre os Guarani. Não se tem notícia do uso de pena de prisão, mas há talvez proto-sistemas de justiça, por exemplo, nos registros de Cadogan (1959), fazendo referência a um código ético-penal desenvolvido pelos Mbyá-Guarani. Por sinal, trata-se de código com previsão para penas bastante rigorosas, incluindo até a pena de morte. É interessante observar que sistemas de justiça penal rigorosos existentes em países onde o sistema educacional e os costumes são bem cuidados, em geral, parece resultar em menores taxas de criminalidade e aprisionamento, como é o caso do Japão e da Finlândia. Por outro lado, sistemas de justiça penal mais brandos, em países deficitários nos cuidados comunitários e dos costumes, parecem não ter resultados bem-sucedidos vindo a resultar em maior criminalidade e altas taxas de aprisionamento, refletindo o atual quadro da quase totalidade dos países da América Latina.

Entre os Guarani, o que se vê parecem ser costumes voltados a uma cultura que valoriza o anticonflito, associados a um sistema de punições com forte valor simbólico e efeitos práticos consideráveis. Desse modo, a existência de um sistema punitivo rigoroso necessita ser entendida como algo que se diferencia enormemente de um sistema formativo do caráter das pessoas para o anticonflito. A cultura formativa do caráter compõe uma abordagem

situada em um estágio bastante anterior ao que seria o fenômeno “pré-crime”. Já o sistema punitivo rigoroso situa-se no campo “pós-crime” e a partir da existência do crime busca inibi-lo por meio do exemplo social de alguma pena aplicada. No entanto, quando estas duas abordagens atuam compondo um sistema integrado, especialmente considerando-se a existência de código ético-penal Guarani, o conjunto das abordagens talvez possa alcançar maior efetividade para uma cultura antiprisional.

Segue a referência ao código ético-penal Guarani do mesmo modo como encontrada no *Ayvu Rapyta*, com os trechos originais escritos em Guarani seguidos de tradução para o Espanhol em cada bloco de parágrafo:

El código mbyá guarani, recopilado con la colaboración del Cacique Pablo Vera y el Mayor Francisco, de Tava'i. Los párrafos referentes al homicidio son síntesis de una arenga pronunciada por aquél con motivo del ajusticiamiento de un reo convicto de homicidio, en una toldería llamada Alambre Punta, Caaguazú.

Iengue tape rupi oguero'a va'e oñenupã iño va'erã. A'e rami ey ramo, mba'e rei rei ome'e va'erã. Embirero'a kue omano ramo katu, omano eteve va'erã.

Aquel que se haya apoderado violentamente de una niña al lado del camino recibirá numerosos azotes. En caso contrario, compensará a la víctima. Si su víctima muriera, es indispensable que su agresor muera.

Guapicha oikutu va'e, omboguái va'e, yvyra raimbépy oinupã va'e, ome'e va'erã mba'e rei rei. A'e rami ey vy, ojekutu va'erã, oñemboguái va'erã, yvyra raimbépy oñenupã va'erã; oepy va'erã.

El que haya hincado a su prójimo, el que haya inferido herida cortante, el que baya castigado con espada de madera, dará compensación. Si así no aconteciere, debe ser hincado, cortado, castigado con espada de madera: purgará su delito.

Imonda va'e oñenupã va'erã. A'e ramo ey vy, mba'e rei rei ikokue va'épy orne'e va'erã joguereko porã i jevy ãguã. Nde ra'ychy oiko ñemi ramo amboaé reve, reeja rive yvi i va'erã reJaéi jepe ey re.

El ladrón será azotado. En caso contrario, compensará al dueño de la chacra a fin de que vuelva a reinar la armonía entre ellos. Si la madre de tus hijos convida a escondidas con otro, debes repudiarla (dejarla) prudentemente, sin antes maltratarla.

A'e rami ey vy katu, nde repoi reeguái vy peteingue a'e rami oiko ramo, reroayvu porã rãge i va'erã. A'e rami ramo noendúu ramo katu, repoi ete i ma va'erã.

En caso contrario, si no tienes intención de repudiarla por haber obrado así una sola vez, debes aconsejarla oportunamente en buena forma. Si a pesar de tus buenos consejos te hace caso omiso, debes repudiarla definitivamente.

Guapicba rete porã i re ija'e ey ma vy oó oapy, a rire ma, a'e kue jevy va'erã. A'e ramo aé a'eve.

Aquel que por desamor al cuerpo hermoso de su semejante incendiará su vivienda sufrirá la misma pena; únicamente así hay justicia. (CADOGAN, 1959, p. 115-116)

Além de referir-se ao mesmo código ético-penal apresentado por Cadogan que está citado acima, Chamorro (2004) também faz alusão à existência de outros possíveis códigos desse tipo e à sua provável origem em antigos rituais antropofágicos relacionados à necessidade de vingança, como pode ser visto abaixo:

Hoy, tan sólo en algunos grupos guaraní de Paraguay se encuentran resquicios “retóricos” de una prescripción arcaica – probablemente derivada del ritual antropofágico de venganza – puede relacionarse con el relato citado de daño corporal seguido de enfermedad y muerte. Los avá-guaraní tienen un código ético-penal conocido como tuguy ñee repy, que Miguel Chase-Sardi tradujo como “precio de la sangre derramada”. Según el código, todo homicidio debe ser pagado con la muerte, lo que simbólicamente se realiza entregando a los homicidas a la policía paraguaya, castigo aún peor para los guaraní. Encontramos un código semejante entre los mbyá-guaraní del Guairá. (CHAMORRO, 2004, p. 215)

Eis a seguir alguns elementos de revisão de literatura, extraídos dos estudos de Moisés Bertoni (1857-1929), pesquisador suíço, falante do italiano que viveu a maior parte de sua vida no Paraguai, praticamente na fronteira com o Brasil e atualmente jaz em Foz do Iguaçu.

O campo de valores originários percebidos por Bertoni na observação dos Guarani, e registrado na obra *Resumen de Prehistoria y Protohistoria de los Países Guaraníes* (1914, p. 72-74), parece coincidir com os ideais de uma sociedade onde o respeito e a ética predominam de modo a consolidar uma base propícia à menor probabilidade de conflitos avançarem. Na sociedade contemporânea em geral, o avanço desses conflitos leva ao que entendemos hoje por crime e prisão. Essas duas categorias não surgem, ou pelo menos não foram encontradas até o momento, no exame de obras de Bertoni sobre os Guarani.

Apesar de Bertoni anunciar e descrever inicialmente valores e práticas do modo de ser Guarani, a análise deste autor ainda se mostra insuficiente e por isso coloca-se aqui a proposta de aprofundamento. Por exemplo, quando Bertoni discute o dilema entre despotismo e comunismo, termina por atribuir a solução desse dilema ao “sentido inato de moralidade e justiça” dos Guarani, mas esses valores se apresentam repentinamente dados e não há análise aprofundada de como eles ocorrem e se desenvolvem no modo de ser Guarani. Esta é a tarefa que tem sido pretendida nesta dissertação. Segue para análise o texto abaixo, resultante de uma conferência de Bertoni (1914), que parece exemplar para sinalizar a riqueza ética, moral e espiritual a ser investigada no modo de ser Guarani:

El comunismo guaraní, como la organización política, es completamente democrático, convencidamente igualitario y exclusivamente basado sobre el principio de los derechos del individuo, limitados por los de otro o de la comunidad, y la máxima: «de cada uno según su fuerza, a cada uno según su necesidad». Solamente que los al mismo tiempo igualitaria y proporcional a las necesidades del individuo y a sus merecimientos, sería imposible sin la imposición de una fuerza impositiva que siempre sería un gobierno despótico; y ¿cómo se compagina un gobierno despótico con el gobierno comunista? Se levanta ahí un gran punto de interrogación.

Y bien, para los guaraníes, ese punto de interrogación no existía. El problema ha sido completamente resuelto; no hay gobierno que imponga ni autoridad que distribuya, es el mismo individuo que saca del depósito común lo que le hace falta, y no hay abuso. Influye en eso el sentido innato de moralidad y de justicia. Pero el principio fundamental, el rasgo más característico de la índole guaraniana, y sobre todo de los guaraníes, es el espíritu de dignidad personal. Nunca el indio guaraní sacará del depósito común un grano de maíz más de lo que necesite para la necesidad más apremiante del día. La acusación o la simple sospecha de querer hacerse alimentar por los demás, de ser incapaz de costear las necesidades de su familia, esto para un hombre digno es un castigo tan terrible que sufrirá el indio padecimientos antes de hacer uso de su derecho, y nunca tomará lo que en justicia no parece corresponderle. (BERTONI, 1914, p. 72).

Bertoni traz outro elemento, o *tupá-mbaé*, da maior relevância para instigar a intenção de contraposição em relação ao fenômeno prisional. Trata-se justamente de solução totalmente oposta, para um problema semelhante, ao que gerou a criação das *houses of correction* na Europa, citadas acima na apresentação desse problema de pesquisa. Segue o texto:

También se hace la cosecha en común, y el producto se deposita en unos ranchos o construcciones centrales que llamaba y se llama todavía, Tupá-mbaé [Tupâmba'e], como también la plantación. No es una creación reciente; desde tiempo del descubrimiento se ha encontrado todas las aldeas con tupá-mbaé, y existían más antiguamente (BERTONI, 1914, p. 73).

Tenemos reunidos el producto en ese depósito común. Y bien: no hay distribución, no hay nada. Cuando el individuo ha acabado su ración de víveres y se encuentra en la imposibilidad de proveerse de otra manera, va al tupá-mbaé y saca lo que necesita; los demás hacen lo mismo; pero el abuso no sucede nunca, por ese elevado principio de dignidad personal, ese noble sentimiento que persuade al individuo de no ser inferior a ningún otro y ser capaz de sostenerse a sí mismo sin la ayuda de nadie.

Ese tupá-mbaé, como es natural, está principalmente a disposición de los enfermos, de los ancianos y de todos los que, por una desgracia cualquiera; no han podido trabajar, pero ninguno que tenga buenos brazos y que haya tenido buena plantación se sirve de él, porque esto sería su mayor vergüenza.

He ahí resuelta por la dignidad y el altruismo una de las cuestiones más difíciles para resolver, en tratándose de la aplicación de las teorías más avanzadas de la civilización moderna. Y si esto indica adelanto, y yo lo dejo pensar a mis oyentes. Por todo esto he dicho que la civilización guaraní, sui-géneris, imperfecta en alguna cosa, igualaba y aun superaba en otras a las que con razón nos sirven de modelos.

Una civilización no debe consistir únicamente en barnices, en lujo y vanas riquezas, en grandes facilidades para la vida material, en luchas por el bienestar individual, ni tampoco en innumerables industrias cuyo fin es satisfacer las necesidades artificiales. Una civilización debe consistir principal y fundamentalmente en la moral.

Y, precisamente, desde este punto de vista, la del pueblo guaraní merece figurar a la par de cualquiera de los pueblos más civilizados (BERTONI, 1914, p. 74).

Bertoni não tinha como prever que os crimes e as prisões cresceriam tanto no mundo de hoje. Por especulação, em um mundo como hoje, quem sabe ele desenvolveria comentários e cotejos em suas observações sobre a moral Guarani para contrapor a chaga da sociedade capitalista que se impõe hoje. Aqui reside outra esperança de utilidade desse projeto de estudo.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Sobre o problema de pesquisa.

Após vários desdobramentos e análises, o problema de pesquisa deste estudo alcança sua melhor formulação na página 132: “Como se desenvolve a raiz anticonflitiva Guarani, seja nas relações cotidianas nas aldeias, ou em meio à resistência decolonizadora ou anticolonizadora em relação ao sistema de justiça constituído pelos estados nacionais?”

Como uma primeira conclusão, o problema de pesquisa parece ser viável, pois foram encontrados vários elementos para estabelecer conexão possível no modo de ser Guarani, na formação da pessoa Guarani com a perspectiva, inclusive intencional, de preparação para uma cultura de não violência e respeito aos outros, elementos centrais na noção de antiaprisionamento.

A formulação do problema parece traduzir, em parte, a pergunta sobre um dos núcleos da impressão expressada por vários autores, a exemplo de Chamorro, Melià e Schaden, quando se referem a uma certa característica, ao mesmo tempo, moderna e exemplar da pessoa Guarani diante de dilemas de conduta e frente a desafios os quais muitas pessoas entrariam em conflito. Mas a pessoa de cultura Guarani parece ter a habilidade de exercer reflexão e discernir a conduta, transmitindo algo difícil de ser descrito por um observador, algo que parece inspirar uma sabedoria interna em pleno exercício silencioso. Essa impressão nos ensina bastante na observação de pessoas Guarani e faz aproximar do foco do problema sobre como se desenvolve sua habilidade anticonflituosa e com a perspectiva de diminuir probabilidades de ingresso em situação de crimes e consequente aprisionamento.

Os dados encontrados aparentam ser promissores para haver prosseguimento nessa linha de investigação. Cadogan (1959) traz uma certa densidade de informação e dados muito interessantes e estimulantes para investigações futuras em campo para buscar, quem sabe, dados ainda mais originais. Nesse sentido, seria interessante buscar comunidades em situação o mais original possível, talvez em regiões da Bolívia.

O trânsito cotidiano Guarani entre as dimensões ‘*oréva*’ e ‘*ñandéva*’, estudadas nesta dissertação (p. 113-116), talvez tenha propiciado um exercício de reflexão e amadurecimento de condutas frente aos desafios externos, a exemplo dos incontáveis encontros com invasores ao longo do violento processo colonial. Nos dias de hoje, as mesmas habilidades parecem permanecer vivas nos contatos com pessoas externas ao grupo.

Certa vez, no ano de 2018, este autor teve oportunidade de acompanhar uma estagiária em uma reunião com um grupo de mulheres na Aldeia Tekoha Ocoy. Uma

expressão de linguagem repetida com elevada frequência nas conversas entre as mulheres Guarani para iniciar frases era: “Eu estava refletindo esta noite...”. Isso parecia mostrar um tipo de expressão em meio ao diálogo amadurecido na intimidade do convívio, algo que nos aproximava do “entre nós”, ‘*oréva*’. Esse fato não me passou despercebido. Nas observações deste autor, no trabalho cotidiano dentro de penitenciárias, a habilidade de reflexão costuma ser muito deficiente entre pessoas presas.

Com os resultados encontrados talvez se justifique retomar o projeto de empreender pesquisa de campo em busca de dados mais variados e originais em ambientes com a maior preservação possível de ser acessada.

Talvez seja também interessante prosseguir investigação em campos mais ligados ao aprofundamento da espiritualidade em busca de conexões com a formação e a conduta da pessoa Guarani. Em alguns contatos pessoais em aldeias, houve sinal de o sentido de algumas práticas formativas ter origem em cultura espiritual transcendente e este trabalho não alcançou a pesquisa de campo dessas experiências.

4.2. Sobre as contribuições do modo de ser Guarani para uma cultura antiprisional.

Ao início dessa pesquisa, já havia sim alguma impressão pessoal sobre o modo de ser das pessoas Guarani de algo como sabedoria para viver e se relacionar com as pessoas não Guarani. As leituras superficiais anteriores juntamente com os contatos com amigos Guarani deixaram um sinal intuitivo de que havia algo a ser investigado. Desse modo, os dados não eram conhecidos e foi uma grata surpresa encontrar evidências interessantes nos trabalhos de Chamorro, Bertoni e Cadogan, principalmente, sinalizando um tipo de formação consistente da pessoa Guarani, com potencial para forjar caráter sólido na conduta diante de situações que muitas vezes poderiam provocar reação conflituosa, raiva e agressividade.

Nesse sentido, é bastante representativo o depoimento do líder espiritual, o senhor Paulino Aquino, da aldeia Panambizinho, em Mato Grosso do Sul, feito para Graciela Chamorro (1995, p. 115) e aqui citado na página 148, chamando a atenção da educação para a não violência por meio dos rituais.

Os dados trazidos por Cadogan (1959) permitem um vislumbre do modo como o nascimento de uma nova criança era esperado e dos cuidados na maternagem, na infância e na adolescência. Parece haver um interessante paralelo desses dados com teorias psicológicas atuais em relação à compreensão da gênese da agressividade e da delinquência (SPITZ, 2004; WINNICOTT, 1983; 1987; e 2000).

De modo geral, parece ser possível categorizar alguns tipos de dados relativos a cuidados comunitários, com sinal de potencial para a formação do caráter da pessoa Guarani, encontrados na literatura e discutidos ao longo do item 3.2. ‘Construção da resistência Guarani ao sistema de justiça criminal penal’ (p. 117 a 155), do terceiro capítulo desta dissertação:

- 1) Cuidados na maternagem com o bebê.
- 2) Cuidados com a formação da personalidade na infância.
- 3) Rituais de passagem no início ou ao longo da adolescência.
- 4) Cuidados com a assistência às necessidades não resolvidas pela pessoa.

4.3. Sobre a proposição da Filosofia e Política de Antiaprisionamento.

Sendo a proposta deste estudo discutir possíveis contribuições para uma cultura antiprisional, torna-se necessário caracterizar o contexto da ‘cultura prisional’ e o contexto da nova noção de ‘antiaprisionamento’.

Do pouco existente, até o momento, sobre a nova ideia de antiaprisionamento, procurou-se apresentar os princípios dessa proposição e o histórico muito recente. O presente estudo consiste em um passo de formalização nesse contexto. Desse modo, há esperança em avançar em duas próximas frentes: a pesquisa em prisões para gerar dados úteis para serviços comunitários e a aplicação de política de antiaprisionamento por meio de cuidados comunitários em municípios favoráveis a tal experimento. A mesma esperança existe em este estudo poder contribuir com movimento político pró-antiaprisionamento, com potencial para ser gestado em meio acadêmico, para em seguida alcançar articulações no campo das políticas municipais.

Outra visão em perspectivas para propagação da Filosofia de Antiaprisionamento segue nos itens abaixo:

- 1) Publicação de livro de referência sobre antiaprisionamento.
- 2) No ambiente das Nações Unidas. Proposta de pauta, pelo menos pela AP-GC, para realização de fórum internacional sobre antiaprisionamento com países em maior declínio da população prisional. Assim, talvez verificar a possibilidade de consolidar conceito no plano internacional.
- 3) Pesquisar municípios brasileiros com menor taxa prisional. Tentar descobrir se há municípios com “**0 crime**”. Avançar nesses estudos de caso
- 4) Aplicar Política de Antiaprisionamento em municípios e estados interessados.

4.4. Sobre o estudo das populações prisionais.

Esta dissertação oportunizou reunir dados para o estudo de populações prisionais, por meio de tabelas especialmente construídas, com o intuito de contribuir para caracterizar a noção de ‘cultura prisional’ e buscar indícios para auxiliar na construção da noção de antiaprisionamento.

Talvez o achado mais relevante encontrado seja a perspectiva de construção de indicadores para o estudo das populações prisionais associando (1) a taxa de aprisionamento por 100.000 habitantes juntamente com (2) os critérios para observar decréscimos da população prisional, seja de modo contínuo ou irregular. O uso de cada um desses indicadores isoladamente já traz relevância. No entanto, o uso combinado parece indicar elevado potencial para investigar nações com sinais mais consistentes da ocorrência do fenômeno antiprisional.

4.5. Sobre a “chaga colonizadora das prisões”.

Neste item, discutido logo ao início do primeiro capítulo, talvez a principal conclusão traga a importância de o tema das prisões, e do inerente sistema de justiça, entrar na pauta dos movimentos decoloniais. De certo que o campo da ciência do Direito já tem o seu lugar, mas o mundo das prisões ainda parece não ter saído do esquecimento.

A esperança do presente é contribuir para além da discussão em direitos humanos, como já mencionado no primeiro capítulo. A proposta trata de sinalizar o ideal mais ambicioso de assumir a diretriz de um trabalho voltado ao objetivo da extinção das prisões, algo que difere em muito do objetivo de apenas melhorar a condição das prisões.

Neste ponto, há uma séria reflexão. Sendo levantada a bandeira dos direitos humanos apenas para a melhoria do sistema prisional, como já vem sendo feito nos países com melhor IDH, existe o claro risco de as populações prisionais continuarem aumentando, como pode ser averiguado nos indicadores atuais dessas pesquisas populacionais (UNIVERSITY OF LONDON, 2023), podendo ser observados nos países com aumento contínuo ou irregular das populações prisionais nos quadros de 2 a 10, entre as páginas 71 a 76 da presente dissertação.

Por isso, se justifica um novo olhar voltado para a evitação do problema muito antes que ele aconteça, por meio da perspectiva do antiaprisionamento, de cuidados comunitários e, ainda mais profundamente, para a cultura originária indígena, onde muito provavelmente podem ser encontrados ensinamentos importantes para uma nova perspectiva antiprisional.

4.6. Sobre a perspectiva de integração com a Filosofia do Bom Viver.

De modo mais concentrado na temática, esse estudo nasce também do interesse em elevar a consideração dos valores originários dos povos Guaraní. Há esperança de que essa elevação da consideração de valores, por parte da comunidade acadêmica e da sociedade em geral, inspire novos exemplos e iniciativas de estudos científicos, de movimentos sociais e mesmo de iniciativas urbanas mundo afora. O aspecto originário das culturas indígenas talvez traga maior esperança para a humanidade como um todo, pois ali um modo originário de ser, em tese, pode estar mais próxima de algo possível a todos, apesar dos abismos entre os preconceitos absurdos sobre os povos indígenas e o fenômeno da criminalidade nas sociedades dos estados nacionais em geral.

Uma perspectiva concreta dessa problemática é a possibilidade de haver correlações com a filosofia e o movimento do Bom Viver, originalmente conhecido como *Sumak Kawsay* (na língua quíchua), existente na tradição dos povos originários andinos, os Quechua e os Aymara, e referenciada em pesquisadores como Alberto Acosta e Guillermo Churuchumbi, entre outros. Atualmente, os princípios do Bom Viver encontram-se em expansão com elevado interesse em diferentes nações para estudos e aplicações em outras culturas.

Aqui há esperança de a pesquisa, empreendida a partir de perguntas sobre a resistência do modo de ser Guaraní ao sistema de justiça constitucional, levar à identificação e ao aprofundamento mais detalhado de categorias epistemológicas também úteis para as compreensões das filosofias dos modos de vida originários. Desse modo, talvez seja possível verificar a construção de pontes entre o modo de ser Guaraní (*Ñande reko*) e o Bom Viver.

Se for possível identificar categorias epistemológicas que sirvam de base para o diálogo de saberes entre diferentes culturas originárias, isso poderia criar metodologia de pesquisa promissora em estudos interculturais. Do mesmo modo, tais categorias talvez possam servir para estudos relacionais entre o sistema de justiça criminal e prisional, e as soluções de conflitos em comunidades de povos originários. Nesse sentido, Luis Macas (2005) faz importante previsão:

Que los científicos sociales hayan empezado a pensar de una manera distinta se debe básicamente al hecho político de movilización y reivindicación de nuestros pueblos. Por ello es importante pensar desde la epistemología, es fundamental disputar la construcción de sentidos no sólo para las palabras, sino para las categorías que sirven de base para la ciencia y el conocimiento (Macas, 2005, p. 41).

4.7. Sobre a integração contemporânea na América Latina.

Primeiramente, no campo epistemológico, seria interessante averiguar perspectiva de encontrar algo como diálogo de saberes com pesquisadores de regiões onde haja etnias diferentes da Guaraní e verificar se a possibilidade de motivar o desenvolvimento de pesquisa com abordagem semelhante. Ou seja, verificar a existência de fundamentos em outros povos originários com contribuições para uma cultura de paz, não violência e para uma cultura antiprisional.

Seria interessante avançar na problematização da “prática prisional em sociedades colonizadas”, talvez averiguar o quanto este problema interessa ser compartilhado entre as nações na América Latina. O problema das prisões necessita ser mais visibilizado entre esses países, pois é um dos piores saldos do processo colonial, como analisado a partir dos dados apresentados nas tabelas 6, 7 e 8, nas páginas de 82 a 88 desta dissertação.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Alberto. **El buen vivir. Sumak kawsay, una oportunidad para imaginar otros mundos**. Barcelona: Icaria editorial, 2013.

ACOSTA, Alberto. “El buen vivir, una oportunidad por construir”. **Ecuador Debate**, Quito, FLACSO-Ecuador, n° 75, p. 33-48, 2008.

ACOSTA, Alberto. “El buen vivir, una utopía por (re)construir”, **Boletín ECOS**, 11. 2010.

ANGELIS, Pedro de. **Colección de obras y documentos relativos a la historia antigua y moderna de las provincias del Río de la plata, ilustrados con notas y disertaciones por Pedro de Angelis**. Buenos Aires: Imprenta del Estado, 1836-1837. 6v.

ANITUA, Gabriel Ignacio. **Histórias dos pensamentos criminológicos**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2004.

BECCARIA, Cesare. **Tratado de los delitos e de las penas**. Madrid: D. Joachin Ibarra, 1774.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. Prefácio: René Ariel Dotti. Tradução e Notas: Alexis Augusto Couto de Brito. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

BENITES, Eliel; RAMOS, Antonio Dari. O caminho guarani e kaiowá na busca do jeito sagrado de ser – Oguata Teko Araguayje Rehehápe. **Revista Euroamericana de Antropología**, n. 4, p. 30-35, 2017.

BERTONI, Moisés Santiago. **La civilización guarani. Parte I: etnología – origen, extensión y cultura de la raza karai-guaraní y protohistoria de los guaranies**. Puerto Bertoni: 1922.

BERTONI, Moisés Santiago. **La civilización guarani. Parte II: religión y moral**. Asunción/Buenos Aires: Indoamericana, 1954.

BERTONI, Moisés Santiago. **La civilización Guarani. Parte III: etnografía: conocimientos – la higiene guarani & su importancia científica y práctica. La medicina guarani – conocimientos científicos**. Puerto Bertoni: 1927.

BERTONI, Moisés Santiago. **Resumen de prehistoria y protohistoria de los países guaraníes**. Conferencias dadas en el Colegio Nacional de segunda enseñanza de la Asunción los días 26 de julio, 8 y 21 de agosto de 1913. Asunción: J. E. O' Leary, 1914.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal: parte geral I**. São Paulo: Saraiva, 2011.

BORDA, Orlando Fals. Aspectos teóricos da pesquisa participante: considerações sobre o significado e o papel da ciência na participação popular. In: BRANDÃO, Carlos R. (ed.). **Pesquisa Participante**. São Paulo: Brasiliense, 1981. p. 42-62.

BORDA, Orlando Fals. **El problema de cómo investigar la realidad para transformarla**. Bogotá: Tercer Mundo, 1979.

CADOGAN, León. Ayvu rapyta (o fundamento do dizer): textos míticos de los Mbyá-guaraní del Guairá. **Boletim FFLCH**. São Paulo: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras – USP, (227):1-227, 1959.

CADOGAN, León. **Ayvu rapyta: textos míticos de los Mbyá-guaraní del Guairá**. (Ed. Bartomeu Melià). Asunción: Fundación “León Cadogan”; CEADUC; CEPAG, 1992.

CADOGAN, León. **La Literatura de los Guaraníes**. México: Editorial Joaquín Mortiz, 1965.

CAMPOS, Alzira Lobo de Arruda; GODOY, Marilia Gomes Ghizzi; FIGUEIRA DA HORA, Juliana. Resistência cultural e vivências míticas: o real e o simbólico no cotidiano dos Guaraní *Mbya*. **Novos Cadernos NAEA**, v. 25, Nº 1, p. 149-168, jan-abr, 2022.

CARNEIRO DA CUNHA, Manuela. (org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo, Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura; FAPESP, 1992.

CARTAS ANUAS DE LA PROVINCIA DEL PARAGUAY (1632-1634). Introducción de Ernesto J. A. Maeder. Resistencia, Instituto de Investigaciones Geo-Históricas, Conicet Foundanord, 1984. (Texto Datilografado)

CERQUEIRA, Daniel. et al. (org.). **Fórum de Debates: criminalidade, violência e segurança pública no Brasil: uma discussão sobre as bases de dados e questões metodológicas** (1º encontro). Brasília: IPEA, Diretoria de Estudos Sociais; Centro de Estudos de Segurança e Cidadania, Universidade Cândido Mendes, 2000. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/3765-anais-forum-cesec-ipea.pdf>> Acesso em: 31.05.2024.

CHAMORRO, Graciela. **Kurusu Ñe’engatu: palabras que la historia no podría olvidar** (v. 25). Assunción: Biblioteca Paraguaya de Antropología, 1995.

CHAMORRO, Graciela. **Teología guarani**. Quito, Equador: ABYA YALA, 2004.

CHASE-SARDI, Miguel. **El precio de la sangre, tuguy ñeë repy: estudio de la cultura y el control social entre los Avá-guaraní**. Assunción: CEADUC, 1992.

CHURUCHUMBI, Guillermo. **Usos cotidianos del término sumak kawsay en el territorio Kayambi**. Tesis de Maestría em Estudios Latinoamericanos. Cayambe, Equador: Universidad Andina Simón Bolívar, 2014.

CLASTRES, Hélène. **Terra sem mal**. São Paulo: Brasiliense, 1978.

CLEAR, Todd. **Imprisoning communities: how mass incarceration makes disadvantaged neighborhoods worse**. New York: Oxford University Press, 2007.

CMG - CUADERNO DEL MAPA GUARANI CONTINENTAL. **Pueblos guaraníes en Argentina, Bolivia, Brasil y Paraguay**. 2016. Campo Grande, MS. Disponível em: <<http://pt.calameo.com/read/0051616073a2a906ef0d6>>. Acesso em: 05.jul. 2021.

DEL TECHO, Nicolás. **Historia de la Provincia del Paraguay de la Compañía de Jesús (5v.)**. Madrid: A. de Uribe, 1897.

DIAS, Elsa Oliveira. **Winnicott: agressividade e a teoria do amadurecimento**. Natureza Humana, v. 2, Nº 1, São Paulo, 2000. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-24302000000100001>. Acesso em: 12.ago.2023.

DURLAK, J. A. et al. The impact of enhancing students' social and emotional learning: A meta-analysis of school-based universal interventions. **Child Development**, v. 82, n. 1, 405-432, 2011. Disponível em: <<https://srcd.onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1467-8624.2010.01564.x>> Acesso em: 31.05.2024.

DUSSEL, Enrique Domingo. **Filosofia da libertação: crítica à ideologia da exclusão**. São Paulo: Paulus, 1995.

EMGC, EQUIPE MAPA GUARANI CONTINENTAL. **Caderno mapa guarani continental: povos guarani na Argentina, Bolívia, Brasil e Paraguai**. Campo Grande, MS. CIMI, 2016. Disponível em: <<http://campanhaguarani.org/guaranicontinental/caderno>>. Acesso em: 03.mar.2023.

FARIA, N. C.; RODRIGUES, M. C. Promoção e prevenção em saúde mental na infância: implicações educacionais. **Psicologia da Educação**, n. 51, p. 85-96, 2020. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/psie/n51/n51a09.pdf>> Acesso em: 31.mai.2024.

FOUCAULT, Michel. **Surveiller et punir: naissance de la prison**. Paris: Gallimard, 1975.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42ª ed., Petrópolis: Vozes, 2014.

FRIGGERI, Félix Pablo. “Algunas claves del aporte de los intelectuales indígenas para pensar desde América Latina”. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v. 11, Nº 3, p. 19-49, 2017.

HOCHSCHILD, Adam. **Enterrem as correntes: profetas e rebeldes na luta pela libertação dos escravos**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2007.

KORNFIELD, Jack. **A arte do perdão, da ternura e da paz**. São Paulo: Cultrix, 2004.

LIMA, Roberto Kant de. O sistema de justiça criminal no Brasil: dilemas e paradoxos. In: CERQUEIRA, Daniel. et al. (org.). **Fórum de Debates: criminalidade, violência e segurança pública no Brasil: uma discussão sobre as bases de dados e questões metodológicas (1º encontro)**. Brasília: IPEA, Diretoria de Estudos Sociais; Centro de Estudos de Segurança e Cidadania, Universidade Cândido Mendes, 2000, p. 9-24. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/3765-anais-forum-cesec-ipea.pdf>>. Acesso em: 31.out.2023.

LOZANO, Pedro. **Historia de la conquista del Paraguay, Río de la Plata y Tucumán** (5 v.). Buenos Aires: Imprenta Popular, 1873-1875.

MACAS, Luis. “La necesidad política de una reconstrucción epistémica de los saberes ancestrales”. In: DÁVALOS, Pablo (ed.), **Pueblos indígenas, Estado y Democracia**. Buenos Aires, CLACSO, 2005.

MAPA GUARANI DIGITAL. Disponível em: <<http://guarani.map.as>>. Acesso em: 30.jul.2023.

MELIÀ, Bartomeu. Educação indígena na escola.1999. **Conferência ministrada no I Congresso Internacional de Educação Indígena**. Dourados (MT), 23-27/3/1998. Uma versão anterior, “Ação pedagógica e alteridade: Por uma pedagogia da diferença”, foi apresentada na Conferência Ameríndia de Educação. Cuiabá, 17-21/11/1997. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v19n49/a02v1949.pdf>>. Acesso em: 09 out. 2021.

MELIÀ, Bartomeu. **El guaraní conquistado y reducido: ensayos de etnohistoria**. 4ª ed. Centro de Estudios Antropológicos de la Universidad Católica (Biblioteca Paraguaya de Antropología): Asunción, 1997.

MELIÀ, Bartomeu. El "modo de ser" guaraní em la primera documentación jesuítica (1594-1639). **Revista de Antropología**, v. 24, p. 1-24, 1981.

MELIÀ, Bartomeu. Entrevista com Pe. Bartomeu Melià. Entrevistadores: Cássio Knapp, Thiago Leandro Vieira Cavalcante. **Revista Eletrônica História em Reflexão**, Dourados, MS. v. 5, N. 9, jan / jun 2011.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcere e fábrica: as origens do sistema penitenciário** (séculos XVI – XIX). Rio de Janeiro: Revan, 2006.

MIGNOLO, Walter D. “Desobediência epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política”. **Cadernos de Letras da UFF – Dossiê: Literatura Língua e Identidade**, Nº 34, p. 287-324, 2008.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Infopen - Levantamento nacional de informações penitenciárias**. Brasília: Dados. MJ, 2023. Disponível em: <<https://dados.mj.gov.br/dataset/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias>>. Acesso em: 19.jan.2023.

MONTEIRO, John Manuel. Os Guarani e a história do Brasil meridional (séculos XVI-XVII). In: CARNEIRO DA CUNHA, Manuela (org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras; Secretaria Municipal de Cultura; FAPESP, 1992, p. 475-498.

MOREIRA, Julio da Silveira. Uso ritual das tacuaras pelos Guarani e sua violação no Oeste do Paraná. **Revista Espirales**, v. 2, Nº 1: **Integración contrahegemónica: reflexiones para una integración “desde abajo” / Espaço Crítico**, p. 21-30, 2018. Disponível em: <<https://revistas.unila.edu.br/espirales/article/view/1325>>. Acesso em: 19 nov. 2023.

MOSCOVICI, Serge. **Representações sociais: investigações em psicologia social**. Rio de Janeiro, Vozes, 2003.

MURRAY, J. et al. Risk factors for antisocial behavior in low-and middle-income countries: a systematic review of longitudinal studies. **Crime Justice**, v. 1, n. 47, p. 255-364, 2018. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC6176906/>>. Acesso em: 31.mai.2024.

PROCURACIÓN PENITENCIARIA DE LA NACIÓN. Buenos Aires: 2004. Disponível em: <<https://www.ppn.gov.ar/>> Acesso em 19.jan.2023.

PROCURACIÓN PENITENCIARIA DE LA NACIÓN. *Ley 25.875 de la Procuración Penitenciaria*. Buenos Aires: PPN, 2004. Disponível em: <<https://ppn.gov.ar/index.php/documentos/legislacion/legislacion-nacional-y-provincial/1905-ley-25-875-de-la-procuracion-penitenciaria#:~:text=Cr%C3%A9ase%20en%20el%20%C3%A1mbito%20del,el%20Congreso%20de%20la%20Naci%C3%B3n.>> Acesso em 19.jan.2023.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidad y Modernidad/Racionalidad. **Perú Indígena**, Lima, v. 13, n. 29, p. 11-20, 1992.

RUIZ DE MONTOYA, Antonio. **Conquista espiritual hecha por los religiosos de la Compañía de Jesus en las provincias del Paraguay, Paraná, Uruguay y Tape [1639]**. Bilbao: Imprenta del Corazon de Jesus, 1892.

RUIZ DE MONTOYA, Antonio. **Tesoro de la lengua guaraní**. Madrid: Juan Sanchez, 1639.

RUIZ DE MONTOYA, Antonio. **Vocabulario y tesoro de la lengua guaraní, o más bien tupi**. Paris: Maison Neuve, 1876.

SAHLINS, Marshall. **Islas de historia: la muerte del Capitán Cook; metáfora, antropología e história**. Barcelona: Gedisa, 1988.

SANTOS, B. S.; MENESES, M. P. (Org.). **Epistemologias do sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SAPORI, Luís Flávio. Uma abordagem organizacional da justiça criminal na sociedade brasileira. In: CERQUEIRA, Daniel. et al. (org.). **Fórum de debates: criminalidade, violência e segurança pública no Brasil: uma discussão sobre as bases de dados e questões metodológicas (4º encontro)**. Brasília: IPEA, Diretoria de Estudos Sociais; Centro de Estudos de Segurança e Cidadania, Universidade Cândido Mendes, 2000, p. 263-273. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/3765-anais-forum-cesec-ipea.pdf>>. Acesso em: 31.out.2023.

SCHADEN, Egon. **Aspectos fundamentais da cultura guarani [1954]**. 3. ed. São Paulo: EPU/EDUSP, 1974.

SCHLOSSER, Ulisses Leão. A raiz da prevenção de conflitos entre os Guarani: um problema de pesquisa desafiador para a compreensão da resistência do povo originário Guarani aos sistemas nacionais de justiça criminal e penal. In: SUZUKI, Júlio César; CASTRO, Rita de Cássia Marques Lima de; MOREIRA, Júlio da Silveira (org.). **Povos indígenas e a jurisdição brasileira**. São Paulo: FFLCH/USP, PROLAM/USP, 2021, p. 189-217.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS. **Relatório de informações penais: Dados estatísticos do sistema penitenciário: 1º semestre 2023**. Brasília: SENAPPEN, 2023.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS. **Segundo levantamento do Depen, as vagas no sistema penitenciário aumentaram 7,4%, enquanto a população prisional permaneceu estável, sem aumento significativo.** Brasília: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/noticias/segundo-levantamento-do-depen-as-vagas-no-sistema-penitenciario-aumentaram-7-4-enquanto-a-populacao-prisional-permaneceu-estavel-sem-aumento-significativo>>. Acesso em: 19.jan.2023.

SPITZ, René Árpád. **O primeiro ano de vida.** Trad. Erothildes Millan Barros da Rocha. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SOUZA, Ana Maria M. **Ritual, identidade e metamorfose: representações do Kunumi Pepy entre os índios kaiowá da aldeia Panambizinho.** Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Grande Dourados. Dourados, 2009.

UNDP – United Nations Development Programme. **Human development report 2020: the next frontier: human development and the anthropocene.** New York: UNDP, 2020. pp. 241-244. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/tags/indice-de-desenvolvimento-humano>>. Acesso em 28.abr.2021.

UNTREF – Universidad Nacional de Tres de Febrero / **CELIV – Centro de Estudios Latinoamericanos sobre Inseguridad y Violencia.** Población privada de libertad en Argentina: un análisis comparado en perspectiva temporal 2013-2019. Buenos Aires: UNTREF, 2020. Disponível em: <<https://celiv.untref.edu.ar/descargas/200715-informe-celiv-2020-digital.pdf>> Acesso em 12.mar.2023.

UNIVERSITY OF LONDON. **World Prison Brief.** Disponível em: <www.prisonstudies.org/world-prison-brief-data>. Acesso em: 19.jan.2023.

WALKER, Samuel. **Sense and nonsense about crime and drugs: a policy guide.** 7ª ed. Belmont, CA, USA: Wadsworth Publishing Company, 2011.

WINNICOTT, Donald Woods. **Privação e delinquência.** Trad. de Álvaro Cabral. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

WINNICOTT, Donald Woods. **Da pediatria à psicanálise.** Trad. de Davy Litman Bogomoletz. Rio de Janeiro: Imago, 2000.

WINNICOTT, Donald Woods. **O ambiente e os processos de maturação.** Trad. de Irineu Constantino Schuch Ortiz. Porto Alegre: Artes Médicas, 1983.

ZIEBOLD, Carolina. et al. Childhood individual and family modifiable risk factors for criminal conviction: a 7-year cohort study from Brazil. **Nature / Scientific Reports**, v. 12, article number: 13381, 04.aug.2022. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/s41598-022-13975-8>> Acesso em: 31.mai.2024.